

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

**Diretoria 2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

**Titular:** EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Contatos com a entidade:**web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)**ESTADO DE RONDÔNIA**

**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 205/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021**

**1º Termo Aditivo de Prazo nº. 205/2021****Contrato Administrativo nº. 073/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação de serviços de locação de Sistema G-MUS e Vigilância Sanitária.**Valor Estimado:** R\$ 262.440,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).**Vigência do Contrato:** 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**A59FBAE6**PROCURADORIA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 206/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021**

**1º Termo Aditivo de Prazo nº. 206/2021****Contrato Administrativo nº. 074/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação de serviços de locação de Sistema G-HOSP.**Valor Estimado:** R\$ 88.680,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais).**Vigência do Contrato:** 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**B9DEB6E0**PROCURADORIA**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 215/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021**

**1º Termo Aditivo de Prazo nº. 215/2021****Contrato Administrativo nº. 097/2021****Contratante:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.7620410001-35.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Prestação de serviços de locação de Sistema G-MUS.**Valor Estimado:** R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).**Vigência do Contrato:** 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

**Código Identificador:**405C4AEE**PROCURADORIA**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 192/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 292/2018**

**4º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 192/2021****Contrato Administrativo nº. 292/2018****Contratante:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.914.925/0001-07.**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos.**Valor Estimado:** R\$ 648.590,74 (seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**F45BF7D3

### PROCURADORIA

#### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 221/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2018

**3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 221/2021**

**Contrato Administrativo nº. 286/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 15.845.365/0001-94.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.

**Valor:** R\$ 113.775,98 (cento e treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**Vigência do Contrato:** 19 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**C7BD4A47

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

Pregão Eletrônico: 149/2021

**Objeto:** Registro de preço para possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL para manutenção de veículos e lubrificantes automotivos Onde se lê: estima-se o valor de R\$

Leia-se Onde se lê: estima-se o valor de R\$556.182,90

Alta Floresta D'Oeste – RO, 07 /12/2021.

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno  
**Código Identificador:**D1FF3FEC

### PODER EXECUTIVO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 145/2021.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 145/2021.**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10248 de 27 de julho de 2021, torna público A **PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº145/2021, processo nº 1019/2021, **Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos, para o dia 21/12/2021 as 10h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07/12/2021

**CELIA FERRARI BUENO.**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**B260E9A8

### PODER EXECUTIVO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº148/CPL/2021

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº148/CPL/2021  
PROCESSO LICITATORIO: Nº1038/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com ampla participação, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.

**Cujo objetivo é contratação de empresa especializada que atue na Especialidade de Oftalmologia realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas – CIRURGIAS DE CATARATA E PTERÍGIO – para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO**

O presente processo terá o custo médio de **R\$138.627,46**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 21/12/2021**

**Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta Doeste, 07/12/2021**

**CELIA FERRARI BUENO**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**E694CBE2

### PODER EXECUTIVO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº150/CPL/2021

**AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº150/CPL/2021  
PROCESSO LICITATORIO: Nº1057/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com ampla participação, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 9.393/2016

**Cujo objetivo é AQUISIÇÃO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA O REPARO DO MOTOR YAMAHA F90BET 90HP**

O presente processo terá o custo médio de **R\$5.734,34**

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 21/12/2021**

**Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto

feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta Doeste, 07/12/2021**

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**63FC1FBD

**PODER EXECUTIVO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº147/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº147/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATORIO: Nº1024/2021**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Cujo objetivo é: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública Municipal**

Estima-se o valor de R\$154.537,37

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data da Abertura: 20/12/2021**

**Horário para Início da Sessão: 10:30h (Brasília-DF)**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

**Alta Floresta D Oeste, 07/12/2021**

**CELIA FERRARI BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**6C8D39B0

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº 1.641/2021**

**LEI Nº 1.641/2021**

*“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 518.873,41 (Quinhentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e um Centavos), destinados a aquisição de tubos para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 518.873,41
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1022 – Aquisição e Instalação de Tubos de Concretos para a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$ 518.873,41
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 518.873,41
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 518.873,41</b>

**Total Suplementação -----R\$ 518.873,41**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 37 – Outros convênios do Estado, no valor de R\$ 518.873,41 (Quinhentos e Dezoito Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e um Centavos), para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

**Código Identificador:**03F65FAF

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº 1.642/2021**

**LEI Nº 1.642/2021**

*“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 263.427,29 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), destinados a aquisição de equipamentos para iluminação pública para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 263.427,29
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1024 – Implantação de Luminária LED para a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$ 263.427,29
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 263.427,29
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 263.427,29</b>

**Total Suplementação ----- R\$ 263.427,29**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos vinculados (recurso conveniado) com a fonte 20 14 00 37 – Outros convênios do Estado, no valor R\$ 263.427,29 (Duzentos e Sessenta e



Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender a Unidade SEMIE - Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**Art.3º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**F82982EF

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº 1.643/2021**

**LEI Nº 1.643/2021**

*“Autoriza o Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação a Promover o rateio dos saldos do FUNDEB em complementação dos 70% dos gastos obrigatórios com pessoal pertinente e da outras providências”.*

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado nos termos do §1º do artigo 48 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 o pagamento na forma de rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, entre os profissionais da educação que atuam no Ensino Básico e Fundamental.

**Parágrafo único.** A autorização prevista nesta Lei será de caráter permanente e será aplicada todas as vezes que se fizerem necessário a complementação de gastos dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB efetivamente pago nos 70% de gastos com pessoal.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a promover o rateio dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB aos profissionais da rede municipal de ensino fundamental.

**§1º** O rateio será repassado aos servidores abrangidos pela presente Lei na forma de gratificação denominada “Gratificação do FUNDEB”.

**§2º** O rateio será promovido sempre que houver saldo remanescente dos recursos do FUNDEB e ocorrerá até o encerramento de cada exercício financeiro.

**§3º.** Serão contemplados pelo rateio os servidores previstos no artigo 26, parágrafo único, incisos I, II, III, da Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro 2020.

**Art. 3º** O rateio descrito na forma do artigo anterior será pago exclusivamente aos profissionais do magistério que exerçam suas funções diretamente relacionados ao ensino, amparados e remunerados pelo regime do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação em vigor.

**Art. 4º** O valor do rateio será calculado proporcionalmente para cada servidor, considerando sua carga horária e número de meses trabalhados no ano do exercício em que se der o rateio, e terá como base o valor do piso nacional da educação em vigência.

**Art. 5º** Somente serão objeto do rateio descrito no Art. 1º e 2º da presente Lei, os recursos oriundos dos repasses ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, necessários à complementação dos limites mínimos fixados para remuneração dos profissionais do FUNDEB empenhados nos 70%.

**Art. 6º** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão provenientes das dotações próprias do orçamento do exercício em que se der o rateio.

**Art. 7º** O Prefeito do Município, nos casos omissos, poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

**Art. 8º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**1690B700

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº 1.644/2021**

**LEI Nº 1.644/2021**

*“ DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.000,00 ( Dois Milhões de Reais), destinados a Aquisição de Veículos, Maquinas e Viaturas Pesadas para atender as Atividades da secretária Municipal de Infra Estrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R\$ 2.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretária Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ 15.451.0026.1025 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Viaturas Pesadas para atender a Secretária de Infra Estrutura – SEMIE.	R\$ 2.000.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita de Impostos 1.1.1.00.00.00, no valor de R\$ 2.000.000,00 ( Dois Milhões de Reais), para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinários.

**Art.3º.-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**E3F6ACD0

**PODER EXECUTIVO**  
**LEI Nº. 1.645/2021**

**PODER EXECUTIVO**



Lei nº. 1.645/2021

“Altera o artigo 5º da Lei Municipal 1.574/2020 e dá outras providências”

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D’OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei Municipal 1.574/2020 passará a ter com a seguinte redação:

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, até o limite de 10,5% (dezinteiros e cinco décimos por cento) do montante do valor do orçamento.

**Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste em 07 de dezembro de 2021.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
Código Identificador:429E70A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº. 278/GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 278/GP, de 07 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98.

**D E C R E T A**

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 012/FMS/SEMUSA/2021:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão 07 (sete) dias para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

<b>PROCESSO</b>	<b>SELETIVO</b>	<b>SIMPLIFICADO</b>	<b>Nº</b>
<b>001/2021/SEMUSA/PROCESSO</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>ADMINISTRATIVO</b>	<b>Nº</b>
<b>316/2021.</b>			

CARGO/FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA:	LOTAÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:	NOME:
Enfermeiro (A)	40H	Atenção Básica Urbana e Rural/HPP.	17º Lugar	Cristina Magalhaes Ramos Silva

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Hellen Ramos Fortunato  
Código Identificador:62DAFE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº. 279/GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021. – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020**

**DECRETO Nº. 279/GP, de 07 de dezembro de 2021. – Lei nº 1360, de 17.12.2020**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**D E C R E T A**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$	
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func. Prog. 17.5120030.2066	Manutenção as Atividades do SAAE			
Crédito 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	313	0.1.000.9999	10.000,00
Crédito 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	314	0.1.000.9999	8.000,00
Recurso 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	310	0.1.000.9999	18.000,00
<b>TOTAL...</b>			<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regina Celia Scarpati  
Código Identificador:F685A59B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 399 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 399 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **AUZILÉIA GONÇALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 035.530.362-06, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Dezembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**9064619B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ORDEM DE SERVIÇO 003**

**ORDEM DE SERVIÇO 003**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO PAVAN, conforme Processo Administrativo nº 1- 75/SEMAF/2021, referente a “Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos indispensáveis à execução de obras públicas de Infraestrutura, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de nº 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS”, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.593.703/0001-82, , inicie os serviços de engenharia para – PAVIMENTAÇÃO URBANA EM CBUQ em vias indicadas no mapa entregue em anexo, cujo valor do recurso é de R\$ 3.000.000,00, (três milhões de reais), com as metragens aproximadas de:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Mapeamento/ Altimetria/ Planialtimetria/ Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	82.840,00
	Memorial Descritivo	m²	82.840,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	23.440,00
	Projeto de Sinalização	m²	2.441,47
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	24.000,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	10.500,00
	Orçamento e Memorial	m²	23.440,00
Drenagem Pluvial	Projeto Drenagem	m	650,00
	Projeto de Detalhamento	m	650,00
	Orçamento/Memorial	m	650,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	9.900,00
	Orçamento e Memorial	m²	9.900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>			
Observação: Projetos de serviços e obras de unidades, ambientes, edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderão ser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.			

Metragens essas, que serão confirmadas através de planilhas no momento de aprovação do projeto junto à comissão de recebimento do serviço.

Devendo seguir discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos projetos de engenharia.

Alto Paraíso – RO 07 de Dezembro de 2021.

**JOÃO PAVAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**1B8FBC8D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 155 GAB 2021 RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR**

**Decreto N.º 155/GP/2021.**  
**De 07 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 2056-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Prorrogado a cedência com ônus a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, a servidora Sr<sup>a</sup>. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Professor N2 25, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A servidora prestará serviços para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo a mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wilson Vicente da Cruz  
**Código Identificador:**6C1DFA84

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 156 GAB 2021 RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR**

**Decreto N.º 156/GP/2021.**  
**De 07 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE RONOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR conforme PROCESSO 2057-1/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 2057-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica renovada a cedência com ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO, a servidora Sr<sup>a</sup>. **SUELYM POSSMOSER**, no cargo de **PROFESSOR 40H PEDAGOGIA**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A servidora prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, por um período de 12(meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wilson Vicente da Cruz  
**Código Identificador:**DCC7C5BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**

Contrato Nº: **169/2021**

Processo Nº: **1891-1/2021.**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO – Secretaria Municipal de Obras**

Contratado: **P.D.V. PEÇAS EIRELI ME**

Objeto: **Aquisição de Trator Cortador de Gramas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOURB da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste-RO, conforme Termo de Referência, **Convênio 084/2021/PJ/DER-RO** e Plano de Trabalho incluso nos autos.

Valor: **R\$30.000,00 (trinta mil reais).**

Dotação Orçamentária: **4.4.90.52.99 FICHAS – 1022 e 1023 – 15.4510017.2520**

Prazo: **180 (cento e oitenta) dias.**

Empenhos: **2086/2021 e 2087/2021**

Data: **03/12/2021.**

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal – Contratante

**P.D.V. PEÇAS EIRELI ME** – Contratada

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**C6A6B524

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO**

**Extrato de Acordo de Cooperação 003/2021**

**Processo:** nº1689-1/2021 SEMAGRI

**Parceiro Público:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO

**Parceiro Privado:** ASPROZERO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA ZERO

**CNPJ** Nº 00.817.607/0001-69

**Objeto:** 01 (uma) Máquina de beneficiamento de café com capacidade de 10/15 sacas/hora, motorização mínima de 1,5 cv 4 20 cv 4 polos descascadores, 3 cv 4 polos para acionamento, 05 cv 4 polos para acionamento, 05 cv 4 polos para surruca – Tombamento nº 17824, 01 (uma) unidade de secador rotativo de café com capacidade mínima de 15.000 litros (15m³) – Tombamento nº 18725. Sendo um kit (motor + secador)

**Prazo:** o presente acordo de cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Alvorada do Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.

Assinam:

**VANDERLEI TECCHIO** – Prefeito Municipal

**EZAQUEL DE ANDRADE** – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA ZERO - ASPROZERO

**Joao Luiz Alves DE Souza** – SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**69E8A2F2

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO  
PROCESSO Nº 1916-1/FMS/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**HOMOLOGAÇÃO**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1916-1/FMS/2021**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO DE ALTA PRESSÃO 10M³, CAPACIDADE 50L, KIT COMPLETO INCLUINDO: MANÔMETRO COMPLETO COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRA E MÁSCARA DE OXIGÊNIO**, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE-RO, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**IZAIR CUÊVAS FERREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Oldiglei Odair Veronez  
**Código Identificador:**EBE1BDFE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº  
83/2021**

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET

2-) SEBRAE - Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para elaboração de diagnóstico e Plano Municipal de Turismo de Ariquemes, conforme detalhado no Plano de Trabalho sob ID. 605575, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundo de emenda individual de nº 457/2020.

Prazo: 06 (seis) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.642/2021/FUNCET

**ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS**

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET  
Interveniente

**Publicado por:**  
Uanderson Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**235DBB9C



**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO  
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARIQUEMES RELATÓRIO TÉCNICO DO GESTOR DA  
PARCERIA**

**OBJETO DO RELATÓRIO:** Análise da prestação de contas sobre relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Repasse financeiro AECAP.

**REFERÊNCIAS**

Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 43. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria.

**RELATÓRIO FINAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Tratamos autos do relatório da prestação de contas do recurso repassado por meio do Termo de Fomento nº 24/2021, no valor de R\$40.000,00, destinados para a realização do evento chamado A travessia dos Fortes, no pagamento de premiação e locação de objetos e prestação de serviços durante o evento, sendo que a associação em sua PRESTAÇÃO DE CONTAS de 01/09/2021 (ID 501614) comprova a utilização do recurso através de documentos como;

Relatório de execução físico financeira; Relação de pagamentos; Nota Fiscal de serviço e aquisição de materiais gráficos; Extrato bancário da transferência de pagamento para os ganhadores das competições; Demonstração da Execução da Parceria e Despesa; DAM de devolução de saldo financeiro;

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas, do referido termo firmado entre o Município de Ariquemes e a Associação Esporte Cultura Amigos do Pedal - AECAP, que também aprovado no relatório Técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação Relatório Anexo RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS de 25/11/2021 (ID 630753).

**Ariquemes, 02 de dezembro de 2021**

**FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA**

Gestora da Parceria

Portaria N° 376 De 16 de Agosto 2021

**Publicado por:**

Uanderson Silva de Oliveira

**Código Identificador: B7033AFC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AUTOS Nº 6793/2021 INTERESSADO: SEMOSP ASSUNTO:  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DECISÃO**

A empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 00.472.805/0025-05**, formulou pedido de reequilíbrio econômico financeiro dos itens 05 e 06 alegando acréscimos nas aquisições dos produtos em questão. Juntou documentos Pedido de reequilíbrio econômico de 08/11/2021 (ID 597461).

Após juntada dos documentos pertinentes à pesquisa de preços, análise da Gerência do Sistema de Registro de Preços Termo de Negociação de Reequilíbrio Econômico Financeiro 8 de 30/11/2021 (ID 638786), verifica-se que o preço médio apurado coaduna com o valor solicitado pela empresa.

Também há que se considerar o interesse e a necessidade pública dos produtos, necessário à manutenção da trafegabilidade das vias urbanas pavimentadas, razão pela qual, com fundamento remissivo ao parecer jurídico, Parecer 972 de 06/12/2021 (ID 648353), **DEFIRO O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO.**

Encaminhe-se os autos à Gerência de Registro de Preços para conhecimento da presente decisão e demais providências.

Ariquemes/RO, 07 de dezembro 2021.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**

Prefeita de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Erica da Silva Nascimento

**Código Identificador: 79ABA38A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º  
6818/SEMGOV2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV  
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º 6818/SEMGOV2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021 - GSRP/PMA**

**OBJETO:** O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gerente da GSRP/PMA, a Senhora Bruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos itens 17 no valor descrito no quadro abaixo em favor da empresa **D3 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.716.350/0001-36** situada na: RUA RIO DE JANEIRO, 1301 - SALA 01 - SETOR 07 - JARU/RO, neste ato representada por **DOUGLAS OLIVEIRA NUNES** inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/mf sob o nº CPF: 019.073.312-80 RG sob o nº 472553384 SSP/SP, do pregão eletrônico n.º 072/2021, Processo n.º 6818/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site [www.diariomunicipal.com.br/arome](http://www.diariomunicipal.com.br/arome) no site [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO.**

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
17	SACOS 50KG	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II-32 SACO 50KG. <b>ESTE ITEM É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (RESERVA DE COTA) E ESTÁ VINCULADO AO ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA Nº 16.</b>	R\$ 40,00	R\$ 50,00	INTERCEMET

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:  
D3 Comercio E Servicos LTDA  
CNPJ: 41.716.350/0001-36  
Representante:  
**DOUGLAS OLIVEIRA NUNES,**  
CPF: 019.073.312-80.

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:**B2B85460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS  
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

Referência: Processo Administrativo nº 12.828/2021  
Requerente: Waldir Xisto de Paula  
Assunto: Título de Domínio – Lote 06, Quadra 10, Bloco “D”, Bairro Setor 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 12.828/2021 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª. Waldir Xisto de Paula, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 381.636 e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.164.532-87, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 3544, Bairro Setor 05, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 06, Quadra 10, Bloco “D”, Setor 05, localizado na Rua Sergipe, nº3544, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 005.0010.04.00006.01, onde a mesma não comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietário anterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida pelas declarações de vizinhos boletim de ocorrência e comprovante de endereço com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na lei municipal nº 1.358 de 28 de Dezembro de 2007, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes. Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 07 de Dezembro de 2021.

**JOÃO BATISTA DAVID**  
Diretor de Planejamento Urbano  
Portaria Nº 417, de 10 de Setembro de 2021

**Publicado por:**  
Chiara Xavier Machado  
**Código Identificador:**271AE740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 304/2021**

Processo nº12197/2021

**PARTES:**  
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU  
2)NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS EIRELI, CNPJ05.885.332/0001-14

**OBJETO:** Termo aditivo de PRAZO e VALOR estabelecidos no contrato nº. 304/2021, com o objeto de aquisição de **tubos laríngeos descartáveis, tamanhos nº. 04 e 05, 12 unidades cada**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade com tudo o que

consta no Processo Administrativo nº12197/2021, em especial o Termo de Referência.

**PRAZO:** 06(seis)meses.

**VALOR:**R\$11.057,28(onze mil, cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Pedido de Empenho nº5106, de 02/12/2021 e Reserva de Dotação Orçamentária nº. 8547, de 02/12/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FISCAL DO CONTRATO: ROSINALDA MARIA DA SILVA -  
MATRICULA - 13087

Ariquemes/RO, 07 de dezembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos  
**Código Identificador:**11DD1BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO  
BOLETIM Nº 22/2021**

**A Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 06/12/2021 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 14415/2021**  
**Interessado: ADRIANA BARBOSA VASCONCELOS**  
**Decisão: DEFERIDO**

**DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuador, o Auto de Infração de Trânsito Nº 051616 em apreço apresenta-se CONSISTENTE e REGULAR, porém, a expedição da Notificação de Autuação extrapoulo o prazo previsto em lei, o que inviabiliza o direito de punir da Administração Pública.**

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.**

Ariquemes, 06 de Dezembro de 2021.

**GLEICIELY LOPES**  
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**  
Gleiciely Lopes Neves Vidal  
**Código Identificador:**D81AB00F

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
082/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2021/2021/SEMECE, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso “ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA E EDITAL”.  
Classifica-se a favor do: CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.176.098/0001-96, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).  
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 07 de dezembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**2B682741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 086/CPLMS/2021**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **2057/SEMOSP/2021**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate), circular conforme planilha descritiva.**

Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**

CNPJ: 72.343.882/0001-07, no valor de: **R\$ 277.536,00** (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais).

Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 **“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”** Inciso I - **“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”**

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 07/12/2021

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da C P L M S

Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**157BE406

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
085/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº **2050/2021/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Pagamento de taxas de regularização dos veículos junto ao departamento estadual de trânsito DETRAN, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**

Classifica- se a favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.**

CNPJ: **15.883.796/0001-45**, no valor estimado de **R\$ 3.940,56** (três mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – **“para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”**

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 07 de dezembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**713CF9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
123/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **2061/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Cerimonial com fornecimento de mestre de Cerimônia.**

Classifica se a favor de: **SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA 28392051220 CNPJ: 41.191.583/0001-62** no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”**

Buritis, 07 de dezembro de 2021.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**85BEF2BC

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária a Sra. Cleonice Silva Vieira, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº012/CPLMS/2021 emite **ORDEM DE SERVIÇO à NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrita no CNPJ de nº31.354.123/0001-54, conforme contrato de Nº 058/PMB/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, devendo esta executar os serviços conforme discriminados no Termo de Referência, a partir do dia 12 (doze) de dezembro, seguindo o cronograma do campeonato.

Buritis RO, 03 de dezembro de 2021.



**CLEONICE SILVA VIEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Dec.7173/GP/PMB/2017.

RECEBIMENTO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**ADB48764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS - PORTARIA Nº  
007/2021/GAB/SEMECE/BTI**

*Dispõe sobre nomeação das Comissões para realização da IV Conferência Municipal de Educação de Buritis - RO, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Constituição Federal/1988, a LDB 9394 de 20 de Dezembro de 1996 a Lei de Nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei nº 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear Comissões para realização da IV Conferência Municipal de Educação, de Buritis - RO, e da outras providências.

**Art.2º** Para realização da IV Conferência Municipal de Educação – COMEB fica nomeada as seguintes comissões:

Comissão Coordenadora;  
Comissão Especial de Mobilização, Divulgação, Monitoramento, Sistematização e Logística.

**Art.3º** A Comissão Coordenadora é composta pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação:

**Coordenadora Geral** – Cleonice Silva Vieira – Secretária Municipal de Educação;

**Presidente** - Francisley Marcos de Medeiros - Diretor do Centro de Formação.

**Vice -Presidente** – Ivone de Fátima Dias Ferraz - Gerente Administrativa da SEMECE;

**Membro** – Valdelice Rodrigues de Passos – Diretora Pedagógica-SEMECE.

**Art. 4º** A Comissão Coordenadora tem as seguintes atribuições: Planejar e organizar a IV Conferência Municipal de Educação de Buritis-RO;

Elaborar e cumprir o cronograma de trabalho;  
Coordenar as demais comissões;  
Organizar a logística do evento;  
Elaborar e entregar os convites para as autoridades;  
Elaborar o Cerimonial e Regimento Interno da IV COMEB;  
Elaborar as fichas dos delegados e fazer as inscrições previamente;  
Elaborar o material de apoio do evento a ser usado durante a Conferência;  
Convidar os palestrantes;  
Fazer reuniões com os Gestores Escolares e membros das Comissões;  
Coordenar a sistematização das emendas/aprovadas previamente juntos aos delegados eleitos das escolas;  
Elaborar relatório final da conferência e encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente;  
Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência.

**Art.5º** A Comissão Especial de Mobilização, Divulgação, Monitoramento, Sistematização e Logística, pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação:

Alecsandro Farias Silva;

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento;  
Daylene Aparecida Alves Monção;  
Eroni Ferreira da Costa;  
Regiane Gonçalves de Souza Rocha.

**Art.6º** A Comissão Especial de Mobilização, Divulgação, Monitoramento, Sistematização e Logística e tem as seguintes competências:

Buscar membros para compor sua equipe de trabalho em suas respectivas funções;  
Mobilizar as escolas para realizar as Prés Conferências junto à comunidade escolar;  
Apoiar as escolas para realização das Prés Conferências;  
Prestar assistência durante a realização da IV COMEB;  
Elaborar o cardápio e servir no dia da Conferência;  
Ornamentar o ambiente;  
Preparar equipamentos tecnológicos para atender o evento.

**Art.7º** A organização e distribuição das atividades serão descrita no cronograma de trabalho a ser distribuído pela Comissão Organizadora da COMEB-2021.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis – RO, 06 de dezembro de 2021.

**CLEONICE SILVA VIEIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Dec.7173/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**  
Teresinha dos Santos  
**Código Identificador:**E4E72393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, como base nas suas competências constitucionais, através da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90; Lei Complementar nº 141/2012; Resolução nº 453/2012/CNS; Lei Municipal nº 437 de 06 de maio de 2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**Onde se lê:**

IV - Das Inscrições Prévias.

Para concorrer aos cargos da Comissão Executiva do C.M.S.B., será exigida formação de chapa com a relação nominal dos candidatos concorrentes aos cargos efetivos previstos neste Edital, sendo vedada a inscrição avulsa e de um mesmo candidato em mais de uma chapa, bem como acumulação de cargos. A eleição será realizada através de votação secreta na sede do Conselho Municipal de Saúde.

O período das inscrições vai de 29/10/2021 á 06/12/2021, as inscrições das Chapas concorrente no presente processo eleitoral serão realizadas na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – RO, localizada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho nº 1534 (Unidade Básica de Saúde Central 1º andar) setor 03 Buritis – RO, CEP 76.880-000, telefone (69) 3238-2532 nos horários de segunda a quinta – feira das 07h:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 e nas sextas – feiras das 07h30 as 13h30.

**Leia-se:**

IV - Das Inscrições Prévias.

Para concorrer aos cargos da Comissão Executiva do C.M.S.B., será exigida formação de chapa com a relação nominal dos candidatos concorrentes aos cargos efetivos previstos neste Edital, sendo vedada a inscrição avulsa e de um mesmo candidato em mais de uma chapa,

bem como acumulação de cargos. A eleição será realizada através de votação secreta na sede do Conselho Municipal de Saúde.

O período das inscrições vai de 29/10/2021 à 13/12/2021, as inscrições das Chapas concorrente no presente processo eleitoral serão realizadas na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – RO, localizada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho nº 1534 (Unidade Básica de Saúde Central 1º andar) setor 03 Buritis – RO, CEP 76.880-000, telefone (69) 3238-2532 nos horários de segunda a quinta – feira das 07h:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 e nas sextas – feiras das 07h30 as 13h30.

A presente Comissão é composta por:

Elizabeth Rodrigues de Carvalho – Presidente da Comissão Eleitoral  
Edilza da Conceição Patrício – Membro da Comissão Eleitoral  
Florisvaldo Barbosa – Membro da Comissão Eleitoral

Buritis – RO, 07 de Dezembro de 2021.

Conselheira:

**ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Vagner Barbosa Almeida de Souza  
Código Identificador:0DAEC246

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 013/2021/FNDE/MEC, PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº006/2021**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve, Homologar e Aderir Ata de Registro de Preços nº013/2021/FNDE/MEC na condição “CARONA” que consiste na aquisição de um Veículo Ônibus Rural Escolar – Ore 3, tendo como vencedora a empresa: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.020.318/0001-10

Valor total homologado.....R\$ **317.900,00**  
(Trezentos e dezessete mil e novecentos reais.)

**Publicado por:**

Cleidineia Assis Moreira  
Código Identificador:195A6187

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N 247/2021**

**DECRETO N.º 247/2021**

EMENTA: Prorroga a cedência da servidora Claudia Maria de Vargas Lenker para a APAE de Cabixi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei 915/2016, Considerando os elementos constantes do Processo nº 068/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Prorroga o prazo constante no Decreto 071/2021, que trata da cedência com ônus para Prefeitura Municipal de Cabixi, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, a servidora **CLAUDIA MARIA DE VARGAS LENKER**, matrícula 65-5, ocupante do cargo de Professora Nível II – 24 horas, pertencente ao Quadro Permanente

de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabixi, para desenvolver atividades junto a APAE de Cabixi, cadastrada sob o CNPJ nº 21.145.881/0001-09.

**Art. 2º.** A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2022. Após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 06 de dezembro de 2021.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em \_\_\_/\_\_\_/2021.  
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Manochio

Código Identificador:4A83FA45

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 020/2021**

**CNPJ: 22.855.159/0001-20**

**Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000**

**Cabixi - Rondônia**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021**

EDITAL 020/2021

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 362/2021/SEMUSA, considerando o pedido de distrato da servidora ANGELITA TEIXEIRA MACHADO, considerando que a candidata ALINE GRACIELLI MALIK DA SILVA - classificada em 4º lugar, não compareceu no prazo previsto no Edital 018/2021, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência;

(02) Fotos 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: [www.cabixi.ro.gov.br](http://www.cabixi.ro.gov.br) - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
152	IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Classificado	50,00	5º

Cabixi, 07 de dezembro de 2021.

**IZAEL DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geni Antunes Cordeiro

**Código Identificador:**5829558A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1047/GP/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1047/GP/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por *superávit* financeiro e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 275.264,32 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;  
PROJETO ATIVIDADE 2116 – CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO;  
AÇÃO 0000 – CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1006.2116.0000 – CONVÊNIO 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO;  
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
FICHA 404;  
VALOR **R\$ 275.264,32** (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

**Art. 2º** A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será por *superávit* financeiro e, referente à contrapartida, no valor R\$ 25.264,32 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;  
SUB FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;  
PROJETO ATIVIDADE 2007 – APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS;  
AÇÃO 0000 – APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADM. DA SEC. MUN. DE OBRAS;  
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;  
FICHA 97;  
VALOR **R\$ 25.264,32** (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a, no momento da prestação de conta do Convênio 040/2018 CONSTRUÇÃO BARRACÃO, criar elemento de despesa 33.90.93.00 (indenizações e restituições), para devolução de saldo financeiro existente no momento em referência.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1014/GP/2021.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 07 de dezembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

**Código Identificador:**B71B3154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1048/GP/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1048/GP/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 750/GP/2016 PARA ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 750/GP/16, de 19 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 63 [...]**

[...]

§ 2º O limite de gastos administrativas do IPC é de 4,32%, (quatro inteiro e trinta e dois centésimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPC.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
Cacaulândia/RO, 07 de dezembro de 2021.



**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

**Código Identificador:**1EAC3B1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1049/GP/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 1049/GP/2021  
 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADANÇA E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 210.203,37 (duzentos e dez mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTE;  
 SUB FUNÇÃO 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO;  
 PROGRAMA 1006 – AÇÕES DE OBRAS E PROGRAMAS;  
 PROJ/ATIV 1111 – CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO;  
 AÇÃO 0000 – CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1111.0000 – CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO;  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 FICHA 487;  
 VALOR **R\$ 210.203,37** (DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

**Art. 2º** A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será por excesso de arrecadação e, referente à contrapartida, no valor R\$ 10.203,37 (dez mil, duzentos e três reais e trinta e sete centavos) será por anulação de dotação da seguinte programação:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;  
 SUB FUNÇÃO 782- TRANSPORTE RODOVIÁRIO;  
 PROGRAMA 1006 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;  
 PROJ/ATIV 2043 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;  
 AÇÃO 0000 – APOIO MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;  
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.2043.0000 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;  
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
 FICHA 108;  
 VALOR **R\$ 10.203,37** (DEZ MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo do convênio – CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, no momento da prestação de contas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.  
 Cacaulândia/RO, 07 de dezembro de 2021.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

**Código Identificador:**17A3A4F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 42/SEMED/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS SOB A METODOLOGIA APRENDE BRASIL.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº. 8.073/PMC/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os **GESTORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA DE LIVROS DIDÁTICOS SOB METODOLOGIA APRENDE BRASIL**, sob apoio de comissão interna instituída por unidade escolar, objeto do Processo Global nº. 4082/GLOBAL/2021, Contrato Administrativo nº. 064/PMC/2021.

**ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL**

**1 - ESCOLA MARIA DO SOCORRO VIANA – MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL**

**COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR**

**Maria Vilma T. de Holanda – Cad. 4294**  
**Sherry Carneiro de Oliveira – Cad. 8397**  
**Ricardo Cespedes Moreira – Cad. 9393**  
**José Aparecido Roque – Cad. 7560 (suplente)**  
**Julio Henrique Domingues de Freitas Cad. 8335 (suplente)**

**ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL**  
**– ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA PERDONCINI – NARA B. DE JESUS MOSCARDO**

**COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR**

**Valeriana Prado Dorofe – Cad. 4968**  
**Rosimevre da Conceição S. Souza – Cad. 2677**  
**Telma Niemerch Barbosa – Cad. 6350**

**ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL**  
**- ESCOLA JOSE MAURO DE VASCONCELLOS – NILZA SOUZA LIMA**

**COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR**

**Francisco Alves de Assis Neto – Cad. 2594**  
**Amanda Santos Souza – Cad. 94721**  
**João Batista Alves de Assis – Cad.21252**

**ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL**

**- ESCOLA MARIA MONTESSORI – SIDNEI JOSÉ DA SILVA****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Sidnei José da Silva – Cad. 5552****Rosimeire da Silva – Cad. 1674****Amilton Jacinto da Mota – Cad. 5162****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- CEI LEOZINHO – SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Geralda Aparecida Teodoro – Cad. 2408****Girlaine Possmoser – Cad. 3863****Lenice Moura de Assis – Cad. 7433****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA PRESIDENTE MÉDICI - EDEMIR MOURA CAMPOS****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Edemir Moura Campos – Cad. 1913****Suellen Azevedo Martins – Cad. 9515****Aderonimo Pintos Flores – Cad. 1698****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA MONTEIRO LOBATO – ENOC RODRIGUES****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Enoc Rodrigues – Cad. 28092****Marcilio Eugenio Preato – Cad. 5665****Aline de Souza Tosta – Cad.5156****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- CEI JOSINO BRITO – ROSELI BANDEIRA DOS SANTOS FORGADO****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Roseli Bandeira dos Santos Forgado – Cad.5157****Evilasia Possmoser dos Santos – Cad. 5528****Andreia Cristina Pinheiro dos Santos – Cad. 4815****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA RODOLFO LUCHTENBERG – ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Itatiany Alves de Oliveira – Cad. 41271****Ricardo de Freitas Lima – Cad. 92171****Maria Rilsolene Braga de Oliveira – Cad. 94182****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA ANITA GARIBALDI – ADELMO JOSÉ DE OLIVEIRA****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Adelmo José de Oliveira – Cad. 2831****Rosana de Jesus Santos Souza – Cad. 3004****Juliane da Silva Moraes de Freitas – Cad. 9473****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA PEDRO KEMPER – ROSEMAR SANTANA GOES****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Dircileia Ferreira de Oliveira – Cad. 51311****Rosemar Santana Goes – Cad. 40172****Suellen da Silva Souza – Cad. 94271****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA LUIZ LENZI - LUCIA MARIA DE SOUZA DUTRA****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Clarice Luzia Alves da Silva – Cad.4442****Eunice Pereira de Melo – Cad. 40641****Valri Felipe de Limas – Cad. 43481****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA CLAUDIO MANOEL DA COSTA – DEBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA BALZAM****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Lidia de Souza Dutra Bianchini – Cad. 83491****Joilton Melo dos Anjos - Cad. 75411****Laise Lucena Macedo de Melo - Cad. 91032****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA DR. JOÃO DE DEUS – JOSÉ CLAUDIO MACHADO****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Daniel Muniz de Souza – Cad. 2559****Marcilio Eugenio Preato – Cad. 5665****Vanusa Lourenco de O. Borges – Cad. 7031****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA - PAULO SILVA FLOR****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Paulo Silva Flor – Cad. 2211****Rilvane Francioli Flor de Oliveira – Cad. 2575****Robson José Santana – Cad. 7539****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- CEI EXPEDITO MACEDO – ADELITA LICEIA VILCZAK****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Patricia Casagrande de Oliveira Siqueira – Cad. 8365****Tatiana de Novais de Souza – Cad. 1811****Jonas Tiago de Souza – Cad. 7621****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- CEI TEREZINHA GENECI - REGINA DE BRITO ASSIS****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Ananda da Silva Bordignon Goes – Cad. 8322****Regina de Brito Assis – Cad. 3910****Rosiane Felipe de Souza – Cad. 6096****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO – MARIA HELENA PRETTI****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Joema Nascimento de Castro – Cad. 2571****Olinda Alves Santana – Cad. 5797****Valdecir Ferreira da Silva – Cad. 2779****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- CEI MARECHAL RONDON – ROSÂNIA PAULINO DOS SANTOS****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Mari Lucia Ramos de Campos – Cad. 5032****Nilceia Ribeiro de Brito – Cad. 5106****Jaciane Paula Polinski – Cad. 5112****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA PROFESSOR AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA – VALTER RIBEIRO DUTRA****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Edemir Inacio Delgado – Cad. 2591****João Paulo do Monte Simão – Cad. 7536****Valter Ribeiro Dutra – Cad. 1816****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL**

**- ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE – LUCIENE FELIPE LAGASSE****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE****Luciene Felipe Lagasse - Cad. 16654****Marcia Ludtke Soares – Cad. 94341****Thiago Vinicius Poiatte da Silva – Cad.7649****ESCOLAR ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- ESCOLA SANTOS DUMONT – ADENIL JOSÉ BASTOS****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Adenil José Bastos – Cad. 5013****Marilene Aparecida Barbosa Gomes – Cad. 9514****Valdete Braga – Cad. 5013****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****- CEI BALÃO MÁGICO – JULIANA P. TREVIZANI CARNEIRO****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Juliana P. Trevizani Carneiro – Cad.5054****Jessica Sonya Medeiros – Cad. 7640****Rosângela de Fatima dos Santos – Cad. 5573****ESCOLA / GESTOR RESPONSÁVEL****24 - ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL – MARCOS PACHECO ANDRADE****COMISSÃO INTERNA DA UNIDADE ESCOLAR****Marcos Pacheco Andrade – Cad. 2225****Hiago Rodrigues Barreto – Cad. 7839****Odalía Alves Santana – Cad. 8369**

**Art. 2º** - As atribuições do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº. 064/PMC/2021.

**Art. 3º** - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 03 de dezembro de 2021.

**GILDEON ALVES DA CRUZ**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Decreto nº. 8.073/PMC/2021

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:6A2632D0****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 254/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 254/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
IVAM CARLOS HERMES		CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	1	1405-2	40957-X
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho	13/12/2021	15/12/2021
<b>Finalidade:</b>		
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de conduzir a presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal a qual irá participar da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde no dia 14/12/2021, conforme Ofício nº 21849/2021/SESAU-CES.		
Valor R\$ 562,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 4712/2021, Processo 72/2021.		
Justificativa: Ofício 94/CMSC/2021		
Saída: 13/12/2021 às 15h00min (previsão)		
Retorno: 15/12/2021 às 15h00min (previsão)		
Meio de transporte: Veículo		
Oficial Fiat Uno Placa OHP8133		

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	225,00	562,50	0,00	562,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/12/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:1BC75A4E****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA NRº 1082/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Nomear a partir de 01/12/2021, o(a) senhor(a) CELSO ANTONIO PRAMIO, portador(a) da Cédula de Identidade nºº 000646417/SSP/RO, de 06/03/1997, e do C.P.F. nº. 61852767200, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPEL, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Licitação - SUPEL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2021, como consta na artigo 35 § 1º e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 25 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:B41E5964****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº: 255/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 255/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

<b>Proposto/Beneficiário:</b>		<b>Cargo/Função/Matrícula</b>		
LEO JOSE DE OLIVEIRA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
<b>Destino</b>		<b>Data de Início</b>	<b>Data de Retorno</b>	
Porto Velho		07/12/2021	08/12/2021	
<b>Finalidade:</b>				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4713/2021, Processo 74/2021. Justificativa: Memorando nº. 0196/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 07/12/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 08/12/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHQ8546				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

07/12/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador: 13A41EE7****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº1095/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;  
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;  
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 06/12/2021 a 05/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal **GENADIR FRANCISCO DIAS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n. 7796, inscrito no CPF n 602.253.942-00, lotado (a) na SEMAGRI.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Dezembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador: 7237F981****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
CERTIDÃO**

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO**, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **09ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 29 de Outubro de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 12.6 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

**CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS**

ORDEM	NOME	MOTIVO
58º	ELISA CARLA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
62º	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 07 de Dezembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**

Chefe de Recursos Humanos

Port.0223/PMC/2019

**Publicado por:**Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador: B0A23C43****ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº : 3770/2021
- Licitação Nº : 143/2021
- Modalidade : Pregão eletrônico
- Data Homologação : 07/12/2021
- Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME****CNPJ/CPF: 11.478.546/0001-79****ITENS: 01 e 02.****VALOR HOMOLOGADO - R\$ 89.257,82 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**



**Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA – ME**  
**CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00**  
**ITEM: 03**  
**VALOR HOMOLOGADO - R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 509.257,82 (quinhentos e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

CACOAL, 07 de dezembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:BD26A6A6**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	6557/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 45/2021
c) Data Homologação :	03/12/2021
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**  
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**  
**Valor Total Homologado – R\$ 601.667,00 (seiscentos e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**

CACOAL, 03 de dezembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:0D94F235**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	6125/2021
b) Licitação Nº :	177/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	06/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, ORIUNDO DO CONVENIO 092/DPCN/2021 PLATAFORMA, BRASIL Nº 910207/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73**

**ITEM: 01**  
**VALOR HOMOLOGADO - R\$ R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).**

**Fornecedor: FERTISOLO COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA**  
**CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00**  
**ITEM: 02**  
**VALOR HOMOLOGADO - R\$ 1.120.950,00 (hum milhão cento e vinte mil, novecentos e cinquenta reais)**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 1.970.950,00 (hum milhão novecentos e setenta mil e novecentos e cinquenta reais)**

CACOAL, 03 de dezembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:1EB409AB**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº1055/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;  
 CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;  
 CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

**Resolve:**

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (Dois) anos, a contar de 16/11/2021 a 15/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal **ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA**, PROFESSOR(A) DE LETRAS 40H, matrícula n. 4125, inscrito no CPF n 188.862.302-06, lotado(a) na COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de Novembro de 2021.

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**  
 Secretária Municipal de Administração  
 DEC. N. 8.255/PMC/2021

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:F066C861**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA NRº 1056/PMC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

- Exonerar, a partir de 16/11/2021, o (a) senhor(a) ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 244247/SESDC/RO, de 11/05/2018, e do C.P.F. n.º 18886230206, do cargo de DIRETOR(A) DE PROGRAMAS E PROJETOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0629/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/11/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de novembro de 2021.

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa  
Código Identificador:2E7A692C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 027/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO JULGADO PELO VALOR DO LOTE: Nº 15/SAAE/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 255/SAAE/2021 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, PRAZO DE VALIDADE:** de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

**NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA**

**CNPJ: 13.674.500/0001-50** LOTE E VALOR REGISTRADO:

Lote 01 R\$ 2.131.997,52

**RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 17.218.134/0001-86** LOTE E VALOR REGISTRADO:

Lote 02 R\$ 146.329,92

A íntegra da Ata Nº 027/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, [www.saacacoalro.com.br](http://www.saacacoalro.com.br).

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 07 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Karina Souza Bernardo  
Código Identificador:6F3F6533

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA**

**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO 124/2018**

**TERMO ADITIVO n.º 005 AO CONTRATO 124/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1486/2018 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETOCOLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAL E PÚBLICO NÃO RECICLÁVEISPELO PRAZO DE 07 (SETE) MESES.-** CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais. CONTRATADA:CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 17.434.485/0001-24, com sede na Avenida Costa e Silva, 1490, Setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, representado por,Gustavo Alupp Borher, portador CPFn.º 023.827.982-03. Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo de PRAZO e VALORao contrato n.º 124/2018, que tem comoobjeto prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comercial e público não recicláveis na Sede Urbana e nos Distritos Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União do Município de Campo Novo de Rondônia,nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo o prazo a partir06 de dezembro de 2021,e previsão de término para06 de julho de 2022, e valormensal que passa a ser deR\$ 24.700,35 (vinte e quatro mil setecentos reais e trinta e cinco centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes. Campo Novo de Rondônia/RO,06 de dezembro de 2021. MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. Contratante CAMPO NOVO SERVIÇOS LTDA ME Contratada SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Fabio dos Santos Silva Secretário. Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 17:31, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 001 de 04/01/2021. Documento assinado eletronicamente por**FABIO DOS SANTOS SILVA,SECRETÁRIO MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 17:44, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 001 de 04/01/2021. Documento assinado eletronicamente por**GUSTAVO ALUPP BORHER,-**, em 06/12/2021 às 17:49, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 001 de 04/01/2021. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID**96075**e o código verificador**8778A15A. Referência:**Processo nº 5-901/2021.

**Publicado por:**

Thatiane Araujo Teixeira de Souza  
Código Identificador:4754654C

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
LEI Nº 1.264 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEG) e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEG) destinado a captar recursos para a realização de políticas públicas e programas vinculados à área de segurança pública, com foco nas áreas de prevenção à violência, inteligência, preservação da

ordem pública e ressocialização de apenados, dentre outros, na forma estabelecida por esta Lei.

**Parágrafo único** - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança (SEMSU) a gestão do FUMSEG, que será presidido pelo Secretário da respectiva pasta, cujo controle será executado por meio de orçamento e registros contábeis próprios.

**Art. 2º** - O FUMSEG financiará ações que tenham por objetivo:

- I – o desenvolvimento de políticas de segurança pública;
- II – a expansão e o aperfeiçoamento das ações de segurança pública;
- III – a prevenção de situações que gerem insegurança comunitária;
- IV – a pesquisa sobre diagnósticos de vitimização e dinâmica criminal no Município de Candeias do Jamari;
- V – o custeio de despesas com treinamento, estadia e alojamento, aquisição de equipamentos e remuneração por trabalho extraordinário para a Guarda Municipal ou, mediante convênio, para órgãos estaduais de segurança pública;
- VI – pagamento de premiação ou recompensa por desempenho dos servidores da Guarda Municipal ou, mediante convênio, dos órgãos estaduais de segurança pública, de acordo com regulamento;
- VII – a qualificação, a modernização e a estruturação da Guarda Municipal;
- VIII – o desenvolvimento de políticas de reintegração e reinserção de egressos do sistema prisional; e
- IX – a integração da segurança local, visando à redução da violência urbana, nos limites de sua competência constitucional.

**Art. 3º** - Constituem receitas do FUMSEG as provenientes de:

- I – doações, auxílios, rendas e subvenções de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado;
- II – transferências de recursos oriundos do Estado ou da União;
- III – recursos oriundos de convênios, parcerias, acordos, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – contrapartidas ou medidas mitigatórias devidas em virtude de exigências de estudos de impacto urbano;
- V – saldo positivo do Fundo referente a exercícios anteriores;
- VI – aplicação de seus recursos; e
- VII – outros recursos a ele destinados.

§ 1º - As doações e as transferências para o FUMSEG poderão ser vinculadas ao custeio de despesas específicas, mediante declaração daquele que aporte os recursos e anuência do Município de Candeias do Jamari.

§ 2º - Fica vedada a transferência de disponibilidades do FUMSEG para outros fundos ou para o Tesouro do Município.

**Art. 4º** - O FUMSEG será administrado por um Comitê Gestor, com a seguinte composição:

- I – 2 (dois) representantes da SEMSU, sendo 1 (um) da Guarda Municipal;
- II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento sendo 1 (um) técnico da área orçamentária;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança Pública de Candeias do Jamari;

IV – 1 (um) representante do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M).

§ 1º O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, a quem será disponibilizada uma equipe de apoio técnico especial dentro da estrutura orgânica de SEMSU,

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor não serão remunerados, cabendo à SEMSU a responsabilidade pelas despesas, suporte e operacionalização do colegiado.

**Art. 5º** - Compete ao Comitê Gestor do FUMSEG:

- I – deliberar a alocação dos seus recursos, observado o planejamento integrado e a política municipal de segurança do Município de Candeias do Jamari;
- II – acompanhar e avaliar a sua execução, o seu desempenho e os seus resultados financeiros;
- III – avaliar e aprovar os seus balancetes periódicos e o seu balanço anual;
- IV – fiscalizar os programas e os projetos desenvolvidos com os seus recursos;
- V – prestar contas da gestão dos seus recursos para o GGI-M ao final de cada ano, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- VI – elaborar e/ou aprovar projetos somente com fonte de custeio prévio; e
- VII – controlar o ato administrativo nos termos legais e constitucionais, em especial, nos termos dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência que conformam a boa administração.

§ 1º - Os projetos financiados pelo FUMSEG serão aprovados pelo seu Conselho Gestor após a análise técnica precedente e com o parecer final do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

§ 2º - As decisões do Comitê Gestor serão homologadas pelo (a) Prefeito(a) Municipal.

**Art. 6º** - As receitas e as despesas do FUMSEG serão discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

**Art. 7º** - Fica autorizada a abertura de créditos especiais para a consecução de despesas do FUMSEG no exercício econômico-financeiro da vigência desta Lei.

**Art. 8º** - O saldo positivo do FUMSEG apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

**Art. 9º** - Os bens adquiridos com os recursos do FUMSEG serão incorporados ao patrimônio do Município de Candeias do Jamari.

**Art. 10** - O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

**Art. 11** - Os recursos do FUMSEG poderão ser utilizados para despesas de pessoal de caráter transitório, vinculadas a projetos e ações específicas nos termos da presente Lei.

**Art. 12** - O município fica autorizado a firmar convênios ou instrumentos congêneres com o Estado, por meio da SEMSU, para realização de atividades delegadas ou ações integradas na área da segurança pública.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elma Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**D707DD79**GABINETE DO PREFEITO-GP****PORTARIA Nº 177 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 1475-1/2021, com parecer jurídico favorável.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **MARTA DAMASCENA GRUPES**, cadastro nº 5970, do cargo efetivo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município.

**Art.2º**-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Art.3º**-Revogam-se as disposições em contrário.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**FCF34119**GABINETE DO PREFEITO-GP****PORTARIA Nº. 189 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

Considerando o artigo 4º parágrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

Considerando a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participarem da Oficina de validação da fase 2 do projeto do PRI/portaria GM/MS nº 1.812/2020, que acontecerá entre os dias 07 a 11 de dezembro de 2021 no município de Cacoal-RO.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1655-1/2021, as diárias a seguir:

Valter Gomes de Queiroz – Secretário Municipal de Saúde  
Valor da diária R\$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Ana Paula de Souza Dantas – Coordenadora de Atenção Básica  
Valor da diária R\$ 300,00 x 04 = 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Eloy Ferreira dos Santos – Motorista  
Valor da diária R\$ 171,00 x 04 = 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Maria Conceição de Oliveira – Auxiliar de Enfermagem  
Valor da diária R\$ 171,00 x 04 = 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliane Carnoski de Oliveira

**Código Identificador:**F87D47F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 821/2021**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 018/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo Administrativo Digital nº: 821/2021, **Objetivando a:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio SICONV nº 882985/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO, com valor estimado em **R\$ 1.245.988,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**. Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br) ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: [cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com) e [cpl@cerejeiras.ro.gov.br](mailto:cpl@cerejeiras.ro.gov.br), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

**a)** Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 23/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

**b)** A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 23/12/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.



c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

**Cerejeiras - RO; 07 de Dezembro de 2021.**

**LEIDEMAR COELHO RIBEIRO**

Presidente da CPL  
Decreto nº 218/2020

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**C8E43A52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI junto à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - ASSOCER, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Processo Administrativo Digital nº 685/2021** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/12/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Dezembro de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**208B7BC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de construção para a manutenção das escolas municipais, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 259.520,70 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos). Processo Administrativo digital nº 809/2021** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/12/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos

interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Dezembro de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**7798952B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros de alimentícios para a confecção de kits de merenda escolar para os alunos da educação infantil que não retornaram as aulas presenciais, com Recursos Convênio e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 121.963,12 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais doze centavos). Processo Administrativo digital nº 805/2021** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/12/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Dezembro de 2021.

**ELIANDRO VICTOR ZANCANARO**

Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**4B6E7266

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL  
LEI MUNICIPAL Nº 2500**

**LEI MUNICIPAL Nº 2500, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 530.150,00 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 530.150,00 (Quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados

12.365.0023.1253-Cobertura do centro de educação infantil (597) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações - Convenio R\$ 240.000,00  
(598) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações -contrapartida R\$ 10.000,00

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 002- Fundo de saúde – Recursos vinculados (595) – 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente – convenio R\$ 195.000,00  
(596)–4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente – Contrapartida R\$ 85.150,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 530.150,00 (Quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta reais) de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Excesso de arrecadação

A) Recursos provenientes do Governo Federal.  
Convênio nº 897566/2020  
Receita -2.4.1.8.00.00 R\$ 240.000,00

B) Recursos provenientes do Governo Estadual.  
Convênio nº 232/PGE/2020  
Receita-2.4.2.8.00.00 R\$ 195.000,00

Anulação

**Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação**

Unidade Orçamentária: 001– Atividade do ensino  
12.361.002.2.019-Mnautenção e melhoria do ensino Fundamental (119) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços e terceiros/jurídica R\$ 10.000,00

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres  
10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista (241) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 25.150,00  
(244) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços e terceiros/jurídica R\$ 60.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO),30 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **TARLEI CRISTIAN DE LIMA,SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **197927** e o código verificador **3B330996**.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**0115B634

**PROCURADORIA GERAL  
LEI MUNICIPAL Nº 2501**

**LEI MUNICIPAL Nº 2501, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 511.898,59.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 511.898,59 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito, cinquenta e nove centavos):

**Suplementação (+)** 511.898,59

02 0701 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO  
12.361.0022.2019 -Manutenção e melhorias do ensino fundamental  
118-3.3.90.32.00 -Material/ bem ou serviço para distribuição gratuita  
111.898,59

12.365.0022.1229 - Quadra poliesportiva- Centro inf. Jovelina Batista.  
542- 4.4.90.51.00 -Obras e instalações 400.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

**Anulação (-)** -511.898,59

02 0701 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO  
12.361.0022.2019 -Manutenção e melhorias do ensino fundamental  
119-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica al-  
400.000,00  
124 -4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente -111.898,59

**Artigo 3o.-** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/12/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **197980** e o código verificador **E3DAE795**

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**E406B095

**PROCURADORIA GERAL  
LEI MUNICIPAL Nº 2502**

**LEI MUNICIPAL Nº 2502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito especial, no valor de R\$ 48.101,41.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

#### LEI

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$48.101,41 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação (+) 48.101,41

02 07 02 - Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica

12.361.0022.2020 -Manutenção do Fundeb - 30%

599-3.3.90.32.00 -Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 48.101,41

**artigo 2º.**- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 07 02 -Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica

12.361.0022.2020 -Manutenção do Fundeb - 30%

401 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 91,38

572-3..390.30.00- material de consumo -48.010,03

**Artigo 3º.**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 06/12/2021 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198052** e o código verificador **59BE0739**

**Publicado por:**

Vera Lucia Vieira de Barros  
Código Identificador:592098CE

#### PROCURADORIA GERAL LEI MUNICIPAL Nº 2503

#### LEI MUNICIPAL Nº 2503, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 712.678,40 no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

#### LEI:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 712.678,40 (Setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

#### Órgão 06: secretaria de obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária: 003– Atividade de obras e serviços - Recursos vinculados

15.058.0027.1672-Pavimentação em blocos sextavados

(600) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações - Convenio R\$ 470.000,00

(601) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações -contrapartida R\$ 242.678,40

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 712.678,40 (Setecentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta centavos) de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

#### Excesso de arrecadação

A) Recursos provenientes do Governo Estadual.

Convênio nº 145/2021/PJ-DER-RO

Receita -2.4.2.8.00.00 R\$ 470.000,00

#### Anulação

**Órgão 06-secretaria de obras e serviços públicos**

Unidade Orçamentária: 002– Atividade de obras públicos- Recursos vinculados

26.451.0027.1251-Pavimentação Asfáltica

(426) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 242.678,40

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 03 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARIM GOMES, SECRETÁRIOS MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID **198108** e o código verificador **F0977DBD**.

**Publicado por:**

Vera Lucia Vieira de Barros  
Código Identificador:6CEC7D46

#### PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 656

DECRETO Nº 656, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 435.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2500, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados

12.365.0023.1253-Cobertura do centro de educação infantil

(597) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações - Convenio R\$ 240.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002- Fundo de saúde – Recursos vinculados

(595) – 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente – convenio R\$ 195.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil) conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Excesso de arrecadação

A) Recursos provenientes do Governo Federal.

Convênio nº 897566/2020

Receita -2.4.1.8.00.00 R\$ 240.000,00

B) Recursos provenientes do Governo Estadual.

Convenio nº 232/PGE/2020

Receita-2.4.2.8.00.00 R\$ 195.000,00

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),30 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID197949e o código verificador 8ECA72BD.

**Publicado por:**

Vera Lucia Vieira de Barros

**Código Identificador:** 7F1445C2

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 657**

DECRETO Nº 657, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 95.150,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2500, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 95.150,00 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados

12.365.0023.1253-Cobertura do centro de educação infantil

(598) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações -contrapartida R\$ 10.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002- Fundo de saúde – Recursos vinculados

(596)–4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente – Contrapartida R\$ 85.150,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 95.150,00 (Noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais), de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Anulação

Órgão 07:Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do ensino - Recursos vinculados

12.361.002.2.019-Mnautenção e melhoria do ensino Fundamental

(119) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços e terceiros/jurídica R\$ 10.000,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Livres

10.301.0026.2.040. Manutenção da unidade mista

(241) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 25.150,00

(244) - 3.3.90.39.00.00- Outros serviços e terceiros/jurídica R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),30 de novembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO MARIM GOMES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por TARLEI CRISTIAN DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [proc.chupinguaia.ro.gov.br](http://proc.chupinguaia.ro.gov.br), informando o ID197957e o código verificador 145FD362.

**Publicado por:**

Vera Lucia Vieira de Barros

**Código Identificador:** 8166EA74

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 658**



## DECRETO Nº 658, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 511.898,59.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2501, de 30 de novembro de 2021.

## DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$ 511.898,59 (Quinhentos e onze mil, oitocentos e noventa e oito, cinquenta e nove centavos):

Suplementação ( + ) 511.898,59

## 02 0701 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019 -Manutenção e melhorias do ensino fundamental

118-3.3.90.32.00 -Material/ bem ou serviço para distribuição gratuita 111.898,59

12.365.0022.1229 - Quadra poliesportiva- Centro inf. Jovelina Batista.

542- 4.4.90.51.00 -Obras e instalações 400.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação ( - ) -511.898,59

## 02 0701 - ATIVIDADES DO ENSINO BASICO

12.361.0022.2019 -Manutenção e melhorias do ensino fundamental

119-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 1-400.000,00

124 -4.4.90.52.00 -Equipamentos e material permanente -111.898,59

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06/12/2021 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID198012e o código verificador4D7F5825

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**E6EB649F

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 659**

## DECRETO Nº 659, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito especial, no valor de R\$ 48.101,41.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2502, de 30 de novembro de 2021.

## DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R\$48.101,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 48.101,41

02 07 02 - Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica

12.361.0022.2020 -Manutenção do fundeb - 30%

599-3.3.90.32.00 -Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 48.101,41

Artigo 2o.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 07 02 -Atividades do fundo de desenvolvimento de educação básica

12.361.0022.2020 -Manutenção do fundeb - 30%

401 -3.3.90.39.00 -Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 91,38rundeb

572 -3.3.90.30.00- material de consumo -48.010,03

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de novembro de 2021

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 06/12/2021 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID198064e o código verificador72048FB3.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**4001C0FC

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 668**

## DECRETO Nº 668, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 470.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2503, de 03 de dezembro de 2021.

## DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: secretaria de obras e serviços públicos

Unidade Orçamentária: 002– Atividade de obras e serviços - Recursos vinculados

15.058.0027.1672-Pavimentação em blocos sextavados

(600) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações - Convenio R\$ 470.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta reais)) de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

Excesso de arrecadação

A) Recursos provenientes do Governo Estadual.

Convênio nº 145/2021/PJ-DER-RO

Receita -2.4.2.8.00.00 R\$ 470.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),03 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 07/12/2021 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID198115e o código verificadorE182B462.

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**D16D78BF

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 669**

**DECRETO Nº 669, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 242.678,40 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2503, de 03 de dezembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial no valor de R\$ 242.678,40 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 06: secretaria de obras e serviços públicos**

Unidade Orçamentária: 003– Atividade de obras e serviços - Recursos vinculados

15.058.0027.1672-Pavimentação em blocos sextavados

(601) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações -contrapartida R\$ 242.678,40

**Art. 2º** - Servirá de recursos para a cobertura da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, no valor R\$ 242.678,40 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais, quarenta centavos), de conforme autoriza a Lei federal nº 4320/64, Art. 42, § 1º, II, III, os recursos abaixo:

**Anulação**

**Órgão 06-secretaria de obras e serviços públicos**

Unidade Orçamentária: 002– Atividade de obras públicos- Recursos livres

26.451.0027.1251-Pavimentação Asfáltica

(426 – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R\$ 242.678,40

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO),03 de dezembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porLUCIANO MARIM GOMES,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 07/12/2021 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID198120e o código verificador68E2143D

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**B20DA25A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Revoga a Resolução nº 024/2021-CME/PMCOL/RO e Credencia Comissão Técnica de Redatores do Currículo Municipal de Educação, a serem implantados e implementados obrigatoriamente, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Colorado do Oeste - RO.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996, artigo 11 inciso IV;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 010/2019-CME/PMCOL/RO, artigos 40, 41, 42, 43 e 44;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Credenciamento à Comissão Técnica de Redatores do Currículo Municipal de Educação, conforme estabelece a Resolução nº 010/2019-CME/PMCOL/RO, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica Credenciada a Comissão Técnica de Redatores do Currículo Municipal de Educação de Colorado do Oeste, nomeada por meio de Termo firmado e assinado pela Assessora Especial de Educação e Cultura, Andréia de Souza Barbosa Lima, para proceder à implantação e implementação do Currículo Municipal.

Art. 3º A Comissão Técnica de Redatores do Currículo Municipal de Educação fica credenciada pelo período de um ano, a contar da data da

homologação desta Resolução, para proceder à implantação e implementação do Currículo Municipal.

Art. 4º Em caso de mudança dos membros da Comissão Técnica de Redatores do Currículo Municipal de Educação, deve a Secretaria Municipal de Educação encaminhar as alterações a este Conselho.

Art. 5º Compõe a Comissão Técnica de Redatores do Currículo Municipal de Educação:

I- articuladoras:

- a) Valdicéia de Cássia da Silva Balbinot;  
b) Leila Chrystalina Trindade.

II- redatores da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola:

- a) Daiany Sabino da Silva Carriza;  
b) Izaura Teixeira de Assis;  
c) Lindonete de Paula;  
d) Maria Ivani Nogueira da Silva;  
e) Neidemarcia Salerme Miguel Ribeiro;  
f) Rosana da Cruz Machado.

III- redatores do Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

- a) Alessandra da Costa Andrade Badaró;  
b) Ana Maria Lessa de Castro;  
c) Celia Ferreira da Silva;  
d) Claudia Silva Costa de Aguiar;  
e) Edna Dias Martins;  
f) Joaquim Luiz da Silva;  
g) Lilian Biavatti da Silva;  
h) Maria Socorro Lopes da Silva Aguiar;  
i) Raimundo Nonato Pereira dos Santos;  
j) Rosemary Almeida dos Santos Matsubara;  
k) Selma Vieira Reis;  
l) Sirlene Martins Dias;  
m) Valdecira Aparecida da Silva.

IV- redatores da Educação Inclusiva:

- a) Ana Maria Lessa de Castro;  
b) Andréia de Melo Antonio;  
c) Claudia Silva Costa de Aguiar;  
d) Cleonice Adriana Schmitz dos Santos;  
e) Daiany Sabino da Silva Carriza;  
f) Dalva Silva Oliveira;  
g) Eledyane Pereira da Silva;  
h) Eleir de Souza Costa Mendes;  
i) Elenice Benedita da Silva Machado;  
j) Eva da Silva Moreira;  
k) Janis da Silva Gomes;  
l) Jaqueline Emília Silva de Souza;  
m) Lindonete de Paula;  
n) Maria Aparecida de Souza Garcia;  
o) Maria da Penha Laurindo Gomes;  
p) Maria Ivani Nogueira da Silva;  
q) Maria Sylvania Pinho de Cassia;  
r) Maria Socorro Lopes da Silva Aguiar;  
s) Mirilany da Silva Pena;  
t) Noeme Brito Santana;  
u) Rozimília Alves de Oliveira;  
v) Sandra Inês Burgel;  
w) Selma Vieira Reis;  
x) Sirlene Martins Dias;  
y) Valdecira Aparecida da Silva Moreira;  
z) Vanilza de Souza Lima.

Art. 6º As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

<b>LEILA CHRYSALINA TRINDADE</b>		
Presidente		
Decreto nº125/2019		
<b>FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO</b>	<b>SIRLENE MARTINS DIAS</b>	<b>LEOZETE MARTINS SOARES</b>
Vice-Presidente	Conselheira	Conselheira
Decreto nº125/2019	Decreto nº216/2019	Decreto nº268/2019
<b>ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA</b>	<b>VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT</b>	<b>JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA</b>
Conselheira	Conselheira	Conselheiro
Decreto nº125/2019	Decreto nº268/2019	Decreto nº068/2021

**Publicado por:**

Rosilene Rodrigues de Miranda Silva

**Código Identificador:**94F3825F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL PE 063/2021**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 2270/2021** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 63/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de registro de preços para aquisição de veículo leve, para atender a Secretaria Municipal De Educação e Cultura, conforme disposições contidas neste termo**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 21/12/2021. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do [webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br) ou telefone (69) 9 9951-4070.

COLORADO DO OESTE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021,

**ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,**  
Pregoeira.

**Publicado por:**

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**3BE3FE5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 188, de 01 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea c e parágrafo único**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 038, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição nº 3065, de 05 de outubro de 2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 18, de 24 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **03 de dezembro de 2021, revogando a Portaria nº 046, de 03 de dezembro de 2021.**

**PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA**

Assessor Especial de Planejamento, Administração e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira, Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 06/12/2021 às 17:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **105688** e o código verificador **6C3BF239**.

Docto ID: 105688 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**63155A7B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº241 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PINHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, empossado no regime estatutário em 20.05.1992 na função de Vigia, direito adquirido referente ao quinquênio 2002/2007, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 06.12.2021 a 19.01.2022.

**Art. 2º**- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com/ Site www.coloradodoeste.ro.gov.br  
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 07/12/2021 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **105873** e o código verificador **C49DCC87**.

Docto ID: 105873 v1

**Publicado por:**  
Robson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F86070B3

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 47/2021**

PODER EXECUTIVO  
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 47/2021/SRP, Processos Administrativos Nº. 1481/2021/SEMUSA, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL, para atendimento Clínico Laboratorial e Odontológico (ÔNIBUS CUSTOMIZADO), para o fortalecimento dos serviços ofertados, ampliação do acesso ao atendimento à saúde Gratuita, prevenção e recuperação da saúde da população de Corumbiara-Ro, com frete incluso, destinado ao desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde; conforme processo: 1481/2021, NPJ: 268/2021. ADJUDICADO a empresa: Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ:03.093.776/0007-87**

**Valor Adjudicado: R\$ 2.699.800,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos reais)**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.699,800,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos reais)**

Corumbiara-RO em 06 de Dezembro de 2021.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**A422E726

**ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 50**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 50**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1256/2021/SEMAS, 1450/2021/SEMAM, 1471/2021/SEMED, 1472/2021/SEMUSA, 1482/2021/SEMOSP e 1525/2021/SEMAF/SRP.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Móveis, Materiais Hospitalares, Materiais de Fisioterapia, Ferramentas, Materiais de Informáticas, Elétricos e Eletrônicos, etc...), para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMAM, SEMED, SEMUSA, SEMOSP e SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 08/12/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 17/12/2021 e início da sessão pública: dia 17/12/2021 às 09:00h, horário de Brasília DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei**



nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R\$ 1.662.275,12 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Corumbiara-RO em 07 de Dezembro de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**

Pregoeiro

Portaria 060/2021

**Publicado por:**  
Lindon Johns b Ribeiro  
**Código Identificador:**F157FF68

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-88/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP: 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-88/2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM COM REPAROS E INSTALAÇÕES.** Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, [cpl.camaracujubim@hotmail.com](mailto:cpl.camaracujubim@hotmail.com) carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.  
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 10 Dezembro DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 06 de Dezembro de 2021.

**SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**  
Presidente Da CPL

**GILVAN SOARES BARATA**  
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

**Publicado por:**  
Solange Modena de Almeida Silveira  
**Código Identificador:**0A9C91AE

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA**  
**ELETRÔNICA Nº 024/CPL/2021**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 756 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 024/CPL/2021**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, 553 L, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 W, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP.. Valor estimado de R\$: 5.832,38(cinco mil oitocentos e trinta e dois reais trinta e oito centavos). Processo Administrativo nº 942/2021, Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 13:00 hrs do dia 10/12/2021** (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: [cpl@cujubim.ro.gov.br](mailto:cpl@cujubim.ro.gov.br) Cujubim - (RO) 07 de Dezembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**A45ED452

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 -**  
**SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP,**  
**MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Medicamentos fornecidos pela Atenção Básica e Utilizados na Urgência/Emergência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Valor estimado de R\$ 701.420,20 (Setecentos e Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais Vinte Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 20/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 07 de Dezembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**EB25DD00

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 -**  
**SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP,**  
**MEI E EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos de Controle Especial** fornecidos pela Atenção Básica para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R\$ 437.434,00 (Quatrocentos e Trinta e Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto

Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Cujubim [www.cujubim.ro.gov.br](http://www.cujubim.ro.gov.br) na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 07 de Dezembro de 2021.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**179742CE

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 953/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 013/2021**, advinda do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021**, realizado pelo Fundo Nancional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Processo Administrativo de nº 874/2021

Modalidade: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021**, realizado pelo Fundo Nancional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **Objeto:** Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 013/2021**, advinda do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021**, realizado pelo Fundo Nancional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aquisição de 04 (quatro) Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, no valor total de R\$: 1.271.600,00 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Valor Total Homologado R\$: **1.271.600,00 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais).**

Empresa: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **06.020.318/0001-10**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**F35036DB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o valor de **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)**, no âmbito do programa/linha de crédito do **FINISA** – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor, destinado a apoio financeiro para “**INFRAESTRUTURA URBANA**”, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

**Art. 2º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** autorizada a transferir os recursos cedidos, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos montantes necessários à amortização da dívida.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento fica o município autorizado a parcelar o valor financiado em 20 (vinte) anos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito de Cujubim/RO

Projeto de Lei nº 68/2021

Autógrafo de Lei nº 086/2021

**Publicado por:**

Ginara Rosa Florintino

**Código Identificador:**994A799C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Lei Municipal nº 1.310, de 06 de dezembro de 2021.**

“INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do município de Cujubim/RO, o Regime de Previdência Complementar RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do município de Cujubim/RO a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.

**Art. 2º.** O município de Cujubim/RO é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

**Art. 3º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

**Art. 4º.** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS município de Cujubim/RO aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 5º.** Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 6º.** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

## CAPÍTULO II

### DO PLANO DE BENEFÍCIOS

#### Seção I

##### Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

**Art. 7º.** O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores

e membros do município de Cujubim/RO de que trata o art. 3º desta Lei.

**Art. 8º.** O município de Cujubim/RO somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

#### Seção II

##### Do Patrocinador

**Art. 9º.** O município de Cujubim/RO é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O município de Cujubim/RO será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

**Art. 10.** Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

### Seção III

#### Dos Participantes

**Art. 11.** Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do município de Cujubim/RO.

**Art. 12.** Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

**Art. 13.** Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo município de Cujubim/RO, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o

direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

### Seção IV

#### Das Contribuições

**Art. 14.** As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1255/2021 de 09 de junho de 2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

**Art. 15.** O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete inteiro e cinquenta centésimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

**Art. 16.** A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

### Seção V

#### Do Processo de Seleção da Entidade

**Art. 17.** A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.



§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

## Seção VI

### Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

**Art. 18.O** Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo município de Cujubim/RO:

§ 1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§ 2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§ 3º O CAPC terá composição de no máximo 06 (seis) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§ 4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo município de Cujubim/RO na forma do caput.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 19.** As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do município de Cujubim/RO que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

**Art. 20.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I O limite de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II O limite de até 18.000,00 (dezoito mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 58/2021  
Autógrafo de Lei nº 084/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**F02B4F7B

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### Lei Municipal nº 1.311, de 06 de dezembro de 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 438, DE 12 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** - O inciso III do art. 5º, da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*III – Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivo retro refletivo e número do prefixo, dispor de 02 (dois) capacetes com viseira, de uso obrigatório próprio e do passageiro e usar luvas.*

**Art. 2º** - A alínea H, do inciso V do art. 6º, da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*h) Número do prefixo refletivo, pintura automotiva do tanque de combustível, **carengens laterais na cor padrão preta.***

**Art. 3º** - O art. 10º, da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 10** - O número de autorização será de 20 (vinte) veículos, podendo ser acrescido conforme o aumento populacional de acordo com a certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.*

**Art. 4º** - Os incisos I e IV do art. 11º, da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*I – o prazo de autorização será de 08 (oito) anos, podendo ser renovado pelo Poder Executivo por igual período, **com preferência aos condutores ativos;***

*IV – Cada **condutor autorizado** terá direito a apenas 01 (uma) autorização.*

**Art. 5º** - O § 2º do art. 16, da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º - **Horário noturno, para efeitos desta Lei, é o compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia até as 05 (cinco) horas do dia seguinte.***

**Art. 6º** - O art. 29, da Lei Municipal nº 438, de 12 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 29** - Ficam autorizados os serviços de transporte remunerado de passageiros, por meio de motocicletas, sob o regime de permissão e respectiva licença, mediante prévia licitação, no Município de Cujubim, observadas as condições desta Lei e suas regulamentações, as normas das Leis Nacionais 8.987/1995 e 12.009/2009 e do Código de Trânsito Brasileiro.*

*Parágrafo único: para habilitar-se na licitação de que trata o “caput” deste artigo, o respectivo interessado deverá apresentar além da documentação prevista na Lei de Licitações e no Edital, no que couber, a documentação específica exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e atender às exigências previstas na Lei Nacional 12.009/2009.*

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 55/2021  
Autógrafo de Lei nº 083/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**C199E3D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.312, de 06 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CAFÉ CLONAL DE CUJUBIM - ASPROC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica declarada a Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE CAFÉ CLONAL DE CUJUBIM - ASPROC**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 31.758.834/0001-94, com sede e foro na ROD LOTE 01, GLEBA 05, RO - 205, Zona Rural, CEP 76.864-000, no município de Cujubim, estado de Rondônia.

**Art. 2º** - A Entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita em forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Parágrafo Único:** A referida entidade está em pleno funcionamento desde 31 de dezembro de 2017, se enquadrando com as exigências legais, embasando sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em razão do disposto no artigo 8º, inciso II e II da Constituição Federal/88.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 026/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 076/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**019D3CF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.313, de 06 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LESTE MATO GROSSO – ASPRUC-LMT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica declarada a Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LESTE MATO GROSSO – ASPRUC-LMT**, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 31.758.847/0001-63 com sede e foro no LOTE 116, ESVC GLEBA 05, LINHA B-94, Zona Rural, CEP 76.864-000, no município de Cujubim, estado de Rondônia.

**Art. 2º** - A Entidade de que se trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita em forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

**Parágrafo Único:** A referida entidade está em pleno funcionamento desde 31 de dezembro de 2016, se enquadrando com as exigências legais, embasando sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro, sendo vedada a aplicabilidade do artigo 511 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em razão do disposto no artigo 8º, inciso II e II da Constituição Federal/88.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 025/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 077/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**402BA4E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.314, de 06 de dezembro de 2021.**

“**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDM EM CUJUBIM – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDM, órgão consultivo, permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela interlocução entre a sociedade civil e o Município nas questões relativas aos direitos da mulher.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDM tem como finalidade possibilitar, elaborar, implementar e acompanhar, em harmonia com as diretrizes traçadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, políticas públicas que visem garantir a igualdade de gênero, oportunidades e direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDM será constituído de 08 membros titulares e 08 suplentes, com representação paritária de órgãos governamentais e Entidades da Sociedade Civil organizada, nomeados pelo Poder Executivo Municipal em até quinze dias após a eleição das Entidades da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo deverão estar vinculados, prioritariamente, às seguintes pastas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Secretaria Municipal de Educação;  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Representando o Poder Legislativo Câmara Municipal indicará uma vereadora titular e uma suplente.

§ 1º Só será indicado vereador na falta de vereadora eleita.

§ 2º Os membros titulares e suplentes representantes das entidades governamentais serão indicados pelos titulares das secretarias a que pertencem, e devem ser as (os) responsáveis pela execução das políticas públicas para as mulheres nas respectivas secretarias.

**Art. 5º** Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de seus integrantes efetivos e suplentes, através de ofício entregue a Secretaria Municipal de assistência social responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

§ 1º Os suplentes governamentais e da sociedade civil organizada substituirão seus titulares em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.

**Art. 4º** As Entidades da Sociedade Civil que farão parte do COMDM serão: **Associação de Mulheres Empreendedoras de Cujubim - ASMEC, Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do estado de Rondônia - SINDSAUDE, Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia - SINTERO.**

**Parágrafo único** – A ASMEC indicará duas titular e duas suplente, sendo que uma representará a área Urbana e uma representará a área Rural, que deverá ser especificado a representatividade no ofício encaminhado a SEMAS.

**Art. 5º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução consecutiva.

**Art. 6º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:

- a) Pleno
- b) Comissão Executiva

§ 1º O pleno será composto por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes que só terão direito a voto em caso de ausência do titular.

§ 2º A Comissão Executiva será composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, eleitos pelo Pleno em reunião convocada para este fim.

**Art. 7º** As atribuições do Pleno e da Executiva serão especificadas nesta Lei e no Regimento Interno do COMDM.

**Art. 8º** O Pleno poderá formar comissões temáticas e facultar a participação de convidadas (os) ligadas às áreas de interesse de atuação do conselho.

**Art. 9º** Os membros do COMDM não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo assim, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

**Art. 10** Caberá ao Poder Executivo propiciar ao COMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, suas atribuições e sua estruturação, mantendo-se especificamente ligado para este fim à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 11** As atividades do COMDM e as normas de funcionamento não previstas nesta Lei reger-se-ão pelo Regimento Interno, que precisará ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a nomeação do COMDM.

**Art. 12** Compete ao Conselho Municipal:

- I - Elaborar e aprovar seu regimento interno por voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- II - Formular diretrizes e propor políticas públicas de forma articulada em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e

Indireta e demais órgãos públicos para a implantação das políticas públicas comprometidas com a superação das desigualdades de gênero, à eliminação de qualquer tipo de preconceito e discriminação que afetam à mulher, promovendo a inclusão da mulher na vida socioeconômica, política e cultural com políticas de saúde integral à mulher, educação, cultura e lazer, habitação, assistência socioassistencial, prevenção e combate a violência, trabalho e renda, planejamento urbano, bem como na preservação do patrimônio histórico e cultural da mulher;

**III** - Sugerir, Auxiliar, Fiscalizar e Acompanhar os órgãos municipais e demais órgãos da administração direta e indireta, no que se refere ao planejamento e a execução de programas de governo sobre questões referentes aos direitos e políticas públicas para as mulheres acima especificadas;

**IV** - Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates, campanhas educacionais e pesquisas das condições em que vivem as mulheres da cidade e do campo, propondo políticas que possam eliminar qualquer desigualdade e discriminação social das mulheres visando à inclusão das mulheres nas políticas descritas no inciso II;

**V** - Acompanhar, Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação e convenções coletivas em vigor relacionadas aos direitos assegurados à mulher, assim como sugerir medidas normativas de alteração ou derrogação de leis e outros atos normativos que constituam em desigualdade ou qualquer tipo de discriminação contra a mulher;

**VI** - Encaminhar e sugerir aos poderes públicos competentes a adoção de medidas, tanto administrativa quanto legislativa, que vise garantir os direitos da mulher;

**VII** – Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos internacionais, nacionais, estaduais ou municipais, públicos ou particulares, com finalidade de implementar programas que possam ser realizados pelo Conselho no interesse da mulher, seja para as garantir direitos ou implementar políticas públicas que eliminem a desigualdade de gênero;

**VIII** – Determinar e manter diálogo permanente com os movimentos de mulheres da sociedade civil organizada, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

**IX** – Receber e examinar denúncias que envolvam fatos e episódios que violem direitos da mulher, encaminhando-os aos órgãos competentes exigindo providências efetivas e acompanhando até o resultado final;

**X** - Elaborar instrumentos e mecanismos concretos que garantam a participação da mulher em todos os níveis e setores da administração pública no que se refere às políticas públicas voltadas à mulher;

**XI** - Acompanhar e fiscalizar os serviços da rede municipal de proteção à mulher, apresentando medidas e providências ao seu bom funcionamento, como por exemplo, a implementação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência, saúde integral à mulher e outras políticas que visem assegurar os direitos da mulher;

**XII** - Realizar e estimular campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher e outras políticas de interesse à mulher.

**Art. 13** O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDM no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 024/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 078/2021

**Publicado por:**

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**D87A7E21

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.315, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.315, de 06 de dezembro de 2021.**

“INSTITUI A “LEI LUCAS” QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS POR PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS QUE TENHAM CONTATO DIRETO COM OS ALUNOS

NAS CRECHES E ESCOLAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PARTICULARES, E INSTITUI O SELO “LUCAS BEGALLI ZAMORA DE SOUZA”, DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

#### LEI

**Art. 1º** As Creches e Escolas da Rede Públicas Municipais e particulares, instaladas no município de Cujubim, ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere *ocaput* deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

**Art. 2º** Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial de primeiros socorros à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

**Art. 3º** Fica os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

**Art. 4º** As unidades de ensino da Rede Pública Municipal e particulares deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários e professores que recebem o treinamento.

**Art. 5º** O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

- I - notificação de descumprimento da Lei;
- II - multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou
- III - em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

**Art. 6º** As Instituições de ensino, que se adequarem ao disposto nesta Lei, receberão o Selo “Lucas Begalli Zamora de Souza”, de participação em curso de capacitação em primeiros socorros.

**Parágrafo único.** O Selo será emitido por órgão Competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

**Art. 8º** As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

**Art. 9º** Essa lei regulamenta em âmbito municipal a lei federal nº 13.722 de 04 de outubro de 2018, onde torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimento de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimento de recreação infantil.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 28/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 079/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**DBDDC505

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.316, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

**Lei Municipal nº 1.316, de 06 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL E APOIO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER E FORMAR PROFISSIONAIS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

#### LEI

**Art. 1º** Fica a **Secretaria de Esporte**, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, responsável pelas localizações, identificações, planejamento de construção, recuperação, e manutenção dos campos e quadras poliesportivas de CUJUBIM;

**Art.2º**Ficaa Secretaria de Educação responsável emprovidenciartodoapoio pedagógico necessário para fomentar nas crianças e jovens a prática de futebol a fim de formá-lospara o profissionalismo,bemcomo, professoresdeEducaçãoFísicapara atender, crianças, adolescentes e jovens no preparo físico para a prática do futebol;

**Art. 3º** O Poder Executivo Juntamente com as Secretaria Municipal de Educação, Esporte, e Lazer, firmarão parceria, convênios etc. com as demais secretarias do município, entidades públicas e privadas, associações, ONGs entre outros, que fizerem necessário para o bom andamento das atividades esportivas e Culturais do Município de Cujubim – RO.

§ 1º - As parcerias e convênios serão com o intuito de dar apoio necessário a todas as categorias culturais e esportivas. Ex.: Transporte, iluminação em campos e quadras, cerca de tela, grama artificial, terraplanagem, espaço e estrutura para cultura esporte e lazer. Incentivando o lazer e boas práticas culturais e esportivas.

**Art. 4º** Firmar parcerias/convênios com escolinhas de futebol que visam a diversão e profissionalização de craques no futebol e outras práticas esportivas e culturais.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Esporte e lazer, a Secretaria de Educação, responsáveis em dar o apoio logístico necessário para o transporte de atletas feminino e masculino de acordo com o orçamento disponível.

**Art. 6º** O projeto contemplará as modalidades coletivas Voleibol, Voleibol de Praia, Basquetebol, Handebol, Futsal, Futebol de Campo, e nas modalidades individuais Ginástica Artística, Natação, Judô, Jiu-Jitsu, Karatê, Taekwondo e Capoeira, podendo ter mais modalidades esportivas incluídas conforme discricionariedade do Poder Executivo.



**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL se encarregará de planejar e executar o cronograma do calendário anual e ações deste Projeto.

**Parágrafo único** – O cronograma do calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá ser condizente ao cronograma escolar.

**Art. 8º** O Projeto de Lei será executado com dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL/ Secretaria Municipal de Educação- SEMED, e:

- § 1º - Emendas Parlamentares
- § 2º - Recursos fundo a fundo
- § 3º - Convênios Públicos e Privados
- § 4º - Parcerias

**Parágrafo único** – Uma vez que as práticas esportivas e culturais contribuem com a educação, Saúde e na inclusão social o Prefeito regulamentará esta Lei através de Decreto disponibilizando veículos para atender a demanda.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 027/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 085/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**6AAEB33E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.317, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Lei Municipal nº 1.317, de 06 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO PRO CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021, A QUAL ALTEROU A LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** Sanciona a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses prevista no inciso VI do *caput* do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no § 1º do art. 1º e no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como em outras leis que vieram a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I** – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II** – Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

**Art. 2º** - Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previsto no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento) previsto no inciso VI do *caput* do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no § 1º do art. 1º e no § 5º do art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será observado o seguinte:

**I** – Ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

**II** – Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 3º** - A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador do crédito:

**I** – Do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

**II** – De outras informações exigidas em Lei e em regulamentos.

**Art. 4º** - Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenha sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 029/2021 CÂMARA  
Autógrafo de Lei nº 082/2021

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**2A51CC24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 794/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 794/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2021

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO BEM COMO BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS,

Data Homologação: 07/12/2021

Valor Total Homologado R\$: **4.756,80 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais Oitenta Centavos).**

Empresa: **IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **35.663.840/0001-19**

Cujubim – RO, 07 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**777B4E6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 398 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“**EXONERA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **NOELI TERESA DA SILVA LINI**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**4F72FAA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 399 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 399 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o (a) Senhor (a) **NOELI TERESA DA SILVA LINI**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 04/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**  
Erica da Silva Matos  
**Código Identificador:**3876DD7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. LICITATORIO Nº 953/2021**

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve: **HOMOLOGAR** a presente Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 013/2021**, advinda do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021**, realizado pelo Fundo Nancional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Processo Administrativo de nº 953/2021 - Modalidade: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021**, realizado pelo Fundo Nancional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. **Objeto:** Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 013/2021**, advinda do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021**, realizado pelo Fundo Nancional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aquisição de 04 (quatro) Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, no valor total de R\$: 1.271.600,00 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais). Valor Total Homologado R\$: **1.271.600,00 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos Reais)**. Empresa: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10**

Cujubim/RO, 07 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**8D780181

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 879/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 879/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas características e quantitativos especificados neste termo de Referência.

Data Homologação: 07/12/2021

Valor Total Homologado R\$: **31.490,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**

Empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Cujubim – RO, 07 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**FF7D575D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 879/2021**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 879/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas características e quantitativos especificados neste termo de Referência.

Data Homologação: 07/12/2021

Valor Total Homologado R\$: **31.490,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**

Empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
CNPJ: **00.226.324/0001-42**

Cujubim – RO, 07 de Dezembro de 2021.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**  
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto  
**Código Identificador:**7FB19C6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021**

**Processo Administrativo nº1-366/2021. Contrato Administrativo nº48/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA**, CNPJ:05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**11/2021**, oriunda do Pregão Eletrônico nº**12/2021** da Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, pelo período de **12** meses. Valor: **72.000,00(setenta e dois mil reais)**; **Celebração: 01/12/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

**Publicado por:**  
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar  
**Código Identificador:**3CF3086C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.447, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, PRAZO E CLAUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELETRICA COM LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.421, de 20 de outubro de 2021.

**Art. 2º** Fica revogada a LEI MUNICIPAL Nº 2.421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, PRAZO E CLAUSULA DE REVERSÃO, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA PARA

INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELETRICA COM LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**A7E3D6E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**RESOLUÇÃO Nº 92/2021**

*Altera a Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, que “Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** A ementa da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências”.*

**Art. 2º.** O art. 1º da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal, no valor líquido de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, na forma de tíquete alimentação.*

**Art. 3º.** O parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º .....*

*§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).*

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor em 1º janeiro de 2022.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 02 de dezembro de 2021.

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**  
Presidente da CMEO

**Publicado por:**  
Elze Margareth Moreno  
**Código Identificador:**97E4F4B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**RESOLUÇÃO Nº 93/2021**

*Altera os incisos I e II, do art. 7º da Resolução nº 071, de 26 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a*

*concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Os incisos I e II, do art. 7º da Resolução nº 071, de 26 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art.7º (...)**

I - Vereadores: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

II Servidores: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 .

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 02 de dezembro de 2021.

**ADRIANO MEIRELES DA PAZ**

Presidente da CMEO

**Publicado por:**

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:B7C770F9

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OITAVA ATA DE CREDENCIAMENTO  
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2686/SEMSAU/2021, PARA  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA /OU PESSOA  
FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS –  
PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-  
RO.**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de licitação, os membros da Comissão, conforme Decreto nº4621, de 01 de março de 2021, estando presente os membros, Zenilda Renier Von Rondon, Daiane Ramos Borges e Elaine Batista dos Santos sob a presidência do Primeiro, para credenciar mais uma EMPRESA para prestação de serviços médicos – para as unidades de saúde de ESPIGÃO DO OESTE-RO, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM - Rondônia, 14 de Junho de 2021, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XII | Nº 2985 e Portal da Transparência no site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO <https://espigaodoeste.ro.gov.br>. Abertos os envelopes de habilitação e credenciamento. Foi elaborado certificado de credenciamento .

A comissão de análise da documentação, examinou os documentos apresentados pela empresa, conforme segue abaixo.

**- GALVÃO CONSULTORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43805820/0001-63, sediada na RUA Anísio Serrão nº 1763, Bairro Beira Rio, Município de Cacoal-RO.**

A empresa atendeu o item 8.2.1 em diante do Termo de Referência. Após análise da documentação, a Comissão deliberou a empresa mencionadas acima, onde atendeu as exigências editalícias, estando apta ao presente credenciamento.

Também estiveram presente na sessão a Comissão da Secretaria de Saúde-SEMSAU portaria nº 587/2021, com seguintes membros: Mara Lucia Kischener, Edvanil Geraldo dos Santos e Claudina Bossato, sob a presidência do primeiro para avaliação da proposta.

A proposta apresentada pela empresa- **GALVÃO CONSULTORIA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43805820/0001-63**, apresentou em seu quadro um profissional registrado sendo o próprio sócio o Srº **GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVÃO**, na especialidade (MÉDICO/CLÍNICO

**GERAL**), com uma quantidade de 300 horas mensal, no valor de R\$125,00 valor unitário e, perfazendo um valor total mensal em reais de R\$ 37.500,00.

Proceder-se-á publicação do resultado da sessão pública de credenciamento em Diário Oficial do Município e no site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br). A Comissão submete o presente credenciamento para, querendo, homologação pela autoridade competente. Em sendo homologado, será convocado o interessado para assinatura do termo de credenciamento (contrato), nos termos do item 10 do Termo de Referência do edital. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público, que vai assinada pelos demais membros da comissão de credenciamento e comissão de avaliação das propostas.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CPL**

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira

**DAIANE RAMOS BORGES**

Membro

**ELAINE BATISTA DOS SANTOS**

Membro

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SEMSAU**

**MARA LUCIA KISCENER**

Presidente da comissão

**EDVANIL GERALDO DOS SANTOS**

Membro

**CLAUDINA BOSSATO**

Membro

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:E73E5F2F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESUMO DE CONTRATO Nº 079/PGM/2020**

Processo Administrativo nº 3806/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria em políticas públicas, relacionados às atividades de engenharia, arquitetura, trabalho social e operacional, conforme especificado no “Anexo I – Detalhamento dos Serviços”.

**VALOR:** Estima-se o valor global deste contrato de R\$ 34.951,48 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento dos serviços constantes no Anexo I.

**NOTA DE EMPENHO:** nº 3367/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.2001.3094.0002 33.90.39.00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, conforme o tempo necessário para execução dos serviços contratados, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**DATA:** 11 de setembro de 2020.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:AE9BBECC



**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESUMO DE CONTRATO Nº 120/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5671/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**CONTRATADA:** GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.805.820/0001-63.

**OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados.

**VALOR:** O valor a ser pago por hora/plantão será de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para **MEDICO CLÍNICO GERAL** tendo como base de cálculo a Lei de nº 2.370/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.1010.3054.0000 3.3.90.39.00 e 10 301 1010 3050 0000 3.3.90.39.00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA:** 06 de dezembro de 2021.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**GALVÃO CONSULTORIA MÉDICA LTDA**  
Contratado

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA  
CPF Nº \*\*\*.346.682-\*\*

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA  
CPF Nº \*\*\*.441.744-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**11886946

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.936, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO  
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

**Considerando** Ofício nº 28/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 197351, e despacho integrado 8, ID 198027 por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;  
III. PROGRAMA: 04 123 2001 Apoio Administrativo;  
IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 051/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;  
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;  
III. PROGRAMA: 04 123 2001 Apoio Administrativo;  
IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;  
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 058/3.3.90.30 Material de Consumo R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**970C2EE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020, DO**  
**PROCESSO Nº 3810/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 089/2020 do Processo Administrativo nº 3810/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **EMPRESA CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 089/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Contratante

**CACOAL ADUBOS ORGÂNICOS LTDA**  
Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS  
CPF Nº: \*\*\*.750.112-\*\*

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA  
CPF Nº: \*\*\*.251.282-\*\*

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:**AD318748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/PGM/2020, DO**  
**PROCESSO Nº 4562/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 094/2020 do Processo Administrativo nº 4562/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Senhora **MARIA JOSE NAVES BARBOSA** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido na Cláusula Segunda do contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de Empenho nº 105/2021, dot. Orç. 08.243.1009.3041.000.3.3.90.36.99.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica prorrogado o prazo do presente contrato, mencionado nas Cláusulas Terceira e Quarta, por mais 02 (dois) meses.

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 094/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**MARIA JOSE NAVES BARBOSA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES

CPF Nº: \*\*\*.156.912-\*\*

Nome: ZOSMO F. DE NOVAIS

CPF Nº: \*\*\*.279.902-\*\*

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:30DA33AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2020, DO**  
**PROCESSO Nº 3604/2020.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 073/2020 do Processo Administrativo nº 3604/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo do presente contrato, mencionado na Cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02/09/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto a Cláusula Segunda, as demais cláusulas do Contrato nº 073/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**  
 Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº:

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:8E13EA70**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2021, DO**  
**PROCESSO Nº 3176/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 071/2021 do Processo Administrativo nº 3176/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado empresa **DALTO & DALTO LTDA** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo do presente contrato, mencionado na Cláusula Quarta, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 26/11/2021.

**CLÁUSULA QUARTA**

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato nº 071/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**

Contratante

**DALTO & DALTO LTDA**

Contratada

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL

CPF Nº \*\*\*.090.722-\*\*

NOME: DIONILTO KULL

CPF Nº \*\*\*.413.042-\*\*

**Publicado por:**  
 Jessicaline Moura Campos  
**Código Identificador:EAD22384**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER Nº: 511/PGM/2021.**

**PROCESSO Nº: 5587/2021.**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU**

**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 008/2021.

Cuida o procedimento de Chamamento Público cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atender as necessidades

inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação isolamento Covid, em todos os níveis de atenção de Espigão do Oeste/RO.

O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 5587/2021, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência 68/2021 e demais peças do feito em análise.

Conforme edital, os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da empresa/pessoa física ou Jurídica a ser contratada todos os encargos gastos com pessoal. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.

A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito no Item 12 do termo de referência, anexo I do Edital, sendo elas:

**10302.1010.3054 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Fonte: 010.107 Atenção Especializada

3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas

3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de curso: 010.0066 Recursos Próprios Ordinários

3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física

**10.301.1010.3050 DESPESA COM GESTÃO MUNICIPAL ATENÇÃO BÁSICA**

Fonte: 010.101 Atenção Primária

3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas

3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Fonte de curso: 010.0066 Recursos Próprios Ordinários

3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física

**10.301.2001.3046 - GESTÃO REDE MUNICIPAL SAÚDE - PRÓPRIO**

Fonte: 010.001 ASPS Recurso vinculados a Saúde

3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas

3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física

**10.302.1010.4056 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA SAÚDE -CORONAVÍRUS**

Fonte: 010.136 COVID

3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas

3.3.90.36-00 Outros serviços de terceiros pessoa física.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F6001E5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 512/PGM/2021**

**Processo nº 5301/2021**

**Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF**

**Assunto: NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL MUNICIPAL**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido formulado nos autos para designar o servidor Gilmar Holanda de Souza Encarregado do Setor de Emissão do Alvará, para desenvolver serviços de campo e realizar vistorias in loco auxiliando o Fiscal, sempre que necessário.

Consta dos autos pedido do Departamento de Receita e Fiscalização onde a mesma alega que está com número de servidores reduzido que dificulta o bom desempenho da equipe de trabalho.

Menciona ainda que O Setor de Fiscalização conta no momento com 05 (cinco) fiscais, sendo que 04 (quatro) encontram-se em atividades: Carlos Roberto da Silva, Hosano Jacinto Martins, José Carlos Valero de Amorim e Patrícia Brune Pereira, e o Fiscal Fernando Klitzke que está gozando de Licença prêmio, e que apesar de todo o esforço da equipe de trabalho, muito mais poderia ser feito para aumentar a arrecadação e a organização dos setores que dependem de fiscalização diária.

Por fim a mesma alega que tem no setor o servidor Gilmar Holanda de Souza Encarregado do Setor de Emissão do Alvará, que vem desenvolvendo trabalho de atendimento aos escritórios de contabilidade e as empresas em geral e realizado lançamento das taxas relacionadas ao cadastro mobiliário. Para que ocorra maior agilidade e bom desempenho no setor de fiscalização de empresas, solicitou que seja verificado se há legalidade em designar o senhor Gilmar Holanda de Souza para desenvolver serviços de campo e realizar vistorias in loco auxiliando o Fiscal, sempre que necessário.

Pois bem passamos a analisar:

Como regra, os cargos públicos são preenchidos por concurso público, especialmente os cargos efetivos de natureza técnica e com atividades típicas de Estado, como é o caso do fiscal de tributos municipais. Porém, a Constituição Federal também estabelece a possibilidade de alguns cargos serem exercidos por comissão que são os casos de direção, chefia e assessoramento.

O fiscal de tributos municipais possui, dentre outras atribuições, a função de arrecadação, fiscalização e lançamento dos tributos de competência do ente municipal. Nota-se que essas atribuições são estritamente técnicas, logo não podem ser desempenhadas por servidores comissionados, ou por aqueles que tem funções gratificadas. Não que estes não possuam funções técnicas, mas porque os cargos comissionados são destinados estritamente para funções de direção, chefia e assessoramento.

A Constituição é clara e nossos tribunais já firmaram entendimento pacífico de que os cargos de comissão e as funções de confiança destinam-se tão somente para os postos de chefia, direção e assessoramento. Dessa forma, seria vedada a criação desses cargos para funções técnico-operacionais ou burocráticas.

Também é importante ressaltar que as funções exercidas pelos fiscais de tributos possuem natureza perene e definitiva sendo mais adequado que sejam exercidas por servidores com vínculo permanente com o município, o que não se faz presente nos cargos comissionados, que são de livre nomeação e exoneração do Prefeito (vínculo precário).

Portanto, podemos dizer que o cargo de fiscal tributário municipal, por possuir natureza técnica, deve ser preenchido por servidor efetivo, devidamente investido através de concurso público, vejamos:

*“São inadmissíveis quaisquer outras formas de provimento do servidor público, independentemente de concurso público, em cargo diverso daquele do qual já seja titular a qualquer título, precedida ou não a nova investidura de processo interno de seleção ou habilitação” (RE-143807/SP, relator Ministro Sepúlveda Pertence, DJ 14.4.00, com citação de inúmeros precedentes).*

*“Julgo que não se deva levar ao paroxismo o princípio do concurso para acesso aos cargos públicos, a ponto de que uma reestruturação convergente de carreiras similares venha a cobrar (em custos e descontinuidade) o preço da extinção de todos os antigos cargos, com a disponibilidade de cada um dos ocupantes seguida da abertura de processo seletivo ou, então, do aproveitamento dos disponíveis, hipótese esta última que redundaria, na prática, justamente na situação que a propositura da ação visa a conjurar.” (julgamento pelo Plenário em 19.8.98; acórdão publicado no DJU de 30.6.2000). grifo nosso*

Desta forma conclui-se que devido as peculiaridades do cargo de fiscal municipal, onde o mesmo deve ser exercido somente por ocupantes de cargos efetivos investidos através de concurso público, vislumbro que a pretensão constante dos autos não deve prosperar.

Ressaltamos ainda que caso isto ocorra ainda estaríamos incorrendo em desvio de função onde o servidor vem a exercer uma função diversa ao cargo ao qual está investido.

Vale lembrar que o município através de Termo de ajuste de conduta firmado com Ministério públicos do Estado de Rondônia nos anos anteriores, teve que corrigir diversos casos onde incorríamos no desvio de função de nossos servidores.

Assim face a todo o exposto, excetuando-se os casos de nomeação para exercício de cargos comissionados e funções gratificadas, a nomeação ou designação pretendida nos autos não deve ocorrer.

Salvo Melhor Juízo é o Parecer.

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria para INDEFERIR o pedido dos autos.  
2. Se dê ciência ao interessado.

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 03 de dezembro de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessicaline Moura Campos  
Código Identificador:BC896C08

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121/ GP / 2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 “INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEAR COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL DESAPARECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121/ GP / 2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Instaurar Sindicância Investigativa e Nomear Comissão para Apuração de Possível Desaparecimento de Equipamento de Ultrassonografia, e contém outras providências e contém outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

**Considerando**, as informações contidas na C.I nº 383/SEMSAU/2021 nas folhas 02, subscrita pela Secretaria de Saúde – SEMSAU e demais informações no decorrer do processo administrativo nº 731-1/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Investigativa e Nomear Comissão para Apuração de Possível Desaparecimento de Equipamento de Ultrassonografia, no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º** - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

**Alexandre Alves Batista** Matrícula 1747 **Presidente**  
**Maria Fabiana da Silva Andrade** Matrícula 1542 **Membro**  
**Joana Dark Aparecida Gomes Vieira** Matrícula 1047 **Membro**

**ART. 3º** - Fica Estabelecido o prazo de **60 (sessenta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

**ART. 4º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos \_\_\_/\_\_\_/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

**WESKLEY BEZERRA DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº8.144/GP/2021

**Publicado por:**  
Naiara Magna Sobrinho Mateus  
Código Identificador:55B15B77

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.056/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.056/CMGM/21, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Declara a Vacância de cargo efetivo por morte de servidor.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte;

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º.** Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, pelo falecimento do servidor GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA, matrícula n. 407, portador do RG n. 1303474 expedida pela SESDEC/RO e do CPF son n. 429.879.206-44, ocorrido na data de 16 de maio de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**  
Rafael Arthur da Costa Manso  
Código Identificador:68868AC2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.057/CMGM/21**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.057/CMGM/21 De 06 de dezembro de 2021.**



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º. – EXONERAR os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber:**

- I** – Camila Oliveira de Moura – Assessora Legislativa – CNE-04;  
**II** – Eduardo Rosas Paes de Azevedo – Diretor de Tecnologia da Informação – CDS-03;  
**III** – Luana Salas Tacaná Azulay – Ouvidora Legislativa Municipal – CDS-04;  
**IV** – Rafael Artur da Costa Manso – Chefe de Gabinete – CNE-01.  
**Art. 2º.** – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/12/2021.  
**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
 Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**  
 Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**6F1DCC8B

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 179/CMGM/2021**

**PORTARIA Nº. 179/CMGM/2021, de 06 de novembro de 2021.**

“Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022 (PAAI 2022) no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 26 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, inciso II do Regimento Interno da Casa;

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n. 101/2000, as normas específicas do TCE/RO em especial a Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO e Instrução Normativa n. 058/2017/TCE-RO;

**Considerando** a Lei Municipal n. 1.898/2016, de 24 de maio de 2016/2016, que dispõe sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO; e

**Considerando** que é competência do responsável pela Coordenadoria Central de Controle Interno (UCCI) desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa SCI n. 002/2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna referente ao exercício de 2022 (PAAI 2022) da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

**Art. 2º.** O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO e disponibilizado na íntegra na página oficial site endereço eletrônico: <https://camaradeguajaramirim.ro.gov.br/>.

**Art. 3º.** Em consonância com a Instrução Normativa n. 002/2019 (versão 2) do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela

Controladoria Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

**Art. 4º.** A Controladoria Interna desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2022).

**Art. 5º.** Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022 (PAAI 2022) elaborado pela Controladoria Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO VANDERLEI DE MELO**  
 Presidente da CMGM/RO

**Publicado por:**  
 Rafael Arthur da Costa Manso  
**Código Identificador:**D2C0977E

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO 13.890/GAB-PREF/21**

**DECRETO N.º 13.890/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 06 de dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Subprocuradora Geral do Município e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

### **D E C R E T O**

**Art. 1º-NOMEIA**a senhora **INGRID BRITO FREIRE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SUBPROCURADORA GERAL**, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º.** Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **02 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2021.**

**RAISSA DA SILVA PAES**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Mayara Farel Mesquita Braga  
**Código Identificador:**2ACA135D

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 13.892/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a exoneração da Diretora do Departamento Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

**RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

### **D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a servidora **ALESSANDRA PEREIRA LIMA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de dezembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**0640913C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1511/COMER/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 022/2021 – CPLMO**

**Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DO CÔNVENIO 013/FHITA/2021.**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº 022/PMGM/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação, em favor da empresa **DPZ - COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** – inscrita no CNPJ nº 03.624.691/0001-92, no valor de **R\$ 166.200,00** (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 07 de dezembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nazimeri Regis Cabral  
**Código Identificador:**01965E6A

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE**  
**INVESTIMENTO**

**Portaria nº 047 – IPREGUAM/2021**

*“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Investimentos, do IPREGUAM, ano 2021”.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21 de 20 de janeiro de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guajará-Mirim, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM.

**Art. 2º** - Nomeia a composição do Comitê de Investimentos que será composto por 03 (três) membros.

NOME CARGO CPF

ERASMO PINTO FREITAS GOIS PRESIDENTE 806.299.892-49

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA MEMBRO 204.217.022-49

ADRIANO MOURA SILVA MEMBRO 889.108.572-34

**Art. 3º** - O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.

**§ 1º** - Para instalação das reuniões é necessária a presença de todos os membros

**§ 2º** - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por unanimidade.

**Art. 4º** - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um servidor do IPREGUAM indicado pelo Diretor-Executivo para secretariar o Comitê, que será publicada em Diário Oficial e depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

**Art. 5º** - As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas em publicação em Diário Oficial, e por meio do Portal de Transparência do IPREGUAM e da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data retroativa a 01/10/2021.

**Art. 5º** - Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 18 de outubro de 2021.

**ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA**

Diretor Executivo de IPREGUAM

Decreto nº. 13.195/GAB-PREF/21

**Publicado por:**  
Adriano Moura Silva  
**Código Identificador:**47C22936

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021 - RETIFICAÇÃO**

A CPL torna público a seguinte correção no aviso publicado nesse mesmo portal em 02/12/2021, onde se lê: R\$961.000,00, leia-se: R\$961.072,49. Tal valor já estava previsto nas planilhas, portanto não houve alterações na Proposta, mantendo a data prevista para a abertura em 20/12/2021 as 09h30m (horário local).

Itapuá do Oeste – RO, 07 de dezembro de 2021.

**LUANA SANTANA FIUZA**

Presidente CPL – Port. N.º 195/GAB/PMIO/21

**Publicado por:**  
Eliezer Batista da Silva Junior  
**Código Identificador:**C1D37891

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º315/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01**  
**DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar o Prazo para mais 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, para atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº759-02/2021.

**Art. 2º.** A referida prorrogação refere-se à portaria 231/GAB-PMIO/2021.

**Art.3º.** Esta portaria possui efeito retroativo a 21.11.2021, e entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**DCED9ADC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º314/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar o Prazo para mais 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, para atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº691-02/2021.

**Art. 2º.** A referida prorrogação refere-se à portaria 208/GAB-PMIO/2021.

**Art.3º.** Esta portaria possui efeito retroativo a 21.11.2021, e entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**D88B644E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º300/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Francisco Diones Morais Da Silva**, da Função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**783B9F15

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 301/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Sidney Costa**, para assumir a Função Gratificada - FG 05 Chefe Divisão de Pontes e Bueiros, subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**DE44COC0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º302/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Complementar nº 127/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **Dirlene da Silva de Souza**, no cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**1DAF2676

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º303/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.12.2021 a 30.12.2021**, para a servidora **Jeovania Dias Santos**, Ocupante do Cargo de Agente do Pacs - Guarda de Endemias N-I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**

**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:**A00318BE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º304/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.12.2021 a 30.12.2021**, para o servidor **Celso Aparecido De Oliveira**, ocupante do cargo de Agente De Serviços - Vigia - N I, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**4ED38D0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º305/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01  
DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01/12/2021 a 30/12/2021**, para a servidora **Josilene Pereira de Lima Alves**, Ocupante do Cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2017/2018**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**4662E05D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º306/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 01  
DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01/12/2021 a 30/12/2021**, para a servidora **Simone dos Santos**, Ocupante do Cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem - N II, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

**Art. 2º.** A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!**

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**B60B8212

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 860, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 210.000,00, PARA CUSTEIO NA APAE E INVESTIMENTO NO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADO COM O ART. Nº 43 § 1º ITEM II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 .**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de Excesso de Arrecadação, Previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64., no montante de **R\$ 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais).

**Art. 3º** - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuá do Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

**ANEXO I**

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 578

08.244.0005.0021.0006 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade..... R\$ 100.000,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 579

08.244.0005.0019.0011 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R\$ 110.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Excesso: 210.000,00**

Itapuá do Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

**Publicado por:**  
Lucélia Maria Batista  
**Código Identificador:**AEF73697

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 859 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 210.000,00, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E AVENIDAS E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA



VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ R\$ 210.000,00** (Duzentos e Dez Mil Reais), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I e II** do presente projeto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de anulação parcial, recursos vinculados/Superávit Financeiro, Previstos no Art. 43 § 1º Item I e III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

**Art. 3º** - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 4º** - Revoga-se em contrário anulação parcial da Lei n.º 825 e 844/2021 em especial as fichas 505 e 550 e suplementa as fichas 575, 576 e 577.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de dezembro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

**ANEXO I**

Ficha: 575

15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas.....R\$ 60.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 576

26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária.....R\$ 50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 577

26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária.....R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Suplementação: R\$ 210.000,00**

Itapuã do Oeste - RO, 01 de dezembro de 2021

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

**ANEXO II**

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 505

04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social.....-60.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Ficha: 550

15.452.0003.0007.0005 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas.....-150.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Anulação: R\$ - 210.000,00**

Itapuã do Oeste - RO, 01 de dezembro de 2021.

**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Chefe do Executivo

**Publicado por:**

Lucélia Maria Batista

**Código Identificador:EA652CD1**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA 338/CMJ/GP/2.021**

**PORTARIA nº: 338 /2021**

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

**Proposto/Beneficiário: Cargo/Função**

LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS VEREADOR (A)

**DADOS DA VIAGEM**

**Finalidade:**

Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 08 a 09 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho Participar do4º Fórum Rondônia Mais Simples, no Teatro Estadual Guaporé, com o objetivo de reunir órgãos estaduais, municipais, consórcios, parceiros, entidades municipalistas e sociedade civil organizada, paratratar a pauta “Simplificação e desburocratização de processos que envolvem abertura alteração baixa e licenciamentos de empresas”.

**PERÍODO**

**INICIO 08/12/2021 TÉRMINO 09/12/2021**

**CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,07/12/2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente

**Publicado por:**

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

**Código Identificador:**D40FFE9A**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
PORTARIA Nº 339/2021**

PORTARIA Nº339, 07 DE DEZEMBRO DE 2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;****CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;**CONSIDERANDO** ainda, as deliberações a serem tomadas em 09/12/2021, na 88ª, Sessão Extraordinária;**R E S O L V E****1 - Nomear Comissão Especial Temporária** composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;

Relator – Denisia Messias da Silva

Membro – Valmir Alves Pereira.

**Matérias:****Projeto de Lei nº 3.285**, de 03 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 66.030,00 sessenta e seis mil e trinta reais, conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Obrigações e Contribuições Patronais) dos servidores lotados na Secretaria de Gabinete do Prefeito, e com tarifas de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao mês de dezembro).**Projeto de Lei nº 3.286**, de 03 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária. (R\$ 1.072.049,05 um milhão, setenta e dois mil, quarenta e nove reais e cinco centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Contribuições Patronais) insuficientemente dotadas no orçamento).**Projeto de Lei nº 3.287**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária (R\$ 28.203,07 vinte e oito mil, duzentos e três reais e sete centavos, O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 135/18/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a Construção de Capela Mortuária, na Rua Minas Gerais com a Rua Emílio Moret, Setor Industrial, Município de Jaru).**Projeto de Lei nº 3.288**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, (R\$ 25.795,84 vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com aditivo contratual de serviços de terraplanagem, da obra de pavimentação e recuperação da Avenida Florianópolis, trecho entre a Br 364 e a rua Plácido de Castro)**Projeto de Lei nº 3.289**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária,(R\$ 206.502,73 duzentos e seis mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Contribuições

Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas) na Atenção Especializada e Hospitalar.

**Projeto de Lei nº 3.290**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “ Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação,( R\$ 889.041,04,oitocentos e oitenta e nove mil, quarenta e um reais e quatro centavos, o crédito suplementar será em favor do Fundo Municipal de Educação, a fim de reforçar as dotações orçamentárias com objetivo de repasse financeiro as Escolas Municipais para atender ao Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação, conforme Lei Municipal nº 3.002, de 20 Setembro de 2021.)**Projeto de Lei nº 3.291**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, (R\$ 343.598,96 trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com contribuições e dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ – EDUCAÇÃO).**2 - A Comissão Especial** deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.**3 - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2021

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

Presidente -CMJ

**Publicado por:**

Jéssica Guerra de Lima

**Código Identificador:**17DBA0D9**CAMARA MUNICIPAL DE JARU  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;****Considerando** o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;**CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a **88ª Sessão Extraordinária**, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **09 de dezembro de 2021, 08:00** no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.**ORDEM DIA****APRESENTAÇÃO DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:****Projeto de Lei nº 3.285**, de 03 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária”. (R\$ 66.030,00 sessenta e seis mil e trinta reais, conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Obrigações e Contribuições Patronais) dos servidores lotados na Secretaria de Gabinete do Prefeito, e com tarifas de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao mês de dezembro).**Projeto de Lei nº 3.286**, de 03 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária. (R\$ 1.072.049,05 um milhão, setenta e dois mil, quarenta e nove reais e cinco centavos, o crédito será destinado a

acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Contribuições Patronais) insuficientemente dotadas no orçamento).

**Projeto de Lei nº 3.287**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária (R\$ 28.203,07 vinte e oito mil, duzentos e três reais e sete centavos, O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 135/18/PJ-DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, e o Município de Jaru, o qual teve por objetivo a Construção de Capela Mortuária, na Rua Minas Gerais com a Rua Emílio Moret, Setor Industrial, Município de Jaru).

**Projeto de Lei nº 3.288**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, (R\$ 25.795,84 vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com aditivo contratual de serviços de terraplanagem, da obra de pavimentação e recuperação da Avenida Florianópolis, trecho entre a Br 364 e a rua Plácido de Castro)

**Projeto de Lei nº 3.289**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, (R\$ 206.502,73 duzentos e seis mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Contribuições Patronais, Indenizações e Restituições Trabalhistas) na Atenção Especializada e Hospitalar.

**Projeto de Lei nº 3.290**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “ Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, (R\$ 889.041,04, oitocentos e oitenta e nove mil, quarenta e um reais e quatro centavos, o crédito suplementar será em favor do Fundo Municipal de Educação, a fim de reforçar as dotações orçamentárias com objetivo de repasse financeiro as Escolas Municipais para atender ao Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação, conforme Lei Municipal nº 3.002, de 20 Setembro de 2021.)

**Projeto de Lei nº 3.291**, de 07 de dezembro de 2021, de autoria do executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, (R\$ 343.598,96 trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos, o crédito será destinado a acobertar despesas com contribuições e dispõe sobre a descentralização dos recursos para manutenção das escolas, cria o Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ – EDUCAÇÃO).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 07 de dezembro de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
Presidente -CMJ

**Publicado por:**  
Jéssica Guerra de Lima  
**Código Identificador:**78C465CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**Processo...: 6-10055/20**

**Assunto...:DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaru, por intermédio de sua Secretária, Sra. Tatiane De Almeida Domingues neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do processo licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:**

**I DO OBJETO**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório que teve como Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS - Caracterizados Como Grupos a, b e e..

**II- DA SÍNTESE DOS FATOS**

O processo licitatório teve início em 20/11/2020(ID 317700), com vistas a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS - Caracterizados Como Grupos a, b e e a fim de atender a média de 1660,45 kg/mês cujo o valor unitário do kg equivale a R\$ 4,77 conforme Planilha de Composição de Custos(ID 318119);

Após a homologação do Pregão Eletrônico 196/PMJ/2020, este foi suspenso em cumprimento a Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, nº 0034/2021/GCJEPPM, proferida pelo Exmo. Senhor Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, conforme o Aviso de Suspensão da Licitação(ID 496210)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2021. Edição 2944;

Nesse passo, faz-se necessário que seja a licitação revogada para uma melhor análise de todos os termos do edital a fim de promover a licitação de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Sendo assim, evidenciou-se a necessidade de revogar o**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 196/PMJ/2020**, pois em virtude de novas demandas, os recursos que seriam destinados a atender o presente objeto, serão necessários para atendimento de outras demandas mais urgentes.

Demonstrado os fatos ensejadores da presente REVOGAÇÃO, passa-se a fundamentação legal.

**IV - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destaca-se as palavras do professor Dr. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

*2) A revogação do ato administrativo Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação.*

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

*Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Ao analisar a justificativas evidenciou-se a inconveniência e inoportunidade de continuação do processo, vez que a decisão de Revogação fora pautada principalmente no interesse público, devido a fato superveniente comprovado pela no Despacho 601 (ID788710).

Desta forma, ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e consequentemente revogá-los.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

No mesmo entendimento, o professor Carlos Ari Sunfeld também comenta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de fato superveniente, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 set./94, p. 406.)*

Desta forma, resta presente os pressupostos da revogação, quais sejam, a inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento do pregão, a fim de adquirir seu objeto, conforme já destacado no tópico anterior.

Destaca-se também que no presente caso foi aberto prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, entretanto após decorrido o prazo disposto no (ID 793435) não houve a manifestação de qualquer interessado.

## V - DA DECISÃO

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, torna-se necessária a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 196/PMJ/2020, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2021.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães  
**Código Identificador:** FCD BE11F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12083/PMJ/2021

### MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 308/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **020/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por

empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NAAV. J.K. COM ESQ. RUA FLORIANOPOLIS, SETOR 02**, oriundo do **CONTRATO DE REPASSE Nº 89656212019/MTURJCAIXA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

### AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura:** 27 de DEZEMBRO de 2021, Horário: 14h30min (Horário Local).

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**

Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**

E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

### INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: **cpl@jaru.ro.gov.br** - Fone: **(69) 3521-6993.**

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### 02 Poder Executivo;

**021001** - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer  
**13** - Cultura

**13 392** - Difusão Cultural

**13 392 0005** - Valorização a Cultura, Esporte e Lazer

**13 392 0005 1036 0000** - Construção do Teatro Municipal

**4.4.90.51** - Obras e Instalações

Valor **R\$ 240.027,56 (Duzentos e Quarenta Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**

Ficha: 898

**12** - Fundo Municipal de Educação de Jaru

#### 02 - Poder Executivo

**021001** - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer  
**13** - Cultura

**13 392** - Difusão Cultural

**13 392 0005** - Valorização a Cultura, Esporte e Lazer

**13 392 0005 1036 0000** - Construção do Teatro Municipal

**4.4.90.51** - Obras e Instalações

Valor **R\$ 2.483.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Três Mil Reais)**

Ficha: 897



O valor total estimado é de **R\$ 2.723.027,56 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Três Mil, Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Portaria nº 308/GP/2021

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**D02550D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.**

Processo nº 1-11325/PMJ/2021.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

**Valor estimado de: R\$ 744.166,40 (setecentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 08/12/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/12/2021. Início da Sessão Pública: **21 de dezembro de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br**".

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "**cpl@jaru.ro.gov.br**".

Jaru, terça-feira, 12 de dezembro de 2021.

**OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Julia Maria da Silva Sathler  
**Código Identificador:**85089CE2

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 061/CGM/2021**

**PORTARIA nº 061/CGM/2021  
07 de dezembro de 2021**

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes na CI 2736/SEMUSA/2021 - ID 8820261, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA**

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

**Publicado por:**  
Humberto Alencar Dickel de Souza  
**Código Identificador:**EA8C487D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.049, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cria o Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS, abre crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS será vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, ou a quem lhe suceder nas atribuições.

Art. 2º O Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS, tem como finalidade suportar as despesas da colaboração do Município de Jaru com a União, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o exercício de atividade de inspeção e fiscalização sanitária a estabelecimentos que exerçam atividade de produção de bens de origem animal, localizados no território do Município de Jaru.

§ 1º A prestação dos serviços previstos por este artigo tem como objetivos:

I - auxiliar o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA junto a estabelecimentos industriais cujas atividades requerem a permanente fiscalização sanitária de órgãos oficiais federais;

II - exercer os serviços de inspeção e fiscalização;

III - contribuir para a boa qualidade dos bens de origem animal produzidos no Município;

IV - fomentar, através de suas ações, o fortalecimento econômico do Município.

§ 2º A atuação do Município tem como parâmetros o cumprimento das normas vigentes no país e o atendimento dos requisitos para a garantia da qualidade higiênica e sanitária dos bens produzidos sob inspeção e fiscalização.

Art. 3º O Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS será constituído de:

I - dotações orçamentárias próprias do Município;

II - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras;

IV - receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

V - repasses dos estabelecimentos, mediante pactuação própria, destinados a cobrir despesas na execução das atividades de Fiscalização Sanitária;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM autorizada a atender a pedido especial de empresas sediadas no Município de Jaru que venham a necessitar de fiscalização sanitária específica, pertinente à produção de bens de origem animal, com reflexos diretos na geração de emprego e renda aos munícipes.

§ 1º A fiscalização sanitária específica poderá ser exercida em tempo integral, quando assim pleiteada, e desde que o interessado recolha ao

Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS o valor correspondente ao seu custo integral.

§ 2º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento dispor e disciplinar os trabalhos de inspeção e fiscalização.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através do titular da pasta, a gestão financeira, orçamentária e patrimonial do Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS, bem como acompanhar o objeto da cooperação técnica firmada com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, objetivando resguardar o interesse público.

Art. 5º Fica criado o cargo de Agente de Inspeção Sanitária no quadro de servidores do Município de Jaru, no quantitativo de 60 (sessenta) vagas, de vencimento básico de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujas atribuições e requisitos para investidura constam do anexo da presente lei, podendo ser complementadas mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar Agentes de Inspeção Sanitária, em caráter excepcional e temporário, atendendo a necessidade de interesse público, destinada a suprir:

I - a falta de servidores específicos do quadro do Município;

II - a necessidade imperiosa de excepcional interesse público de inspeção sanitária.

§ 1º O recrutamento do pessoal e respectiva a contratação se dará através de processo seletivo.

§ 2º A relação contratual dos Agentes de Inspeção Sanitária com a Administração será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e subsidiariamente pela Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, com prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 3º Os contratos extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenizações;

II - por iniciativa do contratante:

a) imotivada, com direito a indenização ao contratado no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do período de tempo restante do contrato;

b) motivada, sem direito a indenizações;

III - por iniciativa do contratado, sem obrigação de indenizar o contratante quando precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º Constitui motivo para a rescisão do servidor prevista na alínea b do inciso II:

I - insuficiência de desempenho;

II - não cumprimento das metas mínimas de produtividade quando exigido;

III - falta de apresentação de relatório de atividades dos serviços quando exigido;

IV - prática de infração grave de:

a) ato de improbidade;

b) incontinência de conduta ou mau procedimento profissional ou pessoal;

c) exercício de comércio habitual por conta própria ou alheia;

d) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

e) condenação criminal que impeça o exercício das atribuições do cargo ou seja incompatível;

f) desídia no desempenho de suas funções;

g) embriaguez habitual ou em serviço;

h) violação de segredo da empresa ou da administração;

i) ato de indisciplina ou insubordinação;

j) abandono do emprego por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

k) prática de ato lesivo à honra ou boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa;

l) ofensas físicas e verbais contra quaisquer pessoas;

§ 5º A insuficiência de desempenho será objeto de apuração em processo administrativo, com a observância do contraditório e ampla defesa.

§ 6º O descumprimento das demais obrigações funcionais será apurado em Processo Administrativo simplificado, através de Comissão Processante composta por 03 (três) servidores efetivos, realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e, depois da sua conclusão, submetido à Procuradoria Geral do Município e decisão final do Prefeito Municipal.

Art. 7º Os servidores poderão exercer as atribuições do cargo diretamente em estabelecimentos privados, nos termos de instrumento de Cooperação Técnica e/ou Convênios que vierem a ser firmados pelo Município de Jaru.

Art. 8º Fica incluída a criação do Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS na Lei Municipal nº 3.030, de 16 de novembro de 2021, que trata da lei orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 9º Fica incluída a criação do Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS na Lei nº 3.029, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025.

Art. 10. Fica incluído a criação do Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS na Lei nº 2.941, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias:

02.00 - Poder Executivo

02.17.00 Fundo Especial de Fiscalização Sanitária - FEFIS

20.604.0008.2089.0000 Assegurar a Manutenção do Fundo Especial de Fiscalização Sanitária

3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais R\$ 338.116,35

3.3.90 Outras Despesas Correntes R\$ 50.000,00

Art. 12. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0011.2046.0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90 Outras Despesas Correntes R\$ -388.116,35

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**ANEXO ÚNICO**

Atribuições e requisitos para a investidura

Função: Auxiliar de Inspeção Sanitária

Requisitos de admissão: Ensino Fundamental Incompleto

Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas, acrescida de até 02 (duas) horas extras diárias.

Atribuições:

a) verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários;

b) atuar, sob supervisão do Médico Veterinário responsável, nos trabalhos de inspeção;

c) executar outras tarefas correlatas inerentes ao seu cargo, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:DE8B35A2**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.050, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre regulamentação de viagem a serviço e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe quanto à regulamentação dos deslocamentos a serviço de autoridades, servidores e demais pessoas, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, bem como o direito à percepção de diária de viagem.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a à Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF ou a que lhe suceder nas atribuições.

Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo os casos de urgência ou emergência, observado o disposto no art. 12, § 2º.

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 4º Os valores das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias de viagens constantes da tabela do Anexo Único desta Lei, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 2º No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§ 3º O servidor ocupante de cargo efetivo ou detentor de função pública, e no exercício de cargo em comissão, poderá optar por aquele sobre o qual será calculada sua diária de viagem.

Art. 5º São competentes para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito e o Secretário Municipal.

Art. 6º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

§ 1º Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e houver comprovação de pagamento de hospedagem, será devida diária integral.

§ 2º Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 7º Ocorrendo deslocamento decorrente da necessidade de transporte de paciente fora dos limites territoriais do Município, os servidores farão jus a Diária Especial, independentemente do número de deslocamentos realizados dentro do horário de expediente da unidade pública ou repartição onde esteja lotado ou do plantão em serviço, prevalecendo as seguintes peculiaridades:

Parágrafo único. Os deslocamentos dispostos no caput do art. 7º, limitar-se-ão à concessão de Diária Especial, sendo vedado nestes casos a concessão de Diária do item 2, Anexo Único, desta lei.

Art. 8º Aos conselheiros municipais que, no exercício de suas funções, se deslocarem da sede do Município para a zona rural, distritos e subdistritos, ou vice versa, por seis horas ininterruptas ou mais, farão jus à Diária de Campo.

Art. 9º Ao servidor que dispuser de alimentação ou de hospedagem oficial gratuita, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 10. A diária não é devida:

I - no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 (seis) horas;

III - quando o deslocamento se der para localidade onde o servidor seja domiciliado;

IV - quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

V - houver retardamento do retorno da viagem e os custos decorrentes forem suportados pela empresa transportadora.

Art. 11. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, Vice-Prefeito e o Secretário Municipal, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo único. Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que

autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 12. As diárias, até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.

§ 1º Quando a viagem ultrapassar esse limite, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º Nos casos de urgência ou emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa fundamentada do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 3º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 13. Não serão autorizadas viagens em veículo particular, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados ou cedidos aos órgãos, fundações e autarquias.

Art. 14. Poderão ser celebrados contratos para a prestação de serviços de agenciamento de viagens.

§ 1º O contrato contemplará, em conjunto ou separadamente:

I - hospedagem, incluindo alimentação;

II - aquisição de passagens, com ou sem traslado.

§ 2º A contratação do estabelecimento agenciador obedecerá à legislação sobre licitações da Administração Pública.

§ 3º O órgão ou entidade fará opção pela solução mais econômica e viável, seja o pagamento de diária, seja a utilização de contrato com agenciador, limitados os gastos com alimentação e pousada, em qualquer caso, aos valores previstos no Anexo Único desta lei.

§ 4º Não será permitido o reembolso de despesas extras com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e outras equivalentes.

Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

§ 1º Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 2º Nos casos em que o servidor viajar sem fazer jus à diária de viagem, apresentará relatório técnico a justificar a ausência.

§ 3º A autoridade concedente exigirá os comprovantes de passagem de avião, ônibus ou trem, e, no caso de veículo oficial, a Autorização para Saída de Veículo.

§ 4º A autoridade concedente exigirá os comprovantes fiscais de hospedagens, alimentação, ou documento que comprove que o servidor esteve presente no local de destino.

§ 5º O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 6º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, das autoridades solicitante e concedente.

§ 7º Poderá o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, instaurar procedimento a fim de examinar a prestação de contas e seus documentos, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei.

Art. 16. As despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um destes critérios:

I - pelos valores correspondentes ao Anexo Único desta Lei;

II - pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

III - pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas;

IV - por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 17. Os membros de Conselhos Municipais que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem.

Parágrafo único. As diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem dos membros de Conselho deverão ser

autorizadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que arcar com os custos do deslocamento, admitida a delegação de competência. Art. 18. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 19. O ato de concessão de diárias deverá conter o nome do servidor, o cargo, a função, número do cadastro, descrição sintética do objeto da viagem, a duração provável do afastamento e a importância a ser paga.

§ 1º Os eventuais casos de prorrogação do prazo de afastamento obedecerão à idêntica providência de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Em caráter excepcional, devidamente justificado, não tendo o Município provido o traslado do servidor, este fará jus à indenização do valor do desembolso relativo ao deslocamento, inclusive a compra de passagens aéreas ou terrestres.

Art. 20. A prestação de contas de diária fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor através de relatório circunstanciado, a ser emitido pelo servidor e homologado pelo chefe imediato, acompanhado de comprovação de presença e participação em cursos, encontros, palestras, seminários e correlatos, documentos da comprovação de despesas (alimentação, hospedagem, locomoção, dentre outros).

§ 1º As diárias recebidas em excesso deverão ser restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retomo, bem como quando não ocorrer o afastamento ou o cancelamento da viagem.

§ 2º O chefe imediato é o responsável por acompanhar e controlar os prazos para prestação de contas de diária.

§ 3º No caso de não cumprimento do prazo de comprovação de diárias por parte do servidor, o Chefe imediato comunicará o fato ao Ordenador de Despesa, e este determinará a suspensão de novas concessões de diárias e imediato encaminhamento apuratório disciplinar.

Art. 21. Fica instituído o Regime Especial de Concessão de Diárias Continuadas, que somente poderão ser concedidas nos casos justificados aos agentes públicos que tenham necessidade de realizar deslocamentos continuados ou consecutivos para fora da localidade em que tenham exercício.

§ 1º O Termo para concessão deverá ser individualizado para cada beneficiário, contendo a programação de viagens, datas de saída e retomo, locais de destino e o objetivo, para cada um dos deslocamentos.

§ 2º O período de tempo decorrido entre a primeira e a última viagem não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º A despesa com diárias poderá ser processada por emissão de nota de empenho estimativo, a ser utilizada dentro do exercício financeiro corrente, limitada sua utilização até 30 de novembro de cada ano.

§ 4º A prestação de contas deverá ser apresentada até 10 (dez) dias após a data de retorno do último deslocamento.

Art. 22. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade concedente, o chefe imediato e o servidor que houver recebido as diárias.

Art. 23. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas.

Art. 24. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF ou a que lhe suceder nas atribuições.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revoga-se os arts. 63 a 76 da Lei nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017.

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

#### ANEXO ÚNICO

ITEM	CARGOS E FUNÇÕES	VALORES		
		NO ESTADO	FORA DO ESTADO	EXTERIOR
1	Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários	08 UPFM's	15 UPFM's	US\$ 700,00
2	Servidores efetivos, comissionados, terceirizados, conselheiros e demais	04 UPFM's	07 UPFM's	US\$ 475,00
3	Diária Especial	01 + ½ UPFM	...	...
4	Diária de campo	½ UPFM	...	...

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**9982558F

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.051, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 24.217,90 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 24.217,90

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 24.217,90

F.R.: 01 27

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.27 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 24.217,90

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita (MSC)	Receita STN Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 24.217,90	R\$ 24.217,90

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**DD6614B6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 364, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar servidores para função de inspetor sanitário do setor de vigilância sanitária e zoonoses do município de Jaru/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.



Considerando RESOLUÇÃO N. 438/2021/SESAU-CIB (ID 816301), em que aprova a descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde, os quais passarão a ser responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal no município de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, a contar da data da publicação desta portaria, os servidores abaixo relacionados na função de Inspetor Sanitário do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses do município de Jaru.

**I-** Italo Rafael Vicente da Silva - Assessor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos - matrícula nº 17986

**II-** Machiny Tetzlaff da Paixao - Diretor (a) do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos - matrícula nº 17985

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:** DFAE9952

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 366, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o servidor Italo Rafael Vicente da Silva dirigir os veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal De Jaru.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o recebimento da Comunicação Interna 1371 de 01/12/2021 (ID 811477), solicitando a autorização do servidor Italo Rafael Vicente da Silva para dirigir veículos da frota municipal, resolve:

Art 1º Autorizar o servidor público municipal Italo Rafael Vicente da Silva, matrícula n.º 17986, a conduzir os veículos pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Deverá ainda ser observada pelo servidor, a recomendação contida no Decreto Municipal Nº 9.554, de 27 de janeiro e 2017, em que disciplina o uso de veículos oficiais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:** 7ADAFE9C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 367, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019/Jaru/RO, nomeados através do Edital de Convocação Nº 18/PMJ/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o Edital de Convocação nº 18/PMJ/2021, de 30 de setembro de 2021, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;

Considerando a Errata 18 de 04/11/2021 (ID 770715), em que retifica parcialmente o Edital de Convocação nº 18/PMJ/2021, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o atendimento aos requisitos publicados no Edital de Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO de 29 de março de 2019;

Considerando o Art. 2º da errata do referido edital, segundo o qual em garantia ao direito de convocação e prazo para apresentação dos documentos solicitados, os candidatos convocados no Edital de Convocação nº 18/PMJ/2021 para o cargo de Mecânico de Veículo Pesado 40HS, tiveram o prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias para a entrega dos documentos conforme requisitos informados no Edital de Concurso Público nº 001/2019/JARU/RO de 29 de março de 2019, sendo que o prazo para a posse encerrou-se na data de 03 de dezembro de 2021, desta forma, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação nº 18/PMJ/2021, de 30 de setembro de 2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO			
MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
501.692-4	Italo Bruno Rodrigues Maia	3º	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Iara Caroline Costa Mesquita

**Código Identificador:** 86AC4B26

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.871, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os

recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

## DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 40.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.10.00 - Poder Legislativo  
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
R\$ 40.000,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 40.000,00

01 - Poder Legislativo  
01.10.00 - Poder Legislativo  
01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Câmara  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
R\$ - 40.000,00  
F.R.: 01 00  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Jaru, por meio do Ofício nº 069/CMJ/2021, de 03 de dezembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a acobertar despesas com a folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), insuficientemente dotadas no orçamento.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2053	3.3.90.30		01.00	R\$40.000,00	-
0010.2053	3.1.90.11		01.00	-	R\$ 40.000,00

Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Agner da Silva Costa

**Código Identificador:**C94CA2CC

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.360, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

## DECRETA

Art. 1º A nomeação de KETLYN NASCIMENTO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.470.722-\*\*, para o cargo de ASSESSOR (A) DA ADMINISTRAÇÃO DO HM - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 1º de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**11F4805D

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 13.870, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência da servidora Emanoela Maria Rodrigues de Sousa à Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 533/GAB/PM/JP/2021, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, o qual solicita a cedência da servidora Emanoela Maria Rodrigues de Sousa;

## DECRETA

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Emanoela Maria Rodrigues de Sousa, matrícula n.º 2181, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Firmino Jose de Almeida Neto

**Código Identificador:**AC232F88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 365, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 10470/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n.º 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n.º 10470/2021 referente à contratação de empresa especializada em locação de software para topografia com licença anual para atender as necessidades do Departamento de Engenharia;

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Marcelo Augusto Santana Fontes, Matrícula n.º 17005 e Clerton de Lima Moreira, Matrícula n.º 2451, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 10470/2021, referente à contratação de empresa especializada em locação de software para topografia com licença anual para atender as necessidades do Departamento de Engenharia.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Welerson Silva Guimarães, Matrícula n.º 17687, como gestor do contrato dos autos n.º 10470/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de dezembro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**D9E3B411

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.872, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência da servidora Rosângela Lopes Teixeira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - Jaru-PREVI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 075/JP/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, o qual solicita a cedência da servidora Rosângela Lopes Teixeira;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Rosângela Lopes Teixeira, matrícula n.º 900, ocupante do cargo de Assistente

Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**967B20F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.869, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a cedência da servidora Daiane Dias Oliveira ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - Jaru-PREVI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 075/JP/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, o qual solicita a cedência da servidora Daiane Dias Oliveira;

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedida, a pedido, a servidora pública Daiane Dias Oliveira, matrícula n.º 488, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, pelo período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 03 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Firmino Jose de Almeida Neto  
**Código Identificador:**98B26820

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.368, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

## D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.074.262-\*\*, para o cargo de ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 06 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

**Código Identificador:**4E70516D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO  
DE COOPERAÇÃO 014/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4485/2018**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BEIRA RIO - ASPROBER

**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 014/GP/2019 que trata *docomodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BEIRA RIO ASPROBER*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM

**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário

Associação Dos Produtores Rurais do Beira Rio - ASPROBER

CNPJ nº 84.651.413/0001-26

Representante

**SR. JOÃO INÁCIO NUNES**

Cessionária

**Publicado por:**

José Douglas Carneiro Riker

**Código Identificador:**F5053B99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/GP/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-13923/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMECEL

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI

**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE**

**ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG**, para suprir as necessidades de todas as Escolas pertencentes ao Município e Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 8.1.O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 9.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

W. A. Distribuidora Souza EIRELI

CNPJ nº 22.957.250/0001-57

Representante

**WESLEY ANGELO DE FREITAS**

Contratada

**Publicado por:**

Aline Silva Correia

**Código Identificador:**6764B04A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
EXTRATO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº  
098/PMJ/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-4105/SEMDES/2021**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA-ME

**DA ALTERAÇÃO:** 1.1. O presente termo versa sobre a alteração do valor firmado no CONTRATO DO Nº 098/PMJ/2021, que trata da AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES pertencente ao Município de Jaru/RO. Diante do reajuste de preço, devido o final de execução, surgiu a necessidade de redução da quantidade a ser empenhada, conforme (ID 805998). 1.2. De acordo com o artigo 65, alínea a) da lei 8.666/93: Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; 2.1. O valor total de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 07/12/2021

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

**EDILEUZA SOUZA SENA**

Secretária

Comércio de Gás Liquigás LTDA – ME

CNPJ 08.039.218/0001-61

Representante

**JHONATAN MARLON SBABO**

Contratada



**Publicado por:**  
Aline Silva Correia  
**Código Identificador:**3F1A76D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA SEMAPLANF Nº 86, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R\$ 10.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002-Promoção da Saúde e Prev. de Riscos e Doenças  
3.1.90.11 - Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R\$ - 10.000,00

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.2006.0002-Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ - 10.000,00  
F.R.: 01 02  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1122, de 03 de dezembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições

e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2006	3.1.90.13		01.02	R\$10.000,00	-
0001.2006	3.1.90.11		01.02	-	R\$ 10.000,00

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2021

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**ELIANE APARECIDA CASATO**

Secretária Executiva da SEMAPLANF

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor do Departamento de Planejamento

**Publicado por:**  
Jociele Cezar Rodrigues  
**Código Identificador:**817785C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**PORTARIA SEMAPLANF Nº 87, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

**ACRÉSCIMOS (+):R\$ 150.000,00**

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.46 - Auxílio - AlimentaçãoR\$ 59.000,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.48 - Outros Aux. Financeiros a Pessoas FísicasR\$ 45.000,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0002-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.49 - Auxílio - TransporteR\$ 46.000,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**REDUÇÕES (-):R\$ - 150.000,00**

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ - 775,93  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.39 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa JurídicaR\$ - 149.017,48  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0000-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e ComunR\$ - 150,28  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0001-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.30 - Material de ConsumoR\$ - 16,31  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 -Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.2001.0001-Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.14 - Diárias - CivilR\$ - 40,00  
F.R.: 01 27  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I  
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1113, de 30 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a custear despesas de pessoal (Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e Auxílio Transporte), insuficientemente dotadas no orçamento.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e art. 7º, § 1º, inciso II e o § 2º, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.30	01.27	R\$775,93	-
0001.2001	3.3.90.39	01.27	R\$149.017,48	-
0001.2001	3.3.90.40	01.27	R\$150,28	-
0001.2001	3.3.90.30	01.27	R\$16,31	-
0001.2001	3.3.90.14	01.27	R\$40,00	-
0001.2001	3.3.90.46	01.27	-	R\$59.000,00
0001.2001	3.3.90.48	01.27	-	R\$45.000,00
0001.2001	3.3.90.49	01.27	-	R\$46.000,00

Jaru/RO, 07 de dezembro de 2021

**IGOR BAPTISTA ZANOL**

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

**ELIANE APARECIDA CASATO**

Secretária Executiva da SEMAPLANF

**JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Diretor do Departamento de Planejamento

**Publicado por:**

Jociele Cezar Rodrigues

**Código Identificador:**846B2CF9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 2716/2021**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO (ID 124707)**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 2716/2021

**CLASSE:** Contratação de Empresas e serviços

**OBJETO:** Registro De Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada Em Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada, para Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)

Em virtude de erro material constante na Homologação do processo acima referenciado, datado de 24 de Novembro de 2021, onde está omissivo o valor adjudicado, retifica-se a informação referente, onde passará a vigorar conforme a seguir:

**ONDE SE LÊ:****PROCESSO:**Nº2716/2021**CLASSE:**Contratação de Empresas e serviços**NOME:**Prefeitura Municipal de Machadinho D' oeste**Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº2716/2021, o qual tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA**-CNPJ: 05.884.660/0001, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 113199) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 123771).

Encaminha-se ao Registro de Preço, para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**LEIA-SE:****PROCESSO:**Nº2716/2021**CLASSE:**Contratação de Empresas e serviços**NOME:**Prefeitura Municipal de Machadinho D' oeste**Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº2716/2021, o qual tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em favor da empresa: **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA**-CNPJ: 05.884.660/0001, no valor de R\$4.284,659,00(QUATRO MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)+ TAXA ADMINISTRATIVA DE -7,03%, de acordo com o parecer da

Procuradoria Jurídica (ID 113199) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 113771).

Encaminha-se ao Registro de Preço, para as devidas providências.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D' Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br)- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/12/2021 às 13:46, horário de Machadinho D' Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

**Publicado por:**  
Adriana de Souza Figueiredo  
**Código Identificador:**26FE4283

**IMPREV**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 150/ 2021.**

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D' Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho Do Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou e homologou** certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº150/2021**, em favor da Empresa: **ADEMIR DA CRUZ –ME, CNPJ: 01.644.217/0001-05**

Objeto: Recargas de (10) Tonner das impressoras HP Laser Jet Pro M404DW e (10) HP Laser Jet M1212 NF MFP, visando atender as necessidades do IMPREV.

**No valor total de R\$ 520,00** (Quinhentos e vinte reais), com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho Do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**57A95C1A

**IMPREV**  
**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação. Dispensa de licitação nº 09/2021**

**Objeto:** Recargas de (10) Toner das impressoras HP Laser Jet Pro M404DW e (10) HP Laser Jet M1212 NF MFP, visando atender as necessidades do IMPREV.

**Processo Administrativo nº150/2021/IMPREV**

**Valor total de R\$ 520,00** (Quinhentos e vinte reais), tendo sido declarada a empresa vencedora abaixo relacionada:

**ADEMIR DA CRUZ –ME, CNPJ: 01.644.217/0001-05**

Machadinho Do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Alessandra Fernandes  
**Código Identificador:**A19CFA50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021  
PROCESSO Nº 797/2021**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ: 14.378.328/0001-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES

MODALIDADE: pregão eletrônico nº 054/GAB/2020

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 19/04/2021

VALOR: R\$ R\$1.319,90

NOTA DE EMPENHO: 401

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Machadinho D'oeste - RO, 07/12/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
Interveniente

**Publicado por:**  
Kátia Eliza da Silva Xavier  
**Código Identificador:**FD068D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
TERMO ADITIVO NEGATIVO**

TERMO ADITIVO NEGATIVO

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, Paulo Henrique dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e...

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando 239 de 03/12/2021 (ID 128436);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode a qual quer momento rever seus atos, revogando-os, por conveniência e oportunidade ou anulando-os por ilegalidade, consoante a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode revogar atos administrativos, unilateralmente, por razões de interesse público e/ou descumprimento contratual ou ilegalidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 77 que a inexecução total ou parcial do contrato dá azo à sua revogação/rescisão;

**CONSIDERANDO** que o artigo 78 da Lei 8.666/93, inc. XII, prevê que constitui motivo para rescisão o **interesse público**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; devidamente previsto no instrumento contratual em sua Cláusula Décima Sétima Da Rescisão;

**RESOLVE:** Rescindir de forma unilateral e parcialmente o saldo do contrato no valor de **R\$90,95** (noventa reais e noventa e cinco centavos) representando 1,47% (um vírgula quarenta e sete pontos percentuais) do valor anteriormente contratado, pelos motivos expostos no Memorando 239 de 03/12/2021 (ID 128436) com fundamentação na legislação citada. Encaminhe-se opresente para anulação do empenho referente ao valor solicitado no memorando.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Machadinho D Oeste, 06 de dezembro de 2021

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nubia Almenida Santos  
**Código Identificador:**9F8C88CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021 (PROCESSO:  
2485/2021)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2021 (Processo:2485/2021)**

Nº do Contrato: 232/2021

N.º do Processo: 2485/2021

Objeto do contrato: **Aquisição veículo tipo ambulância A, Simples Remoção Tipo Furgão**, conforme Memorando nº 134/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ do Contratado: 37.532.344/0001-51

Data de Assinatura do Contrato: 07/12/2021

Programa de Trabalho: 1030200091350 (PROPOSTA Nº 19047937000/1190-03-AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA);

Elemento de despesa: 4490.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Valor total do Contrato: R\$ 219.750,00 (duzentos e dezenove mil e setecentos e cinquenta reais)

Empenho: 2199

Machadinho D'Oeste – RO.

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Itaeli Pagung Alberti  
**Código Identificador:**0D1A2AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
ERRATA CORRETIVA DO CONTRATO**

**ERRATA CORRETIVA DO CONTRATO**

Processo nº 3045/2021

Contrato nº 230

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2021

**ASSUNTO:** Correção de falha material no texto do Contrato nº 230 (Id. 127367).

Sirvo-me do presente expediente no desiderato de chamar o feito à ordem, corrigindo o erro material contido no texto do Contrato 230 (Id.



127367), *nocaput* da Cláusula Quarta do instrumento contratual, onde se lê erroneamente:

**CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.** O preço global do presente contrato é de R\$8.800,00 (**oito mil e oitocentos reais centavos**), que correspondem ao valor do fornecimento do objeto do contrato, relacionados na nota de empenho nº617, que faz parte integrante do presente contrato.

(...)

Leia-se por correto o seguinte:

**CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.** O preço global do presente contrato é de R\$8.800,00 (**oito mil e oitocentos reais**), que correspondem ao valor do fornecimento do objeto do contrato, relacionados na nota de empenho nº617, que faz parte integrante do presente contrato.

(...)

Destarte, data vênua, ressalto que por se tratar de um erro materiale não um erro formal, este, não prejudica a essência do documento como um todo, podendo ser corrigido a qualquer tempo, convalidando-se hialinamente o Instrumento contratual.

S. M. J.,

**ALESSANDRO FERREIRA REDONDO**

Assistente Jurídico Advogado

Mat. 4267 - OAB/RO 4451

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 07 de dezembro de 2021.

**PAULO CESAR DE MELLO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LUCIELBI MARIA DA SILVA DE SOUZA**

Empresária

**Publicado por:**

Walace Batista de Souza

**Código Identificador:**1EC27840

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI N.º. 2.238/PMMA/2021.**

**LEI N.º. 2.238/PMMA/2021.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSUBSTANCIADO NOS ARTIGOS 165 E 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 23 A 26 DA LEI FEDERAL N. 4.320/1964, NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E NO ARTIGO 44 DO ESTATUTO DA CIDADE, LEI N. 10.257/1991 E NO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O Plano Plurianual tem como diretrizes:

- I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;

III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

**Art. 3º.** Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plurianual são:

I - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania, buscando a implantação do ensino integral nas escolas municipais, com aprimoramento de conhecimento dos professores, reforma e manutenção das escolas, adequando a necessidade dos alunos e realidade do Município;

II- Garantir o direito de saúde para todos através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente, com a reestruturação do espaço físico do Pronto Socorro Unidade Mista de Saúde de Ministro Andrezza, aproveitando as atuais instalações do Centro de Saúde, para proporcionar melhor atendimento ao usuário e reforma do prédio atual do Centro de Saúde Eloy de Lima Machado.

III- Ampliar o Programa de Atendimento a Agricultura Familiar para incentivar a fixação do produtor rural no campo, gerar mais renda e proporcionar melhor qualidade de vida, recuperando os carreadores, pontes bueiros, cascalhamento, reabertura de poços de água para irrigação e bebedouro para animais, manutenção da malha viária municipal, ampliação na distribuição de calcários, mudas e sementes.

IV- Fomentar a agroindústria existente e expandir a vocação do Município como produtor de hortifrutigranjeiros para encurtar o caminho entre a produção rural e a venda ao consumidor do produto já, manufaturado ou industrializado, agregando valor.

V- Manter a destinação adequada dos resíduos sólidos, com o encaminhamento para aterro sanitários, intensificar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos e educação da sociedade para a seleção dos resíduos, de forma a promover o Meio Ambiente Sustentável.

VII – Dar continuidade na regularização fundiária da área urbana.

**Art. 4º.** Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do Anexo I, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

**Art. 6º.** Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

**Art. 7º.** Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 8º.** A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

**§ 1º** Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto dos exercícios de 2022 a 2025.

**§ 2º.** As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e

com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 3º. Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo, justificativa, do público-alvo e dos indicadores e índices;

II - inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 4º. As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

§ 5º. Fica o poder executivo autorizado alterar se for necessário, com a devida fundamentação o escopo do Programa quando se tratar do código e da nomenclatura da fonte de recursos, indicadores de resultado e de metas físicas, público-alvo, objetivo, justificativa, externalidade, gerente, nomenclatura do Programa e ações/projeto e atividade, para melhor adequar ao Programa quando o cenário socioeconômico sofrer alterações, e com foco de não mudar a essência do programa, mas, beneficiar a população em geral, sempre voltados a resultados de melhoria, por meio das realizações de suas ações.

**Art. 9º.** As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

**Parágrafo único.** Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

**Art. 10.** Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, observados os montantes de investimento correspondentes.

**Art. 11.** O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados

§ 1º. O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeiras fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º. A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela SEMAP.

§3º. O Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 4º. O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterà, pelo menos:

I – análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;

II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

IV – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

**Art. 12.** O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.

**Art. 13.** Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

**Art. 14.** Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:

I – elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Coordenadoria de Planejamento;

II – registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;

III – elaborar trimestralmente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Coordenadoria de Planejamento para subsidiar a elaboração da Revisão do PPA ;

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Art. 16.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ministro Andrezza-RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**F6786897

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**LEI N.º. 2.239/PMMA/2021.**

**LEI N.º. 2.239/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município de Ministro Andrezza e suas alterações, as Diretrizes Gerais para a Elaboração e a Execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

Prioridades e metas da administração Pública Municipal;

Estrutura e organização dos orçamentos;

Diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;

Disposições relativas às despesas do Município com pessoas e encargos sociais;

Disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Disposições finais.

**CAPÍTULO I****PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** O poder Executivo Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola, promovendo a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade e a gestão democrática do ensino público municipal;  
 Garantir ao cidadão o direito a habitação e segurança;  
 Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde, ampliando o acesso da população aos serviços de atenção básica de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;  
 Incentivar programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;  
 Recuperar a capacidade de investimento, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços básicos prestados com eficiência e eficácia;  
 Formular diretrizes e políticas para o desenvolvimento sustentável do Município;  
 Melhorar a produção primária e geração de renda dos pequenos e médios agricultores;  
 Promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;  
 i) Incrementar o Programa de Coleta Seletiva com Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis e o Sistema de Logística Reversa;  
 Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;  
 Incrementar o Plano Municipal de Educação, aprovado para o Decênio 2015/2025, no que couber para 2022;  
 Propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas e da produção, priorizando a manutenção das estradas rurais;  
 Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.  
 Concluir a regularização fundiária.

**CAPÍTULO II****ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º.** Para efeito desta lei, entende-se por:

**PROGRAMA**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**ATIVIDADE**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;

**PROJETO**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

**OPERAÇÃO ESPECIAL**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física

integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto, identificará a função e sub-função as quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

**Art. 4º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;  
 Juros e Encargos da dívida – 2;  
 Outras despesas correntes – 3;  
 Investimentos – 4;  
 Inversões Financeiras – 5;  
 Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;  
 Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;  
 Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;  
 Aplicações diretas – 90.

§ 3º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no percentual estipulado no Anexo de Riscos Fiscais constante desta Lei.

§ 4º - O valor da reserva de contingência constante no Projeto de Lei Orçamentária será destinado ao atendimento das despesas com passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.

§ 5º - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e a efetuar Transferências, Transposição e Remanejamento, destinados à prestação de serviços públicos administrativos, de assistência social, saúde, educação ou ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, indenização e restituição trabalhista e precatória e outros serviços essenciais.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

As ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;  
 O atendimento de ações de alimentação escolar;  
 Ao pagamento de Precatórios Judiciais;  
 As Ações do orçamento participativo;  
 Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;  
 As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades oficiais.

**Art. 7º.** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal constituir-se-á de:

Texto da Lei;  
 Quadro Orçamentário consolidado;  
 Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;  
 Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Único** - Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra "b" deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;

Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;

Despesa do orçamento fiscal vê da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;

Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;

Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

A despesa com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos 03 (três) anos, a execução provável em 2021 e o programado para 2022, com a indicação da representatividade percentual do total e por poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2.000, demonstrando a memória de cálculo;

A memória de cálculo das estimativas:

Do gasto com pessoas e encargos sociais, por órgão e no exercício, explicitado as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreira, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;  
 A memória de Cálculo da estimativa das despesas com amortização e encargos da dívida para com o INSS para o exercício de 2022.

O efeito decorrente de isenções de tributos e de quaisquer outros benefícios contidos na legislação e a perda de receita que lhes possa ser atribuída em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, especialmente os parágrafos §4º, §6º do artigo 25 e inciso IV, V, VI do artigo 28 da Lei nº 1.235/PMMA/2014;

O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000;

A evolução da receita diretamente arrecadada nos últimos três anos, a execução provável para 2021 e estimada para 2022, com memória de cálculo.

**Art. 8º.** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 9º.** O Orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

**Parágrafo Único** - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2022 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

**Art. 10.** No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2022.

**§1º**- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**§2º**- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

**§3º**- Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§4º**- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, as autarquias e fundações, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§5º**- Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no PPA - Plano Plurianual 2022-2025, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

**Art. 11.** Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

A previsão da receita e da despesa será elaborada dentro da realidade fática e em consonância com as restrições impostas pela pandemia atual do Brasil, considerando a meta de inflação imposta pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos próximos três anos, após o exercício de 2022, sendo 3,5% (2023), 3,25% (2024) e 3,00% (2025), consequentemente sendo um valor gradativamente orçados para o exercício 2022.

Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou



indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo Único** – Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

**Art. 12.** É vedada a inclusão de dotação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílio” para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

**Art. 13.** Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, novas atividades e novas operações especiais no Orçamento, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º - A inclusão e/ou alteração da estrutura da Categoria Econômica, do Grupo de Natureza de Despesa, da Modalidade de Aplicação, do Elemento de Despesa e da Fonte de Recursos em Projetos, Atividades e em Operações Especiais será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

§ 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para o Executivo Municipal transferir dentro do mesmo projeto, atividade e operação especial, dotações dos seus respectivos elementos de despesas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, conterá autorização para que o Executivo Municipal altere o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, criando novas classificações de despesas quanto a sua natureza, (elementos, fontes de recursos e seus respectivos valores), a fim de ajustar às necessidades da Administração Municipal.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

**Art. 14.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante a errata do Decreto.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto:

A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total Geral da Despesa fixada;

§ 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura

programática, expressa por categoria de programação, **conforme definida no art. 4º**, inclusive as metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 5º - A transposição, a transferência ou o remanejamento **não** poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na **Lei Orçamentária de 2022** ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao novo órgão.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, transferência, transposição, remanejamento, parcial ou total, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

§ 7º - Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 8º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 9º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 10 - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 11 - Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arrecadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

## SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 15.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de Saúde, Previdência e Assistência Social, conterá os recursos provenientes de:

Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

**Parágrafo Único** - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 16.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº. 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2021, em alguns casos, e outros calculados pela média aritmética dos valores pagos entre os meses de janeiro a junho do exercício de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerando os eventuais

acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

**Parágrafo Único** - os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº. 101/2000.

**Art. 17.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 18.** Obedecidos aos limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento vigente ou incluídas por créditos adicionais.

**Art. 19.** As operações de crédito constarão da Proposta Orçamentária Anual ou incluídas por intermédio de Créditos Adicionais e serão autorizadas por lei específica.

**Art. 20.** A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

**Parágrafo Único** - O montante da dívida pública no exercício de 2022, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 21.** As alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 22.** O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº. 101/2000.

**§1º** - Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**§2º** - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**§3º** - Os valores concedidos como forma de incentivo ou benefício de natureza financeira serão compensados na arrecadação dos tributos: ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e, Taxas de Poder de Polícia.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

**Art. 24.** Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar nº. 101/2000 será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da Administração, acompanhado de memória de cálculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**Art. 25.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000 considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Art. 27.** A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº. 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Parágrafo Único** - O ato referido no caput e os que modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;

Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

**Art. 28.** Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação.

**Art. 29.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

**Art. 30.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

**Art. 31.** As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade

de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**Art. 32.** A Controladoria Geral do Município alertará o Poder Executivo ou seus órgãos quando constatarem:

- I. a possibilidade de ocorrência da situação prevista no art. 9º da Lei nº 101/00;
- II. que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite legal estabelecido na LRF;
- III. fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

**Art. 33.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada diretamente à unidade orçamentária responsável por sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

**Art. 34.** Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 35.** Acompanham esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o caput, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

**Art. 36.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 37.** Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar N.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Art. 38.** Os órgãos da administração direta ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do chefe do poder executivo.

§ 1º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art.39.** Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 61, § 1º, inciso II, da lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

**Art. 40.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da

despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

**Art. 41.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto na lei orgânica do município, será efetivamente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 42.** Os processos referentes ao pagamento de precatórios dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão submetidos à Procuradoria Geral do Município antes do atendimento à requisição judicial, para fins de acompanhamento, controle e centralização.

**Parágrafo único:** O ato referido no caput e os que o modificam conterão:

Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recurso;  
Metas medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal;  
Cronograma de execução mensal de desembolso por categoria econômica e por órgão e unidade gestora;  
Demonstrativo de compatibilidade entre a programação financeira e as despesas previstas no cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art.43.** Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere na lei orgânica do município, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do artigo citado.

**Art. 44.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

**Art. 45.** Os contratos celebrados de acordo com a legislação vigente poderão ter seus valores reajustados, visando garantir a equação econômico-financeira, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital de Licitação, contrato e as exigências da Lei 8.666/93, entre outras, bem como, saldo orçamentário e financeiro.

**Art. 46.** Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 101/00, o Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes Federação desde que haja:

- I. Previsão na lei orçamentária;
- II. Convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

**Art. 47.** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 48.** A revisão proposta no Plano Plurianual para o Exercício de 2022, visa proporcionar a reprogramação do plano com a inclusão e alterações de programas e ações, visando alinhar os objetivos do Governo Municipal aos resultados estabelecidos, que se traduzem nas metas e indicadores de desenvolvimento e de melhoria da gestão pública, se necessário.

**Art. 49.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Ministro Andrezza-RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**BE3FBBC1**ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI N.º. 2.241PMMA/2021****LEI N.º. 2.241PMMA/2021.**

“INSTITUI INDENIZAÇÃO PELO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO DO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Altera o artigo 1º da Lei de n. 902/PMMA/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Fica instituído o plantão extraordinário de pessoal médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, motoristas de ambulância da Unidade Mista de Saúde, que laboram na assistência direta à saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo Único desta Lei”

**Art. 2º.** Altera a alínea “h” do Artigo 3º da Lei de n. 902/PMMA/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

“ h) faltas injustificadas, do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e do motorista de ambulância da Unidade Mista de Saúde”

**Art. 3º.** Acrescenta a alínea “i” no Artigo 3º da Lei de n. 902/PMMA/2009, com a seguinte redação:

“i) deslocamento de ambulâncias para outros hospitais de referências no estado.

**Art. 4º.** Esta Lei revoga as disposições em contrário, e entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza-RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**

Daniela Pagno dos Santos

**Código Identificador:**74A3267E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 1237/2021

ASSUNTO: DESPESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA

CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº897642/2020 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SECRETARIA GERAL – SG, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN INTERESSADO: SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 552 da homologação anexada a folha de nº 556 do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços 04/CPL/2021 Menor Preço Global, considerando o Parecer Jurídico a

folha nº 546 e 547, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 549 e 550, as decisões da CPL as folhas de nº 223 a 269, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **LUCKS CONSTRUTORA LTDA** – 09.373.909/0001-60 no valor de R\$ 270.481,89 (Duzentos e Setenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 07 de Dezembro 2021

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**F1AB0A63

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 3028**

DECRETO Nº 3028/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE OSMAR VENÂNCIO DE ALMEIDA”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor IVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento de OSMAR VENÂNCIO DE ALMEIDA servidor Aposentado do Município de Mirante da Serra. CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Mirantense e o sentimento de solidariedade, pela perda de um ente querido.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Mirante da Serra-RO, no dia 07 de Dezembro de 2021, pelo falecimento do senhor OSMAR VENÂNCIO DE ALMEIDA.

Art. 2º Em virtude do falecimento do senhor OSMAR VENÂNCIO DE ALMEIDA não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no dia 07 de Dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Kenia Rodrigues Pereira

**Código Identificador:**DEA1A2AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5980**

PORTARIA Nº 5980/2021. DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“REVOGA PORTARIA Nº 5921/2021 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor IVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 3313/2020 – SEMSAU.

**R E S O L V E:**



Art. - 1º Revoga portaria nº 5921/2021 Fica Concedido Licença Prêmio para a Servidora ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 2257, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de (01/06/2011 a 31/05/2016) no período de 03 (Três) meses. A partir de 01 de novembro de 2021. Esta portaria tem vigência a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**67F296B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5981**

PORTARIA DE Nº 5981 /2021.

Mirante da Serra - RO,06 de Dezembro de 2021.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA EM FAVOR DE ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 0313/2021 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO, a apresentação da justificativa constante às folhas 033/2021 do Processo supracitado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio em pecúnia em favor de ROSIMARI APARECIDA DOS SANTOS, sob o Matrícula nº 2257/DRH/SERRA PREVI, com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, lotado na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos desde 01 de Junho 2006. Esta Portaria tem vigor a partir do dia 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**EBFF4D93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 5982**

PORTARIA Nº 5982/2021. Mirante da Serra-RO, 07 de Dezembro de 2021.

“PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA 5760/2021, DIA 02 DE JULHO DE 2021 DA SERVIDORA LUCICLEYDE NAVAS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na Portaria 5760/2021, dia 02 de julho de 2021 da servidora LUCICLEYDE NAVAS MARTINS,

professora 30 horas semanais, matrícula 1792, CPF: 794.710.732-04 e do RG: 861.495 SSP/RO, com ônus para o Município de Vale do Paraíso/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso público no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Kenia Rodrigues Pereira  
**Código Identificador:**B59C8378

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 073/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1280/SRP/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 073/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 1.161.212,50
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar e Ambulatorial. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/12/2021**

**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 21/12/2021 às 09hrs.**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 21/12/2021 às 09hrs01min.**

**Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [pregoeiromirante@gmail.com](mailto:pregoeiromirante@gmail.com) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de dezembro de 2021.

**WILDISON CANDIDO ARAUJO**Pregoeiro Oficial  
Portaria 5476/2021**Publicado por:**  
Wildison Candido Araujo  
**Código Identificador:**94A77A5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
028/2021****CELEBRAÇÃO:** 12/11/2021**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**CONTRATADA:** VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E  
TRANSPORTES EIRELI**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e  
Esportes - SEMECE**OBJETO:** Contratação de empresa para Eventual, Futura Aquisição de Veículo, novo, 0 km, visando atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, constantes nos autos do processo administrativo nº 922/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 035/CP/PMMS/2021**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**DO VALOR:** O valor do presente contrato é de **R\$ 117.396,66** (Cento e Dezessete Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).**NOTA DE EMPENHO:** 1040/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 922/2021

Mirante da Serra/RO, 12 de Novembro de 2021

**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciene Alves Coelho de Santana  
**Código Identificador:**A0DFB1E9**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PORTARIA N.º 044/2021****PORTARIA N.º 044/2021  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**“SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA  
SERVIDORA RIVANA DE MORAES LIMA”.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,**RESOLVE:****Art. 1º - SUSPENDER** o gozo das férias regulamentares da servidora **RIVANA DE MORAES LIMA**, Matrícula nº. 188-3, nomeada através da Portaria nº. 008/2016, em caráter comissionado ao cargo de

CONTADORA, por (01) um dia, sendo na data 07/12/2021, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 06 de dezembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**

Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**CEE266D1**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PORTARIA N.º 045/2021****PORTARIA N.º 045/2021  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA  
SERVIDORA ELIANE NEROS LUCIANO”.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a servidora **ELIANE NEROS LUCIANO**, Matrícula nº. 383, nomeada através da Portaria nº. 026/2021, em caráter comissionado ao cargo de **SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de dezembro de 2021.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 06 de dezembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**

Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**29809E06**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PORTARIA N.º 046/2021****PORTARIA N.º 046/2021  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
SERVIDORA ELIANE NEROS LUCIANO”.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE  
NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear **ELIANE NEROS LUCIANO**, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **ZELADORA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 07 de dezembro de 2021.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 07 de dezembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**

Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**40DCE68F

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PORTARIA N.º 047/2021**

**PORTARIA N.º 047/2021**  
**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÁS MACENA DE MORAES”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOÁS MACENA DE MORAES**, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 07 de dezembro de 2021.

**JOEL RODRIGUES MATEUS**  
Presidente/CMMN

**Publicado por:**  
Katia da Silva Augustinho  
**Código Identificador:**AAAAF5A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1363-1/2021**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa 132/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1363-1/2021, que tem como objeto o pagamento da “**TREINAMENTO: ASPECTO PRATICOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**”, no valor total de **R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ: 28.325.407/0001-08**, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de dezembro de 2021.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Wigna Alves Costa  
**Código Identificador:**E527B82B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2535, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com

recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor  
Crédito 135 02.05.00 12.365.0005.2143 3.1.91.13.00 0.1.011.0078  
Recurso 134 02.05.00 12.365.0005.2143 3.1.90.13.00 0.1.011.0078  
30.000,00

Crédito 596 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.91.13.00 0.1.011.0043  
Recurso 578 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.90.13.00 0.1.011.0043  
30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**D8B5E4C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2536, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 158 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.14.00 0.1.002.0047  
Recurso 165 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.92.00 0.1.002.0047  
1.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**BEA4D6C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2538, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 19.469,21 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.000.9999

Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 4.000,00  
 Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.000.9999  
 Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 3.000,00  
 Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.000.9999  
 Recurso 7 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.91.13.00 0.1.000.9999 2.469,21  
 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999  
 Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 10.000,00  
 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.  
 Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
 Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
 Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**1281EBA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2539, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.47.00 0.1.001.0046  
 Recurso 110 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.40.00 0.1.001.0046 3.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
 Prefeito

(Página: 1 / 1

**Publicado por:**  
 Schirle Mariani Marques  
**Código Identificador:**35E00DAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1419/GAB/2021**

PORTARIA N. 1419, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;  
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: EVELIN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de

ENFERMEIRO, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 18/11/2021 á 16/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
 2021/2024

**Publicado por:**  
 Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C02F08A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1420/GAB/2021**

PORTARIA N. 1420, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
 Considerando o recebimento do memorando n. 102/ SEGAFIN/2021 de 05 de novembro/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 21/03/2022 a 19/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2412	Clayton de Oliveira Rocha	Coordenador de Fiscalização Tributária	15/01/2021 a 14/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito  
 2021/2024

**Publicado por:**  
 Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A0062C53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 1421/GAB/2021**

PORTARIA N. 1421, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
 CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.640/2021/SEMUSA.

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 05/01/2022 a 03/02/2022 da servidora MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES, Matrícula 209, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de



Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi suspenso através da Portaria n. 1270/GAB/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

**IVAIR JOSE FERNANDES**

Prefeito  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DBEC231E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 2537/GAB/2021**

DECRETO N. 2537/GAB/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o ofício n. 4221/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1035-1/2018;

**D E C R E T A**

Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora CASSIA LEITE SEREJO, Matrícula 22, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, a contar de 01/01/2022.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito do Município  
2021/2024

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**4F32CDE7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO  
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2021 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021 realizado em 16 de novembro de 2021, homologado em 02 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 01. ELY MARIELLI WOLFF 02. PAMELA DA SILVA FERREIRA PEIXOTO 03. ALINE FERREIRA Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se

apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjuge e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de dezembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mara Núbia Vicente Cunha  
**Código Identificador:**E5C72922

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 061/PMNM/2021.**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO  
Nº 061/PMNM/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228-1/SEMED/2021.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.  
CONTRATADA: FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de material didático literário e treinamento de pessoal, para execução do Projeto Musicando, Educação Musical, conforme especificado no termo de referência e anexos, integrantes deste processo, e vinculados a este contrato e ao CONVÊNIO nº 255/PGE-2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Órgão: 02.07 – Secretaria de Educação  
Projeto de Atividade: 2181- Transferência ESTADO PROJETO MUSICANCO  
Função 12 Sub Função 361 – Programa 0017  
Destinação de Recursos 02.2.014.0037 Transferência de Convênios do Estado  
Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais  
Ficha 389.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R\$612.288,00(seiscentos e doze mil, duzentos e oitenta e oito reais).

Publicado Mural em:02/12/2021.

**MARCOS ANTÔNIO METCHKO.**

Assessoria Jurídica  
OAB/RO – 1.482.

**Publicado por:**  
Rejane Aparecida da Silva Custódio  
**Código Identificador:**B49AF4B1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6.532-GP/2021**

**DECRETO Nº 6.532-GP/2021. Em, 01 de dezembro de 2021.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIAS DE SERVIDORAS PÚBLICAS PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alexey da Cunha Oliveira, Secretário Municipal de Administração de Porto Velho/RO, através do Ofício nº 4227/DICAS/DGP/GAB/SEMAD.

**DECRETA**

**Art. 1º - PRORROGAR AS CEDÊNCIAS** das servidoras públicas pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, conforme abaixo especificado:

ITEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
•	JOSIANE DA SILVA TENORIO VIANA	MERENDEIRA - 40H	7198
•	LIA DO NASCIMENTO FRANÇA ANDRADE	PROFESSORA II PEDAGOGA -25H	8004
•	MARICLEIDE MELO CABRAL RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40H	991
•	ROSANGELA MARIA BARBOSA DE FARIAS SOUZA	PROFESSORA II PEDAGOGO -40H	7644

**Art. 2º - A Cedência** que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 3º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rejane Aparecida da Silva Custódio  
Código Identificador:3C362594

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do Processo nº 050/IPRENOM/2021, com fundamentos no Art. 25, II § 1º, c/c artigo 13, VI da Lei Federal 8.666/93, para a Contratação da Empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL ME**, CNPJ: 08.571.023/0001-68, cujo objetivo é a Contratação de Instituição/Empresa Especializada para **TREINAMENTO: SIAFIC - AVALIAÇÃO, REVISÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.**

O valor do treinamento é de R\$ **2.400 (Dois mil e quatrocentos reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha Orçamentária nº 301. Com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré-RO, 28 de novembro de 2021.

**RENI PARENTE DA SILVA TELES**

Presidente do IPRENOM

Decreto nº 6.402-GP/2021

**Publicado por:**

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:963137DD

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ  
ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA  
MAMORÉ-CCMPREV, REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS  
DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO** e **PATRICIA ALVES PEREIRA**. Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assessor Contábil do Instituto; O Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a **101ª** Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. 101ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1- Tema** - Leitura da Ata da Reunião Anterior do Conselho Fiscal; **2- Tema** - Balancete do mês de outubro de 2021, **3 – Tema** - DAIR – Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos – outubro/2021; **4 – Tema** – DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – setembro/outubro/2021; **5 – Tema** – Eleições para Conselho Fiscal; **6 - Outros assuntos. 1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da **100ª** Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º-Tema** – Apresentação do balancete do mês de outubro/2021, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, foi verificado que o saldo em conta do mês de **outubro/2021** de **R\$ 53.768.299,89** (Cinquenta e três milhões setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), passando para o assunto dos repasses feito pela **Prefeitura, Câmara e IPRENOM**, referente ao mês de outubro/2021: **PATRONAL R\$ 320.889,76** (Trezentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) - **PREVIDENCIÁRIO R\$ 254.289,17** (Duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos oitenta e nove reais e dezessete centavos) total de **R\$ 575.178,83** (Quinhentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Dando sequência foram considerados os valores das despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **outubro/2021** sendo distribuídas da seguinte forma: **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 18.257,39** (Dezoitocmil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), **FOPAG ADMINISTRATIVO** no valor de **R\$ 15.022,35** (Quinze mil e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), **PATRONAL** no valor de **R\$ 1.493,62** (Hum mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sessenta e dois centavos), **APOSENTADOS** no valor de **R\$ 133.294,08** (Cento e trinta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R\$ 29.066,55** (vinte e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), somando um montante de **R\$ 197.133,99** (Cento e noventa e sete mil cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos). Quanto ao rendimento mensal das aplicações financeira, no mês de **outubro** houve rendimento no valor - **R\$ 183.992,96** (Cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos); Dando sequência foi informado pelo contador do Instituto que foram pagos 42 (**quarenta e duas**) parcelas do parcelamento, através da Lei Municipal nº **1.326-GP/2018** até o mês analisado. **3ª- Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de outubro de 2021, apresentado pelo

presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes; APRS referente ao mês de outubro – 2021: Foi feita as aplicações conforme apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **12.973-9 agência 4004-5** o valor de **R\$ 488.318,24** (Quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) aplicar o valor de **R\$ 428.000,00** (Quatrocentos e vinte oito mil reais), no **Fundo BB IRF-M1. CNPJ 11.328.882/0001-35**. Conforme **APR nº 012/COMINOM/2021**; e na conta GOVCONTA CAIXA nº 01-0 o valor **R\$ 27.321,99** (Vinte e sete mil trezentos e vinte um reais e noventa e nove centavos); aplicar o referido valor no Fundo **CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP. CNPJ**. Conforme **APR nº 013/COMINOM/2021**; **4ª – Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses referente aos meses de setembro/outubro de 2021, para ciência e aprovação dos conselheiros presentes; **5ª – Tema** – Eleições para Conselho Fiscal; foi enviado ao Presidente do Sindinova **Ofício nº 154 /IPRENOM/2021** para que elabore a eleição Conforme o Art. 94 §1º e § 2º da Lei nº 1.353-GP/2018. – **6ª – Tema** – Registrar que em outubro o Instituto possui **60 aposentados e 20 pensionistas**, todos os conselheiros estão de acordo. Nada mais havendo a ser tratado eu, João Pedro da Silva Antelo – Presidente do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 22 de novembro de 2021.

**PATRICIA ALVES PEREIRA**  
Conselheira

**JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO**  
Presidente Conselho Fiscal

**SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO**  
Assessor Contábil IPRENOM

**RENI PARENTE DA SILVA TELES**  
Presidente IPRENOM

**Publicado por:**  
Gabriela Carneiro Mozer  
**Código Identificador:**E661C72B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:** **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORAS).**

**Processo Administrativo N. 175/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 0175/2021, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição dos equipamentos a empresa:

**C. J. W. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 17.516.008/0001-08, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Publique-se;  
Registre-se.

**Nova União, 7 de dezembro de 2021.**

**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:**BDE9C191

**P M N U - RO**  
**ERRATA Nº 01 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 02/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

O município de Nova União/RO, representado pelo Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 311/GAB/PMU/2021, torna publica a ERRATA n.º 01 ao edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2021 para o provimento de vagas e cadastro reserva, do seu quadro de pessoal.

A errata destina-se à **EXCLUSÃO** do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Preâmbulo, ITEM 1 e Anexo II, e **ACRESCENTA** o cargo de Farmacêutico, ITEM 1, ITEM 6.3.1, Anexo I e Anexo II, o qual passa a ter a seguinte redação:

**ITEM 1**

01 (um) + CR Farmacêutico.

**ITEM 6.3.1**

Categoria Profissional	Salário Base
Farmacêutico	3.748,90

**ANEXO I**

Cargos de Nível Superior	Tabela de Vencimentos	Quadro de Vagas
Farmacêutico	3.748,90	1 + CR

**ANEXO II**

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**REQUISITO PARA INGRESSO:** a) Idade mínima: 18 anos. b) Escolaridade: Ensino superior específico. c) Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico – CRF.

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**ATRIBUIÇÕES:** Gerenciar farmácias públicas; controlar a dispensação de medicamentos e drogas afins; auxiliar na aquisição de medicamentos e fármacos; atender aos usuários de farmácias públicas; observar as normas de regulamentação da profissão; outras atividades correlatas.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do ITEM I, ITEM 6.3.1, Anexo I - QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS e do Anexo II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO, do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2021.

**NO EDITAL ALTERA-SE:**

**Onde se lê:**

2.1 Período de Inscrição: de 06/12/2021 a 10/12/2021, conforme consta no Anexo III - Cronograma Previsto.

**Leia-se:**

2.1 Período de Inscrição: de 07/12/2021 a 10/12/2021, conforme consta no Anexo III - Cronograma Previsto.

Nova União/RO, 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**JULIO MARIANO FERNANDES PRASERES**

Presidente da Comissão

Portaria n.º 311/GAB/PMU/2021

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**BD58CC5C

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº393/2021/GP**

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Servidora:

**a) Alexandra Alves da Silva** a contar de 07 dezembro de 2021 por um período de 30 dias.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2021.

**JOAO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**4FD2528E

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 394, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando**, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Wellington Gama de Oliveira, inscrito no CPF nº 994.906.332-91 para exercer a função de Fiscal de Acordo de Cooperação.

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de bueiros/tubos de aço, oriundo do Processo Administrativo nº 1317-1/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSE DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**3B361FB3

**P M N U - RO**  
**DECRETO Nº 2.318 DE 06 DEZEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

*João José de Oliveira*, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 70.000,00**(setenta mil reais), no atual orçamento;

**SUPLEMENTAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0008.2038.3.1.90.11	168	R\$ 37.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0008.2040.3.1.90.11	170	R\$ 18.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0008.2039.3.1.90.11	177	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

**ANULAÇÃO**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0008.2038.3.1.91.13	169	R\$ 37.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0008.2040.3.1.91.13	171	R\$ 18.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0008.2039.3.1.91.13	178	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 70.000,00

**Art. 2º** O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

**a) Por Anulação e Suplementação** no valor de **R\$ 70.000,00**(setenta mil reais)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**1EC2F955

**P M N U - RO**  
**CONTRATO Nº 31/2021**

CELEBRAÇÃO: 06/12/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa HILGERT & CIA LTDA

OBJETO **Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)**

PROCESSO Nº: 1264/2021

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DO PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias a partir da nota de empenho.

VALOR: R\$ 367.920,00 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte reais) FONTE DE RECURSOS; Emenda especial plano de ação nº 09032021-013543.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C59B7508

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO**  
**OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021,**  
**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**803/SEMUSA/2021**

**PUBLICAÇÃO Nº 743 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 803/2021**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 803/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar



despesa no valor de **R\$ 12.871,20 (Doze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, conforme segue.

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46  
VALOR **R\$ 12.871,20**

OBJETO: **Aquisição de Reagentes Laboratoriais para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de Dezembro de 2021.

**GILMAR DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 743 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 803/2021**

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 803/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 12.871,20 (Doze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, conforme segue.

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46  
VALOR **R\$ 12.871,20**

OBJETO: **Aquisição de Reagentes Laboratoriais para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de Dezembro de 2021.

**GILMAR DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Novo Horizonte do Oeste-RO

**PUBLICAÇÃO Nº 743 /2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 803/2021**

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 803/SEMUSA/2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ 12.871,20 (Doze mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, conforme segue.

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46  
VALOR **R\$ 12.871,20**

OBJETO: **Aquisição de Reagentes Laboratoriais para secretaria de saúde do Município de Novo horizonte do Oeste-RO**, em

conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de Dezembro de 2021.

**GILMAR DA SILVA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Novo Horizonte do Oeste-RO

**Publicado por:**  
Elias de Oliveira  
**Código Identificador:69784106**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

#### CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 530 DE, 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o *caput* do art. 12 da Resolução nº 520 de 25 de fevereiro de 2019, fixando os valores da bolsa estágio e auxílio-transporte concedidos aos estagiários da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o “*caput*” do art. 12 da Resolução nº 520 de 25 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. O valor da bolsa estágio será de R\$ 918,50 (novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), acrescido de Auxílio-transporte no valor de R\$ 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) por mês.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.  
Pimenta Bueno – RO, em 6 de dezembro de 2021.

**CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORARI RIBEIRO**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Maria Aparecida de Almeida Silva  
**Código Identificador:8747E7F5**

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA Nº 013/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

ATA Nº 013/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Às oito horas e cinquenta minutos do dia 29 de novembro de dois mil e vinte um, realizou-se, por meio online (WhatsApp), a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior, deu início enviando a pauta da Reunião: Deliberar sobre Ofício nº 684: Solicitação de APROVAÇÃO para utilização de recursos para covid no valor de R\$ 700.000,00. Enviado o Ofício. Aberto para discussão. A Secretária informou a finalidade: o custeio das ações do covid. Sem questionamentos. Colocado em votação. Aprovado pelos seguintes Conselheiros: Marcilene, Evando, Rosimeire, Gisele, Edson, Maria Luiza, Odenir e Adeildo. Finalizando a reunião às dez horas e vinte e cinco minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori. Registrado a presença de todos os presentes no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Saúde, com

comprovação que será anexa ao processo de publicação. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Resolução CMS nº 003/2021

**Publicado por:**  
Odenir Alves de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**01D47AA8

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 030/2021/CMS**

**RESOLUÇÃO Nº 030/2021/CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2021, conforme Ata nº 013/2021, Processo nº 1-606/2021, realizada por meio online (WhatsApp), deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a utilização de R\$ 700.000,00, recursos recebidos do Ministério da Saúde, por meio da portaria 2809, para Reforço de Recursos para Emergência Internacional – SEE COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNS: 7160100, localizado na Rua Pinheiro Machado nº 316, Bairro: Pioneiros, município de Pimenta Bueno, conforme discriminado abaixo:

Nº Proposta	Valor (em R\$)
19000394894202100	549.395,00
19000404784202100	150.605,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 29 de novembro de 2021.

**ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Resolução CMS nº 003/2021

**Publicado por:**  
Odenir Alves de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**72EF85D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/GP/2021. DE, 07 DE  
DEZEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8871/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), para a Auditora Municipal, visto que a mesma irá participar do Curso Nova Lei de Licitação, que será realizado na cidade de Porto Velho/RO.

APARECIDA DE PEREIRA DE AZEVEDO

AUDITORA

CPF: 596.182.642-20

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.320,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Etios Placa OXL 8C32, com saída no dia 06/12/2021 às 9h, e retorno no dia 10/12/2021 às 9h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2021

**ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA**

Ordenadora de Despesa  
Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**07EF7475

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6244, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº  
2827/2021**

04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021
<b>DECRETO Nº 6244, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2827/2021</b>	

**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 89.386,45 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		95	04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	<b>89.386,45</b>
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
		52	99.999.9999.0999.0000 - Reserva de contingência	<b>-89.386,45</b>
			9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Elisangela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**642AC763

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6245, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº  
2823/2021**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6245, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº  
2823/2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 156.858,65 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
		784	13.392.1013.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	143.271,49
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.22.9999 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	
		785	13.392.1013.2042.0000 - Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	13.587,16
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.22.9999 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**C1DCF154

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6246, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6246, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 28.730,49 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
		504	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	28.730,49
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	01	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	
		58	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-28.730,49
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Fica revogado o decreto nº 6237 publicado no diário oficial dos municípios edição nº 3106.

**Artigo 4.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Elisângela dos Santos Leal  
**Código Identificador:**70171B49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/GP/2021. DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8888/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar da Capacitação em Sistema de Convênios Federais que acontecerá nos dias 08 a 10 do corrente mês.

VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES  
DIRETORA DA CENTRAL DE CONVÊNIOS  
CPF: 450.728.841-05  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

LUCIA HELENA ROBERTO  
ASSESSORA DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CPF: 590.797.899-68

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

BRUNA NATASHA LEMKE SILVA  
AGENTE ADMINISTRATIVA  
CPF: 008.013.342-84

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

DANIELE GAMA MACEDO  
ASSESSORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
CPF: 022.355.382-40

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Toro Placa OHU 8863, com saída no dia 08/12/2021 às 9h, e retorno no dia 12/12/2021 às 18h.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2021

**ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA**  
Ordenadora de Despesa  
Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**8EA08D93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/GP/2021. DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 8894/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e 01 (uma) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em favor do Ouvidor Geral do Município, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho para participar juntamente com o Vice Prefeito Municipal, que já estará na capital no referido dia em cumprimento a agenda oficial, da "Solenidade alusiva ao Dia do Patrono dos Corpos de Bombeiros

do Brasil e entrega de comendas" que acontecerá no dia 10/12 nas dependências do Teatro Estadual Palácio das Artes.

AMAURI RAMOS CAMPOS  
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO  
CPF:620.780.702-20  
02 (três) diárias no valor total de R\$ 650,00

**Art. 2.º**O deslocamento dar-se-á por meio de carona, sendo a ida, no dia 10/12 às 8h, e retorno por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524 às 8h.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 07 de dezembro de 2021

**ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA**  
Ordenadora de Despesa  
Decreto Nº 5.141/2019

**Publicado por:**  
Kelly de Andrade Santos Alves  
**Código Identificador:**5DD0FADF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.671, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, QUE FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta Lei altera o subsídio dos Secretários Municipais de Pimenta Bueno.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.671, de 30 de Setembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fixado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**7C8A7682

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ Nº21.679.098/0001-25  
Rua Roberto Carlos Braga nº 51, no município de Sorriso/MT.

**DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO CONTRATO Nº 050/2020** - Retifica-se a cláusula quinta do Termo Aditivo nº 102/2021, assinado em 09.11.2021, conforme a seguir especificado, onde se lê:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Secretaria Mun. de Infraestrutura Urb. e Serv. Públicos - SEMUSP - Projeto Atividade: 15.451.1008.1.032 - Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 3.3.90.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recurso: 030000000. Leia-se:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP - Projeto Atividade:15.451.1008.1.032 - Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 3.3.90.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recurso: 030000000.Projeto Atividade:15.451.1008.1.032 - Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 3.3.90.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recurso: 010000000 - Recursos Livres. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

DATA: 06 de dezembro de 2021.

**THIAGO ROBERTO GRACI**  
Procurador-Geral

**Publicado por:**  
Marjorie Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**B88B339B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**PORTARIA SEMAST Nº. 087/2021 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 8898/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 03 (três) diárias civil, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a Servidora Simone Neves Lopes Batista, que participará da **50ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite – CIB**, que ocorrerá no dia 15 de Dezembro de 2021 no Município de Porto Velho/RO. E arbitrar e conceder 03 (três) diárias Civil, no valor R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Motorista senhor Fábio Pacheco Guimarães, que realizará o transporte da servidora na ida a Porto Velho e retorno a Pimenta Bueno.

**FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA**  
CPF: 734.771.922-49  
Matrícula: 103279  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00

**SIMONE NEVES LOPES BATISTA – DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.**  
CPF: 838.531.112-20  
Matrícula: 103991  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 750,00

**Art. 2.º**O deslocamento e retorno será por meio do veículo Oroch, Placa QTJ 9A85.

**Art. 3.º**prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação

Pimenta Bueno, 07 de Dezembro de 2021.



**CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA**  
 Ordenadora de Despesa  
 Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**  
 Danilo Tolentino Pereira  
**Código Identificador:**0B9156DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**PORTARIA 073/2021/SEMEC EM, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8864/2021.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 04 (quatro) diárias dentro do Estado no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Porto Velho - RO, onde a Secretária Municipal de Educação participará de Reunião Extraordinária do CACS-FUNDEB, no dia 16 de dezembro de 2021.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza - Secretária Municipal  
 CPF: 561.947.732-00 – 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 660,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES  
 CPF: 692.415.542-15 – 2 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 660,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 10:00 horas do dia 15/12/2021 e o retorno será no dia 16/12/2021 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 07 de dezembro de 2021.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
 Secretária Municipal  
 SEMEC

**Publicado por:**  
 Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**23D5BB47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**RESOLUÇÃO Nº 008/2021-CME/PB-RO, 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Concede por um ano Autorização de funcionamento à Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga e dá outras providências.

O presidente do Conselho municipal de Educação de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer Nº 003/CME/2021 PB-RO, decorrente da análise procedida no Processo Nº 005/2021 - CME PB-RO

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder por um ano a Autorização de Funcionamento à Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga, para a oferta da Educação Infantil: Creche e Pré-escola.

Art. 2º - Determinar à Escola M.E.I.E.F. Alto Itaporanga o cumprimento das providências especificadas no voto das relatoras do Parecer Nº003/CME 2021 PB-RO.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIO RODRIGUES FAGUNDES**  
 Presidente do CME  
 Decreto nº 5.937/2021

**CLEIDE SIQUEIRA DA SILVA**  
 Conselheira  
 Decreto nº 4.914/2018

**ANDERSON DE OLIVEIRA**  
 Conselheiro  
 Decreto nº 4.914/2018

**MIRIVAN CARNEIRO RIOS**  
 Conselheiro  
 Decreto nº 5.023/2018

**NAIR MARIA VIEIRA**  
 Conselheira  
 Decreto nº 6.129/2021

**EMANUELLE OLIVEIRA U. BERNARDI**  
 Conselheira  
 Decreto nº 6.093/2021

**LUCIA GONÇALVES DE ALENCAR**  
 Conselheira  
 Decreto nº 6.123/2021

**HELEM OLIVEIRA ARAUJO NASQUEZ**  
 Conselheira  
 Decreto nº 5.372/2019

**ELIZANE FERREIRA SILVA**  
 Conselheira  
 Decreto nº 6.123/2021

**Publicado por:**  
 Flavio Rodrigo Sabai  
**Código Identificador:**BB880287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 199B DE 2021**

**Processo n.º:** 2031/2016  
**Interessado/Contribuinte:** Celia de Souza Carvalho Strabelli  
**Assunto de Abertura de Processo:** Licença de Construção  
**Notificação n.º:** 199B

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 19, quadra 16, setor 02, com área de 148,60 m², conforme Termo de Conclusão de Obras (TCO) 303/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 2031/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme

estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Josue Braveron dos Santos  
**Código Identificador:**153E2203

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO 198B DE 2021**

**DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ**

**Processo nº.:** 4888/2020  
**Interessado/Contribuinte:** Eliane Teresinha Ruschel Cremonese  
**Assunto de Abertura de Processo:** Alvará de Construção e Habite-se  
**Notificação nº.:** 198B

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o contribuinte, acima citado, das guias DAMs referente ao habite-se nº 95/2021 da construção emitido pela Coordenadoria de Obras e Postura e ISSQN referente ao lote 17, quadra 45, setor 02, conforme anexo ao processo 4888/2019.

Segue guias DAMs.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida Coordenadoria de Obras e Postura, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno-RO, 19 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Josue Braveron dos Santos  
**Código Identificador:**9A285A6D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 206B DE 2021**

**DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ**

**Processo nº.:** 3621/2016  
**Interessado/Contribuinte:** Fabiano Santana  
**Assunto de Abertura de Processo:** Licença de Construção  
**Notificação nº.:** 206B

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 10, quadra 53, setor 07, com área de 198,03 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Conclusão de Obras 88/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 4465/2018.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme

estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Josue Braveron dos Santos  
**Código Identificador:**29DE8E32

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 205B DE 2021**

**DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ**

**Processo nº.:** 4465/2018  
**Interessado/Contribuinte:** Valmar Boa Sorte  
**Assunto de Abertura de Processo:** Licença de Construção  
**Notificação nº.:** 205B

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 04, quadra 01, setor 12, com área de 118,64 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Conclusão de Obras 84/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 4465/2018.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de novembro de 2021

**Publicado por:**  
Josue Braveron dos Santos  
**Código Identificador:**D5336023

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

Em cumprimento ao dispositivo do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e no artigo 7º, XI, da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, o Município de Pimenta Bueno/RO, **NOTIFICA** a Comunidade, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município.

Quando à liberação dos seguintes Recursos Financeiros:  
Conta 49048-2 Agencia 1181-9

Data	Convenio	Concedente	Objeto	R\$ Valor
07.12.2021	891716-2019	Ministerio da Defesa	Pavimentação Asfáltica	500.000,00
Contrapartida – Município de Pimenta Bueno				20.000,00
Total R\$				520.000,00

**LEVI LUCIANO DE SOUZA**  
Superintendente de Gestão Financeira

**Publicado por:**  
Greici Kelly Ribeiro Sobral  
**Código Identificador:**19A8013A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 557/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 557/2021  
PROCESSO Nº 2409/2021**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** José Vieira Filho  
**CPF/CNPJ:** 707.\*\*\*.\*\*\*-87  
**ENDEREÇO:** Rua Doutor Ulisses Guimarães, nº 767, Apediá,  
Pimenta Bueno/RO  
**CADASTRO MUNICIPAL:** 5774  
**ASSUNTO:** Auto de Infração –

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de R\$ 796,86 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), referente ao **Auto de Infração nº 108/2021**.

Conforme certificado nos autos, notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 02 de Dezembro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**  
Fiscal Tributária  
Mat. 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU  
CARIMBO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL.** \_\_\_\_\_  
CPF - \_\_\_\_\_  
RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nathalia Karina Pereira Lima  
**Código Identificador:**CB6271F4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº. 554/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 554/2021  
PROCESSO Nº 3457/2016**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Reinaldo Nunes  
**CPF/CNPJ:** 277.\*\*\*.\*\*\*-20  
**ENDEREÇO:** Rua Padre Feijó, nº 495, Pimenta Bueno/RO  
**CADASTRO Nº:** 2795  
**ASSUNTO:** ISS Construção – Setor 003, Quadra 097, Lote 0013

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Conforme certificado nos autos, notificação via Diário Oficial, já que infrutífera a tentativa de notificação pessoal.

**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno/RO, 01 de Dezembro de 2021.

**NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA**

Fiscal Tributário  
Matrícula 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU  
CARIMBO**

**CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL.** \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_  
RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. HORAS: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Nathalia Karina Pereira Lima  
**Código Identificador:**FE1ADEEA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
ADMINISTRAÇÃO  
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE  
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 009/2021, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RICARDO TANA O SANCHES YOSHIKAWA	10º	19/04/1994

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Dezembro de 2021.

**PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR**

Superintendente de Recursos Humanos  
Portaria de Substituição 542/2021

**Publicado por:**  
Márcia Pires  
**Código Identificador:**1A01D651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA SEMSAU Nº 082/2021. PIMENTA BUENO, 07 DE  
DEZEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8890/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 7 (sete) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R\$ 490,00 – (Quatrocentos e Noventa Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão participar da Reunião do COSEMS RO e Câmara Técnica no dia 09/12/2021 e também irá participar da CIB no dia 10/12/2021 conforme Ofício Circular de nº 131/COSEMS-RO anexo. (O servidor Odenir Alves de Oliveira Junior, irá participar da Reunião somente no dia 10/12/2021)

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Marineide Goulart Mariano	CPF: 277.251.462-53	2
Odenir Alves de Oliveira Junior	CPF: 004.966.562-60	1
Gracielen Cristina Milomes Alves	CPF: 901.664.932-87	2
Valdirene de Oliveira	CPF: 575.696.602-06	2
<b>Total</b>		<b>7</b>

**Valor Unitário R\$ 70,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 09 e 10 de Dezembro 2021, com saída a partir das 07:00hrs e o retorno será após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa NEF 1382, conduzida pelo servidor Odenir Alves de Oliveira Junior.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,  
Pimenta Bueno, 07 de Dezembro 2021.

**MARINEIDE GOULART MARIANO**

Ordenadora de Despesas  
Decreto Nº 5141/2019

**Publicado por:**  
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura  
**Código Identificador:**3E41F0B7

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 187/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8510 /2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2021. Edição 3107.

Publicado no Jornal A Gazeta dia 07/12/21 página 08.

**Onde se lê:** Pimenta Bueno-RO, 06 de setembro de 2021. (Diário Oficial dos Municípios)

Pimenta Bueno-RO, 24 de setembro de 2021. (Jornal de Grande Circulação)

**Leia-se:** Pimenta Bueno - RO, 06 de dezembro de 2021.

Pimenta Bueno-RO, 7 de dezembro de 2021

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F7772D39

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119.2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2021

Processo Administrativo nº: 5501/2021.

Validade: 12 Meses.

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais de Informática e Licenças do Windows Server 2016 e Licenças de VMWARE., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5501/2021.

**Fornecedor:**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

**CNPJ:**39.800.314/0001-04

**Endereço:**R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, Nº 588, SALA 01 JARDIM DIAS II MARINGA/PR

**FONE:**(44) 9986-0567

**EMAIL:**tecpazcomercial@hotmail.com

**Valor fornecedor:**R\$ 443.520,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil Quinhentos e vinte reais)

**Fornecedor:**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

**CNPJ:**40.708.647/0001-97

**Endereço:**AVCANAA,Nº3000,SALA 03 SETOR 01 ARIQUEMES/RO

**FONE:**(69) 3535-3811

**EMAIL:**DLBLICITACOES@GMAIL.COM

**Valor fornecedor:**192.585,00 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

**Fornecedor:**COMERCIAL VENUSLTDA ME

**CNPJ:**04.637.690/0001-45

**Endereço:**Comercial: GENERAL OSORIO, Nº1170, CENTRO CACOAL/RO

**FONE:**

**EMAIL:**papelariavenus@gmail.com

**Valor fornecedor:**25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

**Fornecedor:**CLEIDE BEATRIZIORS EIRELI

**CNPJ:**41.947.390/0001-99

**Endereço:**R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI,Nº1067,VILA VERDE GREENVILLE CACO AL/RO

**FONE:**(66) 3566-1240

**EMAIL:**OLMIELETRO@GMAIL.COM

**Valor fornecedor:**202.320,00 (Duzentos e dois mil trezentos e vinte reais)

**Fornecedor:**AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

**CNPJ:**84.558.808/0001-89

**Endereço:**RUA RIO BRANCO,Nº1584,CENTRO-SALA 01 PIMENTA BUENO/RO

**FONE:**

**EMAIL:**americainfo.ro@gmail.com

**Valor fornecedor:**R\$ 36.086,50 (Trinta e seis mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 07 de Dezembro de 2021

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**  
Erick Antonio do Nascimento  
**Código Identificador:**1307EB12

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115-2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2021

Processo Administrativo nº: 6149/2021.

Validade: 12(DOZE) MESES

**Objeto:**A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - LANCHES PREPARADOS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6149/2021.

**Fornecedor:**R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:**38.306.886/0001-79

**Endereço:** R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO

**Valor fornecedor:** R\$ 757.980,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)



**Fornecedor:** A.W.A. IMPACTOS EIRELI  
**CNPJ:** 24.681.482/0001-50  
**Endereço:** R NOVE DE JULHO, Nº 669, ALVORADA PIMENTA BUENO/RO,

**Valor fornecedor:** R\$ 84.295,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br)

Pimenta Bueno, 07/12/2021

**ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**

Dir. Divisão Registro de Preços

**Publicado por:**

Erick Antonio do Nascimento  
**Código Identificador:** C27E2DC9

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
 LICITAÇÃO Nº 152/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
 5848/2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/11/2021. Edição 3097.

Publicado no Jornal A Gazetadia 23/11/2021. Pag. 08.

**Onde se lê:** AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA, no montante de 2,01 % (dois inteiros e um centésimo por cento);

**Leia-se:** AUTO POSTO PIMENTA BUENO LTDA

GASOLINA COMUM - LITRO - 265.039,0 2 - 0,67% (zero vírgula sessenta e sete centésimos por cento);

ÓLEO DIESEL S500 LITRO -122.029,9 0 - 0,67% (zero vírgula sessenta e sete centésimos por cento);

OLEO DIESEL S10 LITRO - 57.723 - 0,67 (zero vírgula sessenta e sete centésimos por cento);

Pimenta Bueno-RO, 06 de dezembro de 2021.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** 4884FE10

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
 LICITAÇÃO Nº 164/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5501  
 /2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106,

Publicado no Jornal A Gazeta dia 03/12/21 página 08.

**Onde se lê:** Pimenta Bueno/RO, 02 de novembro de 2021.

**Leia-se:** Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2021.

Pimenta Bueno-RO, 06 de dezembro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** C984A78D

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
 RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE  
 LICITAÇÃO Nº 166/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5598  
 /2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2021. Edição 3106,

Publicado no DOU Diário Oficial da União no dia 06/12/2021 Edição 228, seção 03 página 343.

Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 03/12/21 Ed. 238

Publicado no Jornal A Gazeta dia 03/12/21 página 08.

**Onde se lê:** Pimenta Bueno/RO, 02 de novembro de 2021.

**Leia-se:** Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2021.

Pimenta Bueno-RO, 06 de dezembro de 2021

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** 5CBA3BA7

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ  
 AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 188/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº 5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, tendo como base a Tabela **CMED**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$2.088.699,40** (dois milhões oitenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) “AMPLA PARTICIPAÇÃO”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 21/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 07 de dezembro de 2021.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira – Portaria 015/2020

**Publicado por:**

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:** 16E19C44

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1256/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1330/2021

Empresa Vencedora:

a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 342,00 (valor por extenso)

TOTAL GERAL R\$: 342,00

Pimenteiras do Oeste, 06 de dezembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:** 4F32A344

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PE 020/2021

PROCESSO Nº 557/SEMTAS/2021

**Objeto**Aquisição de equipamentos de informática e outros,  
**Valor contratado:**R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).**Contratada:**JAN CHARLES RUECKERT  
CNPJ: 05.011.908/0001-14.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2021

( Assinatura Digital)

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**2100C3BA**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2021

PROCESSO Nº 163/SEMTAS/2021

**Objeto**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E  
AVIAMENTOS  
**Valor contratado:**R\$ 7.849,60 (sete mil oitocentos e quarenta e nove  
reais e sessenta centavos).**Contratada:**COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA  
CNPJ: 63.771.364/0001-95.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de dezembro de 2021

( Assinatura Digital)

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**3B609B29**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TP 1208/2021

PROCESSO Nº 1208/2021

**Objeto:**Contratação de empresa especializada em locação de  
veículo tipo caminhão (prancha).  
**Valor contratado:**R\$ R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).  
**Contratada:**Ivanildo Jose De Matias.

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de dezembro de 2021

**VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**  
Prefeita**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**742A9559**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1381/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1474/2021

Empresas Vencedoras:

a) ATECNOMED - ASSITENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA  
CNPJ Nº 13.977.860/0001-21

VALOR R\$ 34.137,30 (trinta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos.)

b)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
MEDICOS E

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 12.759,45 (doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos.)

TOTAL GERAL R\$: 46.896,75

Pimenteiras do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**560C3170**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1374/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1474/2021

Empresas Vencedoras:

a) SD FARMA MEDICAMENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº 21.569.755/0001-81

VALOR R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS  
MEDICOS EI

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 13.060,50 (treze mil, sessenta reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL R\$: 13.500,50

Pimenteiras do Oeste, 07 de dezembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Sordi Moreira  
**Código Identificador:**0BEE16DD**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 614/2021/SEMEC

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste  
CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora  
Prefeita Municipal **Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, e do outro  
lado a Empresa C. H. da Costa Rodrigues CNPJ Nº18.811.840/0001-  
08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa  
Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.Aos 26 de novembro de 2021 de um lado, o **MUNICÍPIO DE  
PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº

01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do **Prefeita Municipal Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **C. H. da Costa Rodrigues**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.811.840/0001-08, com sede estabelecida na Avenida Brasil nº 1705, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo **Sr Carlos Henrique da Costa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo referente a **Ata nº 028/2021**, firmado em 26/08/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 614/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 028/2021 firmado em 26/08/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

##### **A cláusula quarta passa a vigorar de seguinte forma:**

Gasolina Comum -valor unitário R\$ 6,99

Diesel Comum -valor unitário R\$ 5,99

Diesel S10 -valor unitário R\$ 6,02

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de novembro de 2021.

(Assinatura Digital)

**VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA**

Prefeita Municipal

Contratante

**CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES**

Representante Legal

Empresa: C. H da Costa Rodrigues

CNPJ:18.811.840/0001-08

Contratada

Testemunhas:

Nome: **Rodrigo Sordi Moreira**

(ciência por assinatura Digital)

Nome: **Leila Brito Ribeiro Nery**

(ciência por assinatura Digital)

Visto: Karen Fernanda de Araújo Reis

Assessora Jurídica

**Publicado por:**

Rodrigo Sordi Moreira

**Código Identificador: 8BA7D407**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**LEI Nº 2.888 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Estabelece que as agências bancárias com mais de um pavimento de atendimento público, que não possuam elevadores dentre outros meios regulares de acessibilidade, que providenciem guichês de atendimento no primeiro pavimento, destinados a atender deficientes físicos ou pessoas de mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo, e dá outras providências.”

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica obrigado às agências bancárias com mais de um pavimento de atendimento público, que não possuam elevadores dentre outros meios regulares de acessibilidade, que providenciem guichês de atendimento no primeiro pavimento destinados a atender deficientes físicos ou de pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo.

**Art. 2º** A agência bancária que infringir o disposto nesta Lei, ficará sujeita às seguintes sanções consecutivas:

I – Notificação para regularização no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Multa de 12 (doze) UPFs;

III – multa de 24 (vinte e quatro) UPFs.

**Art. 3º** O Poder Executivo disporá quanto ao órgão responsável pela fiscalização e cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

Projeto de Lei nº 4.224/2021

Vereador Vanderlei Silva

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador: 3433CF4B**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**LEI Nº 2.889 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe de autorização de políticas públicas a serem instituídas no Município de Porto Velho/RO, a fim de minimizar os prejuízos financeiros e psicológicos sofridos por crianças e adolescentes que perderam pais ou responsáveis para a COVID-19 e dá outras providências.”

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica instituído políticas públicas assistencialistas a fim de minimizar os prejuízos financeiros e psicológicos sofridos por crianças e adolescentes que tenham perdido pais ou responsáveis para a COVID-19.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade incompletos, conforme disposto na Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** As políticas públicas de que tratam esta Lei abarcarão todos aqueles que, além de se enquadrarem nas disposições do art. 1º, atendam aos seguintes critérios, cumulativamente:

- I – renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II – falecimento de integrante da entidade familiar exclusivamente por COVID-19 ou complicações decorrentes diretamente desta doença a ser comprovado mediante Atestado de Óbito devidamente assinado por profissional médico competente.

**Art. 3º** O Projeto garantirá:

- I – Atendimento psicológico mensal prioritário e gratuito aos jovens com idade entre 5 e 17 anos;
- II – Disponibilização de auxílio no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por criança/adolescente integrante da respectiva entidade familiar, no limite de até R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) por família.

**Parágrafo único.** Os valores de que trata o inciso II deste artigo deverão ser reajustados anualmente até o mês de março com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**Art. 4º** Os benefícios instituídos durarão enquanto subsistirem os requisitos do art. 2º.

**Art. 5º** O Poder Executivo se responsabilizará por garantir o cumprimento do art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria ou suplementadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

Projeto de Lei nº 4.244/2021

Vereadora Ellis Regina

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**D21E3EE4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
LEI Nº 2.890 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Institui no âmbito do município de Porto Velho a “Campanha Setembro Pet.”

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Porto Velho a campanha de sensibilização e conscientização “**Setembro Pet**”, a ser realizada anualmente.

**Art. 2º** A campanha “**Setembro Pet**”, busca sensibilizar e conscientizar a população para a prevenção das principais doenças que acometem os animais de estimação (cães e gatos) a saber: câncer de mama, de próstata, Irlíquiose, Cinomose, Parvovirose, Rinotraquite Felina, Leucemia Felina (FeLV), Imunodeficiência felina (FIV), Peritonite infecciosa (PIF), doenças renais e/outras.

**Parágrafo único.** As atividades de sensibilização e conscientização poderão ser realizadas em parceria com o poder público, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, sociedade civil organizada, empresas privadas, o processo informativo dará maior visibilidade ao tema o que facilitará a detecção dos sintomas, diagnóstico e tratamento das doenças.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

Projeto de Lei nº 4.253/2021

Vereadora Márcia Socorristas Animais

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**33BDEC5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
LEI Nº 2.891 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a Capacitação de pelo menos 20% (vinte por cento) dos Funcionários Públicos Municipais para o uso e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.”

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam as repartições públicas municipais da Administração Direta ou Indireta e empresas concessionais ou permissionárias de serviços públicos obrigadas a dispor de, pelo menos, 20% (vinte por cento) de servidores, funcionários ou empregados capacitados para o uso e interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS com vistas a garantir, de forma contínua, o atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência no aparelho auditivo ou fonador.

**Parágrafo único.** Compreende-se como Língua Brasileira de Sinais o meio de comunicação de natureza visual-gestual, com estrutura gramatical própria, oriunda de comunidade de pessoas surdas no Brasil, sendo a forma de expressão dos portadores de deficiência auditiva e sua língua natural.

**Art. 2º** Para o atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Público Municipal autorizado a promover cursos de capacitação de servidores públicos para o uso e interpretação de LIBRAS e firmar convênios com entidades associativas, cuja finalidade seja o atendimento a pessoa surda ou portadora de deficiência auditiva.

**Art. 3º** Sem prejuízo das sanções de natureza administrativa, no caso de concessionárias ou permissionárias de serviço público, o não atendimento ao previsto nesta Lei sujeitará ao impedimento para contratar com o Poder Público Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**

Presidente

Projeto de Lei nº 4.263/2021

Vereador Edwilson Negreiros

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**50D80BF9



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**LEI Nº 2.892 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza os hipermercados, supermercados, mercados e estabelecimentos congêneres a disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis.”

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Os hipermercados, supermercados, mercados e estabelecimentos congêneres ficam autorizados a disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis, para o acondicionamento e transporte das mercadorias adquiridas.

§ 1º - Considera-se sacola retornável aquela confeccionada em material durável e destinada à reutilização continuada, confeccionada com a utilização de material resistente, suficiente para suportar o peso médio dos produtos transportados, possibilitando ainda a reutilização, sem necessariamente ser descartada.

§ 2º - Para fins de cumprimento da presente lei, os estabelecimentos comerciais não poderão utilizar o mesmo caixa preferencial destinado para o idoso, portador de necessidades especiais, gestantes e pessoas com crianças de colo.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de dezembro de 2021.

**VEREADOR EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente

Projeto de Lei nº 4.290/2021  
Vereador Aleks Palitot

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**52F31A4A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 40/DAF/CMPV-2021**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Samuel dos Santos Portela – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 06/2018, relativo a **Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização predial**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Vereador Presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E35CBC9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 41/DAF/CMPV-2021**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Virgínia Vasconcelos Magalhães – com lotação na Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 14/2017, relativo a **Serviços de vigilância patrimonial**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A55BBDD5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 42/DAF/CMPV-2021**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Maria de Fátima Matias – com lotação na Divisão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 27/2015, relativo a **Serviços de telefonia móvel**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**30D50A44

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 43/DAF/CMPV-2021**

**A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Maria de Fátima Matias – com lotação na Divisão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 01/2019, relativo a **Serviços de telefonia fixa**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EF4BDE18

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 44/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Samuel dos Santos Portela – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 06/2017, relativo a **Serviços de lavagem veicular para a frota oficial da CMPV**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3ABA0BDD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 45/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Samuel dos Santos Portela – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 03/2017, relativo a **Serviços de fornecimento de passagens**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador Presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**047B6406

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 46/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Samuel dos Santos Portela – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 03/2020, relativo a **Publicação de atos oficiais**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador Presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F07409ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 47/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Maria de Fátima Matias – com lotação na Divisão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 458/2018, relativo a **Fornecimento de energia elétrica**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador Presidente/ Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3CD9CC79

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 48/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Virgínia Vasconcelos Magalhães – com lotação na Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 07/2020, relativo a **Revisão veicular do veículo Hilux**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador Presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**244470F3

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 49/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Virgínia Vasconcelos Magalhães – com lotação na Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 05/2020, relativo a **Revisão veicular dos veículos Etios**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador Presidente/ Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**286A1BE0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 50/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Virgínia Vasconcelos Magalhães – com lotação na Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 04/2020, relativo a **Revisão veicular do veículo SW4**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1B3CA672

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 51/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Maria de Fátima Matias – com lotação na Divisão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 01/2020, relativo a **Convênio de fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da CMPV**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**87A08573

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 52/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Maria de Fátima Matias – com lotação na Divisão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 02/2020, relativo a **Fornecimento de gás GLP 13Kg**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**12C165F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 53/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Samuel dos Santos Portela – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 09/2018, relativo a **Serviços de Internet**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E27CFC53

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 54/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Virgínia Vasconcelos Magalhães – com lotação na Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 04/2019, relativo a **Seguro veicular**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9B3BEF42

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PORTARIA Nº 55/DAF/CMPV-2021**

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art.

67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

### RESOLVE

**DESIGNAR** componente do quadro da Comissão de Acompanhamento de Contratos Samuel dos Santos Portela – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 01/2014, relativo a **Ajucl**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 01 de outubro.

**EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**

Vereador presidente/Ordenador de Despesas

Porto Velho - RO, 07 de setembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6013B496

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR CONVOCAÇÃO – REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA EMDUR

Nova Data – 08/12/2021 – às 15h

Teleconferência por meio do: MEET ou GOBRUNCH.

Pauta: 1) Apresentação e discussão sobre a versão final do o Relatório elaborado sobre os balancetes do segundo e terceiro trimestre de 2021; 2) Apresentação do Relatório de Execução Orçamentária do 1º Semestre de 2021; 3) Apresentação do Relatório do Almojarifado do 1º semestre de 2021.

Obs: Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar solicitação, demonstrando interesse para algum dos e-mails: salatielpgm@gmail.com; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com, para que possa receber o link.

**ORLANDO MELO DE CARVALHO**

Conselho Fiscal/EMDUR  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EF2A1C90

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 162/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;*

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2021/2022.

Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Erdeson Veiga de Almeida	Presidente
Alisson Carreiro Lemes	Membro
Wilson Correia da Silva	1º Suplente
Eliuson Bento Rocha	2º Suplente

Os membros eleitos pelos empregados e servidores públicos desta EMDUR:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Antonio Francisco Martins Ferreira	Vice-Presidente
Juliana Miranda Feitoza	Membro
Amanda Vicente Gonçalves de Oliveira	1º Suplente
Neltembergue Leite Braga	2º Suplente

**Art. 2º** Os empregados e servidores públicos designados para compor a Comissão instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições contidas nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010.

**Art. 3º** Esta Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída através desta Portaria, terá duração de um ano.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D8F2F223

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR EXTRATO Nº 034/2021/ASJUR/EMDUR

**PROCESSO Nº:** 02.41.00146/2020

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

**CONTRATADA:** R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020/ASJUR/EMDUR

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo e o valor pactuados no Contrato nº 062/2020/ASJUR/EMDUR, firmado em 01.12.2020.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido no contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

**VALOR:** O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 188.550 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) referente a prestação de serviços por um período de doze meses.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

**MARIA LETICE PESSOA FREITAS**

OAB/RO 2.615

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B06C7C8A

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00126/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.



Considerando o Parecer Nº 334/C.I./EMDUR/2021, de 03 de Dezembro de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA EPP**  
CNPJ: **07.270.992/0001-16**  
Lote: **1;3 e 5**  
Valor Total: **R\$ 875.000,00**  
Valor por extenso: **(oitocentos e setenta e cinco mil reais)**.

Empresa: **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**  
CNPJ: **22.854.208/0001-00**  
Lotes: **2;22;23 e 26**  
Valor Total: **R\$ 2.053.570,00**  
Valor por extenso: **(dois milhões cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais)**.

Empresa: **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **38.874.848/0001-12**  
Lote: **4 e 6**  
Valor Total: **R\$ 1.365.500,00**  
Valor por extenso: **(um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais)**

Empresa: **ARMANDO LUCCA**  
CNPJ: **10.428.739/0001-52**  
Lotes: **7 e 40**  
Valor Total: **R\$ 2.108.750,00**  
Valor por extenso: **(dois milhões cento e oito mil setecentos e cinquenta reais)**.

Empresa: **DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI**  
CNPJ: **41.402.715/0001-58**  
Lote: **8;9;12;13 e 16**  
Valor Total: **R\$ 2.742.110,00**  
Valor por extenso: **(dois milhões setecentos e quarenta e dois mil cento e dez reais)**.

Empresa: **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **29.613.043/0001-24**  
Lote: **10;11;15 e 25**  
Valor Total: **R\$ 1.530.965,00**  
Valor por extenso: **(um milhão quinhentos e trinta mil novecentos e sessenta e cinco reais)**

Empresa: **A.W.A. IMPACTOS EIRELI**  
CNPJ: **24.681.482/0001-50**  
Lote: **14;17;18 e 21**  
Valor Total: **R\$ 377.570,00**  
Valor por extenso: **(trezentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta reais)**.

Empresa: **G. GAMA LTDA**  
CNPJ: **15.479.369/0001-04**  
Lote: **19 e 20**  
Valor Total: **R\$ 255.000,00**  
Valor por extenso: **(duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**

Empresa: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: **29.516.527/0001-55**  
Lote: **24;27;29;31;33;35;37 e 39**  
Valor Total: **R\$ 302.870,00**  
Valor por extenso: **(trezentos e dois mil oitocentos e setenta reais)**

Empresa: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**  
CNPJ: **39.928.631/0001-00**  
Lote: **28;30;36 e 38**

Valor Total: **R\$ 41.730,00**  
Valor por extenso: **(quarenta e um mil setecentos e trinta reais)**

Empresa: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ: **38.317.540/0001-76**  
Lote: **32 e 34**  
Valor Total: **R\$ 62.000,00**  
Valor por extenso: **(sessenta e dois mil reais)**

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente da EMDUR

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:7E1579A7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 2021.2400.702674**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e emissão de cartão de identificação da assistência médica para atender a Assistência Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, de forma continuada e por demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº 655/2021 (fls. 362/363), e o Parecer Jurídico nº 1351/2021 (fls. 374/379), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 05/2021, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

**Nome da Empresa:** PROMOFOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – ME.

**CNPJ Nº:** 00.546.952/0001-05.

**Itens adjudicados:** 01 e 02.

**Valor total a ser contratado:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2021.

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:5AA657C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**PORTARIA Nº 527/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24885P/IPAM.

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, à **CLEMÊNCIA MIRANDA LISBOA** (Cônjuge), C.P.F: 577.949.872-53, RG: 86867-1 SSP/AM, nascida em

04/08/1950, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **MANUEL MENDES LISBOA**, cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Classe B, Referência XI, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 571770, INATIVO/IPAM, falecido em 17/07/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 25/08/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**1FCEBD7C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 528/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.248885P/IPAM.

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, à **VILMA DE SÁ PINHEIRO** (Cônjuge), C.P.F: 701.143.312-00, RG: 724586 SESDEC/RO, nascida em 26/05/1976, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **EDISON MENDES FERREIRA**, cargo: Fiscal Municipal de Obras, Classe C, Referência II, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 27393, INATIVO/IPAM, falecido em 02/09/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 02/09/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**B71B03AE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 529/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24878P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte** à **MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA** (Companheiro), C.P.F: 419.898.132-91, RG: 455949 SSP/RO, nascido em 06/04/1972, vitalícia, cota 100%, beneficiário da ex-servidora **SÔNIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA**, cargo: Merendeira Escolar, Nível I, Referência 5, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 99566, SEMED/EST, falecida em 18/05/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “c” e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do requerimento em 19/08/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5223F36D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 530/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24923P/IPAM,

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte** à **MARIA DAMIANA MARTINS ALVES** (Cônjuge), C.P.F: 079.870.992-87, RG: 73019 SESDEC/RO, nascida em 15/07/1953, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **MOACYR ALVES**, cargo: Motorista, Classe B, Referência XII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 177528, INATIVO/IPAM, falecido em 11/08/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 11/08/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**9F1F99A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 532/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 02 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M.

em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24933P/IPAM.

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte à **EDUARDO DO VALE TAVERNARD** (Cônjuge), C.P.F: 051.780.452-20, RG: 8133 SSP/RO, nascido em 13/10/1948, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **LINDALVA PIO DE MENDONÇA TAVERNARD**, cargo: Assistente Administrativo, Classe C, Referência X, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 672536, INATIVO/IPAM, falecida em 19/10/2021. Consubstanciado no art. 40, §1º, da Lei Complementar nº 404/2010, combinado com Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I. **Retroagindo à data do óbito em 19/10/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**461C320E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 533/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2021.07.24931P/IPAM.

**RESOLVE:**

Conceder **Pensão por Morte**, a **ONOFRE RODRIGUES DE MELO JÚNIOR** (Companheiro), C.P.F: 437.288.122-34, RG: 861123 SSP/RO, nascido em 13/07/1972, vitalícia, cota 50%, e à **JÚLIA PEDRAZA DE MELO** (Filha), C.P.F: 024.037.512-27, RG: 1505535 SESDEC/RO, nascida em 12/05/2006, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da ex-servidora **JOELMA CUNHA PEDRAZA**, cargo: Técnico Jurídico, Classe B, Nível II, cadastro: 93972, carga horária de 40 horas semanais, P.GERAL/EST, falecida em 20/10/2021. Consubstanciado no art. 40, § 2º e § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, incisos I, alínea "a" e II, alínea "a" e artigo 64, incisos I e II. **Retroagindo à data do óbito em 20/10/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D2ECDA55

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº.548/2021**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para

CONTROLADORIA GERAL				
20372AT	ROBERVAL VALÊNCIA SALES	2020/2021	01.10.2021 30.10.2021	à 01.03.2022 30.03.2022

Dê-se ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D843F9C1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº. 549/2021**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAIS**, cadastro nº. 361AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO**, em substituição a titular **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO**, cadastro nº. 12750AT, no período de 29 de novembro à 18 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e  
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**6EDC58D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2021.152.1104868PA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a participação dos Servidores no Congresso Nacional de Auditoria a Saúde - ABEA, que ocorrerá nos dias 30 de novembro a 03 de Dezembro de 2021 na Cidade de Fortaleza – CE.

Declaro a contratação da empresa Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores – ABEA, CNPJ 26.459.606/0001-83, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com supedâneo no art. 25 caput Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 002306/2021

Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 2021.152.1104868PA, Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência).

Valor da Nota de Empenho: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2021.

( Assinado Eletronicamente)

**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9B68EDF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 277/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 277/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 30 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo nº 04.0031/CD/SPPD/PGM/2021 instaurado por intermédio da Portaria nº 134/CD/SPPD/PGM/2021, de 23 de junho de 2021, em cumprimento do Princípio Constitucional da legalidade..

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EBB2646B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 278/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 278/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 30 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo nº 04.0030/CD/SPPD/PGM/2020 instaurado por intermédio da Portaria nº 133/CD/SPPD/PGM/2021 de 23 de junho de 2021, em cumprimento dos Princípios Constitucionais da legalidade, ampla defesa e do contraditório.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5BE1D366

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 279/CD/SPPD/PGM/2021**

**PORTARIA Nº 279/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 30 de novembro de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo nº 04.0015/CD/SPPD/PGM/2020 instaurado por intermédio da Portaria nº 041/CD/SPPD/PGM/2020 DE 11 de fevereiro de 2020, em cumprimento aos Princípios Constitucionais da legalidade, ampla defesa e do contraditório, ante o fato da servidora estar de Licença médica.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7E54E5A2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
PORTARIA Nº176/SGG/2021**

**PORTARIA Nº 0176/SGG/2021**

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2021.

**O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

Considerando o Memorando nº170/DA/SMTI/SGG

Considerando o Memorando nº181/DA/SMTI/SGG

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cadastro	Nome
83783	Josivaldo Alves Santos
36021	Rouberval Castelo Oliveira
1000731	Andrewys Pereira e Silva
10001320	Nicolas Yago Castro Santos
242470	Paulo Henrique Lima da Silva
242181	Maicon Diogo Barbosa de Santana

**Art. 2º.** Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

**Art. 3º.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.

**Art. 4º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

**FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO**  
Secretário-Geral de Governo

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**57FF7A04

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 7.965/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a exoneração de **THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos e Execução, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.916/I, de 26 de novembro de 2021.

**Onde se lê:** Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Sustentável.

**Leia-se:** Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DAEBAEA3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.966/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a nomeação de **MARIONE COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Projetos e Execução, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 1º de dezembro de 2021, constante do Decreto nº 7.917/I, de 26 de novembro de 2021.

**Onde se lê:** Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Sustentável.

**Leia-se:** Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EF8D4766

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.968/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar **NÉLIDO ALVES DA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de dezembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5B46026D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.969/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Nomear **RIZELE FLORES NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de dezembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5A8E82BC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 17.816, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação de vacinação contra a Covid-19 para ingresso nas repartições públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho – Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº 13.979/2020 e nº 14.035/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 17.527, de 18 de agosto de 2021, que “*dispõe sobre o dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo Autarquias e Fundações, e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** a preocupação maior com a preservação da saúde de servidores, colaboradores, demais profissionais do Município e do público em geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A partir da publicação deste Decreto, para fins de ingresso nas repartições dos órgãos desta Prefeitura Municipal de Porto Velho – Rondônia, de pessoas que neles trabalham, sejam servidores, estagiários, prestadores de serviços, e visitantes em geral, deverá ser exibido na recepção o comprovante de vacinação contra a Covid-19, pelas pessoas cuja imunização já tenha sido contemplada pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8935955B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 7.967/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

## RESOLVE:

Nomear **DARLAN LECHINSKI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 07 de dezembro de 2021.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador: E9017A63

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TERMO DE APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD TERMO DE APOSTILAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Sete dias do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720.046/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2021.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.12.2021 a 31.12.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.0007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 30.23, conforme Nota de Empenho nº 005694, de 29.11.2021, no valor de R\$801.434,62 (oitocentos e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 07 Dezembro de 2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador: CB22A763

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1154

#### PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “r”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

**Nº 1154 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** ao servidor **ROGERIO RODRIGUES VIANA**, Cadastro nº 192550, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG** para o **Governo do Estado de Roraima**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 1031/2021/ASGOV/SGG, de 26/11/2021, Ofício nº 238/2021/CASA CIVIL/UGAM/NOF – Boa Vista – RR, de 25/11/2021 e Memorando nº 278/GAB/SEMAD, de 01/12/2021.

**Art. 2º** Fica o **Governo do Estado de Roraima**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

**Art. 3º** - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 4º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**Art. 5º** - **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 1054 de 10/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3091 de 12/11/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador: C534C55D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1155

#### PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

## DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

**Nº 1155 – Art. 1º CONCEDER** 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **VANIA BOTELHO GUIMARAES LEMOS**, Cadastro nº 13003/46054, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/11/2021 a 31/10/2023**, conforme Processo nº 07.03972.000/2021.

**Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 1085 de 17/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3095 de 19/11/2021.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**28709B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1156**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1156 – Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DORIS MARY SILVA TEIXEIRA**, Cadastro nº 270240, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia considerando o Parecer da Junta Médica de 29/10/2021, constantes nas fls 26, e despacho nas fls 28 do processo nº 07.03061.000/2021.

**Art. 2º - A servidora** terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C024D0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1157**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do

Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1157 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA**, Cadastro nº 27153, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **26/08/2021 a 25/08/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 24/09/2021, constantes nas fls 23, e despacho de 20/09/2021, fls 25 e 27 do processo nº 07.02942.000/2021.

**Art. 2º - A servidora** terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**CC3258CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 1158**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 1158 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KATIA AVELINO DE SOUZA**, Cadastro nº 243940, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **26/08/2021 a 25/08/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 24/09/2021, constantes nas fls 23, e despacho de 20/09/2021, fls 25 e 27 do processo nº 07.02942.000/2021.

**Art. 2º - A servidora** terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0B877113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -  
SEMAGRIC  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021

PROCESSO: 15.00202-002/2020

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (CONVÊNIO Nº 056/19FITHA)

À Ilustríssima Senhora

ANA LUIZA CASSIANO BATISTA

Representante Legal da Empresa Imperiogn Comércio de Máquinas, Equipamentos e Serviços - EIRELLI



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista a realização do Pregão Eletrônico nº063/2021/SML/PVH, oriundo do Processo Administrativo nº15.00202/2020, cujo objeto é a aquisição de máquinas pesadas (Escavadeira Hidráulica, Trator Esteira e Retroescavadeira), visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, tendo sagrado-se como vencedora do certame licitatório (LOTES 01, 02 e 03) a Empresa Imperiong Comércio de Máquinas Equipamentos e Serviços Eireli – ME, CNPJ nº37.912.700/0001-62, conforme Termo de Homologação, fls.302/307 no valor de R\$2.038.200,00 (Dois milhões, trinta e oito mil e duzentos reais), passamos a explicar o que segue:

Primeiramente, cumpre destacar que o referido processo conta com recursos financeiro próprio do Município de Porto Velho e, com recursos do Fundo Para Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, por meio do Convênio nº056/2019/FITHA, celebrado entre esta Municipalidade e o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, fls.19/22.

Neste sentido, conforme acima exposto, com o fim do procedimento licitatório através do ato de homologação ocorrido em 22 de junho de 2021, esta Secretaria providenciou e entregou ao fornecedor vencedor do certame os empenhos de nº2775, fls.309/311, datados de 01 de julho de 2021, iniciando-se assim o prazo de 90 dias para entrega dos equipamentos conforme prazo de entrega estipulado no Item 3.1. do instrumento convocatório fl.166, IN VERBIS:

3.1. O prazo para entrega dos Equipamentos serão em até 90 (noventa) dias, contados após a entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

Pois bem, na data do dia 06 de julho de 2021, a Empresa Império Comércio Serviços, encaminhou para Secretaria Municipal de Agricultura, a “Solicitação de Mudança de Marca de Equipamento” solicitando alteração da troca de modelo de marca do item 02, “Escavadeira Hidráulica” por uma marca segundo a licitante de qualidade superior a licitada, sendo ainda a marca proposta conhecida no mercado, alegando assim, que a troca viabilizaria o tempo de entrega, e assim a empresa honraria seu compromisso com a administração Municipal, aos demais itens, a empresa solicitou dilação de prazo por mais 60 dias para entrega total dos bens licitados.

A Secretaria juntou tal expediente, ao processo 16.00202-00/2021, fls. 312, e encaminhou os autos à Procuradoria Geral do Município, para parecer quanto ao pedido, e instrução quanto aos procedimentos a serem adotados.

Com base no parecer da Procuradoria, fls.326/329, esta secretaria expediu o ofício nº714/GAB/SEMAGRIC/2021, fls.358, datado de 19 DE JULHO DE 2021, concedendo a dilação do prazo de entrega por mais trinta 30 (trinta) dias, tendo como base os eventos acontecidos mundialmente o que de certa forma ocasionou o atraso no setor fabril, comprometendo assim as entregas.

Quanto a troca de marca requerida, ressaltamos que a mesma não foi concedida, apesar do parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, posto que não possuímos profissionais habilitados e capacitados que atestem a qualidade do bem ofertado na troca de marca.

Entretanto, está SEMAGRIC, na data de 20 de outubro de 2021, fora novamente surpreendida com outro pedido de prorrogação de prazo, junto com realinhamento de preço, ou subsidiariamente a rescisão amigável.

Posto isso, novamente e como geralmente, esta Secretaria Municipal de Agricultura, encaminhou os autos para conhecimento e manifestação da PGM, ACERCA do novo pedido da Empresa IMPÉRIONG COMERCIO E SERVIÇOS,

Nesse sentido, conforme Despacho nº 208/SPACC/PGM/2021, fls.354/355, houve manifestação da Procuradoria afirmando que o entendimento desse órgão de assessoramento jurídico municipal, é que a empresa encontra-se inadimplente em relação a suas obrigações editalícias, devendo esta SEMAGRIC adotar as providências legais cabíveis para impelir a empresa a entregar os maquinários licitados, sob pena de abertura de processo de apuração de responsabilidade/penalidade e rescisão unilateral do contrato, visto

que, a empresa até o presente momento não apresentou documentações que evidenciem as alegações contidas em seu pedido, tão pouco, há no edital a previsão de reequilíbrio dos bens licitados.

Destaca-se, ainda que o plano de trabalho encaminhado ao concedente do recurso (DER-RO), não prevê o realinhamento de preço posterior aos atos licitatórios, considerando, que qualquer divergência de valores, deverá ser comunicada ao concedente para adequação do plano de trabalho, bem como, nova declaração de contrapartida financeira deste município para viabilidade da aquisição.

A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC, não vislumbra possibilidade de acolhimento do pedido de realinhamento de preço em qualquer percentual. Contudo, caso seja interesse da empresa Imperioign Comércio de Máquinas, Equipamentos e Serviços – EIRELLI, podemos oportunizar nova prorrogação de prazo para entrega dos equipamentos de até 60 (sessenta) dias, conforme especificações contidas previamente no instrumento convocatório, devendo a empresa se manifestar formalmente no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta decisão, acerca do prazo para entrega dos equipamentos sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções e penalidades previstas em edital.

**MICHELE FERREIRA ALFAIA**

Gerente de Contratos e Convênios

**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**

Diretor de Estradas Vicinais – DEV

**MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES**

Direto Administrativo

DECISÃO DO GESTOR: Acolho na íntegra as sugestões acima delineadas, e DETERMINO manifestação da empresa no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da previsão de entrega dos equipamentos.

**GUSTAVO VOLPATO SERBINO**

Secretário Municipal Adjunto - SEMAGRIC

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F85182F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 344/2021/GAB/SEMED**

Portaria nº 344/2021/GAB/SEMED Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-135/2021.

RESOLVE

**RETIFICAR** a Portaria Nº 265/2021, de 11 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.082 de 29/10/2021:

**Onde se Lê:**

No período de 27 à 30/10/2021.

**Leia-se:**

No período de 03 à 06/11/2021.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**0CBEC44F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**

**SEMOP**

**PORTARIA Nº 137/GAB/SEMOP**



**Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.**

*“Dispensar os engenheiros civis Ítalo Siqueira Crepaldi e Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscais do contrato nº 074/PGM/2021 e Processo nº 11.00051/2021 Objeto: “Construção de campo de grama sintética – Praça do COHAB”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Dispensar os engenheiros civis **Ítalo Siqueira Crepaldi** e **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscais do contrato nº 074/PGM/2021 e Processo nº 11.00051/2021 Objeto: **“Construção de campo de grama sintética – Praça do COHAB”**

**Art. 2º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:22836DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOMB**

**PORTARIA Nº 138/GAB/SEMOMB**

**Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.**

*“Designar a Arquiteta Julliana Galvão Cardoso como fiscal do contrato nº 074/PGM/2021 e Processo nº 11.00051/2021 Objeto: “Construção de campo de grama sintética – Praça do COHAB”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar a arquiteta **Julliana Galvão Cardoso** como fiscal do contrato nº 074/PGM/2021 e Processo nº 11.00051/2021 Objeto: **“Construção de campo de grama sintética – Praça do COHAB”**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:E8D6A90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOMB**

**PORTARIA Nº 139/GAB/SEMOMB**

**Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.**

*“Designar o engenheiro civil Gustavo Portela Veras como fiscal do contrato nº 074/PGM/2021 e Processo nº 11.00051/2021 Objeto: “Construção de campo de grama sintética – Praça do COHAB”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o engenheiro civil **Gustavo Portela Veras** como fiscal do contrato nº 074/PGM/2021 e Processo nº 11.00051/2021 Objeto: **“Construção de campo de grama sintética – Praça do COHAB”**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:FADD90DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOMB**

**PORTARIA Nº 140/GAB/SEMOMB**

**Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.**

*“Designar o engenheiro civil Italo Siqueira Crepaldi como fiscal do Processo nº 10.00057/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Mariana (Praça da Juventude)”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o engenheiro civil **Italo Siqueira Crepaldi** como fiscal do Processo nº 10.00057/2020 Objeto: **“Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Mariana (Praça da Juventude)”**

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**88584748**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOB****PORTARIA Nº 141/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

*“Designar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas como fiscal do Processo nº 10.00057/2020 Objeto: “Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Mariana (Praça da Juventude)”*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal do Processo nº 10.00057/2020 Objeto: *“Serviços de engenharia para construção de praça pública no bairro Mariana (Praça da Juventude)”*

**Art. 2º** – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**FE1692D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
SEMOB****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº 015/PGM/2020**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, criada nos termos da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede em Porto Velho – RO, na Rua Mario Andreazza, nº 8072, Bairro JK II, CEP nº 76.829-374.

**CONTRATADA:** a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede em Porto Velho – RO – Rodovia BR 364, KM 4,5, S/nº, Bairro Lagoa.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** 1º Reajuste do Contrato nº 015/PGM/2020, mediante as condições que seguem.

•**CONSIDERANDO:** a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; cláusula sétima do Contrato nº 015/PGM/2020; os Autos do Processo nº 10.02.00023/2019, destaca-se:

1.1. que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 015/PGM/2020;

1.2. o pedido da Contratada quanto ao pedido de reajuste ao saldo contratual às fls. 4215 a 4228;

1.3. o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no Memorando nº 073/DOC/SEMOB (fls. 4302 a 4385);

2.1. AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 015/PGM/2020, nos termos seguintes:

2.2. o montante do reajustamento contratual estimado para este apostilamento foi motivado pelas variações de mercado, e após a aferição dos índices de março de 2020 a março de 2021, observamos que sofreram variação na ordem de **8,70%** (oito vírgula setenta por cento), percentual este que será aplicado ao saldo do contrato em março de 2021, no entanto, somente será aplicado aos serviços que não sofreram revisão;

2.3. o saldo do contrato em março de 2021, correspondia a R\$ 1.972.293,83 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), conforme informado acima, nem todos os serviços terão seus preços reajustados, uma vez que, alguns deles tiveram seus preços alterados por conta da revisão dos preços;

2.4. o montante total que a empresa poderá vir a receber a título de reajuste é equivalente a R\$ 112.865,78 (cento e doze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), no entanto, o valor deverá ser pago proporcionalmente a evolução do contrato, sendo este montante previsto para a execução do contrato em sua totalidade.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar

**Código Identificador:**EA865D9B**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR  
EDITAL N.º 29/2021/GAB/SEMUR, DE 08 DE DEZEMBRO DE  
2021**

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00339-000/2021**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na *Rua das Flores, n.º 704, Bairro Floresta – CEP 76.804-490, no município de Porto Velho/RO*, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.07.008.0381.001**, registrado no SRI do 2º Ofício sob matrícula n.º 23.928 (fls. 02/14/61) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **José Viana dos Santos**, e que

atualmente encontra-se cadastrado no campo de "Proprietário" **Marinalva Silva de Oliveira**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0569/SPFUN/PGM/2021**, datado de 26 de novembro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

#### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

##### 1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

##### 2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br/>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

#### EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: D680F0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**EDITAL N.º 30/2021/GAB/SEMUR, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04303-000/2020**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Lago Grande, n.º

12146, *Bairro Ronaldo Aragão – CEP 76.814-218, no município de Porto Velho/RO*, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.49.104.0041.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 95.395 (fls. 02/67/83) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Irço Ferreira das Neves**, e que constam cadastrados no campo "Proprietário:" **Município de Porto Velho**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0559/SPFUN/PGM/2021**, datado de 19 de novembro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

#### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo** para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

##### 1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

##### 2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br/>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

#### EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador: 400FEC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**  
**EDITAL N.º 21/2021/DIGP/DGPF, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)



FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote de inscrição imobiliária nº 01.23.505.0880.001, do imóvel da Academia de Polícia - ACADEPOL, situada na Rua Amazonas, nº 8061, ESCOLA DE POLÍCIA, Município de Porto Velho, cuja área é objeto de solicitação de regularização fundiária perante o Município nos moldes do Artigo 195-B da Lei 6.015/73 pelo Processo Adm. 18.01164/2021, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

Descrição do Perímetro (De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); M-01 – M-02 – 167°05'40" – 495,07 – 9.032.705,74 – 407.896,78 – Rua Antônio Violão; M-02 – M-03 – 257°09'57" – 500,38 – 9.032.223,18 – 408.007,35 – Avenida Amazonas; M-03 – M-04 – 347°11'50" – 438,91 – 9.032.112,03 – 407.519,47 – Rua Miguel Ângelo, Quadra Nº 015 e 016; M-04 – M-05 – 347°17'11" – 61,89 – 9.032.540,03 – 407.422,21 – Av. 7 de Setembro e Quadra 014; M-05 – M-01 – 77°49'25" – 499,43 – 9.032.600,40 – 407.408,59 – Quadra Nº 161, fechando assim o Perímetro de 1995,68 m e Área de 248.930,45 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. Implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

#### LUCILA SILVA OLIVEIRA

Responsável pela Divisão

#### ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR

Diretor do Departamento

#### EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:266F0DCB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 239/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 239/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 08.00340-00/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) MARCOS REZENDE DE CASTRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, DIV. DE APOIO AO DIAGNOSTICO, no cargo de Bioquímico, Cadastro nº 177122, estatutário, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)  
Total: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

#### ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:5F10BD18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0090/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0090/2021

Processo: 08.00595-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	UND	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL GERIÁTRICA TAMANHO M, PESO DE 40 A 70 KG. CINTURA ATÉ 120	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.755,00</b>

**JUSTIFICATIVA (CAUSAS)**  
Atender solicitação para paciente FRANCISCA AMANDA ALMEIDA DE ARAÚJO via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

**FORNECEDOR**  
Razão Social: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80). Concordância 24/11/2021, fls. 49.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021

#### GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA

Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:01B377FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2021

Processo: 08.00597-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	BISNAGA	LIDOCAÍNA 2%	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.440,00</b>

**JUSTIFICATIVA (CAUSAS)**  
Atender solicitação para paciente FRANCISCO GILSON MESSIAS DE ALENCAR, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0008178-24.2015.8.22.01.0001/1ª Juizado Especial da Fazenda Pública, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.

**FORNECEDOR**  
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM. E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 24/11/2021, fls. 52.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.



Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021

**GEOVANIS GOMES DA CUNHA**Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA  
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**7B33E52F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 092/2021****ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 092/2021****Processo: 08.00594-00/2021**

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
196	COMPRIMIDO	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA), COM 30 COMPRIMIDOS CADA.	R\$ 14,00	R\$ 2.744,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.744,00</b>
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente LILIAN LOPES SOUZA via decisão judicial, cito sentença judicial 01010199-54.2019.04.01.4100/6ª VARA JUIZADO ESPECIAL CÍVIL, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM. E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 25/11/2020, fls. 61				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexistência.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2021

**GEOVANIS GOMES DA CUNHA**Gerente da Divisão de Finanças – SEMUSA  
Portaria nº. 10/GAB/SEMUSA/2021**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**89B4E872**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº331/DTR/SEMTRAN/2021****PORTARIA Nº 331/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2021.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos**RESOLVE:****Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0228, outorgado ao Sr. **Mario Dirceu Walter**, portador do RG nº 2040491 SSP/PR, inscrito no cadastro de pessoa física nº 209.151.959-68, residente na rua Idalva Fraga Moreira nº 3307 bairro Juscelino Kubitschek, o qual era autorizado desde 2013.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**5771A3A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº135/2021/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº135/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.02478-000/2020** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador do **RG. 645656 SSP/RO, CPF Nº 734.752.032-00**, residente na rua **Dos Coqueiros nº 836 Bairro Nova Floresta**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0472** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0472** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04.11.2020** e seu término na data de **28.02.2025**.**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no

município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS**

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**

Autorizado – RG. 645656SSP/RO CPF Nº 734.752.032-00.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:8950995F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº297/DTR/SEMTRAN/2021**

**PORTARIA Nº 297/DTR/SEMTRAN/2021** Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336 de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0015**, outorgado a Sra. **Maria Sebastiana da Silva Oliveira**, portadora do RG nº 107262 SSP/AC, inscrita no cadastro de pessoa física nº **220.239.762-00**, residente na rua **DR. Agenor de Carvalho nº 877 bairro** Agenor de Carvalho, o qual era autorizado desde 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte/SEMTRAN

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:989C9806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº136/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº136/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDELSON FERREIRA DE SOUZA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00796-000/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDELSON FERREIRA DE SOUZA**, portador do **RG. 813104 SESDEC/RO, CPF Nº 802.013.002-06**, residente na rua **Urucu nº 140 Quadra 176 Bairro Parque da Amazônia**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0147** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0147** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21.07.2021** e seu término na data de **30.07.2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS**

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de agosto de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**EDELSON FERREIRA DE SOUZA**

Autorizado – RG. 813104 SESDEC/RO CPF Nº 802.013.002-06.

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:007EB02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 245/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 245/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO DATIMAR TAVARES.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01423-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **FRANCISCO DATIMAR TAVARES** portador do **RG.534493 SSP/AM, CPF Nº 130.087.302-72**, residente na rua **Mapiguari nº 4045 Bairro Socialista**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0582** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da **ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade** que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0582** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no

município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04.11.2021** e seu término na data de **28.02.2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS**

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de novembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**FRANCISCO DATIMAR TAVARES**

Autorizado – RG. 534493 SSP/AM CPF Nº 130.087.302-72.

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:16A2001E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 190/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 190/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. ELIANA NASCIMENTO SILVA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00129-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra.



**ELIANA NASCIMENTO SILVA**, portadora do **RG. 816902 SSP/RO, CPF Nº 689.365.242-91**, residente na rua **PoliciaI Gasmão nº 6695, Bairro Cuniã**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0296** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0296** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **21.09.2021** e seu término na data de **30.06.2026**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE**

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS**

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de setembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**ELIANA NASCIMENTO SILVA**

Autorizada – RG. 816902 SSP/RO CPF Nº 689.365.242-91.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:4CE260A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº154/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 154/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. EDINELSON ALVES RODRIGUES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **EDINELSON ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **410362SESEDEC/RO** e CPF n.º **638.764.182-91**, residente na Rua **Minas Gerais nº 1562, Bairro Nova Floresta, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0145** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/06/2021** e seu término a data de **31/05/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas



estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**EDINELSON ALVES RODRIGUES**

Autorizatório – CPF: 638.764.182-91

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**42442A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº274/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 274/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALENCAR JOSÉ PEIXE DA SILVA.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALENCAR JOSÉ PEIXE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº **507470SESDEC/RO** e CPF nº **611.265.192-00**, residente na Rua **Belem nº 8043**, Bairro **Tiradentes**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0199** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo

9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/11/2021** e seu término a data de **30/09/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**ALENCAR JOSÉ PEIXE DA SILVA**

Autorizatório – CPF: **611.265.192-00**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**66216BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº260/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 260/2021/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Srª. **IEDA DOS SANTOS NASCIMENTO**.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** a Srª. **IEDA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portador do RG nº **302779**

**SESEDEC/RO** e CPF n.º **294.108.942-04** residente na Rua **Girassol n.º 03**, Bairro **Cascalheira**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0260** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/11/2021** e seu término a data de **31/10/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA**

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pela permissionária titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:**

A **AUTORIZADA**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2021.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**IEDA DOS SANTOS NASCIMENTO**

Autorizatória – CPF: 294.108.942-04

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:3C0E2903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA N.º 383/GAB/DEA/SEMTRAN/2021**

Porto Velho 06 de dezembro de 2021.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n.º 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de secretária (o) executiva (o) do Fundo Municipal de Trânsito – FMT;

• **Fernanda Karollyne Ferreira da Costa Araújo**, cadastro n.º 1002580, como secretária-executiva **TITULAR** do Fundo Municipal de Trânsito – FMT;

• **João Vitor S. do Nascimento**, cadastro n.º 1000999, como secretário-executivo **SUPLENTE** do Fundo Municipal de Trânsito – FMT;

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**Publicado por:**

Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:90521EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 236/2021/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 236/2021/SEMTRAN**

**Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. RONALDO CESPEDES MOREIRA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, n.º 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo N.º 14.01031-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **RONALDO CESPEDES MOREIRA**, portador do **RG.621285 SSP/RO, CPF N.º 653.542.222-49**, residente na rua **Esther Sales n.º 1020 Bairro Agenor de Carvalho**, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0104** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de

passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0104 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13.09.2021** e seu término na data de **30.04.2026**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de novembro de 2021.

#### MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

#### RONALDO CESPEDES MOREIRA

Autorizado – RG. 621285 SSP/RO  
CPF Nº 653.542.222-49.

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:F58B1E67

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 733/SPACC/PGM/2021, fls.251-260 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº166/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 09.00650/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ALUNO PARA ATENDER AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS**

**MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA**, visando atender Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº912656**. Valor estimado **R\$ 10.586.723,95 (Dez milhões, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

#### ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:BBB34F70

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 304/COJUSA/PGM/SEMUSA/2021, fls. 244 a 225 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021/SML, do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 08.00136/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (FOGÃO, ARMÁRIO, GELADEIRA...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho ([www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br)) e no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com). A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **sob o nº 912631. RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR:** Liberação de recursos da Emenda Parlamentar nº 37250019, Proposta nº 911155/17-001 – Convênio Federal nº 861697/2017.

**Valor estimado:** R\$ 198.906,01 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e um centavo).

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

#### LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira – SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:C2B702DF

### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD 1º ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021/SML/PVH

### 1ª ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021/SML/PVH

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, designado para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2021/SML/PVH**, deflagrado no



**PROCESSO Nº 02.0424/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÕES CORRETIVA PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA E REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA “ANEL ÓPTICO METROPOLITANO”, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no instrumento convocatório, COMUNICA:**

**ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R\$ 208.662,86 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) (fls. 02 do Edital).**

**LEIA-SE: R\$ 1.348.677,86 (hum milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**

Ratificam-se as demais disposições editalícias e, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta, não inovando quanto à qualificação econômico financeira ou características dos serviços objetivados no Pregão, fica mantida a data inicialmente designada para abertura as propostas, ou seja, às **09h30min dia 15/12/2021. Mais informações e o Edital alterado poderão ser obtidos nos sites** [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com) e [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) ou ainda, junto ao Pregoeira, na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069 ou pelo e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021

**JANIM DA SILVEIRA MORENO**  
Pregoeiro/SML

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:997C65D9**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1072/GP/2021**

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e a abrir um crédito adicional especial por *Anulação de Dotação* no valor de **R\$ 5.570,55 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

25.751.0023	Convênios para Obras	
25.751.0023.1042	Modernização Iluminação Pública II	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações de Restituições	5.570,55
<b>Total da suplementação</b>		<b>5.570,55</b>

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0005	Administração e Coordenação SEMOSP	
04.122.0005.2005	Manutenção das Atividades – SEMOSP	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	5.570,55
<b>Total da anulação</b>		<b>5.570,55</b>

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de Dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:1661DBB9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021**

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1559-1/CG/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 07 a 09/12/2021, para resolver pendências administrativas junto ao DER, alinhar projetos conveniados e demais atividades inerentes a esta Secretaria, conforme Memo.: 181/GP/2021 e o deslocamento serão com o veículo oficial FIAT TORO placa NCT 1351.

**Gilmarcos Jose Pereira, Vice - Prefeito, CPF. 348.708.302-72; R\$ 1.040,00 (mil quarenta reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**VANDER BARBOSA MEIRELES**  
Chefe do Gabinete – CG  
Ordenador de Despesas  
Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:6C8D6981**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2304/GP/2021**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE**



ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES  
CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 7.242,01 (sete mil duzentos e quarenta e dois reais e um centavo)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	348	15.451.0023.1219	4.4.90.51.00.00	1.000.9999	7.242,01
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>7.242,01</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	057	04.122.0005.2078	33.90.30.00.00	1.000.9999	7.242,01
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>7.242,01</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:5313DFE2**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2305/GP/2021**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 1.636,67 (mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	072	12.361.0010.2012	3.3.90.30.00.00	1.0010046	1.636,67
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>1.636,67</b>

**Artigo 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	074	12.361.0010.2012	3.3.90.36.00.00	1.0010046	1.636,67
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>1.636,67</b>

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:F163062F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2306/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 361,20 (trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	032	04.122.0003.2004	33.90.39.00.00	1.000.9999	361,20
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>361,20</b>

**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	136	20.602.0009.2045	33.90.39.00.00	1.000.9999	361,20
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>361,20</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:CE383A6C**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 2307/GP/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento

e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

#### SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	167	08.244.0016.2074	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

#### ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
438	152	08.244.0016.2038	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	5.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**0DF3B088

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014/SEMAF/2021

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1565/SEMAF/2021.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a Senhora Elilha Feitosa Braga, Secretária Municipal de Administração-SEMAF, portadora do CPF. 745.425.322-91, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica o valor de 3.000,00 (três mil reais), conforme Memo. Nº 247/SEMAF/2021.

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**ELILHA FEITOSA BRAGA**

Secretaria Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

**Publicado por:**

Vander Barbosa Meireles

**Código Identificador:**3FF8CFD0

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DE ABERTURA DE CHAMANDA PÚBLICA 003/2021**, concernente a de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS**

#### JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A referida suspensão faz-se necessária para adequações dos termos de referências e consequentemente o edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2021.

**VALDIR SILVÉRIO**

Presidente

Portaria nº 566/2021

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**854E3DB9

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 152/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 111/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa **“LICITAÇÃO”**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NUTRICIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R\$ 10.196,17 (Dez mil, cento e noventa e seis reais, dezessete centavos)**. Abertura da sessão dia 21 de dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5997-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 07 de Dezembro de 2021.

**GILDO LIMANA**

Portaria 208/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gildo Limana

**Código Identificador:**05C19606

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 153/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, tipo **“MENOR PREÇO”** por **“ITEM”**, modo de disputa **“ABERTO”**, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – ROLIM DE MOURA – RO, REFERENTE A PROPOSTA Nº 07851.282000/1210-13**. Valor estimado **R\$ 860.976,00 (Oitocentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais)**. Abertura da sessão dia 21 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5941-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também

no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 07 de dezembro de 2021.

**MARIA APARECIDA BOTELHO**

Portaria 567/2021

Pregoeira

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:5274C1D2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 88/2021**

Processo: 6278/2021

Dispensa: 88/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Fornecedor:** INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA

CNPJ/CPF: 10.353.446/0001-53

**Valor Total:** R\$ 3.590,50 três mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 3.590,50 três mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos

ROLIM DE MOURA, 07 de dezembro de 2021.

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária municipal de Saúde

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:E61F760D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 5.506/2021**

*“Altera o Decreto nº 5.268/2021-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Mandato 2021/2023).”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, a saber:

~~Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS~~

~~Suplente: Ozenir Tomas do Amaral Scheubauer~~

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS**

Suplente: Fabiana Schimer Corrêa

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2021.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:53EEB16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 032/CMDCA-RM/2021.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.**

**RESOLUÇÃO nº. 032/CMDCA-RM/2021.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público:** A Convocação do próximo Suplente para toma posse provisoriamente como Conselheiro Tutelar em Rolim de Moura entre outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de nº 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3105. Passa expor a seguir:

**01 – Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

**02 – Considerando** o Edital nº 005/2019, publicado no dia 11/10/2019 na Edição de nº. 2564, na qual pública a Classificação Final da Eleição para suprir o Conselho Tutelar de Rolim de Moura/RO, e sua vigência jurídica.

**03 – Considerando** a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

**04 – Considerando** que os membros do Conselho Tutelar protocolaram o **Ofício nº 402/CTRM/2021, no dia 17/11/2021**, na qual informa que seus membros irão sair de Férias nos meses de Janeiro a Maio de 2022, onde a cada mês um de seus membros irá usufruir do direito constitucional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar e Dar Posse a **Sra. ROSANGELA MAKOSKI**, portadora do **RG: 917.524 – SSP/RO**, ao Cargo de Conselheira Tutelar de Rolim de Moura/RO, na qual foi classificada como Segunda Suplente eleita com 193 votos popular.

**Art. 2º.** A presente convocação é de caráter provisório, na qual visa suprir a demanda do Conselho Tutelar durante o período de Férias dos Membros Titulares, pelo período de 5 (cinco) meses, sendo do dia **01/01/2022** até o dia **31/05/2021**.

**Art. 3º.** Fica Convocada pelo prazo regimental, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura/SEMAS, munida dos documentos pessoais para dar início a contratação temporária como Conselheira Tutelar/Suplente, devendo assim o candidato providenciar os demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 06 de Dezembro de 2021.

**JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Conselheiro Presidente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

**Publicado por:**

Regiane Martins Ferreira

Código Identificador:48D75849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 033/CMDCA-RM/2021.****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.****Resolução nº. 033/CMDCA-RM/2021.**

**O Conselho – CMDCA Torna Público:** A Convocação do próximo Suplente para toma posse provisoriamente como Conselheiro Tutelar em Rolim de Moura entre outras providências.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, em conjunto com a Lei Municipal de nº 1.191/2005, pela garantia das políticas públicas de proteção a Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de nº 259/2021-CMDCA** do dia 02/12/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2020, na Edição 3.105. Passa expor a seguir:

**Considerando** os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

**Considerando** o Edital nº 005/2019, publicado no dia 11/10/20219 na Edição de nº. 2564, na qual pública a Classificação Final da Eleição para suprir o Conselho Tutelar de Rolim de Moura/RO, e sua vigência jurídica.

**Considerando** a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

**Considerando** que os membros do Conselho Tutelar protocolaram o Ofício nº 402/CTRM/2021, no dia 17/11/2021, na qual informa que seus membros irão sair de Férias nos meses de Janeiro a Maio de 2022, onde a cada mês um de seus membros irá usufruir do direito constitucional.

**Considerado** que por meio da Resolução nº. 032/CMDCA-RM/2021, foi convocado a Sra. ROSANGELA MAKOSKI, portadora do RG: 917.524 – SSP/RO, para tomar posse ao Cargo de Conselheira Tutelar de Rolim de Moura/RO, na qual foi classificada como Segunda Suplente eleita com 193 votos popular.

**Considerando** que na data de 07 de Dezembro de 2021 a Sra. Rosangela Makoski, encaminhou ao Conselho – CMDCA, um documento manuscrito declarando assim a sua desistência neste ato em assumir o Cargo de Conselheira Tutelar temporariamente por estar residindo em outra Comarca.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar e Dar Posse a Sra. JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO, portadora do RG: 797.896 – SSP/RO, ao Cargo de Conselheira Tutelar de Rolim de Moura/RO, na qual foi classificada como Terceira Suplente eleita com 187 votos popular.

**Art. 2º.** A presente convocação é de caráter provisório, na qual visa suprir a demanda do Conselho Tutelar durante o período de Férias dos Membros Titulares, pelo período de 5 (cinco) meses, sendo do dia 01/01/2022 até o dia 31/05/2021.

**Art. 3º.** Fica Convocada pelo prazo regimental, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura/SEMAS, munida dos documentos pessoais para dar inicio a contratação temporária como Conselheira Tutelar/Suplente, devendo assim o candidato providenciar os demais documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 08 de Dezembro de 2021.

**JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Conselheiro Presidente – CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.

CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

**Publicado por:**

Regiane Martins Ferreira

Código Identificador:B7F0767F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1692/2021**

*Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 129/2021, do processo licitatório nº 1692/2021 de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras na recuperação e manutenção da rede de iluminação pública do Município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 3.871.668,01 (três milhões oitocentos e setenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e um centavo).*

**Empresas vencedoras:****EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP**

CNPJ: 07.722.495/0001-04

Valor: R\$ 1.158.069,60 (um milhão cento e cinquenta e oito mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

**AWA IMPACTOS EIRELI - ME**

CNPJ: 24.681.482/0001-50

Valor: R\$ 229.313,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e treze reais)

**BONIN & BONIN LTDA**

CNPJ: 29.004.099/0001-81

Valor: R\$ 1.585,00 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

**ELÉTRICA LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Valor: R\$ 250.795,36 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

**DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 38.317.540/0001-76

Valor: R\$ 316.015,00 (trezentos e dezesseis mil e quinze reais)



**PPE COM. DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI****CNPJ:** 21.840.263/0001-89**Valor:** R\$ 11.808,20 (onze mil oitocentos e oito reais e vinte centavos)**COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA****CNPJ:** 07.237.858/0001-13**Valor:** R\$ 148.378,75 (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA****CNPJ:** 39.928.631/0001-00**Valor:** R\$ 426.085,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitenta e cinco reais)**LUZ & CIA EIRELI****CNPJ:** 31.075.299/0001-77**Valor:** R\$ 117.114,50 (cento e dezessete mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)**MULTILUZ COMERCIAL EIRELI****CNPJ:** 31.128.170/0001-80**Valor:** R\$ 253.902,50 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****CNPJ:** 29.613.043/0001-24**Valor:** R\$ 171.238,70 (cento e setenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**RONDOFIOS DISTR. DE MAT. ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA****CNPJ:** 31.259.205/0001-10**Valor:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**TFPM COM. DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - EPP****CNPJ:** 07.270.992/0001-16**Valor:** R\$ 315.485,00 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Rolim de Moura, 07 de dezembro de 2021

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**254C3126**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 85/2021****Processo nº. 85/2021****Dispensa de Licitação nº. 26/2021****Aquisição de Material Permanente****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

**OBJETO:** aquisição de material permanente (cadeira executiva de escritório giratória).**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MC Móveis - Comércio Serviços & Transportes LTDA ME	04.790.881/0001-42	R\$ 6.300,00
Valor total R\$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Rosângela Nunes Ferreira

**Código Identificador:**0F26A63E**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 78/2021****Processo nº. 78/2021****Dispensa de Licitação nº. 25/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE REDE ELÉTRICA.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

**OBJETO:** serviço estimativo em manutenção, reparo, troca e instalação em rede elétrica.**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MARCO ANTONIO PESSOA	42.225.930/0001-93	R\$ 5.609,90
Valor total R\$ 5.609,90 (cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 06 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Pres. da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Rosângela Nunes Ferreira

**Código Identificador:**F8F55510**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo Nº61/2021	Portaria Nº119/2021	Empenho Nº239/2021
Beneficiário	CPF	
Vinicius Ferreira Barbosa	xxx.xxx.xxx-08	
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>		
( x ) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo		
<b>EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>		
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
Início	07/12/2021	Término 08/12/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>		
Conforme Expediente: objetivo de junto a SEAGRI solicitar informações referente à emenda parlamentar do deputado Expedito Neto, para aquisição de retroscavadeira para os municípios e junto ao deputado Ismael Crispim reivindicar emenda parlamentar para aquisição de 01 (um) microônibus visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de nosso município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

06 de dezembro de 2021

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:**D7D94040

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo Nº74/2021	Portaria Nº 120/2021	Empenho Nº 240/2021
Beneficiário	CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho	xxx.xxx.xxx-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário		
DADOS DA VIAGEM		
Início	07/12/2021	Término 08/12/2021
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste, RO.

06 de dezembro de 2021

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:**732411FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1102/2021**

**LEI N.º 1102/2021.**

“DESATIVA DEFINITIVAMENTE A ESCOLA MUNICIPAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESTINAÇÃO DO BEM PÚBLICO DESATIVADO”.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica Desativada a Escola Municipal Boa Vista- Linha 180, km 12, Sul.

**Art. 2º** - Autoriza o Executivo Municipal a proceder ao desmanche para aproveitamento do material de construção da Escola Municipal de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - A Escola referida no artigo 1º, desta Lei, com construção em alvenaria e/ou madeira, após o desmanche, deverá ser reaproveitada as telhas, madeiras, entre outros materiais que tiverem aproveitamento, para uso de construção de postos escolares, e outras necessidades públicas.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal deverá dar baixa da escola, junto ao setor competente, assim que for demolido.

**Art. 5º** - O imóvel (terreno) onde estava edificada a escola proveniente do desmanche, retornará para o proprietário do lote rural, onde está encravada.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabelle Franqui Lima  
**Código Identificador:**74B64AE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1103/2021**

**LEI Nº 1103/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentária no orçamento vigente no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Função: 27 – Desporto e Lazer**

**Sub- Função: 812- Desporto Comunitário**

**Programa: 0023 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR**

**Projeto/Atividade: 2088– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: – Valor: R\$ 15.000,00

**Valor Total .....R\$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto/Atividade: 2088– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 69 – Valor: R\$ 15.000,00

**Valor Total.....R\$ 15.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de dezembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabelle Franqui Lima  
**Código Identificador:**80387413

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 028/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESPAÇO ALTERNATIVO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

**CONTRATADO:** CONTRUTORA LV LTDA EPP

**PROCESSO:** 544/2021**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESPAÇO ALTERNATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, convenio 8975622020- Ministério da Defesa na Rua Jorge Teixeira de Oliveira Setor 4 Quadra 02 - Santa Luzia D'oeste /RO, próximo a Igreja católica (Matriz).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total será de 247.970,38 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contando a partir da data de emissão e protocolo junto a contratada da respectiva Ordem de Serviço; O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do conveniente devidamente fundamentada, obedecendo ao art. 57 da lei nº 8.666/93, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento provisório, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 dezembro de 2021.

**JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabelle Franqui Lima

**Código Identificador:**E697C804

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 090/2021**

**DECRETO Nº 090/2021**

“DISCIPLINA A NOVAS REGRAS PARA O COMBATE À PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam determinadas as seguintes regras gerais de procedimentos sanitários necessários no Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, em prevenção ao Covid-19:

I – utilização obrigatória de máscara descartável, máscara de tecido não tecido (TNT), ou tecido de algodão, mesmo que caseira, de forma correta cobrindo simultaneamente nariz e boca, em ambientes coletivos, vias públicas, meios de transporte e atividades econômicas,

pelos colaboradores, clientes e usuários, para ingresso e permanência nos ambientes;

II – distanciamento mínimo de 1 m entre as pessoas, salvo atendimentos específicos ao indivíduo;

III – frasco com álcool 70% (tanto na forma de gel ou como na forma líquida) disponível na entrada e na saída dos estabelecimentos e repartições;

IV – higienização frequente das superfícies de toques como, por exemplo, máquinas de cartão, telefones e outros;

V – limpeza e desinfecção frequente dos sistemas de ar-condicionado;

VI – garantia de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas;

§ 1º Poderá o estabelecimento providenciar máscaras descartáveis às pessoas.

Art. 2º A permanência em ambiente coletivo, compreendido como local destinado à utilização por 15 (quinze) pessoas simultaneamente ou mais, seja ele aberto e/ou fechado, privado ou público, somente será permitida àquelas pessoas que comprovarem que estão em dia com o calendário de vacinação, estabelecido pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, para cumprir o que determina o caput deste artigo, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:

I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste/RO.

Art. 3º Caberá a Administração Pública direta e indireta, cooperativas, sociedade de economia mista, e empresas públicas do Município, à doação das providências necessárias:

I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;

II - manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,

III - ao cumprimento das demais medidas de proteção à vida determinadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Nos estabelecimentos públicos municipais fica expressamente proibida a entrada de qualquer pessoa, seja ela servidora pública ou não, sem a devida comprovação da vacinação.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação estabelecida no caput será exigida das pessoas das faixas etárias cuja vacinação contra a covid-19 já tenha sido completada, de acordo com a programação estabelecida pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração, assim como a qualquer outro servidor designado para o fortalecimento da fiscalização, promover a fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Revoga-se o Decreto 084/2021.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de dezembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabelle Franqui Lima

**Código Identificador:**58A0B7A0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 089/2021**

**DECRETO Nº 089/2021**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Função: 27 – Desporto e Lazer**

**Sub-Função: 812- Desporto Comunitário**

**Programa: 0023 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEMETUR**

**Projeto/Atividade: 2088– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: – Valor: R\$ 15.000,00

**Valor Total .....R\$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto/Atividade: 2088– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 69 – Valor: R\$ 15.000,00

**Valor Total.....R\$ 15.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 06 de dezembro de 2021.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabelle Franqui Lima

**Código Identificador:22D528AC**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:  
PREGÃO ELETRONICO: Nº 86/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 86/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	970/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	86/2021
Data Licitação/Homologação:	07 DE DEZEMBRO DE 2021

**OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Cesta básica para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Termo de Referência e edital, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto nos anexos ao processo administrativo 970/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).**

Empresa vencedora:	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ.:	38.306.886/0001/79
Valor /Homologado:	R\$ 24.274,40

SÃO FELIPE DO OESTE RO 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:C5060B94**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE  
LEI Nº. 981/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 981/2021 de 07 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Estabelece como feriado municipal o dia 22 de junho, dia da Criação e Emancipação Política e Administrativa do Município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

Considerando a Lei Estadual nº 567 de 22 de junho de 1994.

#### LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica estabelecido que o dia **22 de junho** de cada ano será feriado municipal alusivo à criação e Emancipação Política e Administrativa do município de São Felipe d'Oeste.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete Dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (07/12/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:136FEE91**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 578/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO  
PORTARIA Nº 0578/2021**

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEFINPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**C O N S I D E R A N D O:** o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 149/2021 - SEFINPLAN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único**, pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEFINPLAN** de São Francisco do Guaporé/RO.

**Parágrafo Único:** Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

**Art. 3º -** O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 06 de DEZEMBRO de 2021.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Período de gozo a partir de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022.**

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
MARCIO EUTIMIO SCHUMACKER	8347	TECNICO EM FINANÇAS
ELIEZIO JESUS R. DE OLIVEIRA	8277	FISCAL TRIBUTARIO

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**F47EBE62

#### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021**

**Tomada de Preço**

**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 012/2021**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE DA ESCOLA NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN.**

- AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1738/2021
- FONTE DE RECURSOS:** Próprio
- ESTIMATIVA:** R\$ 98.681,00 (Noventa e oito mil seiscientos e oitenta e um reais).
- ABERTURA:** 29/12/2021 às 09:00 horas (horário Local).
- LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.

**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07:00 às 13:00.**

**São Francisco do Guaporé/RO, 07 de dezembro de 2021.**

**MAIKK NEGRI**

Pregoeiro

Portaria nº 039/2021

**Publicado por:**

Geise Aparecida Silva

**Código Identificador:**8DBDCCF2

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

#### ASSESSORIA JURIDICA DECRETO

**DECRETO Nº 1341/2021**

“Altera o Decreto nº 1332/2021 e passa a dispor sobre a Licença sem remuneração para tratar de Interesses Particulares a Servidora Josiane Ferreira Zaniboni, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **Josiane Ferreira Zaniboni**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o Decreto nº 1332/2021 e concede a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **JOSIANE FERREIRA ZANIBONI**, ocupante o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 2340, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2023.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01 de dezembro de 2021.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias de dezembro de 2021.

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**BF249CFC

#### ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 810/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2021**

**CONTRATADO: INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI.**

**Objeto:** Fica aditivado o prazo do contrato **021/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **810/2021** e Justificativa de Responsável Técnico.

**Do Prazo:** O prazo aditado é de 2 (dois) meses.

São Miguel do Guaporé/RO, 26 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Richardson Nink Lopes

**Código Identificador:**1C527256

#### GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PREVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ nº 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a execução de obra de Construção do Almoxarifado localizado na Avenida Capitão Silvío Esquina com a Rua Mogno, Bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de dezembro de 2021

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberto Rodrigues da Silva  
Código Identificador:5A0286C6

**RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 063**

PORTARIA 063/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 06 de dezembro 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado 01 de dezembro de 2021, do (a) servidor (a): **NILTA PEGO DA SILVA**, matrícula: **2583**, ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER. DIVERSOS- 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao **2º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **06/11/2016 A 05/11/2021**, em favor do (a) Servidor (a): **NILTA PEGO DA SILVA**, matrícula: **2583**, ocupante do cargo de: **AUX. DE SER. DIVERSOS - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF**), com admissão em **07/11/2011**. **RECEBERÁ EM 12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Margarete Fernandes  
Código Identificador:7B5C04FE

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PODER  
EXECUTIVO CNPJ: 63.761.993/0001-34 LICENÇA DE  
INSTALAÇÃO**

**PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 63.761.993/0001-34**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 984 – Centro, inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto à SEDAM - Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PARQUE DO BURITIS,

localizado na RUA SALVO DA PAIXÃO BATISTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, no Município de Seringueiras/RO.

Seringueiras – RO, 06 de Dezembro de 2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi  
Código Identificador:D9C201B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PODER  
EXECUTIVO CNPJ: 63.761.993/0001-34 LICENÇA DE  
OPERAÇÃO**

**PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 63.761.993/0001-34**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada na Avenida Marechal Rondon, Nº 984 – Centro, inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto à SEDAM - Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE OPERAÇÃO referente à CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PARQUE DO BURITIS, localizado na RUA SALVO DA PAIXÃO BATISTA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, no Município de Seringueiras/RO.

Seringueiras – RO, 06 de Dezembro de 2021.

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Stela da Silva Naressi  
Código Identificador:E36993C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº132/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº132/CPL/2021  
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Processo Administrativo: Nº 1374/SEMSAU/2021.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 544/GAB/PMS/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº132/CPL/2021**, realizada dia **07/12/2021 às 09h30min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADA DESERTA**, motivo: ausência de interessados no certame. **OBJETO:** DESPESAS COM AQUISIÇÃO SOFTWARE PARA RELOGIO DE PONTO, DO HOSPITAL FIORINDO VINCESI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO. **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras-RO, 07 de dezembro 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**

PORT. Nº544/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlandina de Souza  
**Código Identificador:**57F3422B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº124/CPL/2021 TERCEIRO CHAMAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº124/CPL/2021**  
**Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Processo Administrativo: Nº 1314/SEMSAU/2021.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 544/GAB/PMS/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº124/CPL/2021, TERCEIRO CHAMAMENTO**, realizada dia **07/12/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, local [HTTPS://licitanet.com.br/](https://licitanet.com.br/), foi **DECLARADA DESERTA**, motivo ausência de interessados no certame da presente licitação. **OBJETO: OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras-RO, 07 de dezembro 2021.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
Port.Nº544/GAB/PMS/2021  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlandina de Souza  
**Código Identificador:**D02ECDDB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 005/CMT/2021**  
**Processo Administrativo nº 051/2021**  
**Contratante:** Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO  
**Contratado:** Nascimento e Holanda LTDA

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra (desmontagem, montagem e programação de airbag do veículo ônix placa OHL 4616 ano 2015).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

**Valor:** Dá-se a este CONTRATO o valor total de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

**Data da Formalização:** Teixeiraópolis/RO, 06 de Dezembro de 2021.

**Assinam:**  
**NASCIMENTO E HOLANDA LTDA**  
**ANDRÉ LUIZ DA SILVA**  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**

**Publicado por:**  
Fabiane Andrade da Silva  
**Código Identificador:**63905047

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO**

**Processo nº 511/2021**

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 001/SRP/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 011/2020, do processo nº 1-320/CIMCERO/2020, realizado pelo Município de Urupá/RO, com objetivo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente, totalizando um valor de R\$ 371.652,00 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais) em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ nº 22.881.858/0001-45.

Publique-se.

Teixeiraópolis/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**3D9DC44F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 202/GAB/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EFETIVO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a **Sra. LUANA PATRÍCIA DE MATTOS LEITE**, portador do CPF/MF nº 000.035.962-90 e RG 1024788 SESDEC/RO, do cargo de Agente Administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2021.

Teixeiraópolis/RO, em 07 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**F3D08542

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**Contrato:** 023/PJM/2020.

**Processo nº:** 370/2020.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**Contratado:** VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

**Objeto:** Rescisão unilateral do Contrato 023/PJM/2020.

**Valor:** R\$ 236.108,80.

**Empenho:** 629/2020.

**Data:** Teixeiraópolis/RO, 07 de dezembro de 2021.

**Assinaram:**Antônio Zotesso  
Almiro Soares**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**D3D555FA**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 201/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)”

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1114/2021 de 09 de novembro de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no PPA superávit do exercício anterior, no valor de **R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

02.04.12.361.0010.2037 – Op. Da Atividades do Ensino Fund. Fundeb			R\$106.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00	03.011.0043

**Art. 2º** - Fica Autorizado a abrir crédito especial na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de **R\$106.000,00 (cento e seis mil reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

02.04.12.361.0010.2037 – Op. Da Atividades do Ensino Fund. Fundeb			R\$106.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	106.000,00	03.011.0043

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Art. 4º**. Os Créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**8826722D**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 494/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de alimentação) e aquisição de (panettone) para a confraternização de fim de ano para os Jovens da Terceira Idade do município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
GLORIA MENDES ALEXANDRE 72096101204	32.732.355/0001-61

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
8.000,00	8.447,50	5,30%	447,50

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**E2A45711**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 495/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material para manutenção) para atender as necessidades do prédio da prefeitura e quadra municipal, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
N. V. VERDE EIRELI	03.363.727/0001-21

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
9.764,36	10.337,77	5,55%	573,41

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Dezembro de 2021.

**ANTONIO ZOTESSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Franciele Gomes de Moura  
**Código Identificador:**CA100AD1**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****Aviso de Licitação Deserta**  
**Pregão Eletrônico nº. 084/CPL/2021**  
**Edital Nº. 095/CPL/2021**

Processo Administrativo nº GI – 491/2021

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Municipal nº 010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº **084/CPL/2021** realizada no dia **25/11/2021 às 12h00min**, horário de Brasília - DF. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tocos de eucalipto) para manter o comprometimento da secretaria com o projeto de proteção, revitalização e conservação de nascentes de águas que pertencem ao município de Teixeiraópolis/RO.** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada na referida tomada de preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto



feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Dezembro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Licitação e Compras  
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**B740ECC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação Deserta  
Tomada de Preço nº. 013/CPL/2021  
Edital Nº. 096/CPL/2021**

Processo Administrativo nº GI – 496/2021

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal nº **011/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de preço, na forma presencial **013/CPL/2021** realizada no dia **03/12/2021 às 10h00min**, horário de Brasília - DF. Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Teixeiraópolis/RO**. Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não compareceu nenhuma empresa na referida Tomada de Preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 07 de Dezembro de 2021.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Licitação e Compras  
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

**Publicado por:**  
Jean Vieira de Araujo  
**Código Identificador:**67C9708A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 3341/GP/PMT/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE  
2021**

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR  
ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Jaru/RO via Ofício n. 824/SEGAP/2021 de 20 de outubro de 2021, CONCEDE a cedência da servidora, Maria Emilia do Rosario, matrícula nº 957, ocupante do cargo de Professora - 20h, para exercer suas atividades no cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL.

Art. 2º A presente cedência com ônus para o Município de Jaru, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,  
GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE  
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM  
(06/12/2021).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Firmino dos Santos Xavier  
**Código Identificador:**10FFEEF7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 3342/GP/PMT/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE  
2021**

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR  
ESTATUTÁRIO DO QUADRO PERMANENTE, E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

Art. 1º CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito do Município de Jaru/RO via Ofício n. 825/SEGAP/2021 de 20 de outubro de 2021, CONCEDE a cedência da servidora, Vilanei de Oliveira Araújo PINHEIRO, Matrícula nº 1194, ocupante do cargo de Pedagogo-Supervisão 40h, para exercer suas atividades no cargo de Diretora do Departamento Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL.

Art. 2º A presente cedência com ônus para o Município de Jaru, por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,  
GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE  
DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM  
(06/12/2021).

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Firmino dos Santos Xavier  
**Código Identificador:**8A517AE6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE DIARIA - PREFEITO CELIO LANG**

CNPJ: 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
Célio de Jesus Lang		Prefeito		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:		
CÉLIO DE JESUS LANG				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		07/12/2021	09/12/2021
<b>Motivo da Viagem:</b> Senhor Secretário de Fazenda venho informar que o Exceletíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, estará se deslocando para Porto Velho-RO, nos dias 07 (período da tarde) 08 e 09 de dezembro de 2021, participando do IV Fórum Rondônia Mais Simples, Menos Burocracia, mais Desenvolvimento, no Teatro Palácio das Artes em PVH.			
<b>Proponente:</b> Célio de Jesus Lang Data: __/__/____ Prefeito			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	288,00	720,00	0,00	720,00

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: __/__/__ a __/__/__	De: __/__/__ a __/__/__

**Publicado por:**  
Mirielle Gonzalves Pinto  
**Código Identificador:**CC360B84

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 141/2021****PORTARIA N. 141/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Nomeia a Sra. ELIETE RIBEIRO DE AQUINO, na função de Supervisora do Programa Criança Feliz, CDS-11, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, em especial a Lei Municipal n. 892 de 15 de maio de 2020, que criou no âmbito deste Poder Executivo os cargos temporários para execução de projetos assistenciais do Programa Criança Feliz.

Considerando o ofício n. 316/2021-SEMAS, de serventia do Gabinete do Prefeito, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **IRENE SANTINA VIEIRA BORGES**, portadora da cédula de identidade RG n. \*\*48\*\* SESEDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. \*\*\* 877.461\*\*\*, na função de **Supervisora do Programa Criança Feliz, CDS – 11**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 13 de dezembro de 2021.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**CDB0FFD9

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 142/2021****PORTARIA N. 142/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Revoga a nomeação interina do Sr. ENIR EGERT MOTA, da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com ônus, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

Considerando o ofício n. 172/2021-SEMAP expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a revogação da nomeação interina, devidamente autorizada pelo Chefe deste Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a nomeação interina do Sr. **ENIR EGERT MOTA**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 7005, da função de **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, CDS-05, com ônus**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 125 de 03 de novembro de 2021 que nomeou interinamente servidor como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de dezembro de 2021.**

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**9280E3E4

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 143/2021****PORTARIA N. 143/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Revoga a nomeação interina do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.

Considerando o ofício n. 172/2021-SEMAP de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a revogação da nomeação interina dos servidores abaixo qualificados, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a nomeação interina do Sr. **ENIR EGERT MOTA**, servidor efetivo deste município, matrícula n. 7005, para as atribuições de Pregoeiro Oficial do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.

**Art. 2º** Fica revogada a nomeação interina dos servidores Sr<sup>a</sup> **ELIANE DUTRA DOS SANTOS**, matrícula n. 5169 e Sr. **CRISTIANO BORGES DE LIMA**, matrícula n. 5282 para as atribuições e atuação como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão.

**Art. 3º** Fica revogada a nomeação interina da Comissão Permanente de Licitação de materiais e serviços públicos do Município de Urupá para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão que possuía a seguinte composição:

PRESIDENTE: **ENIR EGERT MOTA**, Matrícula n. 7005;  
SECRETÁRIA: **ELIANE DUTRA DOS SANTOS**, Matrícula n. 5169;  
1º MEMBRO: **CRISTIANO BORGES DE LIMA**, Matrícula n. 5282.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria n. 124 de 03 de novembro de 2021 que nomeou interinamente Pregoeiro, Equipe de Apoio ao Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 06 de dezembro de 2021.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**68244C69

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N. 144/2021**

**PORTARIA N. 144/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Nomeia interinamente Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia interinamente Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.

Considerando o ofício n. 171/2021-SEMAP de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Processo Eletrônico n. 1262/2021/SEMAP que solicita nomeação interina dos servidores abaixo qualificados, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear interinamente os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como **Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão**, conforme segue:

**ENIR EGERT MOTA**, Matrícula n. 7005;

**CRISTIANO BORGES DE LIMA**, Matrícula n. 5282.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do Sistema de Registro de Preço - SRP, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 108/2020 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.

**Art. 2º** Nomear interinamente **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá** para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão terá a seguinte composição: PRESIDENTE: **EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**, Matrícula n. 6220;

SECRETÁRIO: **ENIR EGERT MOTA**, Matrícula n. 7005;

1º MEMBRO: **CRISTIANO BORGES DE LIMA**, Matrícula n. 5282.

**Art. 3º** As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 06 de dezembro de 2021 e vigência até 06 de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Andressa Rodrigues de Castro  
**Código Identificador:**42A80BDC

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 284/2021**

Decreto nº 284/2021 de 02/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 968/2021 de 23/11/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.001.		Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito.	
3 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>4.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.		Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.		Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento	
17 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00

**Total Redução: 4.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ, Estado de Rondônia, em 02/12/2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**53B6DF94

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 285/2021**

Decreto nº 285/2021 de 02/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O **Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

## SUPLEMENTA

01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.025.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA CAMARA DE VERADORES	
4 - 3.3.90.14.00.00	10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>63.000,00</b>
	<b>ANULA</b>	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao e Planejamento	
17 - 3.1.90.11.00.00	10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	63.000,00

PESSOAL CIVIL

**Total Redução: 63.000,00**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 02/12/2021

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**D6243E27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

**Proposta e Concessão de Diárias**

Proc N°: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ALEXANDRE ALEGRE BISNETO		- Matr.: 57922		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
191.790.302-20	239596/SESDC			

## DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		09/12/2021	10/12/2021
<b>Motivo da Viagem:</b> PAGAMENTO DIARIA PARA O SERVIDOR ALEXANDRE ALEGRE BISNETO, O MESMO SE DESLOCARÁ AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ANAMA E DA AUDIENCIA PÚBLICA SOBRE GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL, CONFORME OFICIO N. 003/2021/ANAMMA-SECCIONAL RONDÔNIA DATADO EM 22 DE NOVEMBRO 2021.			
<b>Proponente:</b> CELIO DE JESUS LANG			
Data: ____/____/____ PREFEITO			

## CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

## CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: ____/____/____ a ____/____/____	De: ____/____/____ a ____/____/____

**Publicado por:**  
Nathany Tamara Zielinski Nascimento  
**Código Identificador:**1B958B41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

**Proposta e Concessão de Diárias**

Proc N°: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ADAILTON MENDES DA SILVA		ENGENHEIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
418.881.032-72	/			

## DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CACOAL		09/12/2021	09/12/2021
<b>Motivo da Viagem:</b> ESTARÁ EM CACOAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, COM AGRICULTORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA E EMATER NA PROPRIEDADE ECOLÓGICAMENTE FAMILIAR DO SENHOR BENTO E PROPRIEDADE DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES.			
<b>Proponente:</b> CELIO DE JESUS LANG			
Data: ____/____/____ PREFEITO			

## CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	72,00	72,00	0,00	72,00

## CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: ____/____/____ a ____/____/____	De: ____/____/____ a ____/____/____

**Publicado por:**  
Nathany Tamara Zielinski Nascimento  
**Código Identificador:**6810365A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

**Proposta e Concessão de Diárias**

Proc N°: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
NATHANY TAMARA ZIELINSKI NASCIMENTO		ASSESSOR TECNICO - Matr.: 57925		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
006.420.522-39	1020746/SSP/RO			

## DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
CACOAL		09/12/2021	09/12/2021
<b>Motivo da Viagem:</b>			



SOLICITO PAGAMENTO DE DIARIA PARA O SERVIDOR ACIMA, POIS O MESMO ESTARÁ EM CACOAL NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021, JUNTO COM OS AGRICULTORES E TÉCNICOS DA PREFEITURA E EMATER NA PROPRIEDADE ECOLÓGICAMENTE FAMILIAR DO SENHOR BENTO E PROPRIEDADE DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES.

Proponente:

CELIO DE JESUS LANG

Data: / / PREFEITO

### CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	72,00	72,00	0,00	72,00

### CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Pública De: / / a / /	Câmara Municipal de Urupá Pública De: / / a / /
--	---

Publicado por:

Nathany Tamara Zielinski Nascimento

Código Identificador:CCFC712A

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 501/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, R\$ 65.196,89(sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 501/2021. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de dezembro de 2021, às 11:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **21 de dezembro de 2021, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de dezembro de 2021.

**ELIZANGELA GOMES**

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:88E5C4AA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 349/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da

Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PRAZO DE 12(DOZE) MESES., R\$ 228.474,96(duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 349/2021. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de dezembro de 2021, às 11:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **20 de dezembro de 2021, às 11:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de dezembro de 2021

**ELIZANGELA GOMES**

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:FFD7F47C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 487/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 035/2021/PJ/DER-RO DO PROCESSO Nº. 0009.131890/2021-53., R\$ 115.666,67(cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 487/2021. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de dezembro de 2021, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de dezembro de 2021, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site [www.valedoanari.ro.gov.br](http://www.valedoanari.ro.gov.br) link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de dezembro de 2021

**ELIZANGELA GOMES**

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:6ABE0374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1031-2021****LEI MUNICIPAL Nº 1031/2021  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 309.228,00 (Nove Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO  
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROP. 36000368632202100**

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**R\$ 4.228,00 (Quatro Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais)**

- Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil**  
**R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 36000383258202100**

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)**

- Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoa Civil**  
**R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**

- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**  
**R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**

**02005.10.301.0012.0.000 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 36000357482202100**

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 36000368632202100 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R\$ 9.228,00 (Nove mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais); R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através da Proposta 36000383258202100 do Programa Fundo a Fundo e R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) através da Proposta 36000357482202100 do Programa Fundo a Fundo, totalizando 309.228,00 (Trezentos e Nove Mil Duzentos e Vinte e Oito Reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:25AC9A44**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1032-2021****LEI MUNICIPAL Nº 1032/2021  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO  
02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
02.007.20.606.0005.0.000 Aquisição de Balanças CONVÊNIO Nº 129/PGE-2021**

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**  
**R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do Convênio Nº 129/PGE-2021, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**Art. 3º** - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.007.20.606.0005.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:C7CE69BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1033-2021****LEI MUNICIPAL Nº 1033/2021  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**  
**02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**02.006.12.361.0016.0.000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO CONV 239/PGE-2021**

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**  
**R\$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do SEDUC/RO através do Convênio Nº 239/PGE-2021, no valor de R\$ 156.250,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

**Art. 3º** - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 8.734,00 (Oito Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.007.20.606.0005.0.000, Elementos de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DE NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:06C3E242**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1034-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 1034/2021**  
**DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PROVENIENTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. **ANILDO ALBERTON** no uso das atribuições legais e das disposições constantes do art. 41, Inciso I e do art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, da faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte

**L E I:**

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício orçamentário e financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, decorrente da arrecadação de recursos ordinários (recursos próprios), no valor de **R\$ 2.338.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)**.

**Art. 2º** O excesso de arrecadação aberto por esta lei é originário do saldo positivo das diferenças, acumuladas mensalmente, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência de *superávit* para o exercício de 2021.

**Art. 3º** O Excesso de Arrecadação que trata o artigo anterior, é aberto atendendo-se o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e, está demonstrado na planilha de cálculo constante do anexo I da presente lei.

**Artigo 4º** Fica incorporado o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação aberto por esta lei, na Lei Municipal nº 821/2017 (PPA 2018/2021), Lei Municipal nº 971/2020 (atualização anual do PPA), na Lei Municipal nº 972/2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 973/2020 (LOA).

**Parágrafo Único** - Os créditos abertos são destinados a suplementar os projetos/atividades, elementos de despesa e unidades orçamentárias descritos no Anexo II desta lei.

**Artigo 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ANILDO ALBERTON**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Gleicia de Oliveira Souza  
**Código Identificador:322D85F3**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RESUMO DE CONTRATO Nº 121**

**RESUMO DE CONTRATO.**

**Contrato nº:** 121/2021.

**Processo nº** 1-889/2021.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

**Contratado:** C.V.MOREIRA EIRELI.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Combustível (gasolina comum e Óleo diesel S10), Conforme Memorando nº 296/2021/GABINETE e Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades desta GABINETE.

**Vigência** O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

**Valor Total:** R\$ 88.625,56 (Oitenta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Data de Assinatura:** 02/12/2021.

**Interveniente:** GABINETE.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.**  
 Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000



Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/12/2021 às 13:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**588FB7BC

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 94

#### RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 94/2021

De: 03/12/2021

PROCESSO Nº 1-466/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA EPP**

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 93/2020 até 31 de Dezembro de 2021.

INTERVENIENTE: SEMECE

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**26A1DFF2

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111

O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 111/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/CPL/2021 e Processo nº 1-867/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanente. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP E SEMAPEM, e a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, Venceu os itens (1-2) Valor Total R\$: 360.800,00 (Trezentos e sessenta mil oitocentos reais)

Às dez horas (10h00min) do dia Três de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (03/12/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com intervenção das Secretarias, SEMECE, SEMTAS, SEMOSP E SEMAPEM, e a (s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

Vale do Paraíso RO, Em 03 de Dezembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por Cleide Beatriz Ioris, Representante, em 03/12/2021 às 13:34, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 06/12/2021 às 07:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 06/12/2021 às 07:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 06/12/2021 às 07:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 06/12/2021 às 07:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 06/12/2021 às 08:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 08:14, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 06/12/2021 às 09:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 06/12/2021 às 10:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**29EC3C6B

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 6542

#### PORTARIA Nº 6542 DE 7 DE DEZEMBRO 2021

Revoga a Portaria nº 6299 de 22 março de 2021 que nomeou Luci Aparecida Nicolau para exercer o cargo decargo de Coordenadora de Alimentação Escolar.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6299 de 22 março de 2021 que nomeou Luci Aparecida Nicolau para exercer o cargo decargo de Coordenadora de Alimentação Escolar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.



Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 07/12/2021 às 07:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**34D491E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6543**

**PORTARIA Nº 6543 DE 7 DE DEZEMBRO 2021**

Revoga a Portaria nº 6178 de 06 de janeiro de 2021 que nomeou Jaconias Venâncio de Souza para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6178 de 06 de janeiro de 2021 que nomeou Jaconias Venâncio de Souza para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 07/12/2021 às 07:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**CA1009FB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6544**

**PORTARIA Nº 6544 DE 7 DE DEZEMBRO 2021**

Revoga a Portaria nº 5789 de 02 de setembro de 2019, que nomeou Edson Antônio Sperandio para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 5789 de 02 de setembro de 2019, que nomeou Edson Antônio Sperandio para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 07/12/2021 às 07:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**F7D5022D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6546**

**PORTARIA Nº 6546 DE 7 DE DEZEMBRO 2021**

Revoga a Portaria nº 6325 de 19 de abril de 2021 que nomeou Lúcia Helena de Oliveirapara exercer o Cargo de Assessor de Gabinete.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6325 de 19 de abril de 2021 que nomeou Lúcia Helena de Oliveirapara exercer o Cargo de Assessor de Gabinete.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 07/12/2021 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**6F4C2B8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 6545**

**PORTARIA Nº 6545 DE 7 DE DEZEMBRO 2021**

Revoga a Portaria nº 6367 de 08 de junho de 2021 que nomeou Valquíria Rodrigues Luz de Andrade para exercer o cargo de Diretora de Gabinete.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6367 de 08 de junho de 2021 que nomeou Valquíria Rodrigues Luz de Andrade para exercer o cargo de Diretora de Gabinete.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:  
63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 07:26, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**712387E9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6547**

**PORTARIA Nº 6547 DE 7 DE DEZEMBRO 2021**

Revoga a Portaria nº 5829 de 03 de outubro de 2019 que nomeou Adrian Carlos Silva de Oliveira para exercer o cargo de Assessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 5829 de 03 de outubro de 2019 que nomeou Adrian Carlos Silva de Oliveira para exercer o cargo de Assessor Executivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**8F6AFE51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6548**

**PORTARIA Nº 6548 DE 7 DE DEZEMBRO 2021**

Revoga a Portaria nº 6159 de 05 de janeiro de 2021 que nomeou Clemilson Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 6159 de 05 de janeiro de 2021 que nomeou Clemilson Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**974B0119

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6549**

**PORTARIA Nº 6549 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomeia Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, inscrita no CPF nº \*\*\* 023.022-\*\* para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:**1AAA6881

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6550**

**PORTARIA Nº 6550 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA para o Cargo de Diretor de Departamento de Gabinete e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,  
*Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA** portadora do CPF: 617.017.182-00, portadora da cédula de identidade RG nº 615477 SSP/RO, para o cargo de Diretor de Departamento de Gabinete.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** 7EF912D2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6551**

**PORTARIA Nº 6551 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Adrian Carlos Silva de Oliveira, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Iluminação Pública.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 456/GAB/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Adrian Carlos Silva de Oliveira, inscrito no CPF nº 909.182-2 para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Iluminação Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de Dezembro de 2021.

**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br)- CNPJ: 63.786.990/0001-55.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2021 às 08:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:** 4524688B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 274/GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.**

**Decreto nº 274/GP, de 07 de dezembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 100,00 (Cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Func. Prog.	10.1220021.2075	Manutenção das Atividades do CMS		
Crédito	3.3.90.14.00	211	0.1.002.0047	100,00
Recurso	3.3.90.30.00	212	0.1.002.0047	100,00
Total do Crédito			R\$	100,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
**Código Identificador:** 075FAA57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 275/GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1382, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**Decreto nº 275/GP, de 07 de dezembro de 2021 – Lei nº 1382, de 10 de março de 2021.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010022.1132	INCREM. TEMP. PAB PORT. Nº 3.869/2020			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	347	0.1.027.0007	30.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	348	0.1.027.0007	30.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
**Código Identificador:**746B5DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 276/GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1383, DE MARÇO DE 2021.**

**Decreto nº 276/GP, de 07 de dezembro de 2021 – Lei nº 1383, de março de 2021.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010022.1060	Incremento PAB-PROP N36000-237146/18			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350	0.6.013.0036	30.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	351	0.6.013.0036	30.000,00
Func. Prog.	10.3010022.1085	Incremento PAB PROP N36000.273368/2019-00			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	353	0.6.013.0036	50.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354	0.6.013.0036	50.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpatti  
**Código Identificador:**BF001878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 277/GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1383, DE MARÇO DE 2021.**

**Decreto nº 277/GP, de 07 de dezembro de 2021 – Lei nº 1383, de março de 2021.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:



Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010022.1059	Incremento PAB-PROP N36000-218185/18			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	445	0.6.013.0036	20.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349	0.6.013.0036	20.000,00
Func. Prog.	10.3010022.1073	Incremento PAB-PROP N36000-252548-2019-00			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	446	0.6.013.0036	100.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352	0.6.013.0036	100.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>				<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 10.3010022.1059 - Incremento PAB-PROP N36000-218185/18; D.R: 0.6.013.0036; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e Ficha: 445, e na Função Programática: 10.3010022.1073- Incremento PAB-PROP N36000-252548-2019-00; D.R: 0.6.013.0036; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e Ficha: 446.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**DENAIR PEDRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Celia Scarpati  
**Código Identificador:**C85ED0C0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 150/2021**

**Decreto nº 150/2021 DE 03 DE DEZEMBRO de 2021**

”Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e Rendimentos FUNDEB, Junto ao Poder Executivo no valor total de R\$ 3.174,65 (Três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) no orçamento vigente geral do município e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através da Lei Orçamentária nº 1014/2020, combinada com a Lei Federal nº 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionárias conforme Memorando nº 532/SEMED/2021.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de **R\$ 3.174,65 (Três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com Recursos Rendimentos apurados do FUNDEB.

	FICHA	UNIDADE ORC.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	739	02.10.00	12.361.0033-2008	3.3.90.30.00	0.1.011.0042	
Recurso	34	Receita	Rendimentos FUNDEB		0.1.011.0042	1.174,65
Crédito	175	02.10.00	12.361.0007-2018	3.1.9.0.08.00	0.1.011.0042	
Recurso	34	Receita	Rendimentos FUNDEB		0.1.011.0042	2.000,00

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo 1º, coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na ficha de receita nº 34 - Rendimentos de Recurso de Aplicação do FUNDEB, conforme verificado no anexo 10, mês 11/2021, considerando (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64):

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
**Código Identificador:**7CBA9C39

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 151/2021**

**Decreto nº 151/2021 DE 03 DE DEZEMBRO de 2021**

”Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício Junto ao Poder Executivo, no valor total de R\$ 6.508.432,27 (Seis milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) no orçamento vigente geral do município e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos através da Lei Orçamentária nº 1014/2020, alterada pela Lei 1041/2021 de 01/12/2021, combinada a Lei Federal 4320/64.

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionárias

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 275.582,73 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição.

	FICHA	UNIDADE ORC.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	180	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.94.00	0.1.011.0042	
Recurso	740	02.10.00	12.361.0033.2008	3.3.90.39.00	0.1.011.0043	12.297,63
Crédito	181	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.91.13.00	0.1.011.0042	
Recurso	739	02.10.00	12.361.0033.2008	3.3.90.30.00	0.1.011.0043	25.849,38
Crédito	181	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.91.13.00	0.1.011.0042	
Recurso	740	02.10.00	12.361.0033.2008	3.3.90.39.00	0.1.011.0043	20.074,50
Crédito	200	02.10.00	12.361.0007.2022	4.4.90.52.00	0.1.011.0043	
Recurso	740	02.10.00	12.361.0033.2008	3.3.90.39.00	0.1.011.0043	190.733,35
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00	0.1.011.0079	
Recurso	740	02.10.00	12.361.0033.2008	3.3.90.39.00	0.1.011.0043	26.627,87

**Artigo 2º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 2.065.275,40 (Dois milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	FICHA	UNIDADE ORC.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00	0.1.011.0043	323.532,16
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	184	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.13.00	0.1.011.0043	3.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	185	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.16.00	0.1.011.0043	2.193,05
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	186	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.92.00	0.1.011.0043	15.500,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	187	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.94.00	0.1.011.0043	55.926,08
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	188	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.91.13.00	0.1.011.0043	167.610,28
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	189	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.14.00	0.1.011.0043	40.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	190	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.30.00	0.1.011.0043	125.665,13
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	191	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.33.00	0.1.011.0043	41.120,79
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	192	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.35.00	0.1.011.0043	100,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	193	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.36.00	0.1.011.0043	1.000,00
Crédito	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.011.0042	
Recurso	194	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.39.00	0.1.011.0043	65.448,85
Crédito	181	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.91.13.00	0.1.011.0042	
Recurso	194	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.39.00	0.1.011.0043	34.076,12
Crédito	1024	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.91.00	0.1.011.0042	
Recurso	182	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.08.00	0.1.011.0043	5.887,66
Crédito	1024	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.91.00	0.1.011.0042	
Recurso	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00	0.1.011.0043	385.312,34
Crédito	1026	02.10.00	12.361.0033.2107	4.4.90.52.00	0.1.001.0046	
Recurso	737	02.10.00	12.361.0033.2077	3.3.90.30.00	0.1.001.0046	2.000,00
Crédito	1026	02.10.00	12.361.0033.2107	4.4.90.52.00	0.1.001.0046	
Recurso	738	02.10.00	12.361.0033.2077	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	796.902,94

**Artigo 3º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de **R\$ 191.946,67 (Cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta sete centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	FICHA	UNIDADE ORC.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	
Recurso	209	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.30.00	0.1.001.0046	67.000,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00	0.1.011.0079	
Recurso	228	02.10.00	12.365.0007.2019	3.3.90.08.00	0.1.011.0079	700,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00	0.1.011.0079	
Recurso	230	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.13.00	0.1.011.0079	3.000,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00	0.1.011.0079	
Recurso	231	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.16.00	0.1.011.0079	2.000,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00	0.1.011.0079	
Recurso	232	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.92.00	0.1.011.0079	500,00
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00	0.1.011.0079	
Recurso	233	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.94.00	0.1.011.0079	2.300,00

Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00	0.1.011.0081	
Recurso	242	02.10.00	12.367.0007.2020	3.3.90.08.00	0.1.011.0081	100,00
Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00	0.1.011.0081	
Recurso	244	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.13.00	0.1.011.0081	100,00
Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00	0.1.011.0081	
Recurso	245	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.16.00	0.1.011.0081	110,00
Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00	0.1.011.0081	
Recurso	246	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.92.00	0.1.011.0081	2.297,25
Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00	0.1.011.0081	
Recurso	249	02.10.00	12.367.0007.2020	3.3.90.30.00	0.1.011.0081	66.043,44
Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00	0.1.011.0081	
Recurso	583	02.10.00	12.367.0007.2020	3.3.50.43.00	0.1.011.0081	9.013,12
Crédito	243	02.10.00	12.367.0007.2020	3.1.90.11.00	0.1.011.0081	
Recurso	819	02.10.00	12.367.0007.2020	3.3.90.30.00	0.1.008.0033	19.982,86
Crédito	1024	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.91.00	0.1.011.0042	
Recurso	175	02.10.00	12.361.0007.2018	3.3.90.08.00	0.1.011.0042	6.800,00
Crédito	1024	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.91.00	0.1.011.0042	
Recurso	178	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.16.00	0.1.011.0042	10.000,00
Crédito	1024	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.91.00	0.1.011.0042	
Recurso	179	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.92.00	0.1.094.0029	2.000,00

**Artigo 4º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 3.642.755,34 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta quatro centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

	FICHA	UNIDADE ORC.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO RECURSO	VALOR
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	
Recurso	248	02.05.00		1.7.2.8.01.3.1.01	0.1.000.9999	40.000,00
Crédito	29	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.92.00	0.1.000.9999	
Recurso	248	02.05.00		1.7.2.8.01.3.1.01	0.1.000.9999	8.000,00
Crédito	35	02.03.00	03.092.0003.2009	3.1.90.94.00	0.1.000.9999	
Recurso	62	02.09.00		1.7.1.8.02.9.1.00	0.1.000.9999	8.000,00
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	54	02.09.00		1.7.1.8.01.2.1.01	0.1.000.9999	200.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00	0.1.001.0046	
Recurso	89	02.09.00		1.7.2.8.01.1.1.01	0.1.000.9999	429.339,25
Crédito	293	02.13.00	26.782.0018.2069	4.4.90.51.00	0.2.014.0037	
Recurso	113	02.09.00		1.7.2.8.10.9.1.01	0.2.014.0037	291.196,00
Crédito	418	03.07.00	08.244.0014.2054	3.3.90.39.00	0.1.000.9999	
Recurso	5513	03.07.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.000.9999	8.000,00
Crédito	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00	0.1.002.0047	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	1.000.000,00
Crédito	446	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.94.00	0.1.002.0047	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	15.000,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00	0.1.002.0047	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	40.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00	0.1.002.0047	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	20.000,00
Crédito	455	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.91.00	0.1.002.0047	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	5.734,44
Crédito	459	04.12.00	10.301.0009.2033	4.4.90.52.00	0.1.002.0047	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	12.000,00
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00	0.1.027.0007	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	150.000,00
Crédito	483	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.33.00	0.1.027.0007	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	5.000,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00	0.1.027.0007	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	45.000,00
Crédito	841	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00	0.2.014.0037	
Recurso	113	02.09.00		1.7.2.8.10.9.1.01	0.2.014.0037	583.788,59
Crédito	842	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00	0.2.014.0037	
Recurso	113	02.09.00		1.7.2.8.10.9.1.01	0.2.014.0037	10.000,00
Crédito	881	04.12.00	10.301.0009.2033	4.4.90.51.00	0.1.002.0047	
Recurso	5533	04.12.00		0.0.0.0.0.0.0.0.0	0.1.027.0009	35.000,00
Crédito	1025	02.10.00	12.361.0028.2028	4.4.90.52.00	0.1.001.0046	
Recurso	89	02.09.00		1.7.2.8.01.1.1.01	0.1.000.9999	264.000,00
Crédito	1026	02.10.00	12.361.0033.2107	4.4.90.52.00	0.1.001.0046	
Recurso	89	02.09.00		1.7.2.8.01.1.1.01	0.1.000.9999	472.697,06

**Artigo 5º** - O crédito autorizado no artigo 1º, 2º, 3º será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos e os dispostos no artigo 4º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de **RECURSOS FUNDEB, PRÓPRIO, DESTINADOS A EDUCAÇÃO E SAÚDE; IRRF, ICMS, FPM, FEP, IPI, RECURSOS VINCULADOS AS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PAB, SUS, FITHA CONVÊNIO 052/2021/FITHA/DER-RO**. Assim considerando a tendência do exercício conforme (Art. 43, Inc. II E III do parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

**Artigo 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**VANDERLEI TECCHIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:8FBC76C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 153/GAB/2021.**

**DECRETO Nº 153/GAB/2021. Alvorada d'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DAS UNIDADES/SECRETARIAS FIRMADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Vanderlei Tecchio**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** a necessidade despendida pelos órgãos públicos em manter Gestor e Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, eficiência e racionalização nas contratações de bens e serviços no âmbito municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica designado como GESTORES DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exercendo todas as funções e atribuições constantes na Instrução Normativa nº 002/CGM/2021 e demais inerentes a legislação pertinente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvorada d'Oeste, os servidores abaixo especificados:

SECRETARIA	GESTOR	MATRÍCULA
Gabinete	Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare	3363
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN	Jessica Cristina Dias Rafael Silva	3306
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF	Aline Prá de Freitas	3361
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOURB	Everton Sanches Silva	3270
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU / Fundo Municipal de Saúde - FMS	Nayara Candido de Souza	2760
Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME	Vanderson da Maia	3350
Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente - SEMAS / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Christielly Roos	2769
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Sinval Reckel	1520
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR	Ednaldo Alves da Silva	3280
Procuradoria Geral do Município - PGM	Cristina Garcia Aguiar	3295
Controladoria Geral do Município - CGM	Leticia Rodighieri Gomes	140

**Art. 2º.** Fica designado como FISCALIS DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exercendo todas as funções e atribuições constantes na Instrução Normativa nº 002/CGM/2021, e demais inerentes a legislação pertinente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvorada d'Oeste, os servidores abaixo especificados, para os materiais e serviços, os quais tenham como objeto material comum (gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene, material de copa e cozinha, material de expediente, material permanente etc.):

SECRETARIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Gabinete	Vania Cristina de Araújo - Mat. 255	Aline Prá de Freitas - Mat. 3361
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN	Vania Cristina de Araújo - Mat. 255	Aline Prá de Freitas - Mat. 3361
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF	Vania Cristina de Araújo - Mat. 255	Aline Prá de Freitas - Mat. 3361
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOURB	Everton Sanches Silva - Mat. 3270	Eder de Oliveira Santos - Mat. 1734
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU / Fundo Municipal de Saúde - FMS	Esdras Carvalho Bragança - Mat. 2414	Nayara Candido de Souza - Mat. 2760
Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME	Waldirene Ribeiro Costa - Mat. 1554	Vanderson da Maia - Mat. 3350
Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente - SEMAS / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Emerson Holbert Modro - Mat. 2120	Christielly Roos - Mat. 2769
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Karolayne dos Santos Martins - Mat. 3336	Sinval Reckel - 1520
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR	Jaqueline Cardoso Miranda - Mat. 3390	Ednaldo Alves da Silva - Mat. 3280
Procuradoria Geral do Município - PGM	Vania Cristina de Araújo - Mat. 255	Aline Prá de Freitas - Mat. 3361
Controladoria Geral do Município - CGM	Vania Cristina de Araújo - Mat. 255	Aline Prá de Freitas - Mat. 3361

**Art. 3º.** Fica designado como Fiscais de Contratos e Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções e atribuições constantes na Instrução Normativa nº 002/CGM/2021, e demais inerentes a legislação pertinente, no âmbito da Administração Pública Municipal de Alvorada d'Oeste, os servidores abaixo especificados cujo objeto exija técnica ou expertise para sua fiscalização:

**I. Peças e Serviços de Veículos:**

SECRETARIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOURB	Joao Alves Machado - Mat. 266	Anderson Salvador Ruiz - Mat. 437
Contratos e Atas de Registro das demais Secretarias	Rafael Junior de Souza Camargos - Mat. 3317	Edmar Simões Pereira - Mat. 3368

**II. Peças e Serviços de Manutenção de Informática e Fornecimento de Internet:**

SECRETARIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Contratos e Atas de Registro de Preço de todas as Secretarias	Jaison de Andrade Reckel - Mat. 3275	Alan Carlos de Souza Gois - Mat. 3359

**III. Material Elétrico:**

SECRETARIA	Fiscal Titular - Matrícula	Fiscal Substituto - Matrícula
Contratos e Atas de Registro de Preço de todas as Secretarias	Joao Batista dos Santos - Mat. 2575	Manoel Pereira da Silva - Mat. 2576

**IV - Material de Construção e Hidráulico:**



<b>SECRETARIA</b>	<b>Fiscal Titular - Matrícula</b>	<b>Fiscal Substituto - Matrícula</b>
Contratos e Atas de Registro de Preço de todas as Secretarias	Henrique Turci Timóteo – Mat. 3284	Gabriely Martins Costa – Mat. 3351

**Art. 4º.** O Gestor e Fiscal que não observar as normas contidas neste Decreto e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 5º.** Compete aos servidores designados como Gestor ou Fiscal de Contratos e Atas de Registros de Preço, além das demais atribuições legais que lhe são conferidas, até o término de sua vigência, relatar aos responsáveis quaisquer incidentes contratuais, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis, respondendo pelo exercício das atribuições que lhe são confiadas.

**Art. 6º.** O Setor de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a contratação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 7º.** Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 8º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 9.** Os Agentes Públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto, deverão informar à Controladoria Geral do Município – CGM, sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

**Art. 10.** As atribuições e responsabilidades do Gestor e Fiscal de Contrato previstas neste Decreto, não excluem outras decorrentes de outros dispositivos normativos.

**Art. 11.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 023/GAB/2021 de 08/02/2021, e as disposições em contrário.

**Art. 12.** Dê-se ciência aos interessados.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE.**

**VANDERLEI TECCHIO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA**  
Secretário de Gestão Governamental

**Publicado por:**  
Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Código Identificador:A31CD48A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SEMGOV/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º 19290/SEMOSP/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0155/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 155/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up, novo, 0 (zero) km e automável tipo HATCH**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

EMPRESA: MEGA VEICULOS LTDACNPJ:03.376.298/0001-27, TEL/FAX: (69) 35168711, (69) 35168700 E-MAIL:RONALDO\_CONTABIL@FIATGIMA.COM E WALMIR.FRANCA@MEGAVEICULOS.COM. ENDEREÇO: Rodovia br 364 km 1,5, rua a Beira, 6930, CEP: 76.811-760, Cidade: Porto Velho/ Rondônia.NOME DO REPRESENTANTE: LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.162.846-61 RG sob o nº. 8144858 SSP/MG Detentora do Item: 1.

EMPRESA: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
CNPJ:30.903.216/0001-28, TEL/FAX: (62) 32541122, (62) 32541100EMAIL:FRANCISCO.SILVA@SAGANETCOM.BRE  
DOCUMENTOS@FORNECADORDIGITAL.COM.BR  
ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, 840b, CEP 76.820-116, Cidade: Porto Velho/ Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 215.631.101-30, RG sob o nº. 95002298231 SSP/CE.

Detentora do Item:2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	04	UND.	VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com caçamba traseira separada da cabine, para transporte de 05 pessoas, bagagens e equipamentos. Motor diesel com potência maior ou igual a 160 CV, com sistema de injeção de combustível, 04 portas laterais sendo duas em cada lado e 01 porta traseira na caçamba, Direção hidráulica ou elétrica, Caixa de câmbio automática com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, Tração 4x4 com rodas livres original do fabricante e com bloqueio de diferencial. 4x2, 4x4 e reduzida com acionamento mecânico ou eletrônico, Air bag mínimo motorista e passageiro, Sistema de freios ABS, Ar condicionado quente e frio original do fabricante, Vidros e travas elétricos nas 04 portas, Farol de neblina original do fabricante, Rodas aro mínimo 16, Capacidade de carga mínima 1.000 kg, Capacidade da Caçamba capacidade maior ou igual de 1000 litros, com ganchos internos e protetor interno da caçamba, Alarme original do fabricante sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros, Cor do veículo branca. O veículo a ser fornecido deverá ser do último modelo e ano fabricado. O veículo deverá ser fornecido com os demais itens de série e entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de Trânsito. Veículo equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica homologada pelo Estado. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Ariquemes. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	FORD/ RANGER XLS 2.2 / AT	R\$246.000,00	MEGA VEICULOS LTDACNPJ:03.376.298/0001-27
2	01	Und.	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL HATCH, novo: Ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: - Motor gasolina/álcool, com potência a partir de 60 CV, 08 (oito) válvulas. - 04 portas. - Capacidade para 05 (cinco) pessoas. - Câmbio transmissão manual, com no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré. - Direção hidráulica ou elétrica. - Sistema de som, integrado ao painel, original de fábrica. - Vidros e travas elétricas nas 04 portas. Alarme original do fabricante sistema de alarme com acionamento a distância com travamento e acionamento dos vidros. - Air bag mínimo motorista e passageiro. - Capacidade mínima de tanque: 40 litros. - Ar condicionado. - Tapetes de borracha, - Protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. - Veículos na cor branca. - O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). - Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem. Com assistência técnica homologada pelo Estado. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO no município de Ariquemes. Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.	RENAULT/ KWID ZEN FLEX	1.0 R\$72.900,00	SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDACNPJ: 30.903.216/0001-28

#### CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado até igual período, mediante justificativa da contratada. O local de recebimento será no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura), e que possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

#### 4.2. DA FISCALIZAÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO

4.2.1 São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central os procedimentos de recebimento dos objetos deste termo de referência, por *Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município*, que será em conformidade com a Nota de Empenho, composta por no mínimo 3 (três) servidores, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição do mesmo, visando garantir a segurança e as especificações gerais, a qual deverá observar a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

4.2.2 Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;

4.2.3 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.2.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.2.5 Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.3 O prazo de entrega do **OBJETO** será **45 (Quarenta e cinco)** dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada, após recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, expedida pela Superintendência Municipal de Licitações (SML).

4.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto do presente será recebido:

**I. Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 5 (cinco) dias;

**II. Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias;

4.5 O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura;

4.6 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.7 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

#### 4.8 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.8.1 Os bens serão utilizados nas atividades fins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Vimberê, N.º 2380, Setor 04, Ariquemes/RO, ficando sob a responsabilidade da SEMOSP;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
ORD.	UNIDADES	ENDEREÇO
1.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Avenida Vimberê, N.º 2380, Setor 04, Ariquemes-RO

4.8.2 Os bens serão utilizados no transporte das equipes do Programa Criança Feliz, Criança Feliz +, Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que desenvolvem acompanhamento e visitas diariamente tanto na área urbana como rural do município de Ariquemes-RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ORD.	UNIDADES	ENDEREÇO
1.	CRAS Centro de Referência de Assistência Social	Avenida Jamari, nº 4615, Setor 02, Ariquemes-RO.
2.	CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social	
3.	Criança Feliz	
4.	Criança Feliz +	

#### CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos objetos deste termo de referência, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos

órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 11 do Termo de Referência:

### 7.3 DO FATURAMENTO

7.3.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor da secretaria abaixo:

7.3.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

7.3.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

7.4 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e



outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.

8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:**Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Obras;

**Programação:** 15.122.0012.2650.0000 - Manut. das Atividades da SEMOSP

15.122.0012.2652.0000 - Aquisição de veic, cam, equip, ferramentas e peças

**Elemento Despesa:**4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente

**Fonte de Recursos:**RP-01.00.0;

**Órgão:**Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Programação:

08.244.0010.2410- Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF;

08.244.0010.2412- Manutenção das Atividades do PAEFI/CREAS

08.244.0010.2415 Criança Feliz

08.244.0010.2417 Criança Feliz+

**Elemento de despesa:**4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recursos:** Transferência de Recursos do Fundo Estadual e Nacional.

#### CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7 § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8 § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12 § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13 § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

#### CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

#### CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para aquisição/contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [registrodepreco.pma@gmail.com](mailto:registrodepreco.pma@gmail.com)(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

feito, pelos telefones (069) 3516-2021 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de aquisição/contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto nº 13.005/2017.

#### CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

#### CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas;

17.2 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela *Comissão de Recebimento, Controle, Alienação e Baixa de Bens Permanentes do Patrimônio Geral do Município*, que será em conformidade com a Nota de Empenho a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR do item ofertado, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

17.3 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. e seus subitens - Das Especificações Técnicas e Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

17.4 O produto entregue deverá ser de primeira qualidade, novo e em perfeito estado, sem uso e com o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO referente aos veículos da secretaria SEMOSP e o 1º emplacamento em nome do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS referente a secretaria SEMDES.

17.5 Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.6 O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento/empenho, a qual poderá ser enviada por ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

17.7 O produto deverá ser entregue acompanhado por nota fiscal e Certidões;

17.8 O objeto será recebido definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

17.9 Caso o item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do objeto, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

17.10 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.11 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

17.12 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

17.13 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

17.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.15 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

17.16 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.17 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização, referente à assistência técnica do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

17.18 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;

17.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.20 A empresa deverá entregar o veículo no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, situada a Rua União, nº 3691, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes/RO, no período compreendido entre as 07h30 às 13h30, de segunda-feira à sexta-feira.

17.21 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio do material para troca, caso haja defeitos;

17.22 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

17.23 O Contrato será enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento.

17.24 A Contratada deverá comunicar ao Almoarifado da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

17.25 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.26 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.27 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.28 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

17.29 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

17.30 Concessão de livre acesso para os servidores da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Receber os materiais de acordo com as especificações;

18.1.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SEMOSP e SEMDES;

18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidos no item 10. DO PAGAMENTO, deste Termo de Referência;



18.1.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.1.5 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

18.1.6 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

18.1.7 Definir local de entrega;

18.1.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

18.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

18.1.11 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta aquisição.

18.1.12 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

18.1.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.1.14 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.1.15 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

18.1.16 Cabe a administração pública a qualquer tempo anular ou revogar o certame licitatório nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. É participante desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

#### CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

**CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

5.2 O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.3 A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.

5.4 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a SEMOSP e SEMDES, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas.

**CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

23.1 O Instrumento Contratual obedecerá ao Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. § 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação. § 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) [...]

**23.2 DO TERMO DE CONTRATO**

23.2.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

23.2.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.2.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**23.4 Condições para assinatura do contrato****23.4.1 Prazo da contratação/Vigência**

23.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.

**23.4.2 Da transferência do contrato**

23.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**23.4.3 Da assinatura do contrato**

23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

23.4.3.1.1 Conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), estabelece a utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providências.

Art. 2º Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link <https://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/paginas/credenciamento>.

23.4.3.1.2 Ficando a obrigatoriedade da informação do e-mail do fornecedor participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam cientes que quando da contratação junto ao Município terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico, dessa forma estará aceitando e aderindo ao "Termo de Concordância e Veracidade", anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município."

23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.

**23.4.4 Rescisão do contrato**

23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;

23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

**23.4.5 Do reajuste do contrato**

23.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis

**CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

#### CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 155/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19290/SEMOSP/2021

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 155/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

#### CLÁUSULA XXX - DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Mega Veiculos LTDACNPJ:03.376.298/0001-27,

Representante:

**LETICIA DE OLIVEIRA MIRANDA BELTRAME,**

CPF/MF sob o nº037.162.846-61

Empresa: Saga Lemans Comercio De Veiculos LTDACNPJ:30.903.216/0001-28

Representante:

**EVANDRO MAIA DA SILVEIRA,**

CPF/MF sob o nº215.631.101-30.

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacifico

**Código Identificador:0F387388**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/SEMGOV/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º 10343/SEMSAU/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 7 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 125/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

#### TABELA I

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38 TEL/FAX: (62) 39288989 E-MAIL: FINANCEIRO@SUPERMEDICA.COM.BR

ENDEREÇO: RUA C159, 686, QD 297 - LOTE 18/19/20 CEP: 74.255-140 CIDADE: GOIÂNIA-GO

NOME DO REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 895.030.901-72 RG SOB O Nº. 3623359 DGPC/GO

DETENTORA DOS ITENS: 29,37,47 E 48.

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.005/0001-80 TEL/FAX: (51) 3715-1296 E-MAIL: EQUIPE.LICITACAO@STOCKMED.COM.BR

ENDEREÇO: AV PAUL HARRIS,100 CEP: 96.810-408 CIDADE: .SANTA CRUZ DO SUL RS

NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 407.563.940-15 RG SOB O Nº. 1023743931 SJS/RS

DETENTORA DOS ITENS: 13,33,34,35 E 45.

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95 TEL/FAX: (47) 3366-7867 E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR

ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131, KM 131 VARZEA DO RANCHINHO CEP: 88.349-715 CIDADE: CAMBORIU/SC

NOME DO REPRESENTANTE: VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.081.447.128-54 RG SOB O Nº. 216098415 SSP/SP

DETENTORA DOS ITENS: 3,25.

EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ:16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 2106-5767 E-MAIL: DMCMEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR

ENDEREÇO: R VICTORIO LUIZ ZAFFARI, 107 - SALA CML - TRES VENDAS CEP:99.713-158 CIDADE: ERECHIM/RS

NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA MARIA MARINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 031.606.300-21 RG SOB O Nº. 4100070509SSP/

DETENTORA DOS ITENS: 8,14,15,16,17,26,28 E 50.

EMPRESA: VIA FHARMA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 30.949.099/0001-33 TEL/FAX: (64) 3622-2833 E-MAIL: VIAFHARMADIRETORIA@GMAIL.COM

ENDEREÇO: R DONA HELENA, S/N CEP: 75.904-235 CIDADE: RIO VERDE/GO

NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 335.315.308-01 RG SOB O Nº. 309218603 SSP/SP

DETENTORA DOS ITENS: 7

EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.472.742/0001-49 TEL/FAX: (61) 98411291 E-MAIL: CONTATO@HEALTH.COM.BR

ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA Q120 LT 18/20/22 E 24 S/N. CEP: 72.265-200 CIDADE: BRASÍLIA/DF

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 152.595.038-05 RG SOB O Nº. 3389538 SSP/GO

DETENTORA DOS ITENS: 6,21 E 32.

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34 TEL/FAX: (27) 3320-2210 E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR

ENDEREÇO: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO,8 PRAIA CEP: 29.101-800 CIDADE: VILA VELHA/ES

NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 057.054.937-03 RG SOB O Nº. 1722479 SSP/ES

DETENTORA DOS ITENS: 4 E 38.

EMPRESA: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75 TEL/FAX: (11) 5586-2000 E-MAIL: [CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR](mailto:CA-FISCAL@UNIAOQUIMICA.COM.BR)

ENDEREÇO: ROD FERNÃO DIAS BR 381, S/N CEP: 37.556-830 CIDADE: POUSO ALEGRE/MG

NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO DE CASTRO MARQUES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 662.966.768-91 RG SOB O Nº. 6.710.720-5 SSP/SP

DETENTORA DOS ITENS: 49.

#### PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM ATA	NA	CONSUMO ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
03		300	Frasco	Albumina humana frasco,0,2 mg/ml 20% sol. inj. 50 ml	UMA ALBUMINA/FRASCO	R\$136,99	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.418.191/0001-95
04		36	Frasco	Alteplase 50 mg pó liofilizado para 50 ml	ACTILYSE/FA	R\$2.230,13	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34
06		2.700	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml inj 1 ml	HALEX ISTAR/AMP	R\$ 0,75	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.742/0001-49
07		300	Ampola	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5 mg + 2	EUROFARMA/	R\$ 3,82	VIA FHARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 30.949.099/0001-33



			mg. sol. Inj. 1 ml	AMPOLA		
08	6.600	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4 sol. Inj. 10 ml	SAMTEC/ SAMTEC	R\$ 0,77	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:16.970.999/0001-31
13	2.400	Ampola	Cianocobalamina - b12 1.000 mcg. sol. Inj. Ampola 2 ml	CASULA E VASCONCELOS/ CASULAB E VASCONVELOS	R\$2,96	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.005/0001-80
14	3.000	Ampola	Cloreto de potássio 19,1 % 10 ml	SAMTEC/ SAMTEC	R\$ 0,33	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:16.970.999/0001-31
15	1.200	Ampola	Cloreto de sódio 10% sol. Inj. 10 ml	SAMTEC/ SAMTEC	R\$ 0,39	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:16.970.999/0001-31
16	3.000	Ampola	Cloreto de sódio 20 % sol. Inj. 10 ml	SAMTEC/ SAMTEC	R\$ 0,39	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:16.970.999/0001-31
17	30.000	Ampola	Complexo B, vitamina (B1, B2, B3, B5, B6) sol. Inj. 2 ml	HYPOFARMA/ HYPOFARMA	R\$ 1,09	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:16.970.999/0001-31
21	19.200	Ampola	Escopolamina, brometo de n-butil + dipirona 4 mg + 500 mg/ml sol. Inj. Ampola 5 ml	HYPOFARMA/ AMP	R\$ 2,79	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.742/0001-49
25	3.000	Ampola	Fitomenadiona 10 mg/ml ampolas 1 ml	HYVIT K/ AMPOLA	R\$2,23	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.418.191/0001-95
26	1.200	Frasco	Fosfato de sódio dibásico + fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + 60 mg/ml solução retal 130 ml	AIRELA/ AIRELA	R\$ 5,88	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:16.970.999/0001-31
28	1.200	Ampola	Glicose 25% sol. Inj. 10 ml	SAMTEC/ SAMTEC	R\$0,52	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:16.970.999/0001-31
29	3.000	Ampola	Heparina sódica 5000 ui/0,25 ml sol. Inj. Sub-cut 0,25 ml ampola	CRISTALIA/ HEPARINA	R\$9,16	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
32	120	Seringa	Imunoglobulina anti-rh (d) 300 mcg sol. Inj. 2 ml frasco/ampola	KAMADA/ SER	R\$219,40	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.742/0001-49
33	60	Frasco	Levobupivacaína + epinefrina 5 mg/ml + 1.200.000 mcg sol. Inj. 20 ml	CRISTALIA/ CRISTALIA	R\$24,49	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.005/0001-80
34	120	Ampola	Levobupivacaína 0,5 % isobárica 5 mg/ml, sol. Inj. 4 ml	CRISTALIA/ CRISTALIA	R\$ 9,21	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.005/0001-80
35	60	Frasco	Levobupivacaína 0,5% sem vaso 5 mg/ml sol. Inj. 20 ml	CRISTALIA/ CRISTALIA	R\$ 26,68	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.005/0001-80
37	120	Frasco	Lidocaína, cloridrato 100 mg/ml solução tópica (spray) 50 ml	HIPOLABOR/ +LIDOCAINA	R\$56,80	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
38	2.400	Bisnaga	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel 2% 30g	LIDOGEL/ BG	R\$ 2,10	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34
45	300	Frasco	Óleo de girassol frasco almotolia 200 ml ácidos graxos essenciais	NUTRIEX/ NITRIEX	R\$5,87	STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.005/0001-80
47	5.700	Ampola	Prometazina 25 mg/ml sol. Inj. 2 ml	SANVAL/ PROMETAZINA	R\$ 2,29	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
48	1.920	Frasco	Suxametonio, cloreto 100 mg pó para reconstituição injetável frasco/ampola	BLAU/ SUXAMENTO	R\$ 21,60	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38
49	18.000	Frasco	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado ev sol. inj. Frasco/ampola	TEFLAN/ SIMILAR	R\$ 11,76	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
50	900	Ampola	Terbutalina, sulfato de 0,5 mg/ml sol inj 1 ml	GREENPHARMA/ GREENOHARMA	R\$ 1,61	DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ:16.970.999/0001-31

## CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**2.1O** prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2Os** contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

**2.3Durante** o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4No** interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

**2.5Dá** nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.

**2.5.1Art. 1º** O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.5.1.1Art. 16** Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

## CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

**3.2** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO****4.1 Local e Horário**

**4.1.1** Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica** situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF**, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

**4.2 Prazo de Entrega**

**4.2.1** O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

**4.2.2** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

**4.2.3** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.2.4** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

**4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação**

**4.3.1** São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

**4.3.2** A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

**4.3.3** Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

**4.3.4** Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

**4.3.5** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**4.3.6** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

**4.3.7** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

**4.3.8** O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

**4.3.9** O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**4.3.10** Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

**4.3.11** O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

**4.3.11.1** **Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

**4.3.11.2** A comissão fiscalizará a entrega *podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

**4.3.11.3** A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

**4.3.11.4** O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

**4.3.11.5** **Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

**4.3.12** O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**4.3.13** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.14** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

**4.3.15** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

**4.3.16** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**4.3.17** A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

**4.3.180** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

#### **CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

**6.1** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

**6.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**6.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade com o decreto nº 17.210/2021.

**7.2** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

**7.2.1** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controversada no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

**7.2.2** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**7.2.3** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.2.4** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

**7.2.6** A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**7.2.7** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**7.2.8** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.2.9** O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.10** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**7.2.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.2.12** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como

garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.2.13O** prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**7.14A** CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

**7.2.15**Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**7.2.16**Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**7.2.17O** pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**7.2.18A** Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

**7.2.18.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item **7.19**

## **DO FATURAMENTO**

### **7.19 DO FATURAMENTO**

**7.19.1** Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:

**Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes**

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.

Setor Institucional

CEP: 76.872-854

### **7.20. No corpo da nota deverá conter:**

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

**7.21.**No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

**7.22.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

**7.23.** Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1A** despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**8.2** A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

**8.3** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

**8.4** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**8.5** Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

**8.6** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde;

**Programação:**

10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;

10.302.0008.2519 Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

## **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

**9.1A** Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**9.1.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**9.1.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

**9.1.2.10,3 %** (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



**9.1.2.210** % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**9.1.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**9.20** valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**9.3A** pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020.

**9.4A** contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**9.5A** suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.6** (seis) meses, nos casos de:

**9.5.1.1** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**9.5.1.2** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**9.5.2.12** (doze) meses, nos casos de:

**9.5.2.1** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

**9.5.3.24** (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**9.5.3.1** entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**9.5.3.2** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**9.5.3.3** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

**9.5.3.4** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**9.6** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

**9.6.1** não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

**9.6.2** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**9.7** Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**9.8A** aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

**9.9A** sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

**9.10A** autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

**9.10.1** nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

**9.10.2** Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

**9.10.3** Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

**9.10.4** Número do processo e data da publicação

## **CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1D** Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

**10.2** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**10.3A** autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.4A** não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

**10.5** Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

**10.6** Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

**10.7D** Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

**10.8O**s recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

## **CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS**

**11.1A** Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.

**11.2** Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

**11.3** Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

**11.4** Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

**11.5O**s responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

**11.6** Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**11.7A** Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

**11.8A** rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

**11.9** Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

**11.10** No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

**11.11** O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1A** existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.1.2** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**12.1.3A** Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**12.1.4** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

**12.1.5A** Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

## **CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**13.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**13.3A** comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

**13.4** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

**13.5** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**13.6** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**13.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**13.8** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**13.9** Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**14.1** Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

**14.1.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**14.1.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**14.1.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**14.1.3.2A** ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**14.1.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**14.1.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**14.1.4.2** Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**14.1.4.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.1.5** Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

**14.1.5.1.** A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**14.1.5.2.** Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

**14.1.5.3** Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

#### **CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1** Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.3** Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.

**15.4** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

**15.5** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**16.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**16.2** Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**16.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**17.1** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

#### **CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.2.1** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega dela decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

**18.2.2** Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

**18.2.3** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado

**18.2.4** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**18.2.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**18.2.6** O empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

**18.2.7** Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

**18.2.8** Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

**18.2.9** Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

**18.2.10** Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando condicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

**18.2.11** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**18.2.12** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

**18.2.13** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**18.2.14** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

**18.2.15** atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

**18.2.16** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.2.17** Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

**18.2.18** Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

**18.2.19** Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exige a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

**18.2.20** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

**18.2.21** Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;

**18.2.22** Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

**18.2.23** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**18.2.24** Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;

**18.2.25** Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

**18.2.26** A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;

**18.2.27** Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

**18.2.28** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

**18.2.29** Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

## **CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.1** Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

**19.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**19.1.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**19.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

**19.1.5** Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

**19.1.6** Receber os materiais de acordo com as especificações;

**19.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

**19.1.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

**19.1.9** Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**19.1.10** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

**19.1.11** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

**19.1.12** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

**19.1.13** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

## **CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

**20.6.1** Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



- f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
- g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**21.1.** São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

#### **CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 22.1** Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 22.2** As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 22.3** Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 22.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 22.5** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 22.6** A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 22.7** Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 22.8** A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 22.9** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 22.10** Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 22.10.1** Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- 22.10.2** Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
- 22.10.3** Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- 22.10.4** Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
- 22.10.5** Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

#### **CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 23.1** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 23.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 23.3** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
- a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
- 23.4** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 23.5** Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

#### **CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**24.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

#### **CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**25.1** Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### **CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

- 26.1** Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 26.1.1** Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
- I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
- III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- § 1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

#### **CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1A** existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**27.2A** Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**27.3** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### **CLÁUSULA XXVIII DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**28.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com aSrª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### **CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 125/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 10343/SEMSAU/2021**

**29.2A** eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 125/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

#### **CLÁUSULA XXX DO FORO**

**30.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa:

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante:

**AGNALDO DO CARMO CHAGAS,**

CPF/MF Sob o Nº. 895.030.901-72

Empresa:

Stock Med Produtos Medico Hospitalares LTDA

CNPJ: 06.005/0001-80

Representante:

**FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN,**

CPF/MF Sob o Nº. 407.563.940-15.

Empresa:

Conquista Dist de Medicamentos e Prodhospitalares EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Representante:

**VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL,**

CPF/MF Sob o Nº. 081.447.128-54

Empresa:

DMC Distribuidora, Comercio d Medicamentos EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Representante:

**JÉSSICA MARIA MARINI,**

CPF/MF Sob o Nº. 031.606.300-21.

Empresa:

Via Pharma do Brasil LTDA

CNPJ: 30.949.099/0001-33

Representante:

**FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE,**

CPF/MF Sob o Nº. 335.315.308-01

Empresa:

Health Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 35.472.742/0001-49

Representante:

**FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA,**

CPF/MF Sob o Nº. 152.595.038-05

Empresa:  
Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 36.325.157/0001-34  
Representante:  
**FELIPPE DAVID MELLO FONTANA,**  
CPF/MF Sob o Nº.057.054.937-03

Empresa:  
União Química Farmacêutica Nacional S/A  
CNPJ: 60.665.981/0009-75  
Representante:  
**FERNANDO DE CASTRO MARQUES,**  
CPF/MF Sob o Nº. 662.966.768-91

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:4541AD90**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SEMED/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SEMED/2021**  
**PROCESSO N.º 12656/SEMED/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 137/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 07 dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros e a Limpeza de Caixas de Gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, para atender as Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**

EMPRESA: C DE FELIPPE  
CNPJ:34.470.419/0001-19 TEL/FAX:(69) 3535-5090E-MAIL: higuemes@hotmail.com  
ENDEREÇO:R Porto Alegre, 2285, St 03CEP: 76.870-302Cidade:Ariquemes/RO  
NOME DO REPRESENTANTE:Claudio de Felipe, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 578.067.808-15 RG sob o nº. 282363 SSP/RO  
Detentora dos Itens: 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12.

EMPRESA: JFA DE MORAIS ENGENHARIA  
CNPJ:36.269.156/0001-10 TEL/FAX:(92) 9271-3060E-MAIL: construcoesevolution@gmail.com  
ENDEREÇO:R do Pajurazinho, 2525 Ramal Brasileirinho km 03, CEP:69.007-410Cidade:Manaus/AM  
NOME DO REPRESENTANTE:Jose Francisco Alves de Moraes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 270.238.693-87 RG sob o nº. 1375173-5 SSP/AM  
Detentora dos Itens: 2, 3, 4, 9, 13 e 14.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS**

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	04	Serv.	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros nas localidades: 1ª) Escola na Escola Padre Angelo Spadari a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes. 2ª) UBS do Garimpo Bom Futuro a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	-	R\$1.140,00	JFA DE MORAIS ENGENHARIA CNPJ:36.269.156/0001-10
2.	10	Serv.	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Mafalda Rodrigues a 60 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	-	R\$840,00	JFA DE MORAIS ENGENHARIA CNPJ:36.269.156/0001-10
3.	04	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Paulina Mafini a 40 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	-	R\$690,00	JFA DE MORAIS ENGENHARIA CNPJ:36.269.156/0001-10
4.	02	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Arco-Íris a 50 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	-	R\$800,00	JFA DE MORAIS ENGENHARIA CNPJ:36.269.156/0001-10
5.	05	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Henrique Dias a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	-	R\$700,00	C DE FELIPPE CNPJ:34.470.419/0001-19
6.	04	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Jorge Luiz Moulaz a 30 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	-	R\$850,00	C DE FELIPPE CNPJ:34.470.419/0001-19
7.	05	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros na Escola Vinicius de Moraes a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	-	R\$620,00	C DE FELIPPE CNPJ:34.470.419/0001-19
8.	02	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil	-	R\$750,00	C DE FELIPPE

			litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Arco-Íris a 50 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.		CNPJ:34.470.419/0001-19
9.	02	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Henrique Dias a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	R\$590,00	JFA DE MORAIS ENGENHARIA CNPJ:36.269.156/0001-10
10.	02	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Jorge Luiz Moulaz a 30 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	R\$900,00	C DE FELIPPE CNPJ:34.470.419/0001-19
11.	02	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Mafalda Rodrigues a 60 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	R\$1.375,00	C DE FELIPPE CNPJ:34.470.419/0001-19
12.	02	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Paulina Mafini a 40 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	R\$1.050,00	C DE FELIPPE CNPJ:34.470.419/0001-19
13.	02	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, na Escola Vinicius de Moraes a 20 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	R\$590,00	JFA DE MORAIS ENGENHARIA CNPJ:36.269.156/0001-10
14.	04	Serv	Viagens de Limpeza de Fossas Séptica e Comum, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, incluindo a Limpeza de caixa de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, com pessoal qualificado e devidamente equipado, nas localidades: 1º) Escola na Escola Padre Angelo Spadari a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes. 2º) UBS do Garimpo Bom Futuro a 85 km de Ariquemes, Zona Rural do Município de Ariquemes.	R\$1.140,00	JFA DE MORAIS ENGENHARIA CNPJ:36.269.156/0001-10

## CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

### 4.1 - LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser efetuados na unidade UBS e escolas municipais, conforme endereço citado no item 4.4. No horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

### 4.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 O prazo de execução do serviço pela empresa vencedora, não será superior a **1 (um) dia corrido**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para execução do serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 12 (doze) horas, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

### 4.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, os procedimentos de recebimento dos serviços, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, inserida na estrutura da secretaria, a qual gozará de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do serviço.

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.4 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do serviço de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.5 O recebimento e aceitação do serviço serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.5.1 Recebimento Provisório(art. 73, I, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuado o serviço, consiste na mera verificação da execução e qualidade do mesmo e consequente aceitação, pelo responsável por seu acompanhamento, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da contratação;

4.3.5.2 A comissão fiscalizará a execução podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.5.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e ou nota fiscal.

4.3.5.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;



4.3.5.5 Recebimento Definitivo (art. 73, I, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do serviço e de sua aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.10 A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

4.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

#### **4.4 - LOCAL DE UTILIZAÇÃO**

4.4.1 Os Serviços serão efetuados nos endereços citados abaixo:

1º - Escola Arco-Íris - RO 01, KM 42, Assentamento Migrantes;

2º - Escola Jorge Luiz Moulaz - BR-364, km 491 Cajazeira;

3º - Escola Mafalda Rodrigues - BR-364, km 460 Paca Assada;

4º - Escola Pe. Ângelo Spadari e Unidade Básica de Saúde - Rua Topázio, S/N – Vila Ebesa, BR 421, LC-75;

5º - Escola Paulina Mafini - BR-364, TB - 40, Distrito de Joelândia;

6º - Escola Vinícius de Moraes - BR-421, LC - 65, TB - 40;

7º - Escola Henrique Dias - BR 364, LC – 70, TB – 65.

#### **CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO**

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item VIII. DO FATURAMENTO.

## VIII - DO FATURAMENTO

8.1 Deverão ser apresentados aos setores de **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes** ou **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, as Notas Fiscais/Faturas sendo emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias requisitantes, conforme dados abaixo indicado pelas mesmas:

### **Prefeitura Municipal de Ariquemes;**

CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional,

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 78.932-257

Telefone: (69) 3516-2000

### **Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes;**

CNPJ: 07.582.909/0001-44

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1586 - Setor Institucional

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3535-3666

### **Fundo Municipal de Educação - FME;**

CNPJ: 30.984.161/0001-28

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2166 - Setor Institucional

Cidade: Ariquemes - Estado: Rondônia - CEP: 76.872-854.

Telefone: (69) 3516-2157

8.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99); (se couber)
- lote e respectiva validade dos materiais; (se couber)
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

8.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

8.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

9.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

9.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

9.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

9.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:**Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Saúde

**Programação:**10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recursos:**RP-1.02, SUS-1.27, RP-1.00

**Órgão:**Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:**Secretaria Municipal de Educação

**Programação:** 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

**Fonte:**1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental

**Elemento de despesa:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Programação:** 02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Fonte:**1.001.0046 – Recursos Próprio no Ensino Fundamental

**Fonte:**1.008.0031 – Transferência do Salário Educação

**Elemento de despesa:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Programação:** 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré

**Fonte:**1.001.0083 – Recursos Próprio na Pré escola

**Elemento de despesa:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Programação:** 02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

**Elemento de despesa:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:**1.001.0080 – Recursos Próprio na Creche

**Fonte:**1.008.0031 – Transferência do Salário Educação

**Programação:** 02.007.12.366.0006.3021 – Educação de Jovens e Adultos

**Fonte:**1.001.0067 – Recursos Próprio na EJA

**Elemento de despesa:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

10.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.5 §1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.1.6 § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.1.7 § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.1.8 § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

10.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:

10.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

10.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

10.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

10.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

10.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

10.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

10.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.1.12 § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

10.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

10.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.1.13 § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

10.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

10.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

10.3.1 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

10.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

10.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

10.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

11.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

11.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

11.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

11.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

11.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

11.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

#### **CLÁUSULA XII - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS - DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020**

12.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

12.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

12.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

12.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexistência de licitação.

12.6 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no



prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

12.7 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

12.8 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

13.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

### **CLÁUSULA XIV - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

14.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

14.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

14.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [registrodepreco@gmail.com](mailto:registrodepreco@gmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

14.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

14.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

14.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

14.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

14.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA XV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

15.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

15.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

15.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

15.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

#### **CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

16.1 Os Serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal de Saúde e Educação de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

16.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

#### **CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.3 Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade.

18.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.9 Deverá executar novamente, sem custos adicionais e após comunicação, o serviço que se revelar em desacordo com este termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;

18.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o serviço executado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.18 Cada fornecimento de serviço deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.19 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.20 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.21 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.22 A empresa deverá executar os serviços nos locais descritos no item 8.4 do presente Termo de Referência;

18.23 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte e equipamentos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

18.29 A Contratada deverá comunicar a secretaria solicitante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedem o prazo de vencimento do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

19.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

19.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

19.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

19.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

19.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais

19.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

19.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

19.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

#### **CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

20.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

Executar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os serviços não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

#### **CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

22.3 Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, será recusado e à detentora informada para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os serviços deverão ser entregues conforme a cláusula IV, item 4.3, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

22.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

22.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**CLÁUSULA XXIV - DO TERMO DE CONTRATO**

24.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**CLÁUSULA XXV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

25.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA XXVI - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

26.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXVII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

27.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

27.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

**CLÁUSULA XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

28.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

28.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA XXIX - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

29.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 137/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12.656/SEMED/2021.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 137/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

**CLÁUSULA XXXI - DO FORO**

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras Da Ata De Registro De Preço

Empresa: C DE Felipe

CNPJ:34.470.419/0001-19

Representante:

**CLAUDIO DE FELIPPE,**

CPF/MF sob o nº. 578.067.808-15 RG

Empresa:

JFA De Moraes Engenharia

CNPJ:36.269.156/0001-10

Representante:

**JOSE FRANCISCO ALVES DE MORAIS,**

CPF/MF sob o nº. 270.238.693-87.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/SEMGOV/2021SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72/SEMGOV/2021  
PROCESSO N.º 14734/SEMPOG/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 128/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de **Material de Limpeza tipo: Desentupidor de pia, Desinfetante anti-séptico, Desinfetante em pedra para vaso sanitário, Desinfetante líquido a base de pinho, Soda cáustica e Vassoura**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

## TABELA I

EMPRESA: ECOLIM EIRELI

CNPJ:17.224.558/001-08 TEL/FAX:(69) 3421-1616E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com

ENDEREÇO:R Tenente Brasil, 510, CentroCEP: 76.900-014Cidade:Ji-Parana/RO

NOME DO REPRESENTANTE:Cristiano Fidelis da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº796.209.222-04 RG sob o nº. 589200 SESDEC/RO

## PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R\$
1	81	UND.	Desentupidor para pia, com corpo em plástico anatômico, sugador de borracha pré moldada, com formato sanfonado.	CARVALHO/ CARVALHO	R\$7,14
2	3.294	UND.	Desinfetante anti-séptico, germicida e bactericida, embalagem: frasco c/ 750ml, c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	GBEL/ GBEL	R\$3,05
3	3.776	UND.	Desinfetante em pedra para vaso sanitário, embalagem com mínimo de 25g.	TRIEX/ TRIEX	R\$1,20
4	11.184	UND.	Desinfetante líquido a base de pinho de 1ª qualidade, p/ uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de no mínimo 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, número de telefone grátis 0800 para sac.	GBEL/ GBEL	R\$2,53
5	310	UND.	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade.	ADELA/ ADELA	R\$20,85
6	105	UND.	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm.	CARVALHO/ CARVALHO	R\$28,16

## CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

## CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, nº. 3.691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde), e também no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (069) 3516-2122, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.2 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 8.1, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.

4.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação e solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito ou força maior), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa apresentado no Item 3. deste Termo de Referência;

4.3 Condições de Recebimento:

4.3.1 Os bens adquiridos deverão ser recebidos pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50 e pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado à Avenida Tancredo Neves, n.º 1.586, Setor Institucional (ao lado dos correios), CEP N.º 76.872-870, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250 (almoxarifado central da Prefeitura) e (69)-3535-3153 (almoxarifado da Sec. Munic. de Saúde) e também no Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, situado na Travessa Democrata 3523, setor Institucional, CEP N.º 76.800-000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min, mediante prévio agendamento, pelo telefone: (069) 3516-2122.

4.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.2 **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes, almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Almoxarifado da Agência Municipal de Regulação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.3.3 **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato que não logrando êxito, comunicar, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

#### 4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.4.1 Os produtos serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

#### CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

#### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)$
365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante conforme item 11 do Termo de Referência:

### 7.3 DO FATURAMENTO

7.3.1 Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, e no almoxarifado da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

7.3.2 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

7.3.3 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.953/0001-61 Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

7.3.4 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes-CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

7.3.5 Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - CNPJ: 24.599.430/0001-30 - Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000, Ariquemes/RO, Fone (69) 3516-2122.

7.4 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);

- lote e respectiva validade dos materiais;

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.5 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

7.6 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

7.7 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

8.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sr<sup>a</sup> Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

8.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida.

8.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde;

Programação:

10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;

10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC;

10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;

10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;

10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;

10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Vir.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27; RP-1.00.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Educação;

02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré

Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pré escola

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches

Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA

Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social

Programações: 08.122.0010.2400 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar;

08.244.0010.2410- Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF;

08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS;

08.244.0010.2.414 Manutenção das Atividades do CADÚNICO - Bolsa Família;

08.244.0010.2406 Piso Básico Variável SCFV;

Fonte de Recursos: Próprio, Recurso da União, Recurso Estadual

Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Programação: 04.122.0002.2.013.000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte de Recurso: Próprio

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;

**Unidade Orçamentária:** Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Programação: 02.02 14.13.122.0014.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET;

02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Museu Rondon;

02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;

02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.

02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura;



02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo;  
 02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer;  
 Fonte de Recurso: Próprio (100);  
 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;  
 Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606, 613 e 621.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes  
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.  
 Programação: 06.122.0009.2.201 Manutenção das Atividades da SEMUST  
 26.451.0009.2.205 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário  
 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes  
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
 Programação Orçamentária: 15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP;  
 15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana;  
 15.122.0012.2651 - Conservação e limpeza de cemitérios;  
 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;  
 Fonte de Recursos: RP-01.00.0

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ariquemes;  
**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC  
 Programação: 02.013.20.122.0013.2700- Manutenção das atividades da Semaic  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: Recurso Próprio  
 Programação: 02.013.20.605.0013.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
 Fonte de Recurso: Recurso Próprio

**Órgão:** Agência Municipal de Regulação de Ariquemes AMR  
**Unidade Orçamentária:** Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR  
**Programação:** 02.016.04.125.0016.2950 Manut. Das Atividades da AMR  
**Detalhamento da despesa:** 652  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
**Fonte de Recurso:** Recurso Próprio / Ordinários

#### CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Art. 21 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.1.2 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5 § 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6 § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7 § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8 § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9 I. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12 § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13 § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

9.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

9.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.3.1 I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

9.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

#### CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

10.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

10.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

10.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

10.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

10.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

10.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS DECRETO Nº. 16875 DE OUTUBRO DE 2020

11.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

11.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

11.6 Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

11.7 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

11.8 Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

11.9 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.

11.10 Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

**CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para aquisição/contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [registrodepreco.pma@gmail.com](mailto:registrodepreco.pma@gmail.com) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2022 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de aquisição/contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.6.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

14.8. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

14.9. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

14.10 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

**CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

16.7 Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

#### CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

17.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

17.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

17.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 8.1.

17.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.

17.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

17.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

17.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer produto que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

17.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da aquisição/contratação.

17.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

17.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

17.12 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

17.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de entrega e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.

17.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

#### CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

18.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.

18.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

18.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

18.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

18.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

18.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

18.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;

b) Entregar objeto da aquisição/contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
- i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA XX - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP  
 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG  
 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST  
 Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET  
 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAIC  
 Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR

#### CLÁUSULA XXI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
- 21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 21.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 21.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- 21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- 21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 21.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- 21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 21.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
- 21.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;
- 21.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
- 21.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
- 21.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
- 21.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

#### CLÁUSULA XXII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 22.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
- 22.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que estas sejam corrigidas;
- 22.3 Os materiais de consumo deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

#### CLÁUSULA XXIII DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93: "§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica"

#### CLÁUSULA XXIV - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

#### CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

25.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

#### CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

- 26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
- I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
- III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

#### CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

#### CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

#### CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 128/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 14734/SEMPOG/2021

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 128/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

#### CLÁUSULA XXX - DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora Ata De Registro De Preço

Licitante: Ecolim EIRELI

CNPJ:17.224.558/001-08

Representante:

**CRISTIANO FIDELIS DA ROCHA,**

CPF/MF sob o nº796.209.222-04.

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacífico

**Código Identificador:**6D8546D4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SEMGOV/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

#### 1ºREEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º036/SEMGOV/2021

#### PROCESSO N.º. 7521/SEMGOV2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021– GSRP/PMA

**OBJETO:** O objeto da presente ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kgs, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Aos 07dias do mês de dezembrodo ano de dois mil e vinte e um, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelaGerente da GSRP/PMA, aSenhoraBruna Ribeiro Almeida, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Prefeita Municipal Carla Gonçalves Rezende, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente aositens **01 a 06**nos valores descritos no quadro abaixoem favor da empresa **G.C. DE PAULA DISTRIBUIDORA DE GLP CNPJ: 20.166.974/0001-57**.situada na:**AV. CORBELIA, N.1919 BAIRRO JARDIM PARANAARIQUEMES – RO**, neste ato representada por**GERALDO CAETANO DE PAULA**inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 822.841.801-72 RG sob o nº871049 SESDEC/RO,do pregão eletrônico n.º 054/2021, Processo n.º 7521/SEMGOV/2021, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site [www.diariomunicipal.com.br/arome](http://www.diariomunicipal.com.br/arome) no site [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br)**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio **REGISTRO DE PREÇO**.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEMNA ATA	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
01	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg <b>área rural</b> do município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. <b>TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI</b>	R\$ 120,00	R\$ 124,33	FOGÁS
02	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg <b>área urbano</b> do município de Ariquemes, entrega sob a	R\$ 120,00	R\$ 127,02	FOGÁS

		responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. <b>Tipo III Licitação aberta</b> , cota até 75%.			
03	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 13 kg <b>área urbanado</b> município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. <b>Tipo III-Exclusiva para ME, EPP e MEI</b> , cota até 25%.	R\$ 120,00	R\$ 127,02	FOGÁS
04	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg <b>área ruraldo</b> município de Ariquemes, a secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. <b>TIPO I - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI</b> .	R\$ 418,00	R\$ 442,30	FOGÁS
05	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg <b>área urbanado</b> município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. <b>Tipo III Licitação aberta</b> , cota até 75%.	R\$ 400,00	R\$ 424,30	FOGÁS
06	UND.	Recarga de GLP (gás liquefeito de petróleo) 45 kg <b>área urbanado</b> município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços. <b>Tipo III Exclusiva para ME, EPP e MEI</b> , cota até 25%.	R\$ 400,00	R\$ 424,30	FOGÁS

**BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Gerente Do SRP/PMA

Empresa vencedora do certame

Empresa:

G.C. De Paula Distribuidora De GLP

CNPJ: 20.166.974/0001-57

Representante:

**GERALDO CAETANO DE PAULA**

**Publicado por:**  
Daiane Vieira Pacifico  
**Código Identificador:**C1561886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SEMDES/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SEMDES/2021**  
**PROCESSO N.º 12847/SEMDES/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 07 dias do mês de 2021 do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, na Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal nº. 13.005 de 10 de Abril de 2017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 150/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços funerários, administrativos, de traslado do corpo, de fornecimento das urnas funerária, sendo em modelo popular, tamanhos adulto, infantil, adulto especial, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:ARIPREV SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ:38.385.679/0001-57.TEL/FAX:(69) 8419-5909. E-MAIL:ARIPREV.ARIQUEMES@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO:RUA AMERICA, 868 - LOTE ESQUINA AV. JAMARI - SETOR 02CEP:76.873-004Cidade:ARIQUEMES/RO

NOME DO REPRESENTANTE:RAPHAEL FERNANDES RIBAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.055.200.209-73RG sob o nº.340878 MTE/RO.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM ATA	NA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	VALOR TOTAL
1.		23.000	KM	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE TRANSLADOINTERMUNICIPAL TRANSLADO INTERMUNICIPAL.	-	R\$2,29	R\$ 52.670,00
2.		80	UNID.	URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR ADULTO URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR, ADULTO Com visor simples Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada	MIRASSOL	R\$1.799,00	R\$ 143.920,00
3.		20	UNID.	URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR ADULTO ESPECIAL URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR ADULTO ESPECIAL Com visor simples Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada.	MIRASSOL	R\$1.997,50	R\$ 39.950,00
4.		20	UNID.	URNA FUNERÁRIA MODELO POPULAR, INFANTIL Com visor simples, Caixa ou recipiente externo em madeira; Medindo, no mínimo, 30 mm de espessura; Forrado internamente com TNT; Modelo sextavado; Caixa e tampa em madeira lisa; Pintura: verniz brilhante; Compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; Forrada.	MIRASSOL	R\$722,50	R\$ 14.450,00

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

A entrega dos materiais/serviços que formam o objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

#### 4.1 LOCAL/HORÁRIO

4.1.1 Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser efetuados em todo espaço geográfico do Estado de Rondônia, tendo em vista onde ocorrer o óbito da pessoa, conforme descrito no item 8.4, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Assistência Social SUAS de Ariquemes - RO.

#### 4.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ADMINISTRATIVOS E DE TRANSLADO

4.2.1 O fornecimento/serviço deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2 O prazo de execução do serviço pela CONTRATADA deverá ser de forma IMEDIATA após a solicitação do departamento Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - RO, que comunicará a CONTRATADA por telefone ou WhatsApp, quando ocorrer o óbito, informando os dados e o local onde se encontra o cadáver. Posteriormente será emitida a Ordem de Serviço/Requisição via e-mail para oficializar a solicitação do serviço, a ser prestado conforme item 3.2 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS.

4.2.3 Se a CONTRATADA tiver comprovadamente dificuldades para execução do serviço, após ser acionada, não sofrerá multa, caso informe oficialmente no prazo MÁXIMO de 01 (UMA) hora, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a secretaria solicitante, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

#### 4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADES DOS SERVIÇOS/OBJETOS

4.3.1 São de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, os procedimentos de recebimento dos serviços, por *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, inserida na estrutura da secretaria, a qual gozará de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do serviço.

4.3.2 A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3;

4.3.3 O não atendimento do prazo fixado do item 8.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.4 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do serviço de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.5 O recebimento e aceitação do serviço serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.5.1 Recebimento Provisório (art. 73, I, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuado o serviço, consiste na mera verificação da execução e qualidade do mesmo e consequente aceitação, pelo responsável por seu acompanhamento, em prazo não superior a 01 (um) dia corrido. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificado apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da contratação;

4.3.5.2 A comissão fiscalizará a execução *podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) em desacordo* com a especificação apresentada;

4.3.5.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(S) sobre qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e ou nota fiscal.

4.3.5.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.5.5 Recebimento Definitivo (art. 73, I, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade do serviço e de sua aceitação, será firmado pela *Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços*, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.6 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o serviço foi executado de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga a executar novamente o serviço, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.10 A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do serviço, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos serviços.

4.3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.



#### 4.4 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

O objeto do presente termo deverá ser executado em todo Estado de Rondônia em que ocorrer o óbito da pessoa.

#### CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanar o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como

garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

7.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:

7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS de Ariquemes, conforme item VIII. DO FATURAMENTO.

#### CLÁUSULA VIII - DO FATURAMENTO

8.1 Deverão ser apresentadas ao setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, sendo emitidas em 03 (três) vias, em favor da secretaria requisitante, conforme dados abaixo indicado pela mesma:

Fundo Municipal de Assistência Social FMAS;

CNPJ: 14.749.953/0001-61

Endereço: Av. Jamari, 4615 - Setor 02 - CEP: 76.873-125.

Telefone: (69) 3536-0206

8.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99); (se couber)

- lote e respectiva validade dos materiais; (se couber)

- o número da cotação, Processo, Empenho;

- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

8.3 No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

8.4 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária para a execução do serviço por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que houver a solicitação da secretaria à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

9.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

9.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recebidos por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

9.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

9.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programação: 08.244.0010.2411 Benefícios Eventuais;

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita;

Fonte de Recursos: Recurso Próprio, CO - financiamento Estadual

#### CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

10.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.5 §1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

10.1.6 § 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

10.1.7 § 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.1.8 § 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

10.1.9 - I. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

10.1.10 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

10.1.11 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.1.12 § 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

10.1.13 § 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

10.2.1 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva de Secretário do Município.

10.3 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

10.3.1 I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

10.3.2 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;

10.3.3 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

10.3.4 IV - Número do processo e - data da publicação.

#### CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

11.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

11.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.

11.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

11.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.

11.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

11.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

#### CLÁUSULA XII - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS

12.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.

12.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.

12.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.

12.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

12.6 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

12.7 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

12.8 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n.º 13.005/2017.

13.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal n.º 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

#### CLÁUSULA XIV - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

14.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

14.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

14.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

14.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

14.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

14.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

14.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

14.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA XV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal n.º 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.

15.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

15.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.



15.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

#### CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.

16.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

#### CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

18.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.

18.3 Os serviços deverão ser executados com eficiência e qualidade.

18.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

18.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

18.6 O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.

18.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

18.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços/produtos entregues, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

18.9 Deverá executar novamente, sem custos adicionais e após comunicação, o serviço que se revelar em desacordo com este termo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

18.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;

18.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o serviço executado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

18.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;

18.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

18.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

18.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.

18.18 Cada fornecimento de serviço/produto deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

18.19 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

18.20 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.21 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;

18.22 A empresa deverá executar os serviços nos locais descritos no item 8.4 do presente Termo de Referência;

18.23 Responsabilizar-se todo e quaisquer ônus, de eventuais despesas com a aquisição de urnas, transportes, equipamentos e documentos para a execução do serviço e liberação do corpo junto às autoridades, objeto deste Termo de Referência;

18.24 É vedada a CONTRATADA do serviço objeto deste Termo de Referência, a solicitação/recebimento de quaisquer taxa/contribuição/doação financeira da família ou responsável pelo finado, antes/durante/depois do atendimento funerário.

18.25 Fica a CONTRATADA proibida de alterações/modificações no serviço descrito neste Termo de Referência, mesmo que o beneficiário dos serviços fúnebres solicite. A troca de urnas, de ornamentação ou de quaisquer outros serviços, ensejará como a descaracterização do objeto da prestação dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada do pagamento referente ao atendimento nesta circunstância e, sendo a empresa CONTRATADA ADVERTIDA pela descaracterização do Contrato, em se reincidindo o descumprimento ocorrerá a quebra de Contrato e será aplicada as devidas sanções cabíveis de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

18.26 A CONTRATADA exercerá o fornecimento/monitoramento de seus funcionários quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, vacinação contra doenças infectocontagiosas e exercerá rigoroso controle dos mesmos com relação ao comportamento moral e atendimento respeitoso as famílias/responsáveis e ao tratamento dos corpos;

18.27 Se a CONTRATADA tiver comprovadamente dificuldades para execução do serviço, após ser acionada, deverá informar oficialmente no prazo MÁXIMO de 01 (UMA) hora, apresentando justificativa circunstanciada formal à secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

19.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço executado e produtos entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

19.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item VII DO PAGAMENTO, deste Termo de Referência.

19.5 Recusar qualquer serviço/produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.

19.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;

19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

19.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.

19.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

19.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

19.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

19.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

19.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

#### CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

20.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

a. Executar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;

b. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os serviços não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

c. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços;

d. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

f. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

h. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;

i. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes RO.

#### CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

22.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

22.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:

22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes;

22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

22.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

#### CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

#### CLÁUSULA XXIV - DA QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

24.1 A qualidade de execução dos serviços/fornecimento devida corresponder às especificações descritas Item 3 do Termo de Referência contido no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata. Devendo a empresa realizar os seguintes serviços:

##### 24.1.1 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

a) Remoção do corpo;

b) Preparação do corpo;

c) Paramentação do corpo, com a vestimenta fornecida pela família ou responsável;

d) Ornamentação da urna;

e) Organização do local do Velório;

f) Assistência administrativa a quem solicitou o benefício à Secretaria de Desenvolvimento Social.

##### 24.1.2 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

a) Documentação necessária para embarque e desembarque do esquife (Caixão fúnebre).

b) Petição de fiscalização e liberação sanitária para o traslado terrestre (Anvisa).

c) Identificação do cadáver ou dos restos mortais sob traslado (documentação pessoal).

d) Certidão de Óbito registrada em cartório.

e) Identificação do Requerente do Traslado (documentação pessoal do responsável ou familiar).

f) Autorização para Remoção do cadáver ou dos Restos Mortais expedida pelo Órgão de Segurança Pública.

g) Declaração de Responsabilidade no Traslado e demais serviço pertinente aos órgãos correspondentes ou Protocolo de Atendimento Funeral prestado, assinado pelo responsável ou familiar.

##### 24.1.3 - SERVIÇOS DE TRANSLADO

Transporte terrestre (municipal e intermunicipal):

a) Retirada do cadáver da unidade hospitalar ou domicílio até a localidade da funerária, que possua as condições para o procedimento de tratamento do corpo;

b) Retirada do cadáver da funerária até a localização do velório;

c) Retirada do cadáver do velório até a localização do cemitério, para o sepultamento;

d) Retirada do cadáver do local da preparação do corpo/velório até o terminal de embarque de carga, em conformidade com a Resolução RDC nº 33 de 08/07/2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que Dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Traslado de Restos Mortais Humanos, para o embarque do corpo ao destino de origem, se couber.

##### 24.1.4 - FORNECIMENTO DAS URNAS

A CONTRATADA ficará como depositária do saldo das urnas funerárias e deverá fornecer as urnas compatíveis às descrições constantes na cláusula I, de forma parcelada, conforme a necessidade de cada atendimento, seguindo as informações fornecidas na requisição expedida pela secretaria responsável.

24.2 A CONTRATADA deverá prestar toda a assistência necessária para a liberação do cadáver que estiver em outro município do Estado, para fins de traslado até a cidade de Ariquemes RO, se caso for necessário.

24.3 É vedada a CONTRATADA a solicitação/recebimento de quaisquer taxa/contribuição/doação financeira da família ou responsável pelo finado, antes/durante/depois do atendimento funerário.

24.4 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

24.5 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

#### CLÁUSULA XXV - DO TERMO DE CONTRATO

25.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### CLÁUSULA XXVI - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

26.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**CLÁUSULA XXVII - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

27.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

**CLÁUSULA XXVIII - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018**

28.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

28.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

**CLÁUSULA XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

29.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

29.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos.

**CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º.150/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º. 12.847/SEMDES/2021.

30.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º.150/2021/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

30.3 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XXXI - DO FORO**

31.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

**SRA. BRUNA RIBEIRO ALMEIDA**

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Ariprev Servicos Funerarios LTDA

CNPJ:38.385.679/0001-57

Representante:

**RAPHAEL FERNANDES RIBAS,**

Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º.055.200.209-73

**Publicado por:**

Daiane Vieira Pacifico

**Código Identificador:F516EDA9**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA N.º: 037/SEMAST/PMC/2021**

PODER EXECUTIVO

**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

**PORTARIA n.º: 037/SEMAST/PMC/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto n.º 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MÁRIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES			CONSELHEIRA MUNICIPAL DO DIREIT	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
162.628.752-04	109.114/SSP/RO	1	1179-7	1713-2
<b>DADOS DA VIAGEM</b>				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		



PORTO VELHO	06/12/2021	08/12/2021		
<b>Finalidade:</b> DIÁRIAS A DESIGNAR PARA CONSELHEIRA MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO E CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA, DE TITULARIDADE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº268/2021/SEAS-GFAM ANEXO. TRATA-SE DE UM PROGRAMA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTENCIA A FAMÍLIA, NA PESSOA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA, ESPECIALMENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICA.. NO VALOR DE R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIO DO REDUZIDO 29. SOLICITAÇÃO DE DESPESAS 571/2021 FMAS PROCESSO 6845/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/12/2021 A 08/12/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL ETIOS TOYOTA PLACA QTB4384				
<b>ARBITRAR E CONCEDER</b>				
<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Desconto</b>	<b>Valor Líquido</b>
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/12/2021

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**B0351DE2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 175/2021.**  
**PROCESSO Nº 5279/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/2021..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI – CNPJ 02.977.954/0001-84**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120141	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 9922-25 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: REALIZAM MANUTENÇÃO GERAL EM VIAS; MANEJAM ÁREAS VERDES; TAPAM BURACOS; LIMPAM VIAS PERMANENTES; CONSERVAM BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; CONTROLAM ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO; TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS, SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	216	R\$ 3.574,0300	771.990,48	SERVIÇO
2	120145	POSTO MENSAL DE TRABALHO-JARDINEIRO – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 6220-10. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR NA PLANTACÃO DE ESTRUTURAS ARBÓREAS, CULTIVAR E MANTER O VISUAL AGRADÁVEL DE ESPAÇOS COM PLANTAS, ÁRVORES, FLORES E DEMAIS PLANTACÕES. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS, SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	144	R\$ 3.941,2500	567.540,00	SERVIÇO
3	120304	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAIS. CBO: 5143-20. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	1092	R\$ 3.574,0300	3.902.840,76	SERVIÇO
4	120305	POSTO MENSAL DE TRABALHO-COPEIRA / AUXILIAR DE COZINHA. 40H SEMANAIS. CBO: 5134-25. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	180	R\$ 3.167,4600	570.142,80	SERVIÇO
5	120306	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS. CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	156	R\$ 4.061,6900	633.623,64	SERVIÇO
6	120307	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA HOSPITALAR – PERÍODO DIURNO. ESCALA 12X36. CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	96	R\$ 8.956,2400	859.799,04	SERVIÇO
7	120308	POSTO MENSAL DE TRABALHO-RECEPCIONISTA HOSPITALAR – PERÍODO NOTURNO. ESCALA 12X36. CBO: 4221-05. (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	24	R\$ 9.696,5600	232.717,44	SERVIÇO
<b>TOTAL:</b>						<b>7.538.654,16</b>	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 148/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2021**

**SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA**  
 Chefe De Coordenação De Registro De Preços  
 Portaria Nº 179/PMC/2021

**Publicado por:**  
 Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**4215FAB3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 175/2021.**  
**PROCESSO Nº 5279/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/2021..**

**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**

**EMPRESA DETENTORA: ARAUNA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. – CNPJ 04.900.474/0001-40**

**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

## LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$	Unid. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120153	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR – PERÍODO DIURNO. REGIME 12X36. CBO: 51443-20. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR COM A LIMPEZA DE HOSPITAIS. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	12	R\$ 8.471,2200		101.654,64	SERVIÇO
2	120154	POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR – PERÍODO NOTURNO. REGIME 12X36. CBO: 51443-20. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: ATUAR COM A LIMPEZA DE HOSPITAIS. (INCLUSO OS VALORES REFERENTES A PLANILHA DE CUSTOS. SALÁRIO BASE, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS ETC.)	SV	12	R\$ 8.940,3400		107.284,08	SERVIÇO
TOTAL:							208.938,72	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 147/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br)

**Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2021**

**SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA**

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria Nº179/PMC/2021

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**0ADC035F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**PORTARIA Nº: 253/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

**PORTARIA nº: 253/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	13/12/2021	15/12/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde no dia 14/12/2021, conforme Ofício nº 21849/2021/SESAU-CES. Valor R\$ 562,50, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 4711/2021, Processo 69/2021. Justificativa: Ofício 93/CMSC/2021 Saída: 13/12/2021 às 15h00min (previsão) Retorno: 15/12/2021 às 15h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Uno Placa OHP8133				

**ARBITRAR E CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	225,00	562,50	0,00	562,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/12/2021

**JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**EEA6F39E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**LEI Nº 1.265 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação na LOA e alteração no PPPA e LDO do Exercício De 2021".

O **Prefeito Municipal de Candeias Do Jamari**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$1.503.191,09 (um milhão, quinhentos e três mil, cento e noventa reais e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964 – Fonte: 0.2.022.0084 – Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de Serviços Essenciais, Categoria Econômica - 1.7.1.8.03.9.1.01 - Enfrentamento A Pandemia - COVID-19, conforme demonstrativo do anexo único parte integrante da presente lei.

**Art. 3º.** O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal na Unidade Orçamentária abaixo.

Órgão	02.01.00	Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari			
U.O.	02.12.00	Secretaria Municipal De Saúde			
Função	10	Saúde			
Sub-Função	301	Atenção Básica			
Programa	0016	Gestão Administrativa Do Fms/Semusa			
Ação	2173	Gestão Administrativa De Enfrentamento Da Covid-19		Ficha	Valor
Categoria Econômica	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			442.000,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais			91.500,00
	3.3.90.30.00	Material De Consumo			869.500,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
Total Geral					1.503.000,00

**Parágrafo Único** – Os números das Fichas orçamentárias serão criados automaticamente pelo sistema informatizado de contabilidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Anexo único**

**Cálculo de tendência de excesso de arrecadação**

<b>Receita</b>	Enfrentamento A Pandemia - COVID-19
Código da Receita	1.7.1.8.01.2.1.01
Demonstrativo da Receita	
Total Orçado	0,00
Período de Janeiro a Novembro/2021	1.503.191,09
<b>Total a ser considerado no excesso</b>	<b>1.503.000,00</b>

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**C776FBCD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 1º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021**

**PROCESSO N.º 606/SEMOSP/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2021**

Aos 02 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETES SEXTAVADOS) E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**LICITANTE: **F.S. RONDONIA LTDA.**

C.N.P.J.: 15.497.929/0001-45 - TEL: (69)- 99977-6500

ENDEREÇO: LINHA 603, KM 30 – THEOBROMA - RO.

CEP: 76866-000

EMAIL: fsrondonia2013@gmail.com / sanderregis@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **SANDER REGIS DOS SANTOS.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	750	R\$ 120,50	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	750	R\$ 199,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	850	R\$ 356,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
04	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	900	R\$ 477,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
05	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	1.410	R\$ 814,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM 02 MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	1.440	R\$ 1.195,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
07	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	40.000	R\$ 7,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
08	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 METRO. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	FS	UN	8.100	R\$ 38,80	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,40 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 01)	FS	UN	250	R\$ 120,50	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 02)	FS	UN	250	R\$ 199,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,20 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 05)	FS	UN	90	R\$ 814,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,50 M X 1,00 M, COM 02 MALHAS DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 06)	FS	UN	60	R\$ 1.195,00	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>
16	MEIO FIO (GUIA DE CONCRETO) PRÉ MOLDADO, COM MEDIDAS DE 30 CM X 15 CM X 1,00 METRO (RESERVA DE COTA ITEM 08)	FS	UN	1.900	R\$ 38,80	<b><u>F.S. RONDONIA LTDA.</u></b>

**TABELA II**LICITANTE: **CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.**

C.N.P.J.: 38.826.263/0001-27 - TEL: (69)- 99926-3638

ENDEREÇO: ROD BR 364, KM 244, LOTE 08-G, GLEBA 05, SALA 02, ÁREA RURAL – CACOAL - RO.

CEP: 76-968-899

EMAIL: construtoraconcrezon@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA,	PRÓPRIA	UN	150	R\$ 402,00	<b><u>CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.</u></b>



	DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008. (RESERVA DE COTA ITEM 03)					
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1.TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 1,00 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 12 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA. DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008 (RESERVA DE COTA ITEM 04)	PRÓPRIA	UN	100	R\$ 550,00	CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.
15	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO COM MEDIDAS DE 25 CM X 25 CM E 08 CM DE ESPESSURA, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), NA COR NATURAL (RESERVA DE COTA ITEM 07)	PRÓPRIA	UN	10.000	R\$ 7,00	CONSTRUTORA CONCREZON COM. DE PREMOLDADOS LTDA.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

#### CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item 6.4 do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

#### CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

#### CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- multa moratória de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 606/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO F. PEREIRA**

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

F.S. Rondonia LTDA.  
C.N.P.J.: 15.497.929/0001-45  
Representante:  
**SANDER REGIS DOS SANTOS.**

Construtora Concrezon Com. De Premoldados LTDA.  
C.N.P.J.: 38.826.263/0001-27  
Representante:  
**MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO.**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:24CE4129**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021 PUBLICAÇÃO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021**  
**PROCESSO N.º 169/SEMSAU/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/SRP/2021**

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 023/2021**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI**  
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348  
ENDEREÇO: RUA TABAJARA, Nº 2544, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.  
CEP: 78.803-876  
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com  
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
1	ATADURA GESSADA TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 4 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODÃO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADO UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CÁLCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS. ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE ÓPTICO. SECAGEM RÁPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTÍNUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO. TODO MATERIAL DEVE APRESENTAR TEXTURA SUAVE, LIVRE DE RESÍDUOS E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR AMOLDAMENTO SEGURO E FÁCIL MANUSEIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	ORTOFLEX	CX	20	R\$ 110,88	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
13	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 9,33	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
14	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 14,37	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
15	MALHA TUBULAR 20 CM X 15 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA	MSÓ	ROLO	100	R\$ 20,44	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI
16	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO - MASCARA EM PVC,	PROTEC	UN	50	R\$	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI

DESCARTAVEL, TAMANHO ADULTO POSUINDO BALÃO RESERVATÓRIO QUE SE CONECTA A REDE DE OXIGENIO. FINALIDADE: AR EXPIRADO É DIRECIONADO PARA UMA VALVULA UNIDIRECIONAL NA MASCAR, PERMITINDO A ADMINISTRAÇÃO DE ALTAS CONCENTRAÇÕES DE OXIGENIO, COM REGISTRO NA ANVISA.				23,25	EIRELI.
---	--	--	--	-------	---------

**TABELA II**LICITANTE: **MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) 3465-1146 / 99210-5787

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA - Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO ESTADO, OURO PRETO D` OESTE - RO.

CEP: 76.920-000

EMAIL: projetec\_ltda@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AVENTAL HOSPITALAR – AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MAX DESCARTE	UN	13.500	R\$ 4,45	MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.
20	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES - SAPATILHA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, SANFONADA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MAX DESCARTE	UN	600	R\$ 20,00	MEDICAL COM. IMPOT. E EXPORTAÇÃO LTDA.

**TABELA III**LICITANTE: **BRASMED COM. DE MAQUINAS E AQUIPAMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 34.756.502/0001-69 - TEL: (69) 3221-2222

ENDEREÇO: RUA ELIAS GORAYEB, Nº 2065, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO-RO.

CEP: 74.804-010

EMAIL: licitarepis@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXSANDRA ACOSTA MENDES.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	CAPA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL - PROTEÇÃO TIPO MACACÃO, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO IMPERMEÁVEL COM GRAMATURA ACIMA DE 40, COM TOUCA FECHAMENTO EM ZIPER.	SUPER SAFETY	UN	1.500	R\$ 24,18	BRASMED COM. DE MAQUINAS E AQUIPAMENTOS LTDA.

**TABELA IV**LICITANTE: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11 - TEL: (45) 3016-0201

ENDEREÇO: RUA PARAGUAI, Nº 275, CENTRO – CASCAVEL – PR.

CEP: 85.805-020

EMAIL: esfigmed@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	LUVA DE VINIL TAMANHO G - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
07	LUVA DE VINIL TAMANHO M - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
08	LUVA DE VINIL TAMANHO P - LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TEM C.A), EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	150	R\$ 58,80	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
21	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES EM FORMATO REDONDO, EMBALADO EM CAIXA COM, 100 UNIDADES.	INOVE	CX	200	R\$ 14,95	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193- ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 11).	NUGARD	CX	250	R\$ 77,50	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.



**TABELA V**LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO - Nº 16, BARÃO DE COTEGIPE – RS.

CEP: 99.740-000

EMAIL: goldenplustribuidora@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UTILE LATEXBR	CX	750	R\$ 80,75	<b><u>GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.</u></b>

**TABELA VI**LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210

ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO – S/Nº, QD 21, LOTE 06, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO..

CEP: 74.915-185

EMAIL: licitacao2@hospsshop.com

NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS FRANCO CUNHA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 85,00	<b><u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.</u></b>
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO P; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXA COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 75,49	<b><u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.</u></b>
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO PP; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA).	UTILE	CX	750	R\$ 78,49	<b><u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.</u></b>
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO G; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 09).	UTILE	CX	250	R\$ 85,00	<b><u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.</u></b>
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO M; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO	UTILE	CX	250	R\$ 85,00	<b><u>HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.</u></b>

	DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 10).					
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO; TAMANHO PP; EM LÁTEX NATURAL COM BAIXO NÍVEL DE PROTEÍNA; COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; NÃO TALCADA; COM PUNHO ACABADO DE TIPO LONGO COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ACOMPANHADO DO LAUDO ANALÍTICO CONF. NBR 11.193-1. ACONDICIONADA EM CAIXA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA DO MTE. E EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.392 E RDC 5/2008. CAIXAS COM 100 UNIDADES. (RESERVA DE COTA ITEM 12).	UTILE	CX	250	R\$ 78,49	HOSPESHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**TABELA VII**LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220

ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.

CEP: 76.804-037

EMAIL: dentallicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	MASCARA PARA VNI - MASCARA PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO ADULTO, COM COXIM INFLAVEL E REGISTRO NA ANVISA.	BESMED	UN	03	R\$ 81,00	DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.
19	SACO PARA OBITO - COBERTURA PARA ÓBITO, PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS RDC ANVISA Nº 222/2018 - COVID-19 E RESOLUÇÃO SS-28-SS-32, COR BRANCA OU CINZA, ZIPER FRONTAL COM DOIS FECHOS, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO CORPO, SACO IDENTIFICADO COM SÍMBOLO (RISCO BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO3) TAMANHO 90 X 220.	ARAKEN	UN	10	R\$ 37,29	DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.

**TABELA VIII**LICITANTE: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-3541 / 3536-0318

ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76.870-163

EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA

**VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	AVENTAL HOSPITALAR – AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, NÃO TECIDO COM GRAMATURA 40, MANGA LONGA COM PUNHO EM TECIDO OU ELÁSTICO, TIRA NA CINTURA E PESCOÇO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)	CRIZANI	UN	4.500	R\$ 4,80	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% ( zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

-cometer fraude fiscal;

-falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

- 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 169/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 023/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Junho de 2021

**CLAUDINEI PELIZZON**

Gerente do – S.R.P

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Medical Da Amazônia EIRELI.

C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49

Representante:

**FABIÓLA ESTEVES DA ROCHA**

Medical Com. Impot. E Exportação LTDA.

C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65

Representante:

**DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

Brasmed Com. De Maquinas E Aquipamentos LTDA.

C.N.P.J.: 34.756.502/0001-69

Representante:

**MARIANA BORGES GARCIA REIS.**

Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA.

C.N.P.J.: 27.455.068/0001-11

Representante:

**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE.**

Goldenplus Com. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.

C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64

Representante:

**MARCELO MAROSTICA.**

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.

C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64

Representante:

**LUCAS FRANCO CUNHA.**

Dental Rondonia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.

C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55

Representante:

**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.**



Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA.  
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54  
Representante:  
**CÉLIA REGINA DEINA**

**Publicado por:**  
Claudinei Pelizzon  
**Código Identificador:**14930DDD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13.891GAB.PREF/2021**

**DECRETO Nº 13.891GAB.PREF/2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente solicitação do Gabinete da Prefeita, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**ANULAR**

0202	GABINETE DA PREFEITA		
04.122.0001.0002.0000	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
3.3.90.14.00	100	Diárias-Civil	F- 027 R\$10.000,00

**TOTAL** R\$ 10.000,00

**Art. 2º** -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

**SUPLEMENTAR**

0202	GABINETE DA PREFEITA		
04.122.0001.0002.0000	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
3.3.90.39.99	100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	F-032 R\$10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$10.000,00</b>

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de dezembro de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valbilene Tavares de Oliveira  
**Código Identificador:**68341F9F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.052, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 920.640,00 (novecentos e vinte mil e seiscentos e quarenta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 920.640,00

02 - Poder Executivo  
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM  
15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas  
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 912.000,00  
F.R.: 02 14  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1064.0000 - Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 8.640,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, Fonte de Recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.510.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 912.000,00

Anulação (-): R\$ - 8.640,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ - 8.640,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2022, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento (LOA 2022).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Excesso de Arrecadação
02.14	1.510.0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 912.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 8.640,00	-
0003.1064	4.4.90.51	03.00	-	R\$ 8.640,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1064	4.4.90.51	02.14	R\$ 912.000,00
0003.1064	4.4.90.51	03.00	R\$ 8.640,00

Jaru/RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Barrim Viana Santos  
**Código Identificador:**0AC7B79B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI N º. 2.240PMMA/2021.**

**LEI N º. 2.240PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO -PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita do Município de Ministro Andreazza – Rondônia para o exercício financeiro de 2022, no montante total de **R\$ 28.199.089,00 (Vinte e oito milhões, cento e noventa e nove mil e oitenta e nove reais)**, e, fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal orçamentária referente ao exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação das Rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

#### RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	1.538.000,00
Receita Patrimonial.....	31.200,00
Transferências Correntes.....	30.436.495,00
Outras Receitas Correntes.....	54.394,00
Deduções de Receita para Formação do FUNDEB	-3.861.000,00
<b>Total.....</b>	<b>28.199.089,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:

– ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes .....	27.591.343,00
Despesas de Capital .....	557.746,00
Reserva de Contingência .....	50.000,00
<b>Total .....</b>	<b>28.199.089,00</b>

– POR UNIDADES:

01.01	Legislativo .....	1.492.102,00
02.02	Gabinete do Prefeito .....	236.000,00
02.03	Administração e Planejamento .....	6.885.246,00
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda .....	1.191.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .....	1.237.250,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação .....	9.657.029,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde .....	3.744.219,00
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social .....	760.600,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência .....	12.000,00
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	612.200,00
02.11	Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	75.000,00
02.12	Superintendência Municipal de Turismo .....	40.000,00
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social .....	413.200,00
02.15	Fundo Municipal de Saúde .....	1.793.243,00
02.99	Passivo Contingência .....	50.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>28.199.089,00</b>

## CAPÍTULO I

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 4º.** Para efeito desta lei, entende-se por;

PROGRAMA, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

ATIVIDADE, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das Ações de Governo;

PROJETO, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo.

OPERAÇÃO ESPECIAL, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.**

§ 1º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, que representam o menor nível da categoria de programação, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração na finalidade, do produto e da unidade de medida, estabelecida para o respectivo título.

§ 2º - Cada atividade, projeto, identificará a função e subfunção as quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentárias por programas, atividades/projetos, e subtítulos com liberação de suas metas físicas.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação discriminada da despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com sua respectiva dotação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de natureza de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos sociais – 1;

Juros e Encargos da dívida – 2;  
 Outras despesas correntes – 3;  
 Investimentos – 4;  
 Inversões Financeiras – 5;  
 Amortização da dívida – 6.

§ 1º - A reserva de contingência, prevista nesta Lei, está identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - A especificação da modalidade de que trata este artigo é efetuada pela Secretaria Municipal de administração e Planejamento, observando-se no mínimo, o seguinte detalhamento:

Transferências a Municípios – 40;  
 Transferências a entidades privadas sem fins lucrativos – 50;  
 Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;  
 Aplicações diretas – 90.

**Art. 6º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreende a programação do Poder Executivo, seus Fundos e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada mensalmente no Balancete do Município.

**Art. 7º.** Esta Lei Orçamentária discrimina em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

Às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;  
 O atendimento de ações de alimentação escolar;  
 Ao pagamento de Precatórios Judiciais;  
 Às Ações do orçamento participativo;  
 Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e/ou negociação da dívida para com o INSS;  
 As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, festividades e recepções oficiais.

**Art. 8º.** Esta Lei Orçamentária constituir-se de:

Texto da Lei;  
 Quadro Orçamentário consolidado  
 Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;  
 Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

**Parágrafo Único** – Os quadros Orçamentários a que se refere a Letra “b” deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, Inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - Evolução da receita de tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
- II - Evolução da despesa do tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesas;
- III - Resumo da receita do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - Resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - Receita e Despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;
- VI - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante no anexo II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;
- VII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo o poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII - Despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, sub-função programa e grupo de despesa;
- IX - Recurso do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscais, por órgão;
- X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- XI - O demonstrativo da receita no termo do art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000.

**Art. 9º.** Cada projeto consta somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 10.** Os anexos das receitas fazem parte integrante da LOA 2022, e segue de acordo com a nova estrutura de códigos da classificação da receita orçamentária quanto à natureza, nos termos do Anexo da Portaria Interministerial STN/SOF nº 05/2015.

## CAPÍTULO II

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

#### SEÇÃO I



**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 11.** O Orçamento do Município para o exercício de 2022 elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento cumprindo a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

**Parágrafo Único** - Os processos de elaboração e definição deste Projeto de Lei Orçamentário para 2022, estão sendo realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essa etapa.

**Art. 12.** Na Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas foram orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2022, conforme LDO/2022 e PPA para este exercício.

**Art. 13.** Na programação da despesa, foram observadas as seguintes restrições:

I - Nenhuma despesa foi fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Não foram destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Parágrafo Único** - Os serviços de consultorias somente serão contratados para a execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidos por servidores ou empregados da administração.

**Art. 14.** É vedada a inclusão de dotação nesta Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílio” para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovem serem de origem sem fins lucrativos e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte, lazer e segurança.

**Art. 15.** A execução de que trata o artigo 12, fica condicionada a autorização específica exigida pelo caput do artigo 26 da Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 16.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas nesta Lei Orçamentária poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do poder executivo.

§ 1º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio do Projeto de Lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicidade da respectiva Lei e do Decreto.

§ 3º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado:

I - A realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, transferência, transposição, remanejamento, parcial ou total, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

II - A abrir crédito adicional suplementar especial no valor total do recurso recebido a título de convênio, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o projeto do instrumento;

III - A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do recurso recebido a título, acordo ou ajuste similar, para cobertura de contrapartida.

§ 4º- Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 5º- Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 6º- Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 7º- Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgãos (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 8º- Os créditos adicionais suplementares por superávit financeiro deverão considerar os critérios estabelecidos no inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 da Lei n. 4.320/64, assim como, por excesso de arrecadação, o inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da mesma lei.

**SEÇÃO II  
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 17.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às de saúde, Previdência e Assistência Social, conterà os recursos provenientes de:

I - Transferência de recursos do orçamento fiscal do Município;

II - Transferência de outra esfera de governo e recursos diretamente arrecadados pela unidade orçamentária que compõem o Orçamento da Seguridade;

III - Convênio, acordo e ajuste com organismo estadual e/ou federal e outras entidades.

**Parágrafo Único** – A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de Saúde e de Assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 18.** Os Poderes Executivo e Legislativo têm, como limites de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101, de 2.000, a despesa da folha de pagamento de julho de 2021, projetada para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem destinação de índices a serem concedidos aos servidores públicos.

**Parágrafo Único** – os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no Caput deste artigo constam de previsão orçamentária específica, observando o limite do Art. 71 da Lei complementar nº 101/2000.

**Art. 19.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e Entidades da Administração direta ou indireta, observando o disposto no Art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - No exercício de 2022, observado o disposto no Art. 64 da Lei Orgânica do Município, somente será admitido servidores se:

I - Existirem cargos vagos a preencher;

II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - Respeitar os limites estabelecidos no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/1000.

§ 2º - Se existir a necessidade, obedecendo o disposto neste artigo, poderá ser realizado concurso público para provimentos de vagas na Administração.

§ 3º - A verificação do cumprimento dos “limites” estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 4º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao poder ou órgão referido no art. 20 da Lei complementar nº 101/2.000 que houver incorrido no excesso, a:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, à qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - A criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra, salvo, no caso previsto na Lei Orgânica do Município de Ministro Andreazza e as situações previstas no artigo seguinte.

**Art. 20.** No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que seja situação de emergência, de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único** – Consideram-se serviços de relevante interesse público, caracterizado em regime de emergência, os destinados à limpeza pública, de vias e avenidas, recuperação de pontes, recuperação de estradas vicinais do Município e Hospitalares.

**Art. 21.** O disposto do § 1º, do art. 18 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência legal do órgão ou entidade;

Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 22.** As alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, constituem objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

§ 1º- Os valores concedidos como forma de incentivo ou benefício de natureza financeira serão compensados na arrecadação dos tributos: ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e, Taxas de Poder de Polícia, de acordo com a Constituição Federal, no artigo 165, § 6º.

§ 2º- O Projeto de lei orçamentária acompanha o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, expressando a aplicação do princípio da transparência das contas governamentais, consoante a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 14, § 1º, a renúncia de receitas compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

**Art. 23.** O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidos as exigências do Art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** – Aplica-se a Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, as exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

**Parágrafo Único** – a contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente, ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do Caput deste artigo.

**Art. 25.** Caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta do resultado primário do artigo 9º da lei complementar 101/2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legal de execução.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração acompanhado da memória de cálculo das premissas dos parâmetros a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**Art. 26.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta ou indireta e fundos integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão, devidamente, classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 27.** Para efeito do disposto no Artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Art. 28.** A Secretaria Municipal de Fazenda deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Parágrafo único** – O ato referido no caput e os que modificam conterão:

- a) Metas bimestrais de realização de receitas, conforme o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e fonte de recurso;
- b) Metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- c) Demonstrativo de que a programação financeira atende as despesas previstas no cronograma de desembolso mensal.

**Art. 29.** Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária à que se refere a Lei Orgânica Municipal, será assegurada, ao órgão responsável a informação necessária para cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 30.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fonte de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso especificando o elemento de despesa.

**Art. 31.** A reabertura de Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município será efetivado mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 32.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal, direta ou indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e apreciação da procuradoria do Município antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas pela Procuradoria do Município.

**Art. 33.** As entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

**Art. 34.** O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do Art. 66, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computadas para efeitos do limite fixado no artigo 15º, alínea I, desta Lei.

**Art. 35.** O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer critérios para a utilização de transferências de transposição de recursos de uma categoria de programação para outro bem como de remanejamento.

**Art. 36.** Os fundos instituídos pelo Município terão Orçamentos Próprios elaborado na forma da Legislação em vigor e incluso no Orçamento Geral do Município.

**Art. 37.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza-RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**CAB0DFEE

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**LEI N.º 2.242PMMA/2021.**

**LEI N.º 2.242PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 318.666,66 Trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**, para aquisição de 01 (um) Equipamento de Raio x e 01 (um) Digitalizador de Imagens, de acordo com o convênio n. 256/PGE/2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	424	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar ambulatorial	Atendimento ambulatorial e hospitalar	Projeto	Aquisição de 01 (um) Equipamento de Raio X e 01 (um) Digitalizador de Imagens	Equipamentos e material permanente	Transferência de Convênio do Estado	318.666,66
<b>Total</b>								<b>318.666,66</b>

**Art. 2º.** A contrapartida do valor será de **R\$ 38.666,66** (Trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática nº 02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.52.00.00.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza-RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**3C63AC82

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N.º 5.541/PMMA/2021.**

**DECRETO N.º 5.541/PMMA/2021.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**



**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para cobrir despesas folha de pagamento de pessoal, concernente a sentenças judiciais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seqüência
02.006	12	365	0015		056	31.90.91.00.00	1.011.0081	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação infantil FUNDEB 60%	Sentença judicial	Pré escola	4.000,00	1
<b>Total</b>								<b>4.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seqüência
02.006	12	365	0015	2	056	31.90.94.00.00	1.011.0081	R\$	N
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do ensino infantil	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais – educação infantil FUNDEB 60%	Indenizações e restituições trabalhistas	Pré escola	4.000,00	1
<b>Total</b>								<b>4.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**

Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**  
Daniela Pagno dos Santos  
**Código Identificador:**E205FD48

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 5.542/PMMA/2021.**

**DECRETO Nº 5.542/PMMA/2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 5.542/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 318.666,66 Trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**, para aquisição de 01 (um) Equipamento de Raio x e 01 (um) Digitalizador de Imagens, de acordo com o convênio n. 256/PGE/2021, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde,, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	424	4.4.90.52.00.00	2.013.0037	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar ambulatorial	Atendimento ambulatorial e hospitalar	Projeto	Aquisição de 01 (um) Equipamento de Raio X e 01 (um) Digitalizador de Imagens	Equipamentos e material permanente	Transferência de Convênio do Estado	318.666,66
<b>Total</b>								<b>318.666,66</b>

**Art. 2º.** A contrapartida do valor será de **R\$ 38.666,66** (Trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para este Convênio e está assegurada na Programática nº 02.003.04.122.0005.2.051.4.4.90.52.00.00.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 06 de dezembro de 2021.

**JOSE ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRAGABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/2021 --- PROCESSO Nº. 1116/SRP/2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/SRP/2021

## PROCESSO Nº. 1116/SRP/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra.

LICITANTE: GRÁFICA PORTO LTDA EPP

CNPJ: 15.539.260/0001-07 TEL: (69) 3214 – 5305 / 3223 - 8065

E-mail: graff-porto@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Cloves Machado nº. 3171, Bairro Juscelino Kubitscheck, CEP: 76.829-450

NOME DO REPRESENTANTE: Francinei Santos Barreto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 438.042.172-49 RG sob o nº. 395.642 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
1	2.000	UND	PASTA INDIVIDUAL - dados de identificação por aluno, medindo no mínimo 45 cm x 31 cm, em papel cartolina na cor verde.	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
<b>VALOR TOTAL DA ARP 077/SRP/2021</b>					<b>R\$ 1.300,00</b>

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)**

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

**CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)**

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: [srp@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

#### **CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).**

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: [srp@mirantadaserra.ro.gov.br](mailto:srp@mirantadaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

#### **Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitarem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;****São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS****Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

**Advertência:**

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:**

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

#### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

#### **CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

#### CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

#### CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 054/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º.1116/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 054/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

#### CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 25 de novembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço:

**FRANCINEI SANTOS BARRETO**

Representante

Publicado por:  
Andra Delfino Silva  
Código Identificador:EC84A38B

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/SRP/2021 ---- PROCESSO N.º. 1116/SRP/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/SRP/2021

#### PROCESSO N.º. 1116/SRP/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 054/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra.

LICITANTE: HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

CNPJ: 63.750.350/0001-95 TEL: (69) 2141-7392 / 9. 9208 – 5780

E-mail: artvisual\_pvh@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Jatuarana n.º. 5384, Bairro Cohab – Porto Velho/RO – CEP: 76.807-526

NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.852.132-68 RG sob o nº. 0001002588 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. HOMOLOGADO	UNIT.	V. HOMOLOGADO	TOTAL
2	200	UND	BANNER PERSONALIZADO, em layout retrato, medindo no mínimo 1 (um) metro x 70 cm, com impressão em lona, material resistente a chuva e sol, usado tanto parte interna quanto externa, acompanhado de bastão e corda para dependurar, alta qualidade na impressão.	R\$ 20,00		R\$ 4.000,00	
3	20	UND	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO “DIREÇÃO”), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R\$ 5,00		R\$ 100,00	
4	20	UND	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO “SUPERVISÃO”), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R\$ 5,00		R\$ 100,00	
7	20	UND	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO “BANHEIRO FEMININO”), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R\$ 5,00		R\$ 100,00	
11	1000	UND	ADESIVO PARA CHÃO durável e altamente visível, <u>legenda:mantenha distância social</u> . Material:vinil autoadesivo. Dimensão:200mm diâmetro. Cor:amarelo.	R\$ 1,50		R\$ 1.500,00	
13	30	UND	ADESIVO PARA VIDRO PERFURADO, para uso em veículos durável e altamente visível, <u>legenda:uso obrigatório de máscara</u> . Material:vinil autoadesivo. dimensão: 15 x 20 cm .	R\$ 19,00		R\$ 570,00	

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)**

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

**CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)**

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: [srp@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

**CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca lícitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

**CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).**

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.



Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

###### **Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

###### **São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

##### **Advertência:**

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

#### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

#### **CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

#### **CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

#### **CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1116/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

#### **CLÁUSULA XX – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 25 de novembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:

**MAX DIEGO CUNHA MARTINI**

Representante

**Publicado por:**

Andra Delfino Silva

**Código Identificador:**43DB15EA

### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SRP/2021 ----- PROCESSO Nº. 1116/SRP/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/SRP/2021**

**PROCESSO Nº. 1116/SRP/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO**



**ELETRÔNICO nº. 054/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra.

LICITANTE: GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - ME

CNPJ: 02.635.441/0001-95 TEL: (69) 3219-1865 – 9. 8448 – 2414

E-mail: graficanacionalpvh@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Uruguai 863, Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho/RO

CEP: 76.820-104

NOME DO REPRESENTANTE: Michel Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 945.636.402-04 RG sob o nº. 985.738 SESDEC/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. HOMOLOGADO	V. TOTAL HOMOLOGADO
5	20	UND	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO “SECRETARIA”), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R\$ 6,00	R\$ 120,00
6	20	UND	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, (ESCRITO “BANHEIRO MASCULINO”), placa em PVC 2mm, características do produto 30x8cm 2mm, produto lavável, resistente ao sol, umidade e atóxico, com adesivo para fixação em parede.	R\$ 6,00	R\$ 120,00
12	50	UND	ADESIVO PARA PAREDE durável e altamente visível, legenda: uso obrigatório de máscara. Material: vinil autoadesivo. dimensão: 15 x 20 cm.	R\$ 11,00	R\$ 550,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA A ARP 079/SRP/2021</b>					<b>R\$ 790,00</b>

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

#### CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

#### CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

#### **CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).**

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

## **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

#### **São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;  
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;  
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;  
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;  
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;  
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.  
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

##### **Advertência;**

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,** nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Na modalidade pregão,** ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;



Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

#### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

#### **CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

#### **CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

#### **CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1116/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

#### CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 25 de novembro de 2021.

órgão Gerenciador:

**IVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço:

**MICHEL MARTINS**

Representante

**Publicado por:**  
Andra Delfino Silva  
**Código Identificador:**6C9BE840

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/SRP/2021 ---- PROCESSO Nº. 1116/SRP/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/SRP/2021

#### PROCESSO Nº. 1116/SRP/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, aqui representada pelo Sr. Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº 649.514.272-87, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 054/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Mirante da Serra.

**FORNECEDOR:** ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA

**CNPJ:** 09.381.459/0001-57

**ENDEREÇO:** Av: XV de novembro 785, União

**CIDADE:** Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste-Ro - CEP: 76.920-000

**TELEFONE:** (69) 3461 – 5447 / 9.9245-4463

**E-mail:** azulao.licita@hotmail.com

**NOME DO REPRESENTANTE:** Emerson de Jesus dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 739.592.782-68 RG sob o nº. 791.950 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. HOMOLOGADO	UNIT. HOMOLOGADO	V. HOMOLOGADO	TOTAL
8	20	UND	BANDEIRA DO BRASIL. Tamanho 1,12 m x 1,60m. produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo.	AZ	R\$ 215,00		R\$ 4.300,00	
9	20	UND	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho 1,12 m x 1,60m. produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência. para uso interno ou externo.	AZ	R\$ 215,00		R\$ 4.300,00	
10	20	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RONDONIA. Produto conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019 em tecido tipo Qualiflag 100% poliéster, com fio de alta resistência e com cordões nas pontas para amarração. tamanho 1,12 m x 1,60m.	AZ	R\$ 215,00		R\$ 4.300,00	
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA ARP 080/SRP/2021</b>							<b>R\$ 12.900,00</b>	

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

#### **CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)**

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: [srp@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

#### **CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Marechal Rondon, esquina com Rua Principal nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, a qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

#### **CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).**

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

**II. Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)**

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transfêrencia

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

**Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço:** Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO****Compete ao CONTRATADO:**

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;



Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**

##### **São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:**

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

#### **CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS**

##### **Caberá ao CONTRATADO, ainda:**

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

##### **Advertência;**

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,** nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

**Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, receptionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

#### **CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

#### **CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A Prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO**

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

#### **CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

#### **CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1116/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 054/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

#### **CLÁUSULA XX – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 25 de novembro de 2021.

Órgão Gerenciador:

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

Ordenador de Despesas

Detentora da Ata de Registro de Preço:

**EMERSON DE JESUS DOS SANTOS**

Representante

**Publicado por:**  
Andra Delfino Silva  
**Código Identificador:**D4A24FA6

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

#### P M N U - R O PROJETO DE LEI Nº 844, DE 06 DEZEMBRO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.11.09.272.0029.2059.3.3.90.14 – Ficha (187) R\$ 4.530,00 **ANULAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU

Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diárias Civil

b) 02.11.09.272.0029.2059.3.3.90.30 – Ficha (188) R\$ 2.260,00 **ANULAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.11.09.272.0029.2059.4.4.90.52 – Ficha (190) R\$ 2.840,00 **ANULAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.11.99.997.0029.9799.9.9.99.99 – Ficha (194) R\$ 210.720,00 **ANULAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	99	Reserva de Contingência
Subfunção	997	Reserva do RPPS
Programa	0029	IPRENU
Ação	9799	Reserva de Contingência do RPPS
Categoria econômica	9	Reserva de Contingência
Grupo de despesa	9	Reserva de Contingência
Modalidade de aplicação	99	A Definir
Elemento de despesa	99	A Classificar

e) 02.11.09.272.0029.2059.3.1.90.11 – Ficha (185) R\$ 2.000,00 **SUPLEMENTAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

f) 02.11.09.272.0029.2059.3.1.90.13 – Ficha (186) R\$ 350,00 **SUPLEMENTAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

g) 02.11.09.272.0029.2060.3.1.90.01 – Ficha (191) R\$ 162.000,00 **SUPLEMENTAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	01	Aposentaria do RPPS, Reserva



h) 02.11.09.272.0029.2060.3.1.90.03 – Ficha (192) R\$ 56.000,00 **SUPLEMENTAÇÃO**

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	11	IPRENU
Função	09	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência de Regime Estatutário
Programa	0029	IPRENU
Ação	2059	Manutenção do IPRENU
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	03	Pensões do RPPS e do Militar

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pela **ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO**, no valor de R\$ 220.350,00 (duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**EAF59A62

**P M N U - R O**  
**1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA 023/2021**

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202.

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João José de Oliveira, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**, observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea “d”, processo administrativo nº 568-1/2021, e mediante as seguintes condições:

**1 - OBJETO** - Este instrumento tem por objeto o realinhamento (majoração) do preço dos itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12 da Ata **023/2021**:

**2- DA ALTERAÇÃO.** Com o devido realinhamento, o Anexo I da ARP 023/2021, relativo ao Fornecedor **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202**, passa a ter os seguintes preços registrados:

<b>Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202 CNPJ: 36.498.340/0001-31</b>							
<b>Representante: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA</b>							
<b>Telefone: (69) 3466-1036</b>							
<b>E-mail: CONTABILIDADE_95@HOTMAIL.COM</b>							
<b>Endereço: 1A RUA AYRTON SENNA, 2155 - NOVA UNIAO, Nova União - Rondônia - 76924-000</b>							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	2.800,00	Unidade	Almoço Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco + sobremesa. Refeição mínima 600 gramas.	serviços	serviços	R\$ 20,00	56.000,00
4	2.800,00	Unidade	Jantar Pacientes Adultos e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R\$ 20,00	56.000,00
6	1.000,00	Unidade	Almoço Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de Arroz; feijão; salada crua ou cozida; 1 (um) tipo de carne (Ex. frango, peixe ou carne bovina); um tipo de massa; farofa; 1 (um) copo de suco com no mínimo de 150 ML); + uma sobremesa.	serviços	serviços	R\$ 15,00	15.000,00
8	1.000,00	Unidade	Jantar Pacientes Infantis e acompanhantes: Refeição composta de sopas de macarrão com legumes com carne. Medindo 500 gramas.	serviços	serviços	R\$ 15,00	15.000,00
10	10.200,00	Unidade	Almoço Para Funcionários / Residentes: Refeição deverá ser variada, composta de arroz, feijão, farofa, 1 tipo de massas, (Ex. frango, peixe ou carne bovina); salada crua ou cozida; 1 (um) copo de suco com no mínimo 150 ML + uma tipo de sobremesa. Refeição mínima de 650 gramas.	serviços	serviços	R\$ 20,00	204.000,00
12	10.200,00	Unidade	Jantar Para Funcionários / Residentes: Refeição composta de sopas de massas com legumes mais carne ou arroz com salada cozida de legumes + carne e sopa leve.	serviços	serviços	R\$ 20,00	204.000,00
<b>Total</b>							<b>550.000,00</b>

**3. DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 023/2021.

**4 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A alteração na **Ata de Registro de Preços nº 023/2021** será divulgada no portal da internet [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 07 de dezembro de 2021.

**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

**NILTON CESAR MOREIRA**

Gerente do Setor de Registro de Preços - Portaria 052/2013

**RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202**

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**DFDEBA1A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS  
04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6242, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	3		01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	7.600,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
	5		01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	-1.400,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	6		01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	-1.200,00
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	7		01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	-5.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:04553E49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº 6243, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020**

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) distribuído as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
		3	01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Camara Municipal	11.200,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 2.º** As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL	
		13	01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	-6.900,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		14	01.031.1001.2225.0000 - Auxílio Alimentação	-4.300,00

		3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 06 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**989A3D92

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 50/CMPV-2021**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**RESOLUÇÃO DA MESA Nº 050/CMPV-2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*“Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante **Transposição**, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Ficam realocados mediante **transposição**, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R\$ 2.897.068,51 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
<b>ÓRGÃO:</b> 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
<b>PROGRAMAÇÃO:</b>	0020	3.1.90.09	01.00	9.115,00	
01.01.122.0010.2.217	0021	3.1.90.11	01.00		1.914.619,67
– Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0022	3.1.90.13	01.00	2.107.969,69	
	0023	3.1.90.16	01.00	83.316,56	
	0024	3.1.91.13	01.00		42.690,88
<b>Total da Ação</b>				<b>2.200.401,25</b>	<b>1.957.310,55</b>
<b>PROGRAMAÇÃO:</b>					
01.01.031.0010.2.316	0001	3.3.90.14	01.00	2.837,12	
– Câmara Intinerante.					
<b>Total da Ação</b>				<b>2.837,12</b>	-

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
<b>ÓRGÃO:</b> 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
<b>PROGRAMAÇÃO:</b> 01.122.0010.1.069					
– Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.	0005	3.3.90.39	01.00		300.000,00
	0006	4.4.90.51	01.00	419.035,97	
<b>Total da Ação</b>				<b>419.035,97</b>	<b>300.000,00</b>
<b>PROGRAMAÇÃO:</b> 01.01.122.010.2.001					
– Administração da Unidade	0010	3.3.90.14	01.00		3.404,65
	0011	3.3.90.30	01.00	40.000,00	
	0016	3.3.90.39	01.00	34.220,55	
	0017	3.3.90.46	01.00		156.356,74
	0018	3.3.91.39	01.00	1.889,08	
<b>Total da Ação</b>				<b>76.109,63</b>	<b>159.761,39</b>
<b>PROGRAMAÇÃO:</b> 01.126.0010.2.121					
– Implementação de Ações de Informatização	0026	3.3.90.40	01.00	48.820,00	
<b>Total da Ação</b>				<b>48.820,00</b>	-
<b>PROGRAMAÇÃO:</b> 01.331.0010.2.044					
– Auxílio Transporte a Servidores	0029	3.3.90.49	01.00		69,24
<b>Total da Ação</b>				-	<b>69,24</b>
<b>PROGRAMAÇÃO:</b> 28.846.0000.0.138					
– Indenização e Ressarcimento.	0031	3.1.90.13	01.00	68.420,07	
	0032	3.1.90.94	01.00	51.444,47	
	0033	3.3.90.93	01.00		379.927,33
<b>Total da Ação</b>				<b>119.864,54</b>	<b>379.927,33</b>
<b>PROGRAMAÇÃO:</b> 28.846.0000.0.186					
– Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0034	3.1.90.92	01.00	30.000,00	
	0035	3.3.90.92	01.00		100.000,00
<b>Total da Ação</b>				<b>30.000,00</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>2.897.068,51</b>	<b>2.897.068,51</b>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDWILSON NEGREIROS**

Vereador Presidente

**RAI FERREIRA**

Vereador - 1º Vice-Presidente

**EDIMILSON DOURADO**

Vereador - 2º Vice-Presidente

**ALEKS PALITOT**

Vereador - 3º Vice-Presidente

**MARCELO REIS**

Vereador - 1º Secretário

**ELLIS REGINA**

Vereador - 2º Secretário

**EDEVALDO NEVES**

Vereador - 3º Secretário

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BA12A025

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**

Ao um dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

**FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI****CNPJ: 84.602.481/0001-03****TELEFONE: (69) 99337-6464****E-MAIL: construtubospvh@gmail.com****END: Rua Projetada nº 3046, Bairro: Juscelino Kubistchek, CEP: 76.829-344****REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS****FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI****CNPJ: 31.075.299/0001-77****TELEFONE: (65) 3661-1700****E-MAIL: licitacao@luzecia.net****END: Rua Um (Lot. Jd Alencastro) Nº 4646b, Esq. Fernando C. Costa, Bairro: Coxipó, Cuiabá/MT****REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA**

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº020/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00116/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de postes e cruzetas de concreto e fibra de vidro, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **postes e cruzetas de concreto e fibra de vidro**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/EMDUR/2021**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

**2.2** Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1** Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.



**3.2** O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

**3.3** O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

**3.4** Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

**4.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.7** No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

#### **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

**5.2** Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## 6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **08 e 09, do Termo de Referência.**

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**11.2** A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente da EMDUR

**JOSÉ EDUARDO PIRES**

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:

**CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**

CNPJ: 84.602.481/0001-03

Fornecedor:

**LUZ & CIA EIRELI**

CNPJ: 31.075.299/0001-77

#### EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 020/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00116/2021, cujo objeto consiste em **REGISTRAR PREÇOS para aquisição de postes e cruzetas de concreto e fibra de vidro, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI					
CNPJ: 84.602.481/0001-03					
TELEFONE: (69) 99337-6464					
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com					
END: Rua Projetada nº 3046, Bairro: Juscelino Kubistchek, CEP: 76.829-344					
REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Poste Duplo T de 9 metros/200 daN: poste de concreto duplo T de 9 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. <b>Conforme anexo 01.</b>	UND	200	R\$ 2.050,00	R\$ 410.000,00
2	Poste Duplo T de 11 metros/200 daN: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. <b>Conforme anexo 02.</b>	UND	200	R\$ 2.300,00	R\$ 460.000,00
3	Poste Duplo T de 11 metros/400 daN: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 400 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Garantia mínima de 02 anos. Com nome e logo da EMDUR timbrados. <b>Conforme anexo 03.</b>	UND	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.010.000,00</b>

FORNECEDOR: LUZ & CIA EIRELI					
CNPJ: 31.075.299/0001-77					
TELEFONE: (65) 3661-1700					
E-MAIL: licitacao@luzecia.net					
END: Rua Um (Lot. Jd Alencastro) Nº 4646b, Esq. Fernando C. Costa, Bairro: Coxipó, Cuiabá/MT					
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO MENDONÇA					
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
17	Suporte de topo com um braço curto: Suporte para fixação de uma luminária em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com um braço de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de no mínimo 48mm, soldado ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para	UND	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00

	instalação da luminária com diâmetro de 48mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. <b>Conforme anexo 15. MARCA: OLIVO MODELO: OLIVO</b>				
18	<b>Suporte de topo com dois braços curto:</b> Suporte para fixação de duas luminárias em topo de poste de 60 mm de diâmetro externo, composto por um núcleo central de tubo em aço galvanizado, com dois braços (180°) de tubo de aço galvanizado de diâmetro externo de 48 mm, soldados ao núcleo, e comprimento de no mínimo 500mm, para instalação da luminária com diâmetro de 52mm. Parafusos de cabeça sextavada de aço zincado e tampa superior soldada ao núcleo. <b>Conforme anexo 15. MARCA: OLIVO MODELO: OLIVO</b>	UND	200	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.400,00</b>

Porto Velho, 01 de dezembro de 2021

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**756B745E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04501-000/2021**, resolve:

**Nº 160 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64618	Glauca Junia Costa de Freitas Cabral	Professor	2	3	13/01/2014
				3	4	13/01/2016
				4	5	13/01/2018
				5	6	13/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**443F26BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04499-000/2021**, resolve:

**Nº 161 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	64113	Francisco Americo Martins Moraes	Professor	2	3	12/01/2014
				3	4	12/01/2016
				4	5	12/01/2018
				5	6	12/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**B5E4673B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA DE PROGRESSÃO**

**PORTARIA DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.04500-000/2021**, resolve:

**Nº 162 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

**Anexo Único**

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	94433	Stefanie Vieira Batista	Professor	5	6	11/05/2021

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:7028AB95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF  
PORTARIA Nº 259/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº 259/GAB/SEMASF/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12..00408-000/2021**.

**RESOLVE:**

Arbitrar e Conceder: **04 e ½** (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, e Assentamentos e Linhas**, tendo como objetivo da viagem fiscalizar e atender denúncias e visitar Escolas, Postos de Saúde, Associações e Comunidades em geral. A viagem está prevista para o período de **14 a 18 de dezembro de 2021**, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo **Hillux, placa NEG-3787**, conforme o Ofício nº065/CTDL/2021, de 30 de novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcia Martins Lisboa	1000360	Conselheira Tutelar	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, e Assentamentos e Linhas	04 e ½ (quatro e meia)	R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Carlos Alberto Arruda	323056	Conselheiro Tutelar			R\$ 150,00	<b>R\$ 675,00</b>
Tiotimo dos Santos Trindade	281387	Motorista			R\$ 120,00	<b>R\$ 540,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.890,00</b>

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2021

**CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:958F37CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA Nº.415/DIC/SEMUSA**

Portaria nº.415/DIC/SEMUSA Porto Velho, 01 de dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00603-00/2021.

**RESOLVE:**

**Concessão de diárias com objetivo** de realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da BR-364 e Distritos, Unidades de Saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 unidades básicas de saúde) no período de 01 a 04 de dezembro de 2021, por meio de transporte fluvial, conforme memorando nº 555/2021/DAF/SEMUSA do dia 17 de novembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de combate a endemias	3,5	120,00	420,00	Ao longo da BR-364 e Distritos, Unidades de Saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 unidades básicas de saúde)
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	3,5	120,00	420,00	
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	3,5	120,00	420,00	
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	3,5	120,00	420,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**38DFC164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**PORTARIA Nº.407/DIC/SEMUSA**

Portaria nº.407/DIC/SEMUSA Porto Velho 22 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. -----  
-00586-00/2021.**RESOLVE:**

**Concessão de diárias com objetivo** de realizar os serviços de levantamento patrimonial (Inventário) de bens MOVÉIS E IMOVEIS , bem como retirada de materiais que estejam em estado de conservação regular ou muitas das vezes inservíveis pertencentes as Unidades de Saúde da Família da Zona Rural localizada ao longo da BR 319 e suas adjacências: Morrinhos, Palmares, União Bandeirantes, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, no período de 19 de novembro a 01 de dezembro de 2021. Meio de Transporte Terrestre, conforme Memorando nº 050/2021 de 05 de novembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
CARLOS JACÓ AIRES CORREA JÚNIOR	Matrícula: 63321 CPF: 709588402-10 RG: 558786	Assistente Administrativo	12,5	120,00	1500,00	Unidades de saúde da família da zona rural localizada ao longo da BR 319 e suas adjacências: Morrinhos, Palmares, União Bandeirantes, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, Rio Pardo, Jacy-Paraná, Nova Mutum, Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia
LEONAM DIEGO ANDRADE MOREIRA	Matrícula: 272352 CPF: 003159652-58 RG: 781187	Assistente Administrativo	12,5	120,00	1500,00	
JOSÉ RAMOS GOMES	Matrícula: 16776 CPF: 456744852-91 RG: 276411	Vigia	12,5	120,00	1500,00	
DARLEY RANIELE SILVA NASCIMENTO	Matrícula: 1001144 CPF: 027030652-80 RG: 1277547	Assessor Nível II	12,5	120,00	1500,00	
RAMON MOTA DE OLIVEIRA	Matrícula: 244020 CPF: 004645082-31 RG: 1095374	Gerente de Divisão	12,5	120,00	1500,00	

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Natália Portela Carneiro Aguiar  
**Código Identificador:**C42C1BFI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº384/GAB/DEA/SEMTRAN**

Porto Velho 07 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, a Portaria nº 364/DEA/GAB/SEMTRAN/2021, publicada no DOM Nº 3100 de 26/11/2021 qual dispõe sobre CONCEDER 3 (três) diárias e 4 (quatro) auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, no período de 14/12/2021 com previsão de retorno no dia 16/12/2021 para com objetivo de obter conhecimentos sobre tecnologias utilizadas nos parques semaforicos implantados no município. Processo 14.01526.00/2021.

**Onde se lê:**

Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VITOR FREITAS GUEDES	106634	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO	3	500,00	2.500,00
			AUXÍLIO DESLOCAMENTO	4	250,00	

**Leia-se:**

Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VITOR FREITAS GUEDES	106634	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	VITÓRIA – ESPÍRITO SANTO	3	350,00	1.750,00
			AUXÍLIO DESLOCAMENTO	4	175,00	

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS E NÃO HOMOLOGADOS

LISTA DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS 002/2021 PARA ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
001	Monica Alves de Souza	990.---.72
002	Leonardo Batista Frutuoso	042.---.00
003	Andressa Almeida da Silva	971.---.00
004	Kacielle Barbosa Schlosser	003.---.10
005	Gustavo Vieira de Oliveira Barrozo	075.---.45
006	Nastasha Rodrigues de Sousa Bento	316.---.17
007	Sigríde da Silva Martins	865.---.87
008	Mikaela Avila da Silva	055.---.51
009	Ana Breatriz Greco de Souza	021.---.70
010	Roseli Delfino Codinhoto	713.---.91
011	Adriano Barszcz da Silva	013.---.69
012	Alessandra Kely da Silva Figueredo de Jesus	007.---.48
013	Regiane Aparecida Monteiro	NÃO ENVIUO
014	Claudineia Ribeiro de Oliveira	058.---.11
015	Beloni Aparecida Vieira	900.---.87
016	Beatriz Araujo Quinhones	024.---.01
017	Beatriz Araujo Quinhones	024.---.01
018	Silvana Katia Bazzi Brayer	833.---.15
019	Michelly Teodoro Macedo	035.---.98
020	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	060.---.59
021	Eyshila Lorena Pereira da Silva	051.---.12
022	Ana Natalia de Melo	056.---.40
023	Jacqueline Cachoeira Andrade	827.---.00
024	Cleonice Cassol	997.---.53
025	Vanessa Klippel Sobrinho	701.---.90
026	Luciene dos Santos Moraes da Paz	959.---.34
027	Thais Stefanny Chuve	042.---.23
028	Alessandra Kely da Silva Figueredo de Jesus	007.---.48
029	Agda Fernanda de Souza Santos	054.---.25
030	Dalila Teixeira Gonçalves Apurinã	NÃO ENVIUO
031	Dalila Teixeira Gonçalves Apurinã	NÃO ENVIUO
032	Vanessa Klippel Sobrinho	701.---.90
033	Ludiane de Araujo Gomes	NÃO ENVIUO
034	Renata Pereira da Silva	000.---.33
035	Clara Vitória Expedita Meira Franklin	011.---.84
036	Jeane de Oliveira Silva	016.---.65
037	Pamela Priscila Soares Melchior	NÃO ENVIUO
038	Flavia Camila Catarina Ferreira	041.---.12
039	Marciane de Alcantara da Silva	031.---.46
040	João Antonio Souza Vieira	NÃO ENVIUO
041	Sarah de Oliveira Pinheiro	016.---.71
042	Valeria de Carvalho Menezes	043.---.54
043	Poliane Inacio da Silva	853.---.34
044	Layzah Pinheiro Ribeiro	005.---.55
045	Geissy Hellen Bretas dos Santos	030.---.35
046	Franciele de Lima Nascimento Cruz	555.---.68
047	Joiane Barbosa Neves	027.---.05
048	Zélia Fiel de Souza	012.---.60
049	Tatiane Silva Martins	046.---.93
050	Anna Karolina Souza Santos	701.---.90
051	Taiza Silva Almeida	048.---.20
052	Fabiana Rocha de Brito Fank	693.---.15
053	Poliana Oliveira de Assis	061.---.80
054	Amanda Carvalho da Cruz	039.---.08
055	Pamela Daiane Guimaraes Dias Pereira	992.---.34
056	Vanessa Cristina Santos Lino	028.---.37
057	Pamela Analia de Souza Alves	000.---.80
058	Maiara Vieira de Souza	022.---.98
059	Fabiana Rocha de Brito Fank	693.---.15
060	Edilaine Cristina de Souza	030.---.22
061	Geissy Hellen Bretas dos Santos	030.---.35
062	Iris Regina de Oliveira Silveira	022.---.06
063	Carla de Oliveira Santos	040.---.90
064	Edilaine Cristina de Souza	030.---.22
065	Silvana Katia Bazzi Brayer	833.---.15
066	Lucilene Pereira	994.---.04
067	Raquel Maciel Chullo	012.---.36
068	Nubia Patrik de Oliveira	015.---.67
069	Maione do Nascimento Costa	006.---.08
070	Lucilene de Sá Castelo Branco	286.---.68
071	Jefferson Rodrigues Simoes	023.---.90

072	Raiane Barcelar de Oliveira	153.---.16
073	Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza	016.---.79
074	Tatiane da Silva Albuquerque	995.---.00
075	Bruna Thomasi Leal	005.---.83
076	Letícia Miranda Oliveira	034.---.39
077	Dalilha Maria Coutinho	042.---.75
078	Sulamita Demczuck da Silva	007.---.78
079	Ana Beatriz Fernandes de Almeida	041.---.10
080	Erika Franciny Soares	043.---.01
081	Luciana Martins do Nascimento	927.---.91
082	Maíza Nascimento Barroso	956.---.04
083	Poliana Oliveira de Assis	061.---.80
084	Talyta Bianca Pisoler Hell	702.---.07
085	Ingrid de Oliveira Paubel	423.---.40
086	Mariane Amando Rodrigues	059.---.81
087	Leilyane Batista de La Torre	003.---.51
088	Juliane Mesquita Barbosa	891.---.25
089	Carolina Moraes Barbosa	032.---.83

## LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
001	Monica Alves de Souza	990.---.72
002	Leonardo Batista Frutuoso	042.---.00
006	Nastasha Rodrigues de Sousa Bento	316.---.17
007	Sigrilde da Silva Martins	865.---.87
008	Mikaela Avila da Silva	055.---.51
009	Ana Breatriz Greco de Souza	021.---.70
011	Adriano Barszcz da Silva	013.---.69
014	Claudineia Ribeiro de Oliveira	058.---.11
015	Beloni Aparecida Vieira	900.---.87
017	Beatriz Araujo Quinhones	024.---.01
019	Michelly Teodoro Macedo	035.---.98
020	Denise Camila Afonso Ramos da Silva	060.---.59
021	Eyshila Lorena Pereira da Silva	051.---.12
022	Ana Natalia de Melo	056.---.40
023	Jacqueline Cachoeira Andrade	827.---.00
024	Cleonice Cassol	997.---.53
025	Vanessa Klippel Sobrinho	701.---.90
026	Luciene dos Santos Moraes da Paz	959.---.34
027	Thais Stefanny Chuve	042.---.23
029	Agda Fernanda de Souza Santos	054.---.25
032	Vanessa Klippel Sobrinho	701.---.90
034	Renata Pereira da Silva	000.---.33
035	Clara Vitória Expedita Meira Franklin	011.---.84
036	Jeane de Oliveira Silva	016.---.65
038	Flavia Camila Catarina Ferreira	041.---.12
039	Marciane de Alcantara da Silva	031.---.46
041	Sarah de Oliveira Pinheiro	016.---.71
042	Valeria de Carvalho Menezes	043.---.54
043	Poliane Inacio da Silva	853.---.34
044	Layzah Pinheiro Ribeiro	005.---.55
049	Tatiane Silva Martins	046.---.93
050	Anna Karolina Souza Santos	701.---.90
051	Taiza Silva Almeida	048.---.20
052	Fabiana Rocha de Brito Fank	693.---.15
054	Amanda Carvalho da Cruz	039.---.08
055	Pamela Daiane Guimaraes Dias Pereira	992.---.34
056	Vanessa Cristina Santos Lino	028.---.37
057	Pamela Analia de Souza Alves	000.---.80
058	Maiara Vieira de Souza	022.---.98
059	Fabiana Rocha de Brito Fank	693.---.15
060	Edilaine Cristina de Souza	030.---.22
061	Geissy Hellen Bretas dos Santos	030.---.35
062	Iris Regina de Oliveira Silveira	022.---.06
065	Silvana Katia Bazzi Brayer	833.---.15
068	Nubia Patrik de Oliveira	015.---.67
069	Maione do Nascimento Costa	006.---.08
070	Lucilene de Sá Castelo Branco	286.---.68
071	Jefferson Rodrigues Simoes	023.---.90
073	Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza	016.---.79
074	Tatiane da Silva Albuquerque	995.---.00
075	Bruna Thomasi Leal	005.---.83
076	Letícia Miranda Oliveira	034.---.39
077	Dalilha Maria Coutinho	042.---.75
078	Sulamita Demczuck da Silva	007.---.78
079	Ana Beatriz Fernandes de Almeida	041.---.10
081	Luciana Martins do Nascimento	927.---.91
082	Maíza Nascimento Barroso	956.---.04
084	Talyta Bianca Pisoler Hell	702.---.07
085	Ingrid de Oliveira Paubel	423.---.40
087	Leilyane Batista de La Torre	003.---.51
088	Juliane Mesquita Barbosa	891.---.25
089	Carolina Moraes Barbosa	032.---.83

## LISTA DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS



Nº INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CPF
003	Andressa Almeida da Silva	971.---.---.00
004	Kacielle Barbosa Schlosser	003.---.---.10
005	Gustavo Vieira de Oliveira Barrozo	075.---.---.45
010	Roseli Delfino Codinhoto	713.---.---.91
012	Alessandra Kely da Silva Figueredo de Jesus	007.---.---.48
013	Regiane Aparecida Monteiro	NÃO ENVIUO
018	Silvana Katia Bazzi Brayer	833.---.---.15
028	Alessandra Kely da Silva Figueredo de Jesus	007.---.---.48
031	Dalila Teixeira Gonçalves Apurinã	NÃO ENVIUO
033	Ludiane de Araujo Gomes	NÃO ENVIUO
037	Pamela Priscila Soares Melchior	NÃO ENVIUO
040	João Antonio Souza Vieira	NÃO ENVIUO
045	Geissy Hellen Bretas dos Santos	030.---.---.35
046	Franciele de Lima Nascimento Cruz	555.---.---.68
047	Joiane Barbosa Neves	027.---.---.05
048	Zelia Fiel de Souza	012.---.---.60
053	Poliana Oliveira de Assis	061.---.---.80
063	Carla de Oliveira Santos	040.---.---.90
064	Edilaine Cristina de Souza	030.---.---.22
067	Raquel Maciel Chiullo	012.---.---.36
072	Raiane Barcelar de Oliveira	153.---.---.16
080	Erika Franciny Soares	043.---.---.01
083	Poliana Oliveira de Assis	061.---.---.80
086	Mariana Amando Rodrigues	059.---.---.81

**Publicado por:**  
Fabiula dos Santos Avila Caetano  
**Código Identificador:**A4AAF29

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo 60 /2021	Portaria Nº118/2021	Empenho Nº238/2021
<b>Beneficiário</b>	<b>CPF</b>	
Reginaldo Almiro da Costa	xxx.xxx.xxx-91	
<b>MEIO DE DESLOCAMENTO</b>		
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo )		
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
Início	07/12/2021	Término
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
02	R\$ 350,00	R\$: 700,00
<b>JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO</b>		
Conforme Expediente: objetivo de junto ao parlamentar Anderson Pereira, reiterar pedido solicitado no valor de R\$ 150.000,00 e reivindicar emenda parlamentar no valor de R\$ 80.000,00, para realização de campeonato suíço, visando atender as necessidades do esporte e lazer de nosso município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 06 de dezembro de 2021

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida Cascimiro  
**Código Identificador:**A78A7EE3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**  
**LEI Nº. 980/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 980/2021 de 07 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 do Município de São Felipe D'Oeste/RO”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 18.260.000,00 (Dezoito milhões duzentos e sessenta mil reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.194.020,00
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.121.505,00
b) Receita de Contribuições	R\$ 68.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$ 46.351,00
d) Receitas de Serviços	R\$ 20.000,00
e) Transferências Correntes	R\$ 19.815.539,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$ 122.625,00
g) Dedução das Transferências Correntes	R\$ -2.934.020,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
Total	R\$ 18.260.000,00

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

### Seção II Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ R\$ 18.260.000,00 (Dezoito milhões duzentos e sessenta mil reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R\$ 17.562.213,68

a) PESSOAL E ENCARGOS R\$ 11.565.901,32

b) OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 5.996.312,36

II – DESPESAS DE CAPITAL R\$ 322.786,32

a) INVESTIMENTOS R\$ 186.786,32

b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 136.000,00

III – RESERVA

a) RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 375.000,00

**Total R\$18.260.000,00**

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

### Seção III Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	885.618,68	44.381,32	930.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	1.468.128,00	10.000,00	1.478.128,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
GABINETE DA SEMAF	1.983.100,00	151.000,00	2.134.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00		375.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GABINETE DA SEMECE	5.925.631,00	50.275,00	5.975.906,00
CULTURA E LAZER	28.600,00	0,00	28.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.537.868,00	26.430,00	4.564.298,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	1.487.650,00	30.000,00	1.517.650,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	701.730,00	9.700,00	711.430,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	543.888,00	1.000,00	544.888,00
SUB TOTAIS	17.187.213,68	322.786,32	17.885.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	375.000,00	375.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>18.260.000,00</b>

#### Seção IV

##### Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O Poder Executivo poderá, por Lei Específica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) da Reserva de Contingência.

c) Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

d) Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Específica ou destinar-se a:

I. Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

III. Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.

IV. Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.

V. Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI. Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.

VII. - Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.

VIII. - Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.

IX. Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.

Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei específica, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -2022.

Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2022 e PPA 2022-2025.

Art. 17. Integram essa Lei os seguintes Anexos:

I. Relação de receita Orçamentária;

II. Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;

III. Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;

IV. Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei 4.320/1964;

V. Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;

VI. Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.

Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19. Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete Dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (07/12/2021).

**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**E8B9051F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIARIA - ADELMA VIEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO</b>				
Unidade/Orgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADELMA VIEIRA LIMA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.998.442-00	/			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 07/12/2021	Data de Retorno 09/12/2021
<b>Motivo da Viagem:</b> Excelentíssimo Senhor, venho através deste solicitar autorização para proceder com a despesa referente ao deslocamento da Servidora Adelmá Vieira Lima, na qual estará em Porto Velho-RO, nos dias 07 (período da tarde) 08 e 09 de dezembro de 2021, participando do IV Fórum Rondônia Mais Simples, Menos Burocracia, mais Desenvolvimento, no Teatro Palácio das Artes em PVH.			
<b>Proponente:</b> Célio de Jesus Lang			
Data: ___/___/___ Prefeito			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	288,00	720,00	0,00	720,00

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: ___/___/___ a ___/___/___	De: ___/___/___ a ___/___/___



**Publicado por:**  
Mirielle Gonzalves Pinto  
**Código Identificador:**8BDE184E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE DIARIA- ELIAS CAETANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA**  
**CNPJ:** 63.787.097/0001-44

**Proposta e Concessão de Diárias**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO</b>				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ELIAS CAETANO DA SILVA			- Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
421.453.842-00	/			

**DADOS DA VIAGEM**

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		07/12/2021	09/12/2021
<b>Motivo da Viagem:</b>			
Excelentíssimo Senhor, venho através deste solicitar autorização para proceder com a despesa referente ao deslocamento do Servidor Elias Caetano da Silva, na qual estará em Porto Velho-RO, nos dias 07 (período da tarde) 08 e 09 de dezembro de 2021, participando do IV Fórum Rondônia Mais Simples, Menos Burocracia, mais Desenvolvimento, no Teatro Palácio das Artes em PVH.			
<b>Proponente:</b>			
Célio de Jesus Lang			
Data: __/__/____			
Prefeito			

**CÁLCULO DAS DIÁRIAS**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	288,00	720,00	0,00	720,00

**CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: __/__/____ a __/__/____	De: __/__/____ a __/__/____

**Publicado por:**  
Mirielle Gonzalves Pinto  
**Código Identificador:**795C556F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 057**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 57/2021** referente ao **Processo n. 1067/2021** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO COM SEMIREBOQUE**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

**Fornecedor: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 14.864.186/0001-31**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30.000 KG - 265 KW – COM O MÁXIMO 15 ANOS DE USO, EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA COM NO MÁXIMO DE 15 ANOS DE USO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA. COM MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA.	SERVICO	600,00	R\$ 133,50	R\$ 80.100,00

**Valor Total Homologado - R\$ 80.100,00**

Urupa, 07 de dezembro de 2021.

**CÉLIO DE JESUS LANG**  
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Lilian Luiz de Souza  
**Código Identificador:**48821A85

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 286/2021**

**DECRETO N. 286/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre revogação de Horas Aulas Excedentes concedidas aos professores abaixo relacionados, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício n. 243/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 1284/2021, que solicita a revogação das aulas excedentes concedidas aos professores abaixo qualificados através dos Decretos n. 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 247, de 15 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogadas as Aulas Excedentes concedidas aos servidores efetivos investidos no cargo de Professor 40 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES À REVOGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DECRETO A REVOGAR
Cecília Loura de Carvalho Reckel	57932	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97	239/21
Maria Aparecida Guerson	57946	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97	240/21
Marizaine Cristian Tolentina de Oliveira Bolsanelo	57934	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97	241/21
Rosângela Alves de Lima	57938	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97	242/21
Sandra Alcântara de Oliveira	57945	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97	243/21
Janete Aparecida G. Coelho	4316	40H	R\$ 4.205,14	05	R\$ 23,36	R\$ 525,60	244/21
Edir de Oliveira Pinto Souza	671	40H	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92	245/21
Eliana Soares Alves	57732	40H	R\$ 3.632,56	10	R\$ 20,18	R\$ 908,10	247/21

**Art. 2º** Ficam revogados os Decretos n. 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245 e 247, de 15 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 30 de novembro de 2021.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**4CD18F0C

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 287/2021**

**DECRETO N. 287/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes aos professores abaixo qualificados, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando o Ofício n. 243/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 1284/2021, que solicita a concessão de aulas excedentes aos professores abaixo qualificados, para complementação de aulas trabalhadas no período de 04/10/2021 a 30/11/2021, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando ainda, o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor 40 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quantidade de 05 (cinco) Aulas para complementação de aulas trabalhadas no período de 04/10/2021 a 30/11/2021, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES A CONCEDER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cecília Loura de Carvalho Reckel	57932	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97
Maria Aparecida Guerson	57946	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97
Marizaine Cristian Tolentina de Oliveira Bolsanelo	57934	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97
Rosângela Alves de Lima	57938	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97
Sandra Alcântara de Oliveira	57945	40H	R\$ 3.008,33	05	R\$ 16,71	R\$ 375,97
Janete Aparecida G. Coelho	4316	40H	R\$ 4.205,14	05	R\$ 23,36	R\$ 525,60
Edir de Oliveira Pinto Souza	671	40H	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 04 de outubro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**D17E6C96

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 288/2021**

**DECRETO N. 288/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes aos professores abaixo qualificados, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando o Ofício n. 243/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 1284/2021, que solicita a concessão de aulas excedentes aos professores abaixo qualificados, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando ainda, o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor 40 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quantidade de 10 (dez) Aulas Excedentes para o mês dezembro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES À CONCEDER	PERÍODO CONCESSÃO	DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cecília Loura de Carvalho Reckel	57932	40H	R\$ 3.008,33	10	01 a 31/12/2021		R\$ 16,71	R\$ 751,95
Maria Aparecida Guerson	57946	40H	R\$ 3.008,33	10	01 a 31/12/2021		R\$ 16,71	R\$ 751,95
Marizaine Cristían Tolentina de Oliveira Bolsanelo	57934	40H	R\$ 3.008,33	10	01 a 31/12/2021		R\$ 16,71	R\$ 751,95
Rosângela Alves de Lima	57938	40H	R\$ 3.008,33	10	01 a 31/12/2021		R\$ 16,71	R\$ 751,95
Sandra Alcântara de Oliveira	57945	40H	R\$ 3.008,33	10	01 a 31/12/2021		R\$ 16,71	R\$ 751,95
Janete Aparecida G. Coelho	4316	40H	R\$ 4.205,14	10	01 a 31/12/2021		R\$ 23,36	R\$ 1.051,20
Íone Santos Ferreira	752	40H	R\$ 4.415,40	10	01 a 31/12/2021		R\$ 24,53	R\$ 1.103,85
Edir de Oliveira Pinto Souza	671	40H	R\$ 4.415,40	10	01 a 31/12/2021		R\$ 24,53	R\$ 1.103,85

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**EC925F6F

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**DECRETO N. 289/2021**

**DECRETO N. 289/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre revogação de Horas Aulas Excedentes concedidas aos professores abaixo relacionados, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício n. 245/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 1287/2021, que solicita a revogação das aulas excedentes concedidas aos professores abaixo qualificados através do Decreto n. 267, de 11 de novembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogadas as Aulas Excedentes concedidas aos servidores efetivos investidos no cargo de Professor 40 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES À REVOGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DECRETO À REVOGAR
Marlene Silveira Lopes	6955	40H	R\$ 3.814,19	05	R\$ 21,19	R\$ 476,77	267/2021
Mirian Rodrigues de F. Mendes	57712	40H	R\$ 4.004,90	05	R\$ 22,25	R\$ 500,62	
Direny de Souza	1759	40H	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92	

Elionora Barros Nascimento	3700	40H	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92
Valdeir Rodrigues	132	40H	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92
Claudineia Quirino de S. dos Santos	3590	40H	R\$ 4.205,14	05	R\$ 23,36	R\$ 525,60
Iocélia Maria Rosa da Silva	4049	40H	R\$ 4.205,14	05	R\$ 23,36	R\$ 525,60

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n. 267, de 11 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 30 de novembro de 2021.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**D13010CA

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 290/2021**

**DECRETO N. 290/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes aos professores abaixo qualificados, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando o Ofício n. 245/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 1287/2021, que solicita a concessão de aulas excedentes aos professores do 4º e 5º ano abaixo qualificados, para complementação de aulas trabalhadas no período de 08/11/2021 a 30/11/2021, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando ainda, o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor 40 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quantidade de 05 (cinco) Aulas para complementação de aulas trabalhadas no período de 08/11/2021 a 30/11/2021, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES A CONCEDER	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marlene Silveira Lopes	6955	40H	R\$ 3.814,19	05	R\$ 21,19	R\$ 476,77
Mírian Rodrigues de F. Mendes	57712	40H	R\$ 4.004,90	05	R\$ 22,25	R\$ 500,62
Direny de Souza	1759	40H	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92
Elionora Barros Nascimento	3700	40H	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92
Valdeir Rodrigues	132	40H	R\$ 4.415,40	05	R\$ 24,53	R\$ 551,92
Claudineia Quirino de S. dos Santos	3590	40H	R\$ 4.205,14	05	R\$ 23,36	R\$ 525,60
Iocélia Maria Rosa da Silva	4049	40H	R\$ 4.205,14	05	R\$ 23,36	R\$ 525,60

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 08 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:**5ADFB00

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO N. 291/2021**

**DECRETO N. 291/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes aos professores abaixo qualificados, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.



Considerando poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.

Considerando que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando o Ofício n. 245/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 1287/2021, que solicita a concessão de aulas excedentes aos professores do 4º e 5º ano abaixo qualificados, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando ainda, o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido a título de Aulas Excedentes, aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor 40 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quantidade de 10 (dez) Aulas Excedentes para o mês de dezembro de 2021, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE	AULAS EXCEDENTES À CONCEDER	PERÍODO DE CONCESSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marlene Silveira Lopes	6955	40H	R\$ 3.814,19	10	01/12/2021	R\$ 21,19	R\$ 953,55
Mírian Rodrigues de F. Mendes	57712	40H	R\$ 4.004,90	10	01/12/2021	R\$ 22,25	R\$ 1.001,25
Direny de Souza	1759	40H	R\$ 4.415,40	10	01/12/2021	R\$ 24,53	R\$ 1.103,85
Elionora Barros Nascimento	3700	40H	R\$ 4.415,40	10	01/12/2021	R\$ 24,53	R\$ 1.103,85
Valdeir Rodrigues	132	40H	R\$ 4.415,40	10	01/12/2021	R\$ 24,53	R\$ 1.103,85
Claudineia Quirino de S. dos Santos	3590	40H	R\$ 4.205,14	10	01/12/2021	R\$ 23,36	R\$ 1.051,20
Iocélia Maria Rosa da Silva	4049	40H	R\$ 4.205,14	10	01/12/2021	R\$ 23,36	R\$ 1.051,20

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito de Urupá/RO

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
Código Identificador:F0E0A251

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° \_\_\_\_\_

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula		
VANDERSON FONSECA VIANA			PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
781.799.552-49	810060/SESP				

I

#### DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		09/12/2021	10/12/2021
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DIARIA PARA O SERVIDOR VANDERSON FONSECA VIANA, O MESMO SE DESLOCARÁ AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ANAMA E DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL, CONFORME OFÍCIO N. 003/2021/ANAMMA-SECCIONAL RONDÔNIA, DATADO EM 22 DE NOVEMBRO 2021.			
Proponente: Data: ____ / ____ / ____			
CELIO DE JESUS LANG Prefeito			

#### CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

#### CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá  
Pública  
De: / / a / /

Câmara Municipal de Urupá  
Pública  
De: / / a / /

**Publicado por:**  
Nathany Tamara Zielinski Nascimento  
**Código Identificador:**455DAAB6

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
69. 2182.3030  
suporte@arom.org.br



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**

**PODER EXECUTIVO****PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO 004/2021.**

**HÉLIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjun com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO**

**DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pelo Decre Municipal nº 933/2019 de 06 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLIC** aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO 004/2021**, conforme cronograma seguir:

**001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE****NOTA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5616	GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA	28	24	24	100	176	1º	Aprovado
859	DANIELLI VICTÓRIA FERREIRA DE BRITO	28	27	24	95	174	2º	Aprovado
1409	IZABELLA DA ROSA WEBBER	32	24	21	95	172	3º	Classificado
4978	LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO	36	24	12	95	167	4º	Classificado
4492	ANGÉLICA ARRUDA DE SOUZA	24	24	24	95	167	5º	Classificado
395	ATILA MOREIRA BENING	20	30	21	95	166	6º	Classificado
4323	AMANDA PADILHA SPAGNOL	20	24	27	95	166	7º	Classificado
1206	CAMILA PALMEIRA SOUSA	24	24	27	50	125	8º	Classificado
3440	ÉRICK ARAÚJO PERRUT	20	24	27	50	121	9º	Classificado
350	GEISI KELY VIANA MORAIS	20	30	21	0	71	-	Eliminado
1362	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	28	27	15	-	70	-	Eliminado
863	FRANCIELI NUNES OLIVEIRA	32	21	15	-	68	-	Eliminado
2481	TAISA FERNANDES PEREIRA	32	9	27	-	68	-	Eliminado
224	LURDES DADALTO BOZI	20	24	24	-	68	-	Eliminado
292	LUANA MARA DE OLIVEIRA GONÇALVES	20	24	24	-	68	-	Eliminado
6010	THIAGO DE SOUZA SILVA	28	21	18	-	67	-	Eliminado
357	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	16	24	27	-	67	-	Eliminado
2741	GUSTAVO ROSA CAMPOS	32	15	18	-	65	-	Eliminado
6031	MILLENY DE OLIVEIRA PIMENTEL	20	27	18	-	65	-	Eliminado
5696	LEIDIENE BATISTA MARÇAL MENDES	20	21	24	-	65	-	Eliminado
243	CRISTINA LIEBICH SILVA	28	21	15	-	64	-	Eliminado
3370	DHIONATAS JUNIOR FERREIRA OLIVEIRA	16	27	21	-	64	-	Eliminado
1624	ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA	16	21	27	-	64	-	Eliminado
3382	MATHEUS DA SILVA SOBRINHO	24	21	18	-	63	-	Eliminado
359	PATRICIA DA SILVA FLORENTINO	24	15	24	-	63	-	Eliminado
2756	ANDRÉ VINÍCIOS STRAUB	12	24	27	-	63	-	Eliminado
1760	WEMERSON PESSOA DOS SANTOS	12	21	30	-	63	-	Eliminado
612	NATÁ SILVA BELARMINO	20	24	18	-	62	-	Eliminado
4815	JESSICA BARBOZA DE BRITO	20	24	18	-	62	-	Eliminado
3636	CARINA DA SILVA BAHIA DO NASCIMENTO	20	21	21	-	62	-	Eliminado
1025	JULIANNA CARDOSO FRAGA	20	24	15	-	59	-	Eliminado
377	ALICE ROCHA FONTES	20	18	21	-	59	-	Eliminado
576	LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA	20	18	21	-	59	-	Eliminado
5743	JULIANA DE MATTIA	20	15	24	-	59	-	Eliminado
811	WASHINGTON LUÍS DA SILVA ALMEIDA	16	27	15	-	58	-	Eliminado
5178	WINY KESIA MARTINS JUNKES	16	21	21	-	58	-	Eliminado
7109	THARLES VINICIUS DA SILVA SANTOS	16	21	21	-	58	-	Eliminado
6506	PETER GUILHERME BAGNARA SANCHES	16	18	24	-	58	-	Eliminado
2005	VICTORIA DA CRUZ SILVA	16	15	27	-	58	-	Eliminado
318	ADREAN SOUZA RAFAEL	12	27	18	-	57	-	Eliminado
6927	GILCIANE DE LIMA LOPES RODRIGUES	12	24	21	-	57	-	Eliminado
3781	JULLYANDERSON CORREIA DOS SANTOS	20	18	18	-	56	-	Eliminado
6166	LEANDRO GUEDES GONZAGA	20	18	18	-	56	-	Eliminado

5780	MIKAEL EN APARECIDA RODRIGUES	20	15	21	-	56	-	Eliminado
6089	EDER DO CARMO LIMA	20	15	21	-	56	-	Eliminado
5050	VANESSA DE SOUZA PEREIRA	8	21	27	-	56	-	Eliminado
5640	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	8	21	27	-	56	-	Eliminado
4470	ADAUTO SILVA GARCIA	8	18	30	-	56	-	Eliminado
557	ALINE DALMORO	28	12	15	-	55	-	Eliminado
1936	DYECI KARLA FERREIRA	16	18	21	-	55	-	Eliminado
2070	RAFAEL MELCIDES DA SILVA	16	18	21	-	55	-	Eliminado
789	LEILIANE JOSE DE ALMEIDA	16	15	24	-	55	-	Eliminado
4936	DANIELE BERGAMASCHI DE SOUZA	12	21	21	-	54	-	Eliminado
3955	CIBELE FABIANI DA SILVA	12	18	24	-	54	-	Eliminado
4753	RAQUEL MILAGRE LOPES	20	18	15	-	53	-	Eliminado
3232	PABLO GABRIEL BAGNARA SANCHES	20	15	18	-	53	-	Eliminado
347	ABRAAO DE MEIRA BARBOZA	20	12	21	-	53	-	Eliminado
4780	KARINA SANTOS VALADARES	20	12	21	-	53	-	Eliminado
4795	RICARDO SALAS LOPES	8	18	27	-	53	-	Eliminado
26	GLAUCIA AHNERT SCHNEIDER	16	18	18	-	52	-	Eliminado
2952	INGRID MIRANDA DE SOUSA	16	18	18	-	52	-	Eliminado
3817	JACQUELINE RIBEIRO DOS ANJOS	16	15	21	-	52	-	Eliminado
5402	GEISSI KELI BARROS SILVA	16	15	21	-	52	-	Eliminado
4895	RYAN MAX SOUZA RAMOS POSSAMAI	16	12	24	-	52	-	Eliminado
5722	CAUANNA NEUMANN DA SILVA	24	18	9	-	51	-	Eliminado
6425	ANA PAULA SANTOS DE ARRUDA	24	9	18	-	51	-	Eliminado
4306	LUCAS DE CARVALHO COSTA	24	6	21	-	51	-	Eliminado
5301	MIZAEL TORRES CORREA	12	21	18	-	51	-	Eliminado
2430	ANGLESON LACERDA SANTOS	12	18	21	-	51	-	Eliminado
4261	JORGE ANACLETO JUNIOR	12	18	21	-	51	-	Eliminado
6383	PAULO VICENTE DE OLIVEIRA	12	15	24	-	51	-	Eliminado
6267	MATEUS MADEIRA DE CARVALHO	20	18	12	-	50	-	Eliminado
3522	ELIAS ALMEIDA DIAS	20	12	18	-	50	-	Eliminado
3835	JEAN CARLOS HENKEL DOS SANTOS	20	9	21	-	50	-	Eliminado
3825	LUAN JOSE ESTOLANO DE ARRUDA	20	3	27	-	50	-	Eliminado
5934	CARLOS ALEXANDRE DELGADO	8	21	21	-	50	-	Eliminado
2932	NATALIA COELHO NASCIMENTO	28	12	9	-	49	-	Eliminado
3220	TAINARA NASCIMENTO OLIVEIRA DUTRA	16	21	12	-	49	-	Eliminado
6058	KARINY GUIMARÃES DE CASTRO	16	21	12	-	49	-	Eliminado
1606	HELOISA MARIA DA SILVA	16	15	18	-	49	-	Eliminado
2378	JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	16	15	18	-	49	-	Eliminado
61	STEFANY DE OLIVEIRA BORGES	16	12	21	-	49	-	Eliminado
1083	JOSILENE VAZ BELO	16	12	21	-	49	-	Eliminado
4268	RODRIGO DA SILVA FREZ	16	12	21	-	49	-	Eliminado
6541	TAMARA MARIA DIELY DE MENESES DE ANDRADE	16	9	24	-	49	-	Eliminado
1266	NAIANE LEAL MACIEL	12	21	15	-	48	-	Eliminado
4420	ANDREW THOMAS MORETTI GOMES	12	21	15	-	48	-	Eliminado
621	LALESKA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	12	12	24	-	48	-	Eliminado
3127	LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	8	27	12	-	47	-	Eliminado
3432	JULIANO RODRIGUES DA CRUZ	8	15	24	-	47	-	Eliminado
7093	ANA CAROLINA MENDES FERREIRA	16	21	9	-	46	-	Eliminado
2220	VALÉRIA KEMPIM DA SILVA	16	18	12	-	46	-	Eliminado
2405	ANDRESSA LACERDA SANTOS	16	18	12	-	46	-	Eliminado
2371	BETHANYA THAWANY SOUZA SILVA	16	15	15	-	46	-	Eliminado
5997	LUIZ CARLOS ALVES DE LIMA	16	12	18	-	46	-	Eliminado
6183	VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA	16	12	18	-	46	-	Eliminado
2676	JHONATAN GOULART ALVES CADES	4	24	18	-	46	-	Eliminado
736	PEDRO DA SILVA NASCIMENTO	24	9	12	-	45	-	Eliminado
4798	KELLY CRISTINA ALVES DOS SANTOS	12	18	15	-	45	-	Eliminado
3233	JANE KELLY DOS SANTOS	12	15	18	-	45	-	Eliminado
2788	NATHALIA MARQUEZ DE MOURA	12	12	21	-	45	-	Eliminado
4865	RENATA JHENIFER SANTOS NUNES	12	12	21	-	45	-	Eliminado
5400	ANA CLARA CARVALHO POLESE	12	12	21	-	45	-	Eliminado
2318	JACINEIA MARTINS LOBATO	12	9	24	-	45	-	Eliminado
5788	ROSILANE SANTOS RODRIGUES	20	12	12	-	44	-	Eliminado
3695	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	20	6	18	-	44	-	Eliminado



5499	BEATRIZ MAESTAMOREIRA	20	6	18	-	44	-	Eliminado
5583	JAQUELINE RODRIGUES PESENTTI	8	9	27	-	44	-	Eliminado
520	ALICE ROSA DE OLIVEIRA	16	18	9	-	43	-	Eliminado
5065	ROSELI DA SILVA GONÇALVES	16	15	12	-	43	-	Eliminado
4425	CLETON COUTINHO DE ARAÚJO	16	12	15	-	43	-	Eliminado
6508	AGUIDA CAROLINE MENDES TORRES	16	12	15	-	43	-	Eliminado
1706	STELLA FRASIO STEFANINI DA SILVA	12	15	15	-	42	-	Eliminado
2383	GLEICE KELLY SANTOS PEREIRA	12	15	15	-	42	-	Eliminado
2782	EDVAM OLIVEIRA SILVA	12	15	15	-	42	-	Eliminado
7047	JHONATAN DE ASSIS SANTANA	12	15	15	-	42	-	Eliminado
5548	JOAO PAULO GOMES AGUIAR	12	12	18	-	42	-	Eliminado
1564	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO	12	9	21	-	42	-	Eliminado
2466	LEONARDO DOS SANTOS PIRES	12	9	21	-	42	-	Eliminado
5879	SIDNEIA LIMA ALVES	12	9	21	-	42	-	Eliminado
6539	ANDRESSA SUYANI SILVA VIEIRA	12	9	21	-	42	-	Eliminado
281	VANESSA CANDIOTO DE ABREU	8	21	12	-	41	-	Eliminado
503	ÉRICA BEATRIZ ROSA SILVA	8	18	15	-	41	-	Eliminado
83	APARECIDO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	8	12	21	-	41	-	Eliminado
854	IVONE DOS SANTOS	8	6	27	-	41	-	Eliminado
7249	MARCIA MARIA FERREIRA DE FREITAS SOUSA	16	12	12	-	40	-	Eliminado
5045	LARISSA LOPES DE OLIVEIRA	16	9	15	-	40	-	Eliminado
3734	ROBERTO PIZÓLIO	4	15	21	-	40	-	Eliminado
3821	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	12	9	18	-	39	-	Eliminado
6528	ERICA SILVA DE SOUZA	12	9	18	-	39	-	Eliminado
5828	BRUNO LOURENÇO DA SILVA	8	18	12	-	38	-	Eliminado
34	TÂNIA NASCIMENTO SOARES DIAS	16	9	12	-	37	-	Eliminado
3050	RAFAEL VINICIUS SILVA MORAES	16	9	12	-	37	-	Eliminado
5455	JOSEILTON BELMOND	4	15	18	-	37	-	Eliminado
1477	PAMELA FAGUNDES SENA	12	15	9	-	36	-	Eliminado
6408	NAIANY DA CRUZ GODOY	12	9	15	-	36	-	Eliminado
6609	VIVIANE QUINTÃO FARIA	8	15	12	-	35	-	Eliminado
4772	INGRID ANETHER DE SOUZA	8	12	15	-	35	-	Eliminado
6711	JOELMA DOS SANTOS ALVES	8	9	18	-	35	-	Eliminado
4213	CLAUDINEI ROCHA DOS SANTOS	16	3	15	-	34	-	Eliminado
4764	GILMAR DOS SANTOS BORGES	4	15	15	-	34	-	Eliminado
3344	JAQUELINE DA SILVA	4	12	18	-	34	-	Eliminado
641	GIDEAN PINTO PAULA	4	9	21	-	34	-	Eliminado
1732	NADIELE PEREIRA JACONI	12	15	6	-	33	-	Eliminado
5844	ISABEL VIEIRA DA SILVA	12	12	9	-	33	-	Eliminado
599	ADNA THALITA ROSA DE FREITAS	12	9	12	-	33	-	Eliminado
1897	TRYNED SWYPTY PEREIRA CAETANO	12	9	12	-	33	-	Eliminado
4165	JULIO CEZAR DOS SANTOS COSTA	12	6	15	-	33	-	Eliminado
5680	JAIANI MARQUES BARCELOS	12	6	15	-	33	-	Eliminado
6436	DAIANE LOPES CARMINATO	12	6	15	-	33	-	Eliminado
1384	KESLEN FABIOLA PEREIRA DA SILVA	8	12	12	-	32	-	Eliminado
4543	GEISSON MATHEUS CARVALHO DE ASSIS	8	12	12	-	32	-	Eliminado
1935	CLEUSILENE LOPES DA SILVA	8	9	15	-	32	-	Eliminado
1497	TAYNARA SEABRA DA SILVA	16	6	9	-	31	-	Eliminado
602	RAINARA CAROLINE SILVA BORGES	4	12	15	-	31	-	Eliminado
5967	ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	4	9	18	-	31	-	Eliminado
6935	RORAIDE APARECIDA DA SILVA	12	12	6	-	30	-	Eliminado
1657	SABRINA ROSA SOARES	12	9	9	-	30	-	Eliminado
978	NILSON VIEIRA GOES DE ARAUJO	12	6	12	-	30	-	Eliminado
3348	GEISANGELA REGINA NUNES GONÇALVES	8	6	15	-	29	-	Eliminado
7061	ERIVELTON INACIO DA SILVA	4	12	12	-	28	-	Eliminado
5677	FABIO SIEBRE GOMES	4	6	18	-	28	-	Eliminado
5832	LUCINEIA BARBOSA DE SOUZA	8	6	12	-	26	-	Eliminado
2678	MARINES DA SILVA SANTOS AFONSO	8	3	12	-	23	-	Eliminado
5325	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	4	9	6	-	19	-	Eliminado
1625	EDILAINE SOUZA MARINHO	4	3	12	-	19	-	Eliminado
866	JÉSSICA PEREIRA ROBERTO	4	3	6	-	13	-	Eliminado
12	JOSE ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
65	JADY BELTRAN CAMAMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado

94	JULIANO ROCHA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
105	ESTEFANY DE PAULA SABOIA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
131	ANTHONY FRARE DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
133	JESSICA CRISTINA MARTINS COUBES HENRIQUE	0	0	0	-	0	-	Eliminado
135	ISMAEL JOSUÉ HOTTES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
141	JOAO PAULO DE ARAUJO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
159	JOEL SORIA GUACAMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
171	DENISE BORGES DA COSTA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
175	ALAN ANTUNES BARRETO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
195	LUIZ HENRIQUE GROSS DO NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
248	DIEGO VALENTIN DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
252	BRUNA BEATRIZ LEIGUES RIBEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
274	RONIEL VINICIUS MARQUES FAGUNDES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
296	GEISE KELLE ROSA PEREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
328	GUILHERME HENRIQUE ALVES PEREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
343	BRUNO MALONE OLIVEIRA MOURA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
351	FRANCILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
396	ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
407	EDILAINÉ SILVA REIS ZAVALIS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
442	KETELÉN TAYNARA SOUZA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
471	ANA CAROLINA TAVARES DE MENEZES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
524	DANIELE MARIA MENEGOLA ALBERTI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
569	EDIVAN FERREIRA DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
571	KEROLLYN TAMILY MENDES DO NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
587	JONAS SANTOS DE SÁ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
649	NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
663	ALESSANDRA SABINO OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
665	DÉBORA DE SOUZA BARBOZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
672	WILIAN CARLOS ROSA DE FREITAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
674	ALEX FERREIRA DE SOUSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
687	THIEINY ALEXIA CORDEIRO DO NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
706	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
724	PATRICK ALMEIDA ROSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
734	MIDIANE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
742	DAYARA CAROLINE GASPARD RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
744	RAFAEL DE LIMA NUNES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
772	ANDRE DA SILVA CARNEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
808	LUCAS DA SILVA SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
823	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
824	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
830	KACIA LHORRANY TEIXEIRA PASSOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
868	ALEXYA DELGADO GORZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
883	LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
948	RAIMUNDO GOMES REIS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
956	THAIS CORVELHO DA CRUZ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
988	TAÍZA TAVARES DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
989	RAFAELA CAROLINE SCOTTI SIMÃO SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1009	ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1018	ROMÁRIO DA SILVA LUIZ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1097	THALIA FLEGLER DO NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1120	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1139	NAIANI DO CARMO DIAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1190	KARINA DO CARMO MACEDO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1205	MAGDIEL OLIVEIRA GONÇALVES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1240	CLAUDINEI NUNES GONÇALVES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1243	CILIANE LOPES DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1251	NAGILA RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1253	SAMIRA SBARDELATTI REGIS PEREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1277	ANA CLÁUDIA ARAÚJO MENDES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1282	JEAN CARLOS FERREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1292	ALLANA BEATRIZ MONTEIRO MILANEZ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1295	GECLANE BATISTA DE LIMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1296	GEOVANE DE CASTRO QUADROS	0	0	0	-	0	-	Eliminado

1304	LUCIANA KUSTER KIPERT	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1320	ALEXANDRE MAGNO DE CARVALHO CASTRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1324	RAYSSA MELO DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1422	LUIS FELIPE MENDES LOPES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1428	ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1445	KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1463	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1470	WENDER GUSTAVO DE BRITO RETTMANN	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1472	MARCILEI ALVES DE ALMEIDA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1505	LUIZ FERNANDO SANTOS ARAUJO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1516	ANE CAROLINE PADILHA DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1542	SUELENN ROSSMANN PIRES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1569	WESLEY SAMUEL VEIGA DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1597	ROSANA JUSTINO DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1647	JAQUELINE PLASTER CAMARGO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1648	LUANA DA SILVA KOZAK	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1676	CÁSSIA FERNANDA MELGAR FÉLIX	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1690	KALL HANA TAMINE FERREIRA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1707	RAYLLA DA SILVA FERREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1708	REBECA MENDES DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1725	PERCILIANA CRUZ SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1735	LUANA DOS ANJOS SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1737	LUCAS LEONARDO DA SILVA CARVALHO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1745	BRENNER HENRIQUE DE ARAUJO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1762	IDALVA NAZARÉ CUSTODIO DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1766	SILVANA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1967	NOEMI COIMBRA DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1990	ANA PAULA OLENSKI FRANSKOVIK	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2021	IRANI PESSOA SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2034	CECILIANA DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2052	TAYLANE ZEBALLOS DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2075	RUBENS DE OLIVEIRA SÁ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2086	JOÃO VITOR GOMES PINHEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2132	THALIA GALDINO BRAGANÇA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2166	KEITH LOJANE BORGES DO NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2195	ROBSON MOREIRA BELING	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2215	JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2227	MOACIR RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2235	JANINA SITOWSKI REIS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2244	JUNIO VIEIRA ALVES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2273	RADIANE PEREIRA MIRANDA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2286	DARCY ISRAEL DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2322	ANDREIA SANTOS DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2325	EVA GONÇALVES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2327	ANNE CAROLINE DA SILVA SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2334	FIDELIS MOREIRA DE FREITAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2354	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2357	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2381	WELITON PERONI SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2401	EMILY FERNANDA DOS SANTOS RIBONDI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2417	TALITA RUFINO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2434	GRACIELE GONÇALVES DELMONDES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2470	NÉRIO DYARLLES CAMPOS CURITIBA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2479	KLARISTON RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2483	MATEUS DA COSTA ROSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2489	JOILMA DA SILVA SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2496	MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2536	RALF DE SOUZA BRITO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2582	ASAF RIBAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2587	JORGE VICTOR OLIVEIRA MELO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2594	DEIVE DURAES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2643	LEANDRO DA COSTA LITTIG	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2674	VANESSA SELHORST FERREIRA DE MELLO	0	0	0	-	0	-	Eliminado

2746	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2802	LUANA OLIVEIRA DIAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2812	FABIANA DA SILVA ANGELO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2860	TAUANA SILVA REGGIANI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2970	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2976	RAFAEL PEREIRA DE BRITO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3021	BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3048	LUIZ GUSTAVO CORBOLIN	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3106	RAFAEL DA SILVA GARCIA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3121	MATHEUS REIS DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3166	DENISE EDUARDA BATISTA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3221	KATIÉLI MENDES GOMES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3234	KAREN LORRAYNNE BISCHOF RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3255	EMANUEL ESTEVAO FELIX BUENO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3289	ARTHUR MELO TIBÚRCIO PINHEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3315	ANDRÉ SOBREIRA DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3318	VANESSA CARVALHO RAMBO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3406	ANDREIA ARRUDA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3452	VANIA CRISTINA TEODORO MOREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3555	JULIO CESAR DA SILVA BOLZON	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3631	LURDES ANDRE DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3791	JOSINEI PEREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3925	DIEGO DA SILVA FONTANA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3933	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4022	SÁVIO ROBERTO DE FREITAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4090	JOAQUIM GOMES DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4150	KAIO LEONARDO RIBEIRO OLIVEIRA CONESUQHE	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4166	RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4233	LUCIENE NEVES DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4294	PÂMELA RODRIGUES BARBOSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4332	VAGNER THASMO BONFIN	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4531	SUELEN PEREIRA BARBOSA BERGE	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4546	FRANCIELLE FEITOSA DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4575	WILLIAM SANTANA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4598	DAIANE GHILARDI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4607	JACKELYNE PROCOPIO NAZARIO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4701	PEDRIVAN MARTINS DOURADO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4702	PATRICIA VERÍSSIMO DAMIÃO BASONI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4734	PAULO HENRIQUE MENDONÇA ALTINO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4751	MARISLEINE OLANDA DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4849	IASMYM SPIGUEL BONFIM	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4934	TAUANNY CAVALCANTI DA SILVA SALVI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4944	IVAN CARLOS MACHADO ALVES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4945	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5030	WANDERCLEI FERREIRA MAGIPO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5106	EDILSON GONÇALVES DIAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5151	POLLYANNA MENDES RODRIGUES HUNGARO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5184	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5198	JÉSSICA LOURENE NEVES DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5251	MARCIA NERY MARCELINO SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5297	TATIELE FASOLO DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5306	JACKSON SILVA MENDES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5307	GILSON DANIEL DE DOUZA JUNIOR	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5320	MARJORY PEREIRA DUARTE	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5374	LUCAS OLIVEIRA BARROS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5663	RAYRA PEIXOTO CORREA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5796	KLAIVERTON SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5854	RAFAEL MARTINS DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5909	LAICYENE DA SILVA FONTANA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5927	FABIANA TURAÇA DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5951	ALESSANDRO ROSA RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6014	ALISON GONÇALVES DE LIMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6033	EDILENE DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado



6138	KAYRÓ ROCHA RIBEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6207	JEFFERSON ALMEIDA MOURA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6210	DABILLYN FRANCINI DO NASCIMENTO GUTIERRES RONDÃO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6242	JANAINY DE SOUZA GOMES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6251	NATIELI DE LIMA FIGUEIREDO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6264	JÉSSICA DETTMANN	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6270	MARINA SOUZA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6278	CLEIDE DE SOUZA LUIZ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6283	BRUNA ALEXANDRA DE SOUZA CASTRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6303	JOZIMAR DOS SANTOS FRANCISCO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6328	MÓNICA FERREIRA MONTANHER	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6349	NARA HELLEN SERRI DE LIMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6360	MONYK RAFAELLA SANTANA DE FREITAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6416	ANDERSON APARECIDO OLIVEIRA MACEDO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6533	RAQUEL FERREIRA DE SOUZA GEREMIA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6556	ANDERSON BUTZKE DE ALMEIDA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6576	FRANCIELLY CARVALHO DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6577	WILLIAM SILVA TRASPADINI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6584	JUCIMARA QUEIROZ DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6639	ANA CLARA TOZZI MARTELLO ASSIS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6657	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6689	FABRINE PINTO DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6701	MARCIO SILVA KALKMANN	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6760	SARA ANDRELINA BRAGA DE AQUINO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6795	SALLY SHARON MELO LIMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6805	LUCAS EMANUEL	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6813	ANDRIELLY FERNANDES SOFFA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6829	EDIONE DO CARMO CONSTANCIO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6839	CLEITON ANCELMO DA C. BARBOSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6854	LUCILENE PAULO DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6925	VANIELE SILVA SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6941	ALLYSON MARGATTO DE OLIVEIRA TRASPADINI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6951	LUANA FERMAN LEMES MORAIS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
7032	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
7034	VANDERLEIA FERREIRA DA LUZ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
7167	RICARDO PEREIRA BARCELOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
7266	RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
78	LETICIA ELLEN PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
187	LORRANA PECINE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
256	LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
565	LEANDRO DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
638	LUANA ALVES FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
656	MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1359	JESSICA NASCIMENTO ROSIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1510	GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1653	LEIDYANE MEIRE PARAÓ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1711	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2274	DANIEL PEDRO DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2574	LETÍCIA FLEGLER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2916	IGOR SOUZA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5046	GUILHERME AGNALDO FLEGLER DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5768	LEANDRO DUARTE SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
6562	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
6747	JOSE JUNIOR DA SILVA DE LA TORRE	-	-	-	-	-	-	Ausente
6962	LEOMAR DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
7022	THAILINE VIEIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

**002 - AGENTES DE ENDEMIAS - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE****NOTA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1335	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO	32	24	24	80	1º	Aprovado
6034	DÉBORA FLEGLER SOARES	24	21	27	72	2º	Aprovado

4665	ADONIAS FERREIRA BELISARIO	28	18	18	64	3º	Aprovado
4946	PEDRO VALMIR KESSLER	16	21	27	64	4º	Classificado
2353	WEDER DE OLIVEIRA PIRETI	16	21	27	64	5º	Classificado
1807	WILIAN DE AGUIAR SANTADA	16	21	27	64	6º	Classificado
2387	CHARLES DESTRO SILVA	24	18	21	63	7º	Classificado
4900	VALDIR FERREIRA DE SOUZA	24	12	27	63	8º	Classificado
6736	VANDERSON EUCLIDES DE SOUZA	20	18	24	62	9º	Classificado
6045	CLAUDEIR PEREIRA DA SILVA	20	15	27	62	10º	Classificado
1072	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	16	24	18	58	11º	Classificado
5017	BRUNA APARECIDA FONSECA	16	24	18	58	12º	Classificado
6551	FABIO SOARES DA CRUZ	16	18	24	58	13º	Classificado
2738	ESTTER FRANCO DE MELO OLIVEIRA	24	12	21	57	14º	Classificado
6681	LUIS PAULO SILVERIO	12	21	24	57	15º	Classificado
5388	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20	18	18	56	16º	Classificado
583	LEIDIANE DUARTE DA SILVA	28	9	18	55	17º	Classificado
6698	REINALDO RODRIGUES BARBOSA	16	18	21	55	18º	Classificado
3061	EDILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	16	15	24	55	19º	Classificado
5062	FELIPE FELTZ KURTT	12	24	18	54	20º	Classificado
5555	LEIDIANE DA SILVA	12	21	21	54	21º	Classificado
1831	DIEGO DE ABREU SILVA	12	18	24	54	22º	Classificado
2058	LUCAS DE SOUZA REGGIANI	20	15	18	53	23º	Classificado
2839	VIVIANE DUARTE DA SILVA	20	12	21	53	24º	Classificado
3721	MARCIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA	16	15	21	52	25º	Classificado
4435	VANEIDE DAIANA ALVES MULLER	16	15	21	52	26º	Classificado
2953	ROSILENE DE SOUZA SANTOS AVILA	24	12	15	51	27º	Classificado
2022	NEIVA DE OLIVEIRA SILVA NOVAIS	24	6	21	51	28º	Classificado
5822	HITALO HENRIQUE DOS SANTOS	20	15	15	50	29º	Classificado
1973	GLEICIANE FERMINO DE ALMEIDA	20	9	21	50	30º	Classificado
2173	GISLAINE ALVES DA COSTA	16	15	18	49	-	Eliminado
5133	GÉSSICA RIBEIRO AMARAL	16	9	24	49	-	Eliminado
5975	ISABELA LOPES DE MORAES	16	3	30	49	-	Eliminado
6726	IRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA	24	12	12	48	-	Eliminado
6087	CAMILA NAYARA DE OLIVEIRA FREIRES	24	9	15	48	-	Eliminado
1076	ANA PAULA KISTER CONDAGESTT DA MATA	12	21	15	48	-	Eliminado
6415	AMANDA GOMES LIMA	12	18	18	48	-	Eliminado
4759	JANICE ZOE SIQUEIRA	12	15	21	48	-	Eliminado
463	VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA RANGEL	8	18	21	47	-	Eliminado
385	CARINY DE ANDRADE DUQUES	16	12	18	46	-	Eliminado
1944	KAROLAINE MANTHAY GONÇALVES	16	12	18	46	-	Eliminado
2010	KELLY SIMONE DE OLIVEIRA NOVAIS	16	9	21	46	-	Eliminado
2538	JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	16	9	21	46	-	Eliminado
1101	GUILHERME BRAUN RETTMANN	16	6	24	46	-	Eliminado
6920	CLAUDINEIA SILVA BOLETA	16	6	24	46	-	Eliminado
339	ROGER FELIPE DA SILVA PIMENTEL	12	15	18	45	-	Eliminado
725	ADRIANA FERREIRA REIS	12	15	18	45	-	Eliminado
6165	PAULO SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	12	15	18	45	-	Eliminado
3923	MARIA CRISTIANE DA SILVA	12	9	24	45	-	Eliminado
607	VITOR HUGO DE PAULA ANTUNES	8	15	21	44	-	Eliminado
5201	JOSIANE MARTINS TOSETTO	16	9	18	43	-	Eliminado
222	JEFERSON RODRIGUES DIOEDE	12	12	18	42	-	Eliminado
3438	LUCIANA OLIVEIRA LIMA TORRES	12	12	18	42	-	Eliminado
4684	WILHAN LOPES DIAS	12	12	18	42	-	Eliminado
398	DIONES DUTRA DE SOUZA	12	9	21	42	-	Eliminado
1452	INES DA SILVA	12	9	21	42	-	Eliminado
472	NIKOLLY NOBRE GARCIA DE LIMA	0	21	21	42	-	Eliminado
5055	CARLA KATIELE DA SILVA	16	12	12	40	-	Eliminado
6357	MARCILIA DE SOUZA SIMAS	4	18	18	40	-	Eliminado
2943	MARCIANA ALVES FERREIRA	12	12	15	39	-	Eliminado
4242	VIVIANE BUGE DISCHER	12	12	15	39	-	Eliminado
6341	VALDEILSON GONÇALVES DE ALMEIDA	12	12	15	39	-	Eliminado
3174	DANIELA DE OLIVEIRA LISSARAÇA	20	6	12	38	-	Eliminado
204	RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	20	3	15	38	-	Eliminado
1110	VANUSA ALVES DA SILVA	16	9	12	37	-	Eliminado

2336	GREICIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	16	9	12	37	-	Eliminado
7157	BRENO FERREIRA DOS SANTOS	16	3	18	37	-	Eliminado
6453	SAULO PEREIRA DE SOUZA	4	21	12	37	-	Eliminado
5965	LUCIANA FERREIRA ALVES	8	18	9	35	-	Eliminado
6117	EDILSO CESÁRIO BRITO	8	15	12	35	-	Eliminado
2624	VANESSA BASILIO DE PAULO	8	9	18	35	-	Eliminado
1443	RONIEL SILVA DE SOUZA	8	6	21	35	-	Eliminado
3884	LUCAS TOLEDO BATISTA	4	12	18	34	-	Eliminado
2420	ALINE NUNES DE SOUZA	12	12	9	33	-	Eliminado
1117	JANIQUELE LUCIO CAMPOS	12	6	15	33	-	Eliminado
2830	DINÁ DE OLIVEIRA	8	3	21	32	-	Eliminado
4362	ROBERSON FRANCISCO DOS SANTOS	4	15	12	31	-	Eliminado
6036	DAYANE CAROLAINE SCOTTI MOREIRA	12	9	9	30	-	Eliminado
7006	CLAUDIANE BRIERI CARNEIRO	12	9	9	30	-	Eliminado
5182	RODRIGO LAMPIR	12	6	12	30	-	Eliminado
5652	JUCELIA AUGUSTA NOGUEIRA	8	9	12	29	-	Eliminado
389	JOELMA DE LIMA SOUZA	4	12	12	28	-	Eliminado
4322	GESILANE DIAS VAIS	4	9	15	28	-	Eliminado
4273	ADEMILTON PEREIRA DOS SANTOS	12	12	3	27	-	Eliminado
6275	ELI DO NASCIMENTO SANTOS ASSIS	12	3	12	27	-	Eliminado
4868	GISNEIA AZEVEDO DOS SANTOS MARINHO	16	3	6	25	-	Eliminado
2471	DOUGLAS SANTOS PEREIRA	4	6	15	25	-	Eliminado
6056	EUNICE DA SILVA	4	9	9	22	-	Eliminado
4311	EDINAMAR CECATTE DOS SANTOS CAPATO	8	6	6	20	-	Eliminado
1668	LEIRIANE DA SILVA RODRIGUES	0	3	9	12	-	Eliminado
888	ANYELLE VALERIO DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado
1651	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	0	0	0	0	-	Eliminado
2068	ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	0	0	0	0	-	Eliminado
2305	ANDRESSA MOREIRA CASTRO	0	0	0	0	-	Eliminado
4505	BETHÂNIA TEIXEIRA SOUZA DUARTE	0	0	0	0	-	Eliminado
5052	ANDRE BORIEZESKA DE SIQUEIRA	0	0	0	0	-	Eliminado
6530	ANNY BHEATHRYZ ESTEVES BETANI	0	0	0	0	-	Eliminado
46	TATIELI MARGARIDA DE JESUS FARIAS	-	-	-	-	-	Ausente
55	CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
118	MANOEL DE JESUS FERREIRA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
210	RAFAEL BACELAR GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
419	LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
427	LUCAS SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
535	PAULO FRANCISCO DA PAZ	-	-	-	-	-	Ausente
574	DANIELA ANDRADE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
644	SIMONE BONFANTE MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
659	ISMAR GOVEIA DA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
723	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
768	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
840	RAFAELA DOS SANTOS LESSA	-	-	-	-	-	Ausente
891	MARCELO LUIZ MENDES DE CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente
1010	LAUDELINO MARCIANO SILVA BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
1038	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	-	-	-	-	-	Ausente
1099	LUIZ VITOR DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
1175	KARINE OLIVEIRA NEUMANN	-	-	-	-	-	Ausente
1222	DENISE PORTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1423	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1696	SILAS RUIZ LEITE	-	-	-	-	-	Ausente
1726	WELLINE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1730	JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1782	TEREZINHA DE JESUS FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente
2003	JEANE DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
2011	LAHIS DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
2046	ISAÍAS APARECIDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
2066	DANIELE RAMOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
2093	MARIA LUCINEIA LANGA	-	-	-	-	-	Ausente
2200	DAYANE APARECIDA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
2232	ROSIQUELI LAUBER	-	-	-	-	-	Ausente

2440	JAISON SCHAUSTZ SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2617	CLEYTON CEZAR ARCANJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2697	SÂMARA LETICIA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2854	JHENIFER LOANDA CINTRA GENELHU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2972	MAGNO HENRIQUE FERREIRA SCARDINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3613	WILLIAM MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3776	PATRICIA APARECIDA SOARES NARCISO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4176	JOSÉ MATEUS DA COSTA TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4177	DILENILSON RODRIGUES DE MATOS GUERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4180	STEFFANY DA CRUZ GODOY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4331	JOZUEU REIS TESOURAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4336	MILCA LORRAINE DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4622	MATHEUS AUGUSTO ROSA NOVAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4679	DANIELI CRISTINA BEZ BATTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4787	DOUGLAS ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4992	WELINGTON BORGES LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5279	JULIMAR AUGUSTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5292	MAITAN SANFELICCE CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5362	VANDERLEIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5853	ROZELI JOVENTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

6253	KATIA CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6318	DOUGLAS CALDEIRA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6399	IZAC SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6412	SINTIA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6448	GUSTAVO BENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6572	TAMIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6611	ROSIMAR FIOROTTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6636	CLAUDETE SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7116	ROBERVAL ARÇARI MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7154	JULYA CATÂNIO ESTEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7186	MARTTYCHELI MADSON SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7233	DEICY APARECIDA DE PAULA MUTZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**003 - AGENTE DE SAÚDE - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE****NOTA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4117	PRISCILA DUARTE RICHTER	28	21	18	67	1º	Aprovado
4503	MARIEDINA GONÇALVES DE SA BENTO	20	21	24	65	2º	Classificado
3350	PÂMELA DE SOUZA SILVA	24	18	21	63	3º	Classificado
2637	MICHELI PIMENTEL DA SILVA	20	21	21	62	4º	Classificado
4935	JOYCE FRANCIELE SCHWAMBACH DE SOUZA	20	21	21	62	5º	Classificado
2013	WÉRICK NUNES PEREIRA	20	15	27	62	6º	Classificado
3653	LINDINALVA DA SILVA BAHIA MUNZANI	20	18	18	56	7º	Classificado
6032	BRUNA DA COSTA BORGES	28	12	15	55	8º	Classificado
1931	ROSINEIA LAUBER	16	21	18	55	9º	Classificado
173	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	4	27	24	55	10º	Classificado
6429	BRUNO PIZOLIO	12	21	21	54	11º	Classificado
1851	ATARXECI TARTAGLIA DA COSTA	12	18	24	54	12º	Classificado
1111	RAÍSA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA	16	18	18	52	13º	Classificado
4599	EURICO RODRIGUES BRITO JUNIOR	16	9	27	52	14º	Classificado
1521	CRISTINA FATIMA DA COSTA OLIVEIRA	12	15	24	51	15º	Classificado
3740	SANDRA BRITZKE SILVEIRA FIRMINO DE OLIVEIRA	20	9	21	50	16º	Classificado
4825	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	8	18	24	50	17º	Classificado
1216	KARINA TOSTES DA SILVA	16	15	18	49	-	Eliminado
7045	RENATO DA SILVA	16	15	18	49	-	Eliminado
2397	REITHIDIELI CARDOSO DO NASCIMENTO	12	18	18	48	-	Eliminado
4361	MARIA DE FATIMA LUCAS	20	15	12	47	-	Eliminado
4370	ANNY LAILA MUSSULIN RODRIGUES	16	18	12	46	-	Eliminado
6110	SONIA DOS SANTOS SILVA	16	15	15	46	-	Eliminado
6149	JHENIFER FILISBINO CASTELUBER	16	9	21	46	-	Eliminado
367	ALZENIR DE ANDRADE DUQUES	24	9	12	45	-	Eliminado
6314	LEIZIANE PEIXOUTO DE SOUZA	12	18	15	45	-	Eliminado



6434	JHENIFER PIRETI MARCOLANO PIZOLIO	12	18	15	45	-	Eliminado
2696	NATHALY MARCONDES CALDAS PEREIRA	20	9	15	44	-	Eliminado
6367	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	16	9	18	43	-	Eliminado
3915	GLEICEANE ALBINO BARBOSA	16	6	21	43	-	Eliminado
5170	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	16	6	21	43	-	Eliminado
2192	CAIO ROSA OLIVEIRA	12	18	12	42	-	Eliminado
5205	ALAN JOSE DA SILVA FERREIRA	12	18	12	42	-	Eliminado
6893	ROSEANE PEREIRA DE ALMEIDA	12	9	21	42	-	Eliminado
7270	CAMILA DE OLIVEIRA	20	6	15	41	-	Eliminado
1684	LEIDIANE DE ARAÚJO SOARES	12	12	15	39	-	Eliminado
4596	ANA PAULA GUSMÃO RODRIGUES	12	12	15	39	-	Eliminado
7283	GERLIANE EGERTT	12	9	18	39	-	Eliminado
3840	MARIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	16	15	6	37	-	Eliminado
5784	CLEONICE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA FERREIRA	16	6	15	37	-	Eliminado
424	RENATA MOREIRA DA SILVA SOUZA	12	3	21	36	-	Eliminado
2106	PRISCILA DE AGUIAR GOMES	8	18	9	35	-	Eliminado
110	VANDERLEIA RIGUETI DE MELLO MAGALHÃES	8	15	12	35	-	Eliminado
1943	FRANCIELLE FARIAS PEREIRA	8	15	12	35	-	Eliminado
4413	GABRIEL DE SOUZA HEMERLY	12	15	6	33	-	Eliminado
2410	FRANCIELY AHNERT	8	12	12	32	-	Eliminado
5686	ROBSON FERNANDES PEREIRA	8	3	21	32	-	Eliminado
3311	LEANDRO VIDAL DE SOUZA	12	3	15	30	-	Eliminado
6755	VALDECIR GOMES	8	9	12	29	-	Eliminado
2469	NILMA ALVES DE OLIVEIRA SÁ	16	3	9	28	-	Eliminado
2753	MICHELE LANGA CARVALHO DOS SANTOS	4	15	6	25	-	Eliminado
2004	JOCIANE HELLMANN RAMOS	4	0	21	25	-	Eliminado
3133	ILDEUSA APARACIDA DOS SANTOS	8	6	9	23	-	Eliminado
4690	RAQUEL CRISTHINA DA SILVA	4	12	6	22	-	Eliminado
271	ANDRÉIA FERREIRA DO AMARAL SANTOS	12	3	6	21	-	Eliminado
2845	MARCIA LUCIA ROCHA	12	3	6	21	-	Eliminado
1751	RAIANE GONÇALVES CAMBUI	8	6	6	20	-	Eliminado
2793	LUZIA MEDINA DA SILVA	4	6	3	13	-	Eliminado
373	FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado
410	CARLA PEREIRA DIAS	0	0	0	0	-	Eliminado
473	EMILLY CRISTINA DA SILVA ALVES	0	0	0	0	-	Eliminado
816	CLEMILSON PAIVA PINTO	0	0	0	0	-	Eliminado
876	TAIS GABRIELLE DE OLIVEIRA GONÇALVES	0	0	0	0	-	Eliminado
896	MAIRA THALIA DA SILVA GUEDES	0	0	0	0	-	Eliminado
1035	ISABELLE BARBOSA SAMPAIO	0	0	0	0	-	Eliminado
1383	DEBORA BORGES DE ARAUJO	0	0	0	0	-	Eliminado
1538	DARLING DOS SANTOS BARROS	0	0	0	0	-	Eliminado
1593	INGRID DAIANE DE LIMA CANDIDO	0	0	0	0	-	Eliminado
1664	NATHALINA INFANTE FERNANDES	0	0	0	0	-	Eliminado
1723	GILSON SILVA FERREIRA	0	0	0	0	-	Eliminado
1784	ANGELICA BRUNA STRELOW	0	0	0	0	-	Eliminado
1955	LUANA DE SOUZA MADEIRA	0	0	0	0	-	Eliminado
2130	PATRICIA CHUBE ROSA	0	0	0	0	-	Eliminado
2207	POLIANA ANTAO DE ALMEIDA	0	0	0	0	-	Eliminado
2335	GRAZIELA OLIVEIRA ROCHA	0	0	0	0	-	Eliminado
2342	JOSIANE DE SOUZA PIRETI	0	0	0	0	-	Eliminado
3578	SABRINA NAYARA DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado
3729	ANA PAULA LOPES PEREIRA	0	0	0	0	-	Eliminado
4417	MARIZA AURELIANO DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	-	Eliminado
5068	JOAN DE OLIVEIRA ROCHA	0	0	0	0	-	Eliminado
5177	DIEGO VALENTIN DA SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado
6127	HEBER MARTINS MONTEZANI	0	0	0	0	-	Eliminado
6337	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	-	Eliminado
6860	DAVI CAETANO SIMOIS	0	0	0	0	-	Eliminado
6959	CRISTIANE ROSSMANN GONÇALVES	0	0	0	0	-	Eliminado
7191	CELINA DA SILVA BRATILIERE	0	0	0	0	-	Eliminado
422	WÉLICA CRISTINA DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1802	DAMIÃO PRICILIUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
2895	VITÓRIA DA SILVA PIZOLIO	-	-	-	-	-	Ausente

4979	VALKIRIA SOUZA MELO	-	-	-	-	-	-	Ausente
5054	RENATA FELIPE TORRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
5139	THAINARA SILVEIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5418	FLAVIA VAZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
5895	WILIAN DOS SANTOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
6914	ELIDIANY PATRICIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND	-	-	-	-	-	-	Ausente

**004 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE****NOTA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3314	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO	18	8	8	51	0,5	85,5	1º	Aprovado
5581	PABLO HENRIQUE DE SOUZA NERES	18	6	8	51	-	83	2º	Classificado
3239	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	16	8	8	48	-	80	3º	Classificado
881	THIALITA RIBEIRO JUSTO	16	4	4	48	-	72	4º	Classificado
6218	VALDIR SOARES DE ARAÚJO	10	6	8	45	0,5	69,5	5º	Classificado
1130	ROSIANE DA SILVA SIMÃO	12	4	8	45	-	69	6º	Classificado
6960	NELSON DA SILVA TRINDADE	8	8	10	42	-	68	7º	Classificado
5688	MANOEL DENYS CARVALHO RIBEIRO REINALDO	14	4	6	42	-	66	8º	Classificado
3889	ANDRÉ MANOEL DA SILVA	6	6	8	45	0,5	65,5	9º	Classificado
5327	OLÍMPIA MIRANDA DOS SANTOS	12	4	4	42	-	62	10º	Classificado
4510	KAYKISON MAQUEY BONFIM ALMEIDA	4	4	6	48	-	62	11º	Classificado
2648	MARCIA MADALENA MORETTI	8	2	6	42	-	58	12º	Classificado
3859	RENATO SANTOS CHISTÉ	8	6	8	33	-	55	13º	Classificado
820	RENATA JHENIFER SANTOS NUNES	6	4	6	39	-	55	14º	Classificado
335	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	10	8	6	30	-	54	15º	Classificado
5202	PENÉLOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER	6	6	6	36	-	54	16º	Classificado
3104	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI	14	2	6	30	-	52	17º	Classificado
100	AUGUSTO LUIZ DA SILVA NETO	10	4	2	36	-	52	18º	Classificado
6124	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	12	8	4	27	-	51	19º	Classificado
6384	GESSIANE DE SOUZA COSTA	6	2	4	39	-	51	20º	Classificado
6445	CYNTIA PEREIRA CAMATA	14	0	6	42	-	62	-	Eliminado
6708	LUCILENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12	0	4	36	-	52	-	Eliminado
1157	GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA	4	2	4	39	-	49	-	Eliminado
4635	ANDRESSA DA CRUZ BENATI	6	2	4	36	-	48	-	Eliminado
5897	LUCAS GOMES DA SILVA	4	0	2	42	-	48	-	Eliminado
3999	VALQUIRIA LETICIA NATALI VIEIRA	10	2	2	33	-	47	-	Eliminado
4197	SIMONE DA COSTA OLIVEIRA	6	4	8	27	-	45	-	Eliminado
5577	ZELITA DÚQUES DA SILVA MEDINA	4	4	4	33	-	45	-	Eliminado
791	DAMIANI GOMES RELLES	8	2	6	27	0,5	43,5	-	Eliminado
6157	ROSIMEIRE SILVA BONFIM	4	2	4	33	-	43	-	Eliminado
2940	ANDRESSA SOUZA COSTA	0	8	4	30	-	42	-	Eliminado
1527	DÉBORA MAILHO	14	2	4	21	-	41	-	Eliminado
4161	EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	4	6	4	27	-	41	-	Eliminado
5319	LUIZ CARLOS CUNHA	0	6	4	30	0,5	40,5	-	Eliminado
3335	FAGNER ESPINOSA FOLE	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
2436	SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES	4	4	4	27	-	39	-	Eliminado
4673	ERIKA POPPE MACIEL	6	4	4	24	-	38	-	Eliminado
436	MILTON FABRICIO MELCHIOR	6	4	2	24	-	36	-	Eliminado
4675	POLYANA SILVA LIMA	2	4	4	24	-	34	-	Eliminado
1467	CAROLINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	4	2	6	21	-	33	-	Eliminado
2771	JAIRO SILVA MOURA	4	6	4	18	-	32	-	Eliminado
1112	ADRIELLE JACKELINE APOLINÁRIO DA SILVA	4	0	4	24	-	32	-	Eliminado
6606	GEAN ROBERTO DA SILVA	4	2	2	12	-	20	-	Eliminado
766	PATRICIA DOS SANTOS BISPO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
73	LUCAS DUARTE SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
250	NATALIA COSTA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
257	ANNA BÁRBARA ROCHA NOGUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
305	KÉTLIN SZARY WILL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
322	DAIANE RODRIGUES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
532	AMANDA RODRIGUES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
696	MELISSA DE ANDRADE ARANTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1082	GABRIELA DOS SANTOS REGINATO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

1126	LUCILENE FERNANDA DE ABREU CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1203	JOCILENE LORENZONI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1207	CAMILA REIS LUZ DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1272	DANDARA RIBEIRO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1275	DINIÉLI PAGANINI RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1338	SABRINA RODRIGUES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1441	FLAVIO ARTHUR DANTAS REGIS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1496	DEBORAH LAUVERS GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1522	ANA PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1533	ANDERSON RENE LOPES SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1615	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1619	DANILO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1663	DARA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1670	SIMONE DOS SANTOS LARA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1742	IVONE CORREIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2104	HELEN PEREIRA GONZAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2324	CAROLINE ALVES DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2339	ANDRÉIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2462	THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2653	JENIFER DAVILA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3216	LORENA MEDEIROS MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3400	ISMAR BENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3678	FERNANDA JORDANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3764	ANALIZ REBECA SENA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4004	TIAGO DALMORO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4428	EDNA PAULA SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4432	CILSO MENDES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4655	LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4913	DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4977	HIRAM PASIAN ROBERTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5230	FAGNER SANTOS DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5370	KARINY PEREIRA DA SILVA ELER	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5531	GEISY PERRUT DIAS PERES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5648	LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5829	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5892	RONILSON MELO CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5893	DALMYR FIGUEIREDO GOMES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5905	LAICYENE DA SILVA FONTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6282	JÉSSICA BORGES DOS REIS TRAPE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6396	JAMILE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6507	DIÓGENES NEPOMUCENO DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6771	RODRIGO CORRENTE SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6936	ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6969	EDUARDO MARTINS DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7132	NEONILDE SANTOS DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7269	ADIB MORAES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**005 - AGENTE FISCAL – NOVA BRASILÂNDIA DOESTE****NOTA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4191	FERNANDO PACHECO DOS SANTOS	36	30	24	90	180	1º	Aprovado
5390	ELVAN MOURA GOMES	36	30	21	85	172	2º	Aprovado
6503	ANDERSON DE PAULA GUIZOLFE	20	24	21	100	165	3º	Classificado
6478	NÚBIA KAROLAINÉ CAMARGO CROSCOB	20	21	27	95	163	4º	Classificado
1649	INGRID NAYARA LUNA	24	18	21	95	158	5º	Classificado
6672	VALKIRIA PEREIRA SERAFIM	28	12	21	95	156	6º	Classificado
1459	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	24	21	21	90	156	7º	Classificado
1137	LUCAS SOUZA MARINHO	20	27	27	80	154	8º	Classificado
434	PABLO AUGUSTO DEOCLECIO BARROS	20	21	21	50	112	9º	Classificado
6716	AMÓS LEMOS DOS SANTOS	20	18	27	0	65	-	Eliminado
2527	EMERSON RODRIGUES SOARES	16	24	21	-	61	-	Eliminado
6718	JOAO PAULO SANTOS NASCIMENTO	16	21	24	-	61	-	Eliminado

1849	CAÍQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI	16	18	27	-	61	-	Eliminado
5736	FLAVIO GALDINO DA CRUZ	16	18	27	-	61	-	Eliminado
2394	PHELPE LEONARDO BORGES MARTINS	20	21	18	-	59	-	Eliminado
4538	VANESSA SCAUNICHI GOMES	20	15	24	-	59	-	Eliminado
5407	JHEINY KELLY FERREIRA DA SILVA	16	27	15	-	58	-	Eliminado
6051	DÉBORA RAMBO SILVA	16	15	27	-	58	-	Eliminado
6111	NAYANE DIAS GORZA	16	15	27	-	58	-	Eliminado
4118	BRENDA LAURA SILVA AMORIM	4	27	27	-	58	-	Eliminado
4911	TATIANA DO PRADO SOUSA	24	15	18	-	57	-	Eliminado
112	IDAIANA VIEIRA GÓES DA SILVA	24	9	24	-	57	-	Eliminado
1331	OLÍVIA BEATRIZ SANTOS BERDES	12	24	21	-	57	-	Eliminado
1609	HELTONN FAGNER SILVESTRE DOS SANTOS	20	21	15	-	56	-	Eliminado
2807	FLÁVIO DEOCLECIO BARROS	20	18	18	-	56	-	Eliminado
3792	KARINE PINHEIRO DOS SANTOS	20	12	24	-	56	-	Eliminado
5619	JOSÉ EDUARDO BONFIM NOVAES	20	12	24	-	56	-	Eliminado
7079	LUIZ FERNANDO MENDES FERREIRA	8	27	21	-	56	-	Eliminado
3643	JONATA SITOWSKI DANGELES	16	21	18	-	55	-	Eliminado
5644	DAYANE DUTRA DE SOUZA	16	21	18	-	55	-	Eliminado
2298	ANDRÉIA SANTOS OTONI	16	18	21	-	55	-	Eliminado
6944	ALUIZIO FABIO DA SILVA JUNIOR	16	12	27	-	55	-	Eliminado
3527	LUCAS VINICIUS DIAS DE SA	4	27	24	-	55	-	Eliminado
4835	JOSELAINÉ SILVA SANTOS	12	18	24	-	54	-	Eliminado
3869	AMANDA SOUZA PEIXOTO	20	15	18	-	53	-	Eliminado
6865	ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI GORZA	20	15	18	-	53	-	Eliminado
2571	MAIKE DA SILVA CUNHA	20	9	24	-	53	-	Eliminado
6679	LUAN HENRIQUE MARTINIANO DE SOUZA	16	21	15	-	52	-	Eliminado
825	CLAUDIO MALDONADO JUNIOR	16	18	18	-	52	-	Eliminado
3172	CLEYSSON LUIZ RETTMANN	16	15	21	-	52	-	Eliminado
43	KINDERLY RAUANE DE ALMEIDA PAZ	8	15	27	-	50	-	Eliminado
1566	ADILSON CIZMOSKI	8	12	30	-	50	-	Eliminado
6296	LUCAS SOARES DE ARGOLLO	16	18	15	-	49	-	Eliminado
146	LUCIANO GUEDES GONZAGA	16	9	24	-	49	-	Eliminado
2955	REICHARLES DE CASTRO ÁVILA	12	21	15	-	48	-	Eliminado
4344	MAYCON DENIS CARVALHO IGNÁCIO	12	21	15	-	48	-	Eliminado
515	WENDER FIRMINO LIMA	12	18	18	-	48	-	Eliminado
2821	ALAN PATRICK DE SOUZA GONÇALVES	12	18	18	-	48	-	Eliminado
573	NANDARA LUIZ SILVA	12	9	27	-	48	-	Eliminado
4533	BEATRIZ ALVES BEZERRA	20	15	12	-	47	-	Eliminado
5321	EMIZAEL PINHEIRO DE SOUZA	8	24	15	-	47	-	Eliminado
3360	CLEYTON LUIZ RETTMANN	8	18	21	-	47	-	Eliminado
1756	SIDNEI MARTINS PEREIRA	16	9	21	-	46	-	Eliminado
2482	ALEX BISINOTO LEME	4	15	27	-	46	-	Eliminado
686	ANDRÉ TIAGO DE OLIVEIRA	12	15	18	-	45	-	Eliminado
3355	MICHEL HERBERT SANTANA PARADA	12	12	21	-	45	-	Eliminado
6654	REGINALDO CORREIA DE OLIVEIRA	12	12	21	-	45	-	Eliminado
6356	RAYANE DE MATTIA	12	9	24	-	45	-	Eliminado
4482	NILIAN ELAINE PINHEIRO DA SILVA	20	12	12	-	44	-	Eliminado
492	ESTER ANGELO	8	15	21	-	44	-	Eliminado
5372	RUAN TOSETTO DE OLIVEIRA	16	12	15	-	43	-	Eliminado
1694	KAWANY SANTOS FERREIRA	12	18	12	-	42	-	Eliminado
3054	OZIAS BENTO SILVA	12	9	21	-	42	-	Eliminado
2544	WILHASMAR DE ASSIS ANDRADE	20	9	12	-	41	-	Eliminado
1959	WILLIAN FREDERICO KESSLER	8	18	15	-	41	-	Eliminado
2242	FRANCISCO CLAUDIVAN DA SILVA	8	9	24	-	41	-	Eliminado
6046	GEICIANE LOPES DE CAMPOS	16	12	12	-	40	-	Eliminado
7088	VITOR CARDOSO CAMBÚ	16	9	15	-	40	-	Eliminado
4459	FELIPE SILVA BERALDO	4	21	15	-	40	-	Eliminado
7232	IURI MACHADO DE OLIVEIRA	12	15	12	-	39	-	Eliminado
3107	KAROLINE DE BRITO GOMES	20	6	12	-	38	-	Eliminado
6094	DIRLENE BOZI	8	15	15	-	38	-	Eliminado
3619	DANIELLY DA SILVA GASPAR	16	6	15	-	37	-	Eliminado
3686	RIAM CARDOSO SOUZA	12	15	9	-	36	-	Eliminado
2278	AMANDA DA SILVA ALMEIDA	12	9	15	-	36	-	Eliminado



6153	CARINE QUIRINO DOS SANTOS	8	12	15	-	35	-	Eliminado
4283	ELICA REGINA DE SOUZA	16	6	12	-	34	-	Eliminado
4479	LEANDRO MOREIRA	12	12	9	-	33	-	Eliminado
5395	VALMIR SOUZA PEREIRA	12	12	9	-	33	-	Eliminado
1682	DIEGO PATRIK LUNA	12	6	15	-	33	-	Eliminado
7020	EDIOCRECIANA SOUZA CUSTÓDIO	20	3	9	-	32	-	Eliminado
1254	VANESSA DE ARAUJO SOUZA	8	15	9	-	32	-	Eliminado
5491	FERNANDA MUNZANI RIBEIRO	8	6	18	-	32	-	Eliminado
11	LEONAM BARRETO BATISTA	4	9	18	-	31	-	Eliminado
4501	RAQUEL DE SOUZA SCHMITT	8	15	6	-	29	-	Eliminado
4624	ANA PAULA MACEDO DA SILVA AGUIAR	8	15	6	-	29	-	Eliminado
2710	MARCIO DE OLIVEIRA	8	9	12	-	29	-	Eliminado
6617	GESSICA POSSA	8	6	15	-	29	-	Eliminado
3553	LUCIANA SOUZA DE PAULA TOLOTTI	0	12	15	-	27	-	Eliminado
1150	WELINGTON DA LUZ PEREIRA	8	6	12	-	26	-	Eliminado
6875	FABIOLA DOS SANTOS ALMEIDA	0	9	12	-	21	-	Eliminado
79	TAINARA FIRMINO DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
189	RAFAEL AUGUSTOS RODRIGUES ALVES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
214	TAISE TEREZINHA PEIXOTO DE AMORIM	0	0	0	-	0	-	Eliminado
226	PÂMELA LOUZE SIMPLICIO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
356	VAGNER VELOSO DANTAS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
435	FELIPE SANTANA LOPES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
482	LÉO BORGES DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
508	JEAN MARTINS SOUSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
516	KESIA DA COSTA RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
559	POLIANI BARBOSA BANDEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
626	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
630	PAMELA MICAELI DA SILVA OLIVEIRA MARTINS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
801	JEOVAN HULIG	0	0	0	-	0	-	Eliminado
831	TATILA RAIANE PEIXOTO DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
975	MARIA VITÓRIA DA SILVA RIBEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
997	WELITON DA SILVA MACHADO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1006	JOSÉLE SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1016	REGIANE MARTINS FERREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1028	FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1125	NISIO HELANDE DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1213	WANDERSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1226	THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1285	FABIO CLETO RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1308	JESSICA DAIANA PAGUNG QUADROS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1321	JUCILAINE ALVES MARTINS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1629	WELLITON DA SILVA BELÉM	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1644	SALOMÃO PRICILIUS DE CASTRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1699	RAFAEL PIRES FREIRE	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1763	NELSON DA SILVA TRINDADE	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1780	LEONAM BRITO MOREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1815	JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1869	JAMESTON REULIS SOARES DE LIMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1898	MAX MUTZ DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2031	STHÉFANY GONÇALVES RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2077	MAYCON PEDRO GOMES PINHEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2082	SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2121	REGISMAR EVENCIO CUSTODIO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2129	KAYC MEDEIROS RODRIGUES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2228	RAQUEL ELINE CAVALCANTE MOREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2238	WENDER FERNANDES FERREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2301	ILDA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2374	VALDENICE BARBOSA DE LANA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2382	WESLEY BRIAN DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2413	YASMIN DOS ANJOS CHIULLI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2552	NAYARA MARTINS DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2556	JÉSSICA TALINE NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2580	ROSINEIDE FLEGLER DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado

2599	MIGUEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2603	VINÍCIUS DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2604	RAFAEL SANGINEZ ZEBALOS LOURENÇO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2622	SKARLATY OHARA DE JESUS NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2682	MATHEUS HENRIQUE ELEUTERIO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
2960	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3004	JOSÉ MURILLO MARQUEZ PELAGIO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3049	JOSE DA COSTA BREGUEDO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3087	LARISSA RAMOS DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3183	LUANA GUIMARÃES SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3213	GRAZIELE VICENTINI ROSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3301	VANDO FONSECA DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3310	FABIO ANHAIA ANDRADE	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3481	MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3585	LUDMILLA SANTANA RIBEIRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3593	FABIO SILVA DO CARMO LOPES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3595	GUILHERME RONDÃO HEY	0	0	0	-	0	-	Eliminado
3628	PAULO CESAR ROSA DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4243	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4471	JULIANA PAULA LEÃO DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4534	MARCELO HERINQUE BELGAMAZZI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4678	KARINE CUNHA PEREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4898	RAFAEL GONZAGA SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4963	GUILHERME ALVES DA CRUZ	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4984	THUANY NEVES POLLETTI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5347	GLEYSOON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5413	TAMIRIS SILVA DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5490	JOSE DE PAULA GONZAGA FILHO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5541	MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5968	GLEIDIANE BUSS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6148	MEIRY HELLEN SERRI DE LIMA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6286	ISMAEL FELIX AFONSO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6347	VITORIA AGUIAR SENA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6403	JAYNE MANDELLI ELLER	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6435	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6505	RONNE SANTOS DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6583	PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6638	WESLANIA COSTA DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6677	ROBSON DE OLIVEIRA ROSSI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6695	GEOVANI DELAGO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6730	MARCOS DELMONDES MACEDO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6732	VANISA MARIA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6815	RODRIGO BRUM DE CASTRO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6916	JOSIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6922	MAIKI CAETANO QUARTEZANI	0	0	0	-	0	-	Eliminado
7029	TARSISIO LUBE MACAO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
7289	ISABELA PEREIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
7299	LUCAS ARAUJO SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
263	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
408	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
992	ELISA BRAGA DE MARIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1070	DOUGLAS DE SOUZA DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1096	CLAUDIA REIS MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1294	CRHISTOFER FERNANDES ROSA TELES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1358	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1417	CLEBERSON SIMÕES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1466	CLAUDENIR TOLEDO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1688	BETÂNIA FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2038	OTONIEL DE OLIVEIRA PONTES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2087	ANA CLAUDIA ANDRADE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2351	EDILSON CUNHA ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2431	ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2452	OSYELEM DE SOUZA VENANCIO	-	-	-	-	-	-	Ausente

2476	ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2826	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2864	ERICA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3161	BRENO FERNANDES APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3292	ALEXANDRE MELO TIBÚRCIO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3586	DAIANE VELOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3650	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3886	ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4775	DIEGO HENRIQUE DA SILVA ROBE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5043	ANNIE CAROLINE ROSA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5315	CALEBE SOUZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5383	DIONE LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5470	BRUNA DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5657	ERICK RODRIGO CALIXTO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5878	BRUNO GIMENES SEABRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5938	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5957	BRUNA RAFAELA DA ROCHA GOLFETTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6096	DIEGO DA SILVA BEHENCK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6247	EDUARDO KLITZKE FERRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6632	ANDRESSA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6673	CHARLES BRUNO HONORATO PAGUNG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6827	CEZAR DA COSTA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6949	ELIZEU DE ALMEIDA MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7193	CAROLINA MEISTER BITTENCOURT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**006 - ANALISTA DE SISTEMA - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE****NOTA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1022	KARAN LUCIANO SILVA DI PERNIS	8	8	8	42	-	66	1º	Aprovado
4996	ANDERSON LUIZ DE SOUZA	8	6	8	39	-	61	2º	Classificado
5676	UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA	6	4	8	36	-	54	3º	Classificado
2936	ÉRICK DUARTE FRANÇA	6	8	2	36	-	52	4º	Classificado
5995	JULIO CESAR FERREIRA REIS	4	8	6	33	-	51	5º	Classificado
3156	JHEYSON CISNOSKI DA SILVA	4	6	4	36	-	50	6º	Classificado
4260	JERRI LIMA DOS SANTOS	2	8	4	36	-	50	7º	Classificado
7211	LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA	6	0	6	39	-	51	-	Eliminado
3215	VANESSA GOMES PEREIRA JAKOPITSCH	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado
947	LUCAS MATOS COELHO	6	4	4	33	-	47	-	Eliminado
2529	WENDLER PATRICK PEREIRA ALVES	8	6	2	27	-	43	-	Eliminado
6544	GUILHERME GOMES FUJII	6	8	2	27	-	43	-	Eliminado
6899	TAYLOMAR CUNHA DE SOUZA	2	2	4	30	-	38	-	Eliminado
623	VINÍCIUS MARCELO VAILANTE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
935	MARCOS VINICIUS ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1504	STÁLIN LIBERATO FREIRE BESSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1548	FLORO RAVINY FAGUNDES NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1623	PAULO ROBERTO NOVAIS DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1646	RODRIGO TEDEIA PEÇANHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1925	VICENTE MORAIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2085	EMANUELA DE ASSIS LOURENÇO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2100	IDAIR SCATOLIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3108	ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3716	WELINTON DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3885	LUCAS ARAUJO RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4340	LUÍS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5309	PEDRO SELHORST DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5530	ADRIANO PERES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5562	FELIPE STURM SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5725	EVELLIN KAMILE BARCELOS MENEZES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5926	VICTOR CESAR SOUZA MARETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7038	DIONATAS ELBER SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7148	ADEMIR DE MATOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

## 007 - AUX. SERV. DIVERSOS - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE

## NOTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
29	JAEISON SAVI DOS SANTOS	32	21	27	80	1º	Aprovado
567	THALITA FLEGLER DO NASCIMENTO	28	27	21	76	2º	Aprovado
884	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA SILVA	28	27	21	76	3º	Aprovado
1594	ADRIEL MARCOS SOARES	32	21	18	71	4º	Aprovado
3006	TAILSON HENRIQUE SOARES BARBOZA	20	27	24	71	5º	Aprovado
1761	ROLDAO VIANA FILHO	28	24	18	70	6º	Classificado
916	LUCIANA VIDAL	28	21	21	70	7º	Classificado
7252	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	28	21	21	70	8º	Classificado
259	GELSON AUGUSTO DA SILVA	24	24	21	69	9º	Classificado
3343	STEFANY RODRIGUES SILVA	28	24	15	67	10º	Classificado
6501	ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ	36	9	21	66	11º	Classificado
3972	DEBORA ARAÚJO DE SOUZA	24	15	27	66	12º	Classificado
1789	GABRIELI FERREIRA PALMA DE MENEZ	32	21	12	65	13º	Classificado
4793	EMILY KAROLINE DE SOUZA	32	18	15	65	14º	Classificado
3905	CRISTIANE LUIZ DA SILVA	28	15	21	64	15º	Classificado
4395	VALERIA APARECIDA ALVES	36	9	18	63	16º	Classificado
6288	BRUNA DO NASCIMENTO BERGAMASCHI	24	24	15	63	17º	Classificado
6882	JHONATHAN SANTOS MOREIRA	24	24	15	63	18º	Classificado
3633	LINDINALVA DA SILVA BAHIA MUNZANI	24	21	18	63	19º	Classificado
3936	JUNIOR DE MOURA SANTOS	32	15	15	62	20º	Classificado
4867	GRACIENE DE ALMEIDA SILVA	32	15	15	62	21º	Classificado
6808	JOCELINO MIRANDA DE CERQUEIRA	28	24	9	61	22º	Classificado
304	RONALDO LEITE BRITO	28	21	12	61	23º	Classificado
5350	AMANDA AMELIA CANDIDO DE ALMEIDA	28	15	18	61	24º	Classificado
262	JÉSSICA SODRÉ DOS SANTOS VIEIRA	24	21	15	60	25º	Classificado
324	NIELYS GOMES DA SILVA	24	21	15	60	26º	Classificado
4626	RUTE BISPO ALVES	24	21	15	60	27º	Classificado
4396	POLIANA GUERREIRO DA SILVA	24	18	18	60	28º	Classificado
1643	SABRINA ASSIS DUARTE	32	12	15	59	29º	Classificado
1302	MARCILENE GOMES DOS SANTOS	28	18	12	58	30º	Classificado
4836	VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS GOMES	16	27	15	58	31º	Classificado
3074	VALCILENE DE ARAÚJO FERREIRA	24	21	12	57	32º	Classificado
2168	DHIEMERSON PEREIRA LESSA	24	18	15	57	33º	Classificado
4784	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	24	18	15	57	34º	Classificado
1291	LAURA EDUARDA VASCONCELOS	24	15	18	57	35º	Classificado
1741	VALÉRIA VIEIRA NEVES ANTONUCI	24	15	18	57	36º	Classificado
2661	ANALINE DE CARVALHO GOMES	24	15	18	57	37º	Classificado
4422	LEILIANE JOSE DE ALMEIDA	24	12	21	57	38º	Classificado
2855	ALINY SILVA PEDROSO	32	12	12	56	39º	Classificado
5992	SUËLLEN TEDSKHY	32	6	18	56	40º	Classificado
719	ADRIANA SOARES DA COSTA	20	24	12	56	41º	Classificado
3067	EDINEIA DOS SANTOS SOUZA SILVA	20	18	18	56	42º	Classificado
3918	IVANE LEITE BARBOSA BUSATTO	20	18	18	56	43º	Classificado
1642	INDIANARA PIRES BONFIM	28	15	12	55	44º	Classificado
6378	ROSILAINÉ CARVALHO DA SILVA	28	15	12	55	45º	Classificado
6472	VALDELUCIA DE SOUSA SILVA	28	12	15	55	46º	Classificado
6487	VANEI GONCALVES DA SILVA	16	12	27	55	47º	Classificado
2980	MARIA MADALENA GARCIA DA SILVA	24	21	9	54	48º	Classificado
7069	FABIOLA DE OLIVEIRA ANDRADE	24	21	9	54	49º	Classificado
1036	ESTEFANY VAZ MATOS	24	15	15	54	50º	Classificado
1799	ALCIRENE OLIVEIRA SILVA	24	15	15	54	51º	Classificado
7039	NILDA ALVES DA SILVA	24	15	15	54	52º	Classificado
2721	VALDICI DA SILVA SANTOS	24	12	18	54	53º	Classificado
6954	ELIDIANY PATRICIA CORREIA DOS SANTOS BELMOND	24	12	18	54	54º	Classificado
3962	CHRISTINA LORENY SOARES DA CRUZ	24	9	21	54	55º	Classificado
7263	ADRIANA FRANCISCA DE SOUZA	24	9	21	54	56º	Classificado
1927	FRANCILDA ROSA LOPES	32	12	9	53	57º	Classificado
3846	LUCIENE GONCALVES LEAL	20	15	18	53	58º	Classificado
3569	RAMINA BATISTA BAHIA	20	12	21	53	59º	Classificado
5902	ANA PAULA DE SOUZA CASSIMIRO	20	12	21	53	60º	Classificado



1033	MAÍSA RAFAELA DA SILVA LUIZ	20	9	24	53	61°	Classificado
4689	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO	28	18	6	52	62°	Classificado
92	BRUNA FERNANDES RAMOS	28	15	9	52	63°	Classificado
4393	KELLY RAIANY ROCHA DA SILVA	28	12	12	52	64°	Classificado
2056	VALDINEI ARAUJO DE CARVALHO	28	9	15	52	65°	Classificado
6470	MICAELY EVANGELISTA VALES	28	9	15	52	66°	Classificado
2709	SANDRA SILVA DE CAMPOS TOSETTO	28	6	18	52	67°	Classificado
697	TATIANA DA SILVA SCHULTZ	16	15	21	52	68°	Classificado
713	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO	24	12	15	51	69°	Classificado
6172	AMANDA FELIX DE SOUZA	24	12	15	51	70°	Classificado
6342	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	24	12	15	51	71°	Classificado
3450	ANDREIA CELESTINO CHAVES	24	9	18	51	72°	Classificado
3823	SUELI MORAIS CORREIA	32	9	9	50	73°	Classificado
4755	VANESSA APARECIDA DA SILVA	20	18	12	50	74°	Classificado
4894	EDISLAINE RODRIGUES DA ROCHA AGUIAR	20	18	12	50	75°	Classificado
157	VANESSA VASCONCELOS DA CUNHA	20	15	15	50	76°	Classificado
749	ARIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA CASTRO	20	12	18	50	77°	Classificado
1929	JOABE VICENTE DA SILVA	20	12	18	50	78°	Classificado
6170	GÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	20	12	18	50	79°	Classificado
6493	EDMAR ALVES FERREIRA	20	12	18	50	80°	Classificado
1529	KALY HENRIQUE CANDIDO ALBINO	28	12	9	49	-	Eliminado
2787	FRANCIELE CHIODI DOS SANTOS	28	9	12	49	-	Eliminado
5871	DAYANE PIZARINI DA SILVA LAPORTI	28	6	15	49	-	Eliminado
3380	ELESSANDRO DOS SANTOS MATTIA	16	21	12	49	-	Eliminado
4988	POLIANE DA MATA SILVA MACHADO	16	21	12	49	-	Eliminado
1255	MOISES ANTONIO MARINHO	16	18	15	49	-	Eliminado
1062	LUCINÉIA DA SILVA MATEUS SIMOES	24	15	9	48	-	Eliminado
7019	MARGARETE OLIVEIRA DUARTE	24	15	9	48	-	Eliminado
1061	JESSICA EVANGELISTA CONSTANCIO	24	12	12	48	-	Eliminado
2294	CLAUDIANA CALDEIRA DE SOUZA	24	12	12	48	-	Eliminado
4516	RAYANNE RODRIGUES GOMES	24	12	12	48	-	Eliminado

6109	RAILA FERNANDA DE SOUZA	24	12	12	48	-	Eliminado
6974	VIVIANE LUIZA DA SILVA	24	12	12	48	-	Eliminado
453	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	24	9	15	48	-	Eliminado
1483	IVONE MIGUEL DA SILVA	24	9	15	48	-	Eliminado
2502	ADRIANA CELESTINO CLAVES	24	9	15	48	-	Eliminado
4120	DEYSE KELLY ARAGÃO RAMOS	24	9	15	48	-	Eliminado
5076	EUNICE DA SILVA	24	9	15	48	-	Eliminado
5981	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS BORGES	24	9	15	48	-	Eliminado
3752	MARIA VERGINIA DE ARAUJO OLIVEIRA	12	21	15	48	-	Eliminado
4686	ELIU DOMICIANO DE MELO	12	9	27	48	-	Eliminado
6800	JUCELIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	32	12	3	47	-	Eliminado
2725	ISABEL CRISTINA FRANCELINO VIEIRA	20	21	6	47	-	Eliminado
5465	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	20	21	6	47	-	Eliminado
1775	RODRIGO VIEIRA DA COSTA	20	15	12	47	-	Eliminado
2097	GILCLEI OLIVEIRA SOUZA	20	15	12	47	-	Eliminado
3563	RONEI FERREIRA	20	15	12	47	-	Eliminado
3718	MICHELE APARECIDA DOS SANTOS	20	15	12	47	-	Eliminado
5891	FABIANA GABRET FELTZ SOTOCORNO	20	15	12	47	-	Eliminado
856	LUCIANA ALVES DA COSTA BRITO	20	12	15	47	-	Eliminado
3789	NILZA BATISTA BAHIA	20	12	15	47	-	Eliminado
3850	MARIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	20	12	15	47	-	Eliminado
4848	MARCELO EGERTT	20	12	15	47	-	Eliminado
3253	FRANCIELE DE JESUS SETUBAL	20	9	18	47	-	Eliminado
6331	NATALIA RANGEL BARBOZA	20	9	18	47	-	Eliminado
6459	VANUSA DE SOUZA SILVA STEGANI	20	9	18	47	-	Eliminado
3018	SUELI CARMO	28	9	9	46	-	Eliminado
6633	JULIANA FERREIRA DA SILVA	28	3	15	46	-	Eliminado
4861	SUZELAINÉ VASCONCELOS BEDIN LIMA	16	18	12	46	-	Eliminado
657	KELLI DALMORO SILVA	16	15	15	46	-	Eliminado
4138	ROSIVANA APARECIDA PEREIRA SILVA	16	15	15	46	-	Eliminado

5464	LEONARDO DE SOUZA SILVA	16	15	15	46	Eliminado
6526	MARLENE ALVES DOS SANTOS SANTIAGO	16	15	15	46	Eliminado
1695	JANE SOARES DA SILVA SOUZA	16	12	18	46	Eliminado
2362	ANDRÉIA PEREIRA CASTRO	16	12	18	46	Eliminado
7082	GLEICIELLE PAULINO DA SILVA	16	9	21	46	Eliminado
6301	ARIANE FELIX DE SOUZA	24	15	6	45	Eliminado
4008	MARINEIDE DE OLIVEIRA	24	12	9	45	Eliminado
6209	DAIANE GONÇALVES DA CRUZ SANTOS	24	12	9	45	Eliminado
747	VANUZA ROCHA GUIMARAES	24	9	12	45	Eliminado
6712	LEIDIANE ALMEIDA SANTOS DE ARAUJO	24	9	12	45	Eliminado
4981	LUCILEIA GOMES FIDELIS	24	3	18	45	Eliminado
4379	SIRLENE RODRIGUES BOMFIM BARCELOS	12	15	18	45	Eliminado
1195	LUCIENE DA SILVA	12	9	24	45	Eliminado
1859	GIRLENE DOS SANTOS MARTINS BUSATTO	20	15	9	44	Eliminado
6235	LEILSON JOSÉ GARCIA	20	15	9	44	Eliminado
6521	RODRÍCIA CONTT DE LIMA	20	15	9	44	Eliminado
3149	THAIS GINELI	20	12	12	44	Eliminado
5655	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA	20	12	12	44	Eliminado
17	RAIZA NILO DOS SANTOS	20	9	15	44	Eliminado
5108	ROSINALVA DE SOUZA	20	9	15	44	Eliminado
5131	FRANCISMEIRE DA CRUZ MORAES	20	9	15	44	Eliminado
5602	CAROLAINÉ SANTOS DE MEIRA	20	9	15	44	Eliminado
3042	ALESSANDRA SILVINO	20	6	18	44	Eliminado
6055	DAVI GONÇALVES DA SILVA	8	15	21	44	Eliminado
6784	ANDRÉIA PEREIRA ROCHA	8	15	21	44	Eliminado
468	GABRIELLE AMBROSIO TEIXERA	28	12	3	43	Eliminado
1842	ROMILDA FRANCISCA ALBINO	28	12	3	43	Eliminado
7287	ALESSANDRA HENKERT	28	6	9	43	Eliminado
2715	JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA	16	18	9	43	Eliminado
7273	KAILLANY RODRIGUES BENLHZ	16	18	9	43	Eliminado
4307	ANDRÉIA DE ANDRADE	16	15	12	43	Eliminado
2366	FABIANA BALDRIGUE LIMA	16	12	15	43	Eliminado
3299	KAROL DE BARROS LITE	16	12	15	43	Eliminado
4794	ROCIL MATTOS DA SILVA	16	12	15	43	Eliminado
5505	MARIA ILZA BATISTA	16	12	15	43	Eliminado
132	LILIANE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL	16	9	18	43	Eliminado
5659	CARINY DA CRUZ GODOY	16	9	18	43	Eliminado
4810	MARINALVA CESÁRIO DE SOUZA FERREIRA	16	6	21	43	Eliminado
2437	ANA KESIA COSTA SILVA	12	18	12	42	Eliminado
6511	MARCOS ANGELO	12	18	12	42	Eliminado
1928	TAINARA RIBEIRO FERREIRA	12	15	15	42	Eliminado
5834	NADIR NUNES LEAL MACIEL	12	15	15	42	Eliminado
2934	JUAN PABLO SCALZER DEBERNADINO	12	9	21	42	Eliminado
6201	JOÃO RODRIGO DE OLIVEIRA ATAIDES	20	15	6	41	Eliminado
2285	JULIANA DE SOUZA LIMA	20	12	9	41	Eliminado
2888	KELLEN GONÇALVES DE SOUZA	20	12	9	41	Eliminado
5986	CAMILA DE LIMA LOPES	20	9	12	41	Eliminado
4366	ROSELIA APARECIDA PEREIRA ARAGAO RAMOS	20	6	15	41	Eliminado
6203	MARLI TORRES BATISTA	20	3	18	41	Eliminado
1202	SUELEN APARECIDA DE SOUZA	8	18	15	41	Eliminado
5584	JOSILAINÉ COSTA SILVA NERES	8	18	15	41	Eliminado
5756	ELAINE DA SILVA	16	18	6	40	Eliminado
698	VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	16	15	9	40	Eliminado
3753	WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS	16	15	9	40	Eliminado
5022	JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO	16	15	9	40	Eliminado
6244	PAULO CESAR GONCALVES DA SILVA	16	15	9	40	Eliminado
1947	SARA DE SOUZA DA CRUZ	16	12	12	40	Eliminado
4905	EDNA PEREIRA ADAME	16	12	12	40	Eliminado
5697	ELAN DE PAULA SANTOS	16	12	12	40	Eliminado
5142	DAIANE NASCIMENTO DA SILVA	16	9	15	40	Eliminado
1517	LEIDIANE DA SILVA CANDIDO	16	6	18	40	Eliminado
5129	LUCIMARA DE OLIVEIRA	16	6	18	40	Eliminado
5937	JOEL OLIVEIRA SANTOS	16	6	18	40	Eliminado

3738	THAÍS DO NASCIMENTO GARDINO	24	9	6	39	Eliminado
7145	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	12	21	6	39	Eliminado
568	GENILDA VALTER STRELOW	12	18	9	39	Eliminado
3493	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	12	18	9	39	Eliminado
4866	MAICON HENRIQUE BAGNARA GOMES	12	18	9	39	Eliminado
983	IVANETE GONÇALVES DA SILVA	12	15	12	39	Eliminado
3795	JULIANA RONDÃO CAETANO	12	15	12	39	Eliminado
662	CLAUDIA ROBERTA KISTER	12	12	15	39	Eliminado
1660	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	12	12	15	39	Eliminado
1893	IVANIR ROBIS CARDOSO	12	12	15	39	Eliminado
3017	JOSIRENE DO NASCIMENTO SANTOS	12	12	15	39	Eliminado
5435	ELIEZER CARVALHO DE MENEZES	12	6	21	39	Eliminado
6980	JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	20	12	6	38	Eliminado
5351	GELI HAESE	20	9	9	38	Eliminado
6348	JAQUELINE SILVA LIMA	20	9	9	38	Eliminado
14	MARÍA STHEFFANY OLIVEIRA NASCIMENTO	20	6	12	38	Eliminado
1778	LANDRA COSTA RIBEIRO VIANA	20	6	12	38	Eliminado
6560	LIDIANA DE OLIVEIRA	20	6	12	38	Eliminado
5928	MORGANA FERREIRA DA PAIXÃO	20	3	15	38	Eliminado
3175	SABRINA MIRANDA	16	12	9	37	Eliminado
4171	MARIA JOSÉ DA SILVA TOSETTO	16	12	9	37	Eliminado
4611	ELIAS BRUNO COSTA SILVA	16	12	9	37	Eliminado
4858	GENILSON PAULINO BORGES	16	12	9	37	Eliminado
5227	VIVIANE FERMINO DA SILVA SCALZER	16	12	9	37	Eliminado
5955	ELY DAIANE DA SILVA SILVEIRA	16	12	9	37	Eliminado
6684	CLAUDINEI DE LIMA	16	12	9	37	Eliminado
32	EDELA SHEIZANY FREIRE KRIECK	16	9	12	37	Eliminado
3645	ROSELI ESPEDITA RODRIGUES BARBOZA	16	9	12	37	Eliminado
4394	NAIARA DIAS EUPRAZIO	16	9	12	37	Eliminado
5877	GECIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	16	9	12	37	Eliminado
1821	MARIA DE NAZARE DE SOUSA	16	6	15	37	Eliminado
5753	LUCAS HENRIQUE RODRIGUES MENDES	24	6	6	36	Eliminado
6404	DAIANE CRISTINA ANTONUCI PÁDUA	12	21	3	36	Eliminado
345	EVANDRO LUIZ LAZARIN	12	18	6	36	Eliminado
5825	CAMILE VITORIA SANTOS DA SILVA	12	15	9	36	Eliminado
6678	KARINA SANTOS VALADARES	12	15	9	36	Eliminado
4890	EUNICE DE SOUZA	12	12	12	36	Eliminado
229	EMANUELLY VITÓRIA GUIMARÃES BACELAR	12	9	15	36	Eliminado
1832	PATRICIA SINESIA DELGADO	12	9	15	36	Eliminado
1964	ROSEMARI MAGRINI DE OLIVEIRA	12	9	15	36	Eliminado
5145	CLAUDETE DA SILVEIRA	12	9	15	36	Eliminado
6030	CLARICE SILVESTRE FRANÇA	12	9	15	36	Eliminado
2923	ELI SOARES	12	6	18	36	Eliminado
5434	JACINEIA DA SILVA ROSA OLIVEIRA	20	9	6	35	Eliminado
2313	ISVANE MENDES DOS SANTOS CARVALHO	20	3	12	35	Eliminado
5304	PAMELA DA SILVA FERREIRA PEIXOTO	8	18	9	35	Eliminado
121	HERMERSON ANASTÁCIO DA SILVA	8	12	15	35	Eliminado
1830	TIAGO SANTOS BRASIL	8	12	15	35	Eliminado
6715	EDILÉIA LAUWRES SACOMAN	8	9	18	35	Eliminado
1603	MARISMEI LOBATO BRAZ SIQUEIRA	16	12	6	34	Eliminado
5040	EDNA MOREIRA	16	9	9	34	Eliminado
982	SUELI REZENDE DA CUNHA	16	6	12	34	Eliminado
4128	KASSIELLI MIRANDA	16	6	12	34	Eliminado
4343	MARTA GONÇALVES DA SILVA	4	21	9	34	Eliminado
4460	FRANCIELE VIEIRA ANDRADE	12	12	9	33	Eliminado
4558	CAMILA PALMA ANDRADE	12	9	12	33	Eliminado
5760	GISLAINE LIMA SANTOS DISCHER	12	9	12	33	Eliminado
2039	GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA	12	6	15	33	Eliminado
6513	ROSIMERE MARTINS MENDES SOBRINHO	12	6	15	33	Eliminado
601	JAQUELINE DA SILVA SCALZER	20	6	6	32	Eliminado
2874	FABIO RIBEIRO	20	6	6	32	Eliminado
3737	LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO GARDINO	20	6	6	32	Eliminado
4436	WELLINGTON SANTOS DA CUNHA	8	15	9	32	Eliminado

344	GEOVANIA VALTER STRELOW	8	12	12	32	Eliminado
1279	REGIANE RIBEIRO DE BARROS	8	12	12	32	Eliminado
2914	FABIANA BATISTA DOS SANTOS SOARES	8	9	15	32	Eliminado
6764	JAIR RAFAEL DE SOUZA	8	9	15	32	Eliminado
2119	HÉLEN PETER DO PRADO	16	9	6	31	Eliminado
6598	ANDERSON WEIRICH MARQUES	16	9	6	31	Eliminado
1065	JUCIANA DA SILVA NUNES	16	6	9	31	Eliminado
2447	CARLA PRISCILA GUDE	16	6	9	31	Eliminado
6567	GABRIELE VERÍSSIMO RIBEIRO	16	6	9	31	Eliminado
6312	ANDRESSA ALBINO FRANCO	16	3	12	31	Eliminado
382	ANGELICA FERREIRA ALVES	12	9	9	30	Eliminado
1661	VERONICA BARBOSA DOS SANTOS	12	9	9	30	Eliminado
2293	DILMA FERNANDES DE SOUZA SILVA	12	9	9	30	Eliminado
4173	GILSON LUCIANO DA SILVA	12	9	9	30	Eliminado
5475	GILMAR DA SILVA	12	9	9	30	Eliminado
6001	VALDEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	12	9	9	30	Eliminado
906	CLAUDINÉIA DA SILVA BARBOSA DELGADO	12	6	12	30	Eliminado
4369	LOANA SANTOS DA SILVA	12	6	12	30	Eliminado
5682	JOCELIA DE ALMEIDA BRITO KESSLER	12	6	12	30	Eliminado
6352	GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA	12	6	12	30	Eliminado
5867	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	20	6	3	29	Eliminado
4881	JHENNIFER KEROLAINE SOUZA ROMÃO	8	15	6	29	Eliminado
245	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	8	12	9	29	Eliminado
278	FÁBILA CAROLINA DA SILVA SOUZA	8	12	9	29	Eliminado
1458	ADRIANA RAFAELA DOS SANTOS	8	12	9	29	Eliminado
6822	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	8	12	9	29	Eliminado
465	JOSIANE GONÇALVES DE MEIRA	8	9	12	29	Eliminado
1937	IVANILDA CORREA DOS SANTOS SILVA	8	9	12	29	Eliminado
3186	LUCÉLIA GOMES DOS SANTOS	8	9	12	29	Eliminado
3841	MIDIAN PAULINA DE SOUZA MARINHO	8	9	12	29	Eliminado
2819	CLAUDETE ALVES DE QUADROS	8	6	15	29	Eliminado
962	LUANNA OLIVEIRA DA MATA DE DEUS	16	9	3	28	Eliminado
1486	CLEIDIANE MENDONÇA DOS SANTOS	16	6	6	28	Eliminado
202	IVANDA SOARES DOS SANTOS	4	12	12	28	Eliminado
4259	JOANDER VICENTE DA SILVA	4	9	15	28	Eliminado
5066	SANDRA ESTELA MARES DE OLIVEIRA	4	9	15	28	Eliminado
3294	LEONICE YUJO LOPES DE SOUSA	12	9	6	27	Eliminado
3589	LUCILEIA ARAÚJO DE SOUZA	12	9	6	27	Eliminado
5074	EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA	12	9	6	27	Eliminado
2269	LUANA DA CRUZ SILVA	12	6	9	27	Eliminado
2691	MARIA FRANCO DE MELO OLIVEIRA	12	6	9	27	Eliminado
6855	MIBSON NUNES DA COSTA	12	6	9	27	Eliminado
1373	ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA	8	12	6	26	Eliminado
1047	RAYNARA ANDREZA GALDINO	8	9	9	26	Eliminado
2553	ROZELI BARBOSA RAZZINI	8	9	9	26	Eliminado
5929	TAIZA PEREIRA CONTÃO	8	9	9	26	Eliminado
6361	EVANILSON BARBOZA	8	9	9	26	Eliminado
7251	JÉSSICA DOS SANTOS TEOTÔNIO	8	3	15	26	Eliminado
2138	PATRICIA DE SOUZA SILVA	4	12	9	25	Eliminado
1986	RAWANA TAIS DE QUADROS SANTOS	4	9	12	25	Eliminado
4791	ELIGREICE GOMES DE SOUZA	4	9	12	25	Eliminado
5586	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	4	9	12	25	Eliminado
6417	ADEVALDO APARECIDO SOARES	12	9	3	24	Eliminado
2994	JHEIME LIMA DE FREITAS	12	6	6	24	Eliminado
3741	ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA	12	3	9	24	Eliminado
449	ADENIR DE ANDRADE	8	9	6	23	Eliminado
4723	EDERSON QUERRES SELHORST DA SILVA	8	9	6	23	Eliminado
2687	MARIA FERNANDA GREGO ARCANJO SILVA	8	6	9	23	Eliminado
5808	NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO	8	6	9	23	Eliminado
619	LUCIENE GOUVEIA DA ROCHA FERMINO	4	12	6	22	Eliminado
5904	PAULO BISPO DE SOUZA	4	6	12	22	Eliminado
134	LELNANDO VIEIRA PIMENTA	12	9	0	21	Eliminado
3347	ELEANDRO DE ANDRADE BISPO	8	6	6	20	Eliminado



6099	FRANKLIN DA CRUZ MORAES	8	6	6	20	Eliminado
1896	NILDA PEREIRA CELESTINO	4	9	6	19	Eliminado
5943	ELEINE LIMA SIQUEIRA DE ALMEIDA	4	6	9	19	Eliminado
4682	MARLI ANTONIO ALMEIDA PESSOA	0	15	0	15	Eliminado
50	NATAN RIBEIRO CUNHA	0	0	0	0	Eliminado
365	PATRICIA DE SOUZA TEODORO BOZI	0	0	0	0	Eliminado
541	NICOLLY KAMILLY FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	Eliminado
542	NELSON FRANCISCO PRATES	0	0	0	0	Eliminado
578	THAÍS LOURRANA MOREIRA DOS SANTOS SELLERI	0	0	0	0	Eliminado
751	JULIANE ROQUE	0	0	0	0	Eliminado
781	SOLANGE ARAÚJO SILVA	0	0	0	0	Eliminado
787	WELLINGTON ROSA DA SILVA JUNIOR	0	0	0	0	Eliminado
827	VANESSA BARBOSA TEODORO	0	0	0	0	Eliminado
923	SOLANGE RIBEIRO LINO	0	0	0	0	Eliminado
963	RONALDO ANDRADE DA SILVA	0	0	0	0	Eliminado
1011	NICOLE RIBEIRO LINO	0	0	0	0	Eliminado
1704	VANIZIA GALDINO	0	0	0	0	Eliminado
1728	OZEIAS JOSÉ DOS SANTOS	0	0	0	0	Eliminado
1769	WILHESMAR PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	Eliminado
1785	VIVIANE CUNHA SOBRINHO	0	0	0	0	Eliminado
1814	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	0	Eliminado
1828	PAULO BIANCHI	0	0	0	0	Eliminado
1913	SELMA DA SILVA SANTANA DA CRUZ	0	0	0	0	Eliminado
1917	PATRÍCIA NERIS DA SILVA APOLINÁRIO	0	0	0	0	Eliminado
1958	ROSANE GOMES SANTANA	0	0	0	0	Eliminado
2030	JULIANA ALVES COSTA NILO	0	0	0	0	Eliminado
2072	VANESSA MARINHO SILVA	0	0	0	0	Eliminado
2246	THAIS STHÉFANI CORBOLIM DOS ANJOS	0	0	0	0	Eliminado
2349	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA BEZERRA JÚNIOR	0	0	0	0	Eliminado
2559	SAMIRA DE MELO CARVALHO	0	0	0	0	Eliminado
2707	VALERIA PEIXOTO DE SOUZA	0	0	0	0	Eliminado
3584	TAMIRES RETTMANN BORGES	0	0	0	0	Eliminado
3757	WUELTON DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	Eliminado
3829	NATANAEL CHAGAS DE ALMEIDA	0	0	0	0	Eliminado
3832	VANUZA VICENCIA NASCIMENTO	0	0	0	0	Eliminado
3969	SILVANA DIAS GONÇALVES	0	0	0	0	Eliminado
4227	ONDINA SARAIVA DE SOUZA	0	0	0	0	Eliminado
4347	VALDINEIA THASMO BONFIN	0	0	0	0	Eliminado
4466	WESLEY DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	Eliminado
4493	VENUCIA ROSA DA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	Eliminado
4521	VALDEIR FARIAS DOS SANTOS	0	0	0	0	Eliminado
4799	WILSON FROES PEREIRA	0	0	0	0	Eliminado
4847	JOSÉ PEREIRA RAMOS DE JESUS	0	0	0	0	Eliminado
4915	SONIA CAROLYNA MACHADO SATURNINO	0	0	0	0	Eliminado
4921	NAYARA DE PAULA PONTES	0	0	0	0	Eliminado
5155	SERGIO DA CONCEICAO BARBOSA	0	0	0	0	Eliminado
5200	VALMIR TONETA	0	0	0	0	Eliminado
5766	ROSANGELA MACEDO DA SILVA	0	0	0	0	Eliminado
5807	SANSÃO SCHUTLZ XAVIER	0	0	0	0	Eliminado
5954	UGLEISON ROCHA ANGELICO	0	0	0	0	Eliminado
5984	SONIA PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	Eliminado
6043	SANDRA BRASIL DOS SANTOS	0	0	0	0	Eliminado
6049	ROSELAINEVERISSIMO PEREIRA SIQUEIRA	0	0	0	0	Eliminado
6291	JULIANA DE SOUZA	0	0	0	0	Eliminado
6375	PAMELA TALITA LEANDRO DEMÉTRIO	0	0	0	0	Eliminado
6510	ROSANE FLEGLER	0	0	0	0	Eliminado
6518	SOLANGE RIBEIRO ROSA	0	0	0	0	Eliminado
6646	WEVERSON PINHEIRO DA SILVA	0	0	0	0	Eliminado
6848	RONALDO FRAGOSO DE SOUZA	0	0	0	0	Eliminado
6911	ZIZELIA NERY PINHEIRO	0	0	0	0	Eliminado
6993	SOLANGE NASCIMENTO ARAÚJO	0	0	0	0	Eliminado
7058	VANILDA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	Eliminado
41	ALDIERES DIAS	-	-	-	-	Ausente

47	MILTON MOURA FONTINELE	-	-	-	-	Ausente
63	FRANCIELI FABIANA VIEIRA DE JESUS	-	-	-	-	Ausente
166	CARLOS EUZÉBIO MARTINS	-	-	-	-	Ausente
176	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	-	-	-	-	Ausente
249	LUZIA DE JESUS DIAS	-	-	-	-	Ausente
285	MARISA AMORIM GOMES	-	-	-	-	Ausente
353	SIDNEI DE LIMA NUNES	-	-	-	-	Ausente
390	GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	-	-	-	-	Ausente
393	JULIA INES PAULA SILVA	-	-	-	-	Ausente
402	ADEILTO APARECIDO DE JESUS	-	-	-	-	Ausente
521	EVERTON OLIVEIRA SOUDRE	-	-	-	-	Ausente
536	MÁRCIA FOGAÇA	-	-	-	-	Ausente
552	MARTA GUEDES PIQUIA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
566	RAIMUNDA SILVA SANTOS FERNANDES	-	-	-	-	Ausente
570	JANE KELLI NUNES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
572	ELOISA KAROLINE COSTA SILVA	-	-	-	-	Ausente
579	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	-	-	-	-	Ausente
590	GECIELE LITTIG BARCELLOS DA PAZ	-	-	-	-	Ausente
681	MARIA ALVES TEIXEIRA	-	-	-	-	Ausente
688	CRISTINA LEITE CONSOLINE	-	-	-	-	Ausente
737	ELIAS MARCOS DONADIA JUNIOR	-	-	-	-	Ausente
746	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	-	-	-	-	Ausente
759	MARLENE ROCHA GUIMARAES	-	-	-	-	Ausente
777	DEISIANE MARQUES DE MOURA	-	-	-	-	Ausente
822	LUCIMAR AUGUSTO DE MEDEIROS	-	-	-	-	Ausente
847	ELVIRA EUGENIA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
857	DIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	Ausente
924	LIZANDRO APOLINÁRIO DIAS	-	-	-	-	Ausente
945	JOBSON NUNES DA COSTA	-	-	-	-	Ausente
949	JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARÃES	-	-	-	-	Ausente
961	LEONARDO FELIPE TEIXEIRA AGUIAR	-	-	-	-	Ausente
966	LIONARDO LOPES DE MORAES	-	-	-	-	Ausente
1046	DEIVISSON DAVI OLIVEIRA RUMAO	-	-	-	-	Ausente
1050	DAIANA DE SOUZA ALMEIDA LUIZ	-	-	-	-	Ausente
1085	ELISANGELA FERREIRA BENTES	-	-	-	-	Ausente
1119	MIRIÁ BATISTA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1148	GEOVANE LIMA SIQUEIRA	-	-	-	-	Ausente
1185	LEILIANE FRITZ MACEDO	-	-	-	-	Ausente
1333	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1347	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1356	LETÍCIA PEREIRA DA CRUZ	-	-	-	-	Ausente
1375	DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	-	-	-	-	Ausente
1379	LAÍS MIRANDA NÓBREGA BARBOSA	-	-	-	-	Ausente
1395	LUCAS APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1398	DOIA MARIA CUNHA	-	-	-	-	Ausente
1402	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	-	-	-	-	Ausente
1464	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	-	-	-	-	Ausente
1485	JAQUELINE ALVES FERRO	-	-	-	-	Ausente
1589	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	-	-	-	-	Ausente
1595	ALINE MARCELINA REGO	-	-	-	-	Ausente
1645	ALINE FONSECA	-	-	-	-	Ausente
1666	CAMILA GOMES ALVES	-	-	-	-	Ausente
1747	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente
1794	COSME PRICILIUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
1811	CATIA MACHADO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
1883	JOELMA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	Ausente
1907	DANIEL CELESTINO JASINSKI	-	-	-	-	Ausente
1941	VICTOR HUGO BARBOSA BORGES	-	-	-	-	Ausente
1968	DANIELI RODRIGUES VAGMAKER	-	-	-	-	Ausente
1987	DEBORA MORAIS MARINHO	-	-	-	-	Ausente
1996	GEIEL SOARES MOREIRA	-	-	-	-	Ausente
2012	FRANCISCA PAULA SOARES	-	-	-	-	Ausente
2029	SAMILE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	Ausente

2033	MARIA EDUARDA GOMES VIDAL	-	-	-	-	Ausente
2069	MIRELLE MEDRADES RAMÃO	-	-	-	-	Ausente
2103	ERICA NEVES MARQUES	-	-	-	-	Ausente
2128	EZILMA VIANA VITAL	-	-	-	-	Ausente
2133	JANAINA DE SOUZA ROCHA CUNHA	-	-	-	-	Ausente
2134	ELIANA MOREIRA DO PRADO	-	-	-	-	Ausente
2162	ALESSANDRA VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
2170	FABIANO MORAES CRUZ	-	-	-	-	Ausente
2187	CRISTIANE APARECIDA DE MELO	-	-	-	-	Ausente
2201	MARA CLAUDIA MARQUI ANTONUCCI TARTAGLIA	-	-	-	-	Ausente
2208	KEILA CABRAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
2250	FRANCIELI FERREIRA DE SÁ	-	-	-	-	Ausente
2252	ESDRAS HEBERTON DE SOUSA LIMA	-	-	-	-	Ausente
2289	MAURICIO CHIODI	-	-	-	-	Ausente
2309	AUREA LUIZ DE ANDRADE	-	-	-	-	Ausente
2314	IVANIR LOPES DE FARIA	-	-	-	-	Ausente
2330	VITOR RAONE CRUZ CAMILO	-	-	-	-	Ausente
2411	CRISTIANE BRAUN RETTMANN	-	-	-	-	Ausente
2467	MARISNEIDE LOBATO BRAZ	-	-	-	-	Ausente
2478	ARIELE QUEIROZ DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
2485	EMILAINÉ BRUNA DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
2539	LEONARDO LEITE DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
2546	KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	-	-	-	-	Ausente
2561	LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ	-	-	-	-	Ausente
2602	ADRIANA JANETE XAVIER SANTOS	-	-	-	-	Ausente
2628	LUCILENE BORGES MEDEIROS AMANCIO	-	-	-	-	Ausente
2636	JAQUELINE DOS SANTOS PINTO	-	-	-	-	Ausente
2679	EURIA RAFAELA GREGO ARCANJO	-	-	-	-	Ausente
2703	RAQUEL PEREIRA DE JESUS	-	-	-	-	Ausente
2706	JAYNE POSSAMAI GOMES PESSOA	-	-	-	-	Ausente
2713	ELLITON RODRIGUES BERNAL	-	-	-	-	Ausente
2728	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	-	-	-	-	Ausente
2770	CARLOS ANTERO SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
2801	HAIUMY DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
2901	EDSON GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
3151	NATÁLIA MIOTO FULANETI	-	-	-	-	Ausente
3184	ADRESSILDA TEIXEIRA DA SILVA EBERT	-	-	-	-	Ausente
3192	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
3306	CLAUDINEI SIAS TOMAZ	-	-	-	-	Ausente
3423	ANDERSON DO CARMO PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
3454	GIORDANA CLARICE LIMA DO AMARAL	-	-	-	-	Ausente
3492	ERICA NATIELY NASCIMENTO	-	-	-	-	Ausente
3515	ELLEN NORRAINE GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
3564	ROGERIO APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
3588	KARINA MARCELA PALAORO DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
3669	EMILLY DA SILVA DE MORAES	-	-	-	-	Ausente
3689	ERIONALDO OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
3723	RODRIGO BORGES PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
3746	CLAUDENICE BARSALOBRE	-	-	-	-	Ausente
3830	SELMA BISCHOF SILVEIRA	-	-	-	-	Ausente
3901	LOURRAYNE BATISTA PEREIRA	-	-	-	-	Ausente
3926	NAIARA FERNANDA GERALDO CAMARGO	-	-	-	-	Ausente
4035	JOSE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	Ausente
4045	ELIANE CRISTO FERRARI	-	-	-	-	Ausente
4315	ELIZEU FERNANDES DE CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
4316	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	Ausente
4378	ANA CLÁUDIA SANTOS FREIRE	-	-	-	-	Ausente
4468	GILCIANE SILVA ALENCAR	-	-	-	-	Ausente
4633	CRISTIANE AUGUSTA GOMES FERREIRA CARVALHO	-	-	-	-	Ausente
4666	EDUARDO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
4683	FERNANDO HERBST DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
4711	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	-	-	-	-	Ausente
4785	LEDIANE OLIVEIRA DE ALENCAR	-	-	-	-	Ausente

4887	PRISCILA TAINA LEANDRO DEMÉTRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4928	MARIA APARECIDA PACHECO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4974	EMILY CORREIA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4997	FABIANA PATRICIA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5002	GABRIEL COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5057	DILCEMAR AGEU MARTINS PUCHVITK	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5081	ADRIANO TAVARES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5165	MARIA TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5187	GENISLAINE DA SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5197	MARLI ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5223	ENY CRISTHIELLEN BINI DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5376	LUCAS GOMES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5399	GEAM MAYLOM DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5425	VILMA MARIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5609	CAMILA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5684	KLICIA MARIA PEDROSA FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5714	FAGNER SILVA NECKEL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5767	RODRIGO SGUARSONI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5837	DAIANY MACHADO ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5888	ANA CRISTINA OLIVEIRA NEVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5889	EMERSON MIKEIAS ASSIS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6097	CLEIDE HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6114	CARLOS HENRIQUE SALDANHA SIMONCELIS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6116	MIRIAN AMBROSIO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6125	CAMILA VIDOTTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6193	LILIAN REGINA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6426	GILMAR MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6464	MIRELA CRISTIANE SALOMAO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6479	ISABELA CARIANE DA SILVA LUIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6514	KARINE RODRIGUES BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6552	ANDRÉ GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6674	JANIO ANTONIO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6692	FABIANA DA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6704	EDIVALDO SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6706	LETÍCIA CATÂNIO ESTEVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6723	SELMA ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6785	HENRIQUE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6830	EDEVALDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6856	CLAUDILENE RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6872	ELIÉZER ALVES DE LIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6879	ELIZEU CEZARIO DE LIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6903	MARCO ANTONIO SIQUEIRA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6917	ELSON DRUMÕES NARCISO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6977	FERNANDA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6979	BENEDITO DOMINGOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6983	LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7086	JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**008 - CONTADOR - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
1750	FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS	18	6	6	60	-	90	1º	Aprovado
3787	FELIPE PINTO DUARTE	12	6	8	54	-	80	2º	Classificado
1138	GIVELSON ALVES GOMES	10	4	8	54	-	76	3º	Classificado
3208	NATANAEL DO CARMO MENDES	8	6	8	54	-	76	4º	Classificado
1048	ADAILTON PEREIRA BRITO	12	6	6	51	0,5	75,5	5º	Classificado
2267	BRUNA RODRIGUES SANTOS	12	8	4	51	-	75	6º	Classificado
6421	GENAIR MARCILIO FREZ	8	4	8	54	-	74	7º	Classificado
1144	CLEOMIR BORHER SANTANA	12	4	4	48	-	68	8º	Classificado
1280	CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER	8	4	6	48	-	66	9º	Classificado
3582	ROGER HENRIQUE AMORIM PONCE	8	6	4	48	-	66	10º	Classificado
5285	ODAIR TORRES LEAL	8	6	4	45	-	63	11º	Classificado



153	VITOR HUGO SOUZA DA SILVA	4	4	6	45	-	59	12°	Classificado
6643	MILTON BENTO DE SOUZA	6	2	8	42	-	58	13°	Classificado
1857	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA	4	6	2	45	-	57	14°	Classificado
4965	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA	8	4	4	36	-	52	15°	Classificado
425	LUCIANE FRANKLIN	12	0	4	45	-	61	-	Eliminado
5275	JOSE ALVES DE BRAZ JUNIOR	2	0	8	45	-	55	-	Eliminado
392	DANIEL PEREIRA DA SILVA	0	2	8	45	-	55	-	Eliminado
3300	ANDRE GORZA DIAS DE OLIVEIRA	0	6	8	39	-	53	-	Eliminado
2245	AMANDA DA SILVA DUTRA	10	2	4	33	-	49	-	Eliminado
145	EDSON FERNANDES FERREIRA	-	-	-	-	-	0,5	0,5	Eliminado
4170	ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	0,5	0,5	Eliminado
179	RENATO MALTA MARREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
336	RENATO LEGORA BOZI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1241	MONICA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1426	JULIANO SILVA DOS PASSOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1528	GUSTAVO DE LARA BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1949	ELIZEU CASIMIRO DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2080	ALEXANDRE ALVES MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2523	CLERIANE VINHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2531	PATRIC FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2545	OSIEL RIBEIRO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2558	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2563	ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2576	TIAGO DE ARAUJO DA LUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2586	FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3035	DAVID PAULINO RUBIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5660	RAQUEL DE SOUSA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6458	FABIO OLIVEIRA REGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6558	LEONARDO COSTA PRATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7096	GILDEVAM SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7114	WESLEY FERNANDES DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7119	HEMERSON LIMA DUARTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**009 - ELETRICISTA AUTOMOTOR - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
647	JÚNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	20	12	27	100	159	1°	Aprovado
4712	VON HERISCHT FRANCISCO DOS SANTOS	12	24	12	-	48	-	Eliminado
2279	FELIPE DE ALMEIDA MACHADO	8	18	18	-	44	-	Eliminado
6781	MATHEUS HENRIQUE GARCIA GONÇALVES	8	12	18	-	38	-	Eliminado
3170	ANDRÉ SANTOS AFONSO	20	3	9	-	32	-	Eliminado
7143	MÁRCIO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	Ausente

**010 - ENFERMEIRO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TTT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
3443	GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ	20	8	8	57	-	93	1°	Aprovado
5634	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	16	6	8	54	0,5	84,5	2°	Classificado
6258	GEZREEL PEREIRA DE OLIVEIRA	18	6	6	51	-	81	3°	Classificado
7280	SANDRY DA SILVA KAPICHE	14	4	6	57	-	81	4°	Classificado
3428	SÍLVIA DE CASTRO	10	8	4	57	-	79	5°	Classificado
6545	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	10	8	4	57	-	79	6°	Classificado
3549	DAYELE DE ALMEIDA HENKERT	10	8	6	54	-	78	7°	Classificado
6274	JÉSSICA NATÁLIA AREBALO	8	8	6	54	-	76	8°	Classificado
246	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	10	4	6	54	-	74	9°	Classificado
998	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	8	6	6	54	-	74	10°	Classificado
509	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	14	4	4	51	-	73	11°	Classificado
400	CLARA GOMES DE OLIVEIRA	12	6	4	51	-	73	12°	Classificado
1378	ANDREIA LUZIA TOMASI	10	6	6	51	-	73	13°	Classificado
6223	PAOLA ANSILAGO	10	6	6	51	-	73	14°	Classificado
5245	VALÉRIA CAMATA GOTTARDO	6	6	4	57	-	73	15°	Classificado
2224	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	10	2	6	54	-	72	16°	Classificado

3009	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	10	2	6	54	-	72	17°	Classificado
1037	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	8	4	6	54	-	72	18°	Classificado
3793	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	8	4	6	54	-	72	19°	Classificado
7231	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	8	4	6	54	-	72	20°	Classificado
855	IVONE ALMEIDA SOUZA	6	4	8	54	-	72	21°	Classificado
3089	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	8	2	10	51	0,5	71,5	22°	Classificado
6767	LAÍS STÉFANI MACIEL MATIAS SILVEIRA	8	4	2	57	0,5	71,5	23°	Classificado
7213	THAIZ JACOMIN BERGAMASCHI SOLIGO	10	4	6	51	-	71	24°	Classificado
3379	DYEGO NUNES DOS SANTOS	6	6	8	51	-	71	25°	Classificado
3461	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	6	4	6	54	0,5	70,5	26°	Classificado
3411	JHENNIFER GOLUMBIESKI LUCAS	10	6	6	48	-	70	27°	Classificado
1067	GUILHERME DAMASCENA LIMA	8	6	2	54	-	70	28°	Classificado
3199	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	4	6	6	54	-	70	29°	Classificado
4846	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	8	4	6	51	-	69	30°	Classificado
1410	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	4	4	10	51	-	69	31°	Classificado
1715	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	4	8	6	51	-	69	32°	Classificado
4576	RAUFE DA SILVA MOREIRA	6	2	6	54	0,5	68,5	33°	Classificado
835	MAYARA DE SENA	10	2	2	54	-	68	34°	Classificado
3383	GESIANE LIMA DE SOUZA	10	4	6	48	-	68	35°	Classificado
4167	VANUZIA VIEIRA FERREIRA	10	2	8	48	-	68	36°	Classificado
5910	BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA	10	2	8	48	-	68	37°	Classificado
6197	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	8	6	6	48	-	68	38°	Classificado
2174	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	6	2	6	54	-	68	39°	Classificado
8	KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA	6	4	6	51	-	67	40°	Classificado
102	TARSIS DE FARIA PEREIRA	6	4	6	51	-	67	41°	Classificado
1608	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	6	6	4	51	-	67	42°	Classificado
4211	JOHN EIRICH FLORENTINO	6	4	6	51	-	67	43°	Classificado
5537	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	4	6	6	51	-	67	44°	Classificado
5745	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	4	6	6	51	-	67	45°	Classificado
3855	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	6	6	6	48	-	66	46°	Classificado
6621	QUEZIA DA SILVA ANJOS	4	6	8	48	-	66	47°	Classificado
773	JEANE DA SILVA PAIXÃO	8	6	6	45	-	65	48°	Classificado
6691	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	8	4	2	51	-	65	49°	Classificado
6400	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	6	4	4	51	-	65	50°	Classificado
6891	HELOISA DE OLIVEIRA BRAU	6	4	10	45	-	65	51°	Classificado
5318	SIMONE COSTA FERREIRA	4	4	6	51	-	65	52°	Classificado
7033	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS	6	6	4	48	-	64	53°	Classificado
5565	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	8	4	6	45	-	63	54°	Classificado
6563	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	8	4	6	45	-	63	55°	Classificado
1180	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	4	4	4	51	-	63	56°	Classificado
2084	CRISTIANE CARDOSO DIAS	4	2	6	51	-	63	57°	Classificado
3845	ELETE MARIA DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	4	2	6	51	-	63	58°	Classificado
6909	JONATAS CAMILO FIRMINO	4	6	8	45	-	63	59°	Classificado
3856	CLACIDIO DOS SANTOS	2	4	6	51	-	63	60°	Classificado
4954	DANIELE BERGAMASCHI DE SOUZA	8	6	6	42	-	62	61°	Classificado

1193	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	6	6	2	48	-	62	62°	Classificado
2190	ARIADNE KAROLINE GODOY VARGAS	6	6	2	48	-	62	63°	Classificado
4041	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	6	2	6	48	-	62	64°	Classificado
5417	BÁRBARA OTTO RODRIGUES	6	6	2	48	-	62	65°	Classificado
4157	LUCIA DOS PASSOS BERTOZZI	2	8	4	48	-	62	66°	Classificado
807	JEISIANA RUSSINI	10	6	6	39	-	61	67°	Classificado
2125	CLEONICE PÊGO DA SILVA	10	4	6	39	-	59	68°	Classificado
7206	GRACIELE OSOWSKI SKIERSINSKI	8	2	4	45	-	59	69°	Classificado
6029	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	6	6	8	39	-	59	70°	Classificado
2098	MONIQUE BENETTI BRITO	4	2	8	45	-	59	71°	Classificado
6835	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	2	4	2	51	-	59	72°	Classificado
5740	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	6	6	4	42	-	58	73°	Classificado
6607	NILZA BARBOSA PEREIRA	4	6	6	42	-	58	74°	Classificado
4597	ÉRICA ELOIZA LUCIO CIDRAL	2	4	4	48	-	58	75°	Classificado
338	SANDESLAINE DOS SANTOS COSTA	6	2	4	45	-	57	76°	Classificado
4291	MARTA DE SOUZA RIBEIRO MENEZES	6	6	6	39	-	57	77°	Classificado

4837	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	6	2	10	39	-	57	78°	Classificado
1912	RAFAEL NUNES COTA	4	6	8	39	-	57	79°	Classificado
3320	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	4	2	6	45	-	57	80°	Classificado
4313	GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA	4	4	4	45	-	57	81°	Classificado
5300	GISLAINE LIPKE PEREIRA	4	6	2	45	-	57	82°	Classificado
7150	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	2	4	6	45	-	57	83°	Classificado
2743	JAINÉ DOS SANTOS FURTUNATO	6	6	4	39	-	55	84°	Classificado
4043	TEREZA SOUSA RODRIGUES	4	2	6	42	0,5	54,5	85°	Classificado
4104	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	4	2	6	42	-	54	86°	Classificado
2668	KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE	8	6	6	33	-	53	87°	Classificado
1571	DEBORA SUANY FAVALESSA COSTA	6	6	2	39	-	53	88°	Classificado
4680	SANDRA TEREZINHA CUNHA	6	2	6	39	-	53	89°	Classificado
6227	MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS	6	2	6	39	-	53	90°	Classificado
7189	TATIANA DIAS FRANÇA	4	2	2	45	-	53	91°	Classificado
3342	JHENIFER LOPES DE PICOLI	2	2	4	45	-	53	92°	Classificado
3953	ANDREIA DOS REIS	2	2	4	45	-	53	93°	Classificado
918	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	6	2	2	42	-	52	94°	Classificado
913	ROSINETE VIEIRA GOIS	10	6	2	33	-	51	95°	Classificado
1837	LUANA ROBERTO LIMA	10	2	6	33	-	51	96°	Classificado
4411	IRENE GOMES MACEDO NOGUEIRA	4	2	6	39	-	51	97°	Classificado
5179	KATIA SANTANA LEMKE	4	4	6	36	-	50	98°	Classificado
5016	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	4	6	0	57	-	67	-	Eliminado
5941	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	12	0	8	45	-	65	-	Eliminado
1677	JÉSSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA	8	0	6	51	-	65	-	Eliminado
1411	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA R	8	0	6	48	-	62	-	Eliminado
4236	MAYSA SILVA SAMPAIO RODRIGUES	8	0	2	48	-	58	-	Eliminado
5289	HÍTALO CALAÇA AGUIAR	6	6	0	45	-	57	-	Eliminado
6629	MAYARA CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	6	0	6	42	-	54	-	Eliminado
38	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	0	2	48	-	54	-	Eliminado
5460	ADALTON SILVA FERREIRA	0	2	4	48	-	54	-	Eliminado
5971	JANAINA NUNES ARNALDO	0	0	8	45	0,5	53,5	-	Eliminado
1114	ADRIELLI FOERSTE	0	4	4	42	-	50	-	Eliminado
7141	SELMA APARECIDA DA SILVA	6	2	8	33	-	49	-	Eliminado
5369	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	4	2	6	36	-	48	-	Eliminado
4902	GENI VERISSIMO DA ROCHA	6	2	6	33	-	47	-	Eliminado
1388	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	4	0	4	39	-	47	-	Eliminado
7136	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	4	0	4	39	-	47	-	Eliminado
6162	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	8	4	4	30	-	46	-	Eliminado
1983	JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO	0	0	4	42	-	46	-	Eliminado
6782	JURACI TOSTES PEREIRA DA GAMA	6	2	4	33	-	45	-	Eliminado
484	ROZANGELA SOUZA CUSTÓDIO NEVES	4	2	6	33	-	45	-	Eliminado
6085	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	2	4	6	33	-	45	-	Eliminado
1394	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	6	2	6	30	-	44	-	Eliminado
5649	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA	4	0	6	33	0,5	43,5	-	Eliminado
4389	DENISE ANE CORREIA GUDIM	2	0	4	36	0,5	42,5	-	Eliminado
1541	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	6	0	6	30	-	42	-	Eliminado
3545	CELESTE SANTOS MARTINS	4	2	4	30	-	40	-	Eliminado
1540	CRISTINA MAGALHÃES RAMOS SILVA	2	0	2	36	-	40	-	Eliminado
6641	SIMONE FERREIRA DA SILVA	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
7144	MARCELO CAXIAS DA SILVA	2	0	4	33	-	39	-	Eliminado
6037	FLAVIANE CRISTINA DA SILVA	2	4	4	27	-	37	-	Eliminado
3412	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	6	2	4	24	-	36	-	Eliminado
3490	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	4	4	4	24	-	36	-	Eliminado
1092	GABRIEL FERREIRA NUNES	2	2	4	27	-	35	-	Eliminado
2849	TATIANE TEIXEIRA PEREIRA	2	0	2	30	-	34	-	Eliminado
5291	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	0	0	4	30	-	34	-	Eliminado
7087	AIDINA LINO FERREIRA	2	2	2	24	-	30	-	Eliminado
3284	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	2	0	2	24	-	28	-	Eliminado
862	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1717	WEINE SANCHES VIEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2107	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4577	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6986	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

5445	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	-	-	-	-	0	0	-	Eliminado
199	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
260	LETICIA BUNDCHEN ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
346	THALITA LUCIANO DAVID BRASIL DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
642	CARINE THAIS DIAS SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
680	GLEICIELLI RODRIGUES ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
775	JACIRA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
800	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
880	KEITTY KARINA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
909	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
937	INGRED SOUZA PEIXER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
985	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1100	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1106	IONARA DA SILVA LEÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1151	FERNANDA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1159	WESLEY SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1209	VALDEANE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1218	HÁLEF LOPES GALDINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1235	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1284	FRANCINEIA DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1329	GLEISON FARIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1341	ROSIVANE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1401	DIULIA ROCHA FUESTER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1404	LARISSA NATHYELLE MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1407	DIULIANE ROCHA FUESTER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1534	MILENA DUMMER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1535	WELIDA CRISTINA PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1602	CYNTIA DA SILVA ALVARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1604	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1607	NATHALIA KAYEVILA DE ABREU GUIDAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1628	ERICA ELIANE SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1641	BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1672	DENISE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1685	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1757	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1829	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1855	NEMÉSIA COIMBRA DE SOUSA NETA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1933	GUSTAVO HENRIQUE NERY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2006	GISLAINE DEMARCHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2063	CAROLINA KELLEN BATISTA TENÓRIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2199	INDIASNARA VALERIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2361	VALERIA DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2414	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2416	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2429	LAYANE DOS SANTOS LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2456	ELLEN APARECIDA GONCALVES CAMURCA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2486	ANDREZA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2512	LIDIA ALVES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2608	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2683	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2831	THAISA BARBOZA DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2959	VANIA FOGASSA COROA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3076	INGRID ZEFERINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3116	NAIARA MONTEIRO MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3160	SANDRA CAETANO VIDAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3219	CLEODY ALEXANDRA TILP	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3228	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3261	TIAGO SILVA CABRAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3263	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3468	HERCULES ALVES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3615	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3647	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES JULLIANA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3888	RAQUEL BATISTA VERLY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente



3996	STEICE BIZI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4032	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4089	LETICIA ODORICO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4240	LEILIANE DA SILVA COTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4354	HILZEMIR PINTO LEÃO DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4401	SANDRA DE FREITAS BARREIROS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4504	VANEZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4539	INGRID BRUMATTI THOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4644	CAMILA DE AGUIAR RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4705	WELITON FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4831	LARISSA GOMES CARDOZO LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4853	IRANI APARECIDA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4908	PAULO SÉRGIO SOUZA MATOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5004	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5127	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5218	CELIO ROBERTO CANDIL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5349	ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5569	TIAGO FRANCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5717	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5732	BRUNA DE OLIVEIRA TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5734	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5794	VÂNIA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5831	LUCIENE DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5836	ELIZINÉIA RODRIGUES NINK MADSON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5917	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6057	KATIA PATRÍCIA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6075	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6092	NILZA ANTÔNIO DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6195	ANDRESSA LOOSE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6276	FÁBIO DE MELO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6370	ELIZABETHE DA SILVA CAMPOS FELBERG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6411	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6450	WALDEMIR DE SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6575	LUANA THAÍS SOUZA DINIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6592	JULIENE ROSA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6620	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6750	GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6763	MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6880	MARIA PAULA CEZAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6942	VANESSA FAVALESSA CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7011	MILENA CARDOSO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7092	MÁRCIA ROBERTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7123	JULIANA DIAS CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7163	ELIANE SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7279	TAIZA FELIX DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**011 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	ITT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
796	JOÉL CARLOS GOMES SANTOS	8	10	6	48	-	72	1º	Aprovado
7199	MARCELO BARBOSA DA SILVA	14	6	2	45	-	67	2º	Classificado
290	FELIPE RIBEIRO JUSTO	12	8	8	39	-	67	3º	Classificado
3649	WESLEY RAFAEL GOMES	12	10	4	36	-	62	4º	Classificado
733	MURILO DE ANDRADE LOPES	16	10	8	27	-	61	5º	Classificado
1196	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	8	6	6	36	-	56	6º	Classificado
1876	CLAUDIO DE LIMA SILVA	10	6	8	30	0,5	54,5	7º	Classificado
7076	LUIZ FERNANDO MENDES FERRREIRA	8	6	6	30	-	50	8º	Classificado
2890	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	6	27	-	47	-	Eliminado
4189	CLEBER DE OLIVEIRA SANTOS	8	8	4	27	-	47	-	Eliminado
4854	GILMAR KAMPIN KATSURAGI	8	8	4	27	-	47	-	Eliminado
6393	VLADIMIR LUÍS CARDOSO DE ALMEIDA	8	8	6	24	-	46	-	Eliminado
735	MATEUS ALVES GONÇALVES	4	8	6	27	-	45	-	Eliminado
6477	LIDIA GISELE RINCÃO LEAL	6	6	6	24	-	42	-	Eliminado
4133	PATRICIA SOARES DA SILVA	10	4	6	21	-	41	-	Eliminado
7166	GEZIELY VIANA MORAIS	8	8	6	18	-	40	-	Eliminado

4939	THALYSON MARTINES	4	4	0	30	-	38	-	Eliminado
5164	JOEL TAVARES DOS SANTOS	10	8	10	9	-	37	-	Eliminado
839	ADRIANA SANTANA SATURNINO	6	4	2	24	-	36	-	Eliminado
5206	TAMIRES DA SILVA GARCIA JASSEK	8	6	4	18	-	36	-	Eliminado
1191	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA	6	4	4	21	-	35	-	Eliminado
6294	LUCAS SOARES DE ARGOLLO	2	8	6	18	-	34	-	Eliminado
6862	DANRLEY EMERIK PEREIRA	0	6	6	21	-	33	-	Eliminado
3007	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	8	6	4	15	-	33	-	Eliminado
1473	NAIRA FERNANDA RODRIGUES MARTINS	2	6	4	15	-	27	-	Eliminado
580	CLEIDI PEREIRA CAETANO	0	2	2	21	-	25	-	Eliminado
5833	ALYSON PROCOPIUK SILVA	6	2	2	15	-	25	-	Eliminado
69	MATHEUS HENRIQUE SOUZA LONGHI	4	6	2	6	-	18	-	Eliminado
967	JAVIER RUDÁ LEMOS VIANA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4040	GRECIELE FURIEL DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5940	ALISSON BITENCOURT FRANCO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
51	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
57	GRAZIELE VICENTINI ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
103	TÚLIO CANCIAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
160	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
301	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
312	BRUNA GOMES NAUJALIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
397	LEONARDO ALVES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
438	DAVID ONEZIO MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
460	MARCOS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
594	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
715	FERNANDO ALENCAR LARIOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
838	RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
931	RONNE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1315	WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1364	INGRID KELLI PAUBEL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1476	HIGOR MARTINS GORZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1482	FABIO HENRIQUE ANDRE FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1600	MARCELO EDUARDO WUNCH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1824	SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1875	LUAN FELIPE ROCHA DOMINGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1882	DIEGO DA SILVA BEHENCK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1905	CLEOMAR APARECIDO BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1908	ANANDA GABRIELA TIETZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1993	WILSON LOURENÇO DE SOUZA INCERTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2018	MÁRIO MARTINS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2114	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2185	EVERSON DOS SANTOS PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2197	MICHAEL WENDERSON RECALCATI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2234	FABIANA BALBINO SAVEGNAGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2331	TALLES JUSTINO BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2591	JOEDER TEIXEIRA CONTIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2621	BRUNO ZANETTE SAIDLER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2656	KARYSE GABRIEL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2979	WEVERTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3217	WILSON COIMBRA DI BERTI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3780	MARILUCIO MERECHINO ROCHA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3790	FERNANDO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3809	DANIEL PAZ MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3837	TALITA CARVALHO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4509	ÉRIKA MERLIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4574	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4641	GEFFERSON WILLIAN ROOD DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4829	THIAGO ROSAS DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5113	GEOVANE THIAGO DANTAS CANÇANÇAO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5355	YARA BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5441	PAULO AFONSO SIMÕES ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5449	DANIEL KRUGER BRITTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5547	ALAN CUNHA GALHARDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

5627	ANA DYENIFF DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5708	RICARDO FELIPE LANG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5771	GUTEMBERG ANDRADE COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5973	DEIVID TAQUES DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6025	ALSEU MACHADO JÚNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6224	CARLOS FRANKLIN DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6261	RUBENS ANSILAGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6570	DAIANE DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6690	WESLEY HERMANN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6752	THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
<b>012 - FISIOTERAPEUTA - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE</b>									
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POR</b>	<b>MAT</b>	<b>CGE</b>	<b>CESP</b>	<b>ITT</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>POSICÃO</b>	<b>RESULTADO</b>
5534	SARA MICHALCZUK	10	4	6	39	0,5	59,5	1º	Aprovado
45	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	10	6	6	36	0,5	58,5	2º	Classificado
564	KAWANA BORGES DUARTE	4	2	8	39	-	53	3º	Classificado
2019	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA	12	2	2	36	0,5	52,5	4º	Classificado
5775	ELY MARIELLI WOLFF	6	4	6	36	-	52	5º	Classificado
1183	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	6	4	2	39	-	51	6º	Classificado
7098	LURDES JAQUELINE PEREIRA	6	2	4	39	-	51	7º	Classificado
3014	IZABELA SESANA PIMENTA	10	4	4	33	-	51	8º	Classificado
2982	WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA	8	2	10	30	-	50	9º	Classificado
6413	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	8	4	8	30	-	50	10º	Classificado
757	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	4	2	4	39	-	49	-	Eliminado
2828	FRANCIELI ALVES GUTH	6	2	4	36	-	48	-	Eliminado
6989	JÉSSICA RIBEIRO DOS REIS	8	0	2	36	-	46	-	Eliminado
4605	JOSIANE DO CARMO GOMES	10	6	6	24	-	46	-	Eliminado
1174	GEYSSICA VERDI DA SILVA	2	6	4	33	-	45	-	Eliminado
6054	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	6	2	6	30	-	44	-	Eliminado
4116	ALINE FARIA SAMPAIO	4	0	2	36	-	42	-	Eliminado
4932	LUANA APARECIDA DA SILVA	8	6	4	24	-	42	-	Eliminado
2937	LORRANE LOPES SANTANA	6	4	6	24	-	40	-	Eliminado
6389	KAMILA MIDORI TAKAHASHI	6	2	4	27	-	39	-	Eliminado
1679	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	6	6	2	24	0,5	38,5	-	Eliminado
5454	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	2	4	4	27	-	37	-	Eliminado
439	DAIARA DALMASO DA SILVA	4	4	4	24	-	36	-	Eliminado
5826	KARINE FERREIRA ALEXANDRE	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
5625	ANA PAULA MILAGRE BELMIRO	4	0	6	24	-	34	-	Eliminado
6851	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	2	2	6	24	-	34	-	Eliminado
3989	NUBIA KELLE RODRIGUES MARTINS BERNARDO	2	0	4	24	-	30	-	Eliminado
177	DANIELE SANTOS SILVA	4	0	4	21	-	29	-	Eliminado
745	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	0	4	2	18	-	24	-	Eliminado
6631	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	4	6	0	9	-	19	-	Eliminado
1630	ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
20	LÍDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
294	FABIOLA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
303	ENOQUE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
432	LETÍCIA VIDAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
488	BETANIA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
932	JOICE FREITAS CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1031	RITIELE MAIRA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1363	RICARDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2156	ELIETE FUZARI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2388	SOLAYNE BORGES SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2427	JULIANA DE JESUS SAURIN OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2521	JOÃO CARLOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2533	WALLYSON BRUNO PANTALEÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2792	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3642	WESLEY JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4334	THATYANE CRISTINA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4506	ELENIR SILVA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5008	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5111	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5137	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

5549	RAFAELA SILVA BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5956	BRUNO ARAUJO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6372	DIEGO DE MATTOS FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6559	JAQUELINE ARAUJO LIMANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6591	DAISY LUCIANE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6694	ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6725	YURIKA DEIZZE WHIKTORIA TAMMY BARROSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7010	ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7291	TÁBATA MATTER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**013 - INTERPRETE DE LIBRAS - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1049	AMANDA DUARTE SILVA DE ARAÚJO	24	24	21	69	1º	Aprovado
2945	VALÉRIA APARECIDA MARQUES	16	18	27	61	2º	Classificado
4708	BEATRIZ BLENDIA VIANA DOS SANTOS	24	15	9	48	-	Eliminado
797	SIMONE GOMES DA SILVA	20	12	9	41	-	Eliminado
4812	ROSINEIA PEREIRA DOS SANTOS	20	3	18	41	-	Eliminado
2846	VERÔNICA GUEDES DA SILVA	8	15	18	41	-	Eliminado
6849	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	12	15	12	39	-	Eliminado
4285	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	4	9	24	37	-	Eliminado
2723	MANOEL RAIMUNDO SILVA RIBEIRO	4	9	21	34	-	Eliminado
6366	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	0	12	18	30	-	Eliminado
5773	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	4	9	15	28	-	Eliminado
834	NAIARA FERNANDA PAZ MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1105	STEFANY ALVAREZ GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
1773	FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
1923	JÉZICA ALVES LUCAS	-	-	-	-	-	Ausente
3247	FRANCIELE SOUSA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
3802	VANEIDE GLORIA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
4196	WANESSA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
4500	SOLANGE SENA DA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
5257	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
5527	JUNIOR CESAR SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
6740	DAYANE DE BRITO BESTETI	-	-	-	-	-	Ausente

**014 - MECÂNICO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2705	RODRIGO DA SILVA	20	21	18	82,5	141,5	1º	Aprovado
3455	MARCOS SOUZA DO AMARAL	24	30	12	75	141	2º	Aprovado
6869	MIQUEIAS BRAGA DE GODOY	20	27	9	72,5	128,5	3º	Classificado
267	CARLOS ROBERTO DE MELLO	16	27	12	70	125	4º	Classificado
5212	MARCOS DOS REIS SOARES	20	12	18	0	50	-	Eliminado
1127	GILDEMAR DA SILVA	24	9	12	-	45	-	Eliminado
3069	FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA	12	12	21	-	45	-	Eliminado
4055	NEYTON LUIZ RETTMANN	16	18	9	-	43	-	Eliminado
2448	GUSTAVO FERNANDO DE SOUZA ZULSKE	24	9	9	-	42	-	Eliminado
3165	VANDERSON ANISIO DELGADO	20	12	9	-	41	-	Eliminado
1369	EDUARDO SIQUEIRA PINTO	20	6	15	-	41	-	Eliminado
5535	GILBERTO LOPES FONSECA	24	6	9	-	39	-	Eliminado
1673	MICHAEL TEIXEIRA CAVALCANTE	12	18	9	-	39	-	Eliminado
4069	DENILSON APARECIDO BARBOZA	4	15	18	-	37	-	Eliminado
4571	LEOMAR DUARTE DE SOUZA	8	9	12	-	29	-	Eliminado
6406	MARCOS ALVES FERREIRA	8	6	15	-	29	-	Eliminado
23	FELIPE ALEXANDER BISPO COSTA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
409	ESTEFANIO FIGUEIREDO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
695	VINICIUS PIRES FRIZANCO	0	0	0	-	0	-	Eliminado
1081	DHIEYMISON JUNIOR ALVES	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4195	RONILDO ALVES DA SILVA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
4741	ELIZATO ROCHINSKI DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5144	OZEIAS DAMACENA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
5158	VILSON PEREIRA ROSA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6368	LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA	0	0	0	-	0	-	Eliminado
6277	ERNANE DE FREITAS DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente

**015 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	-----	------	-----	------------	---------	-----------



1574	HUMBERTO BRILHANTE DAS NEVES	10	8	8	48	-	74	1º	Aprovado
1498	LUIZA FIALHO GUIMARÃES	6	8	6	51	0,5	71,5	2º	Aprovado
6169	EDUARDO HENRIQUE BONA	8	4	6	45	-	63	3º	Aprovado
4154	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	6	6	4	42	-	58	4º	Aprovado
5194	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	6	2	4	45	-	57	5º	Classificado
6206	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	8	2	8	36	-	54	6º	Classificado
3803	ERALDO PEREIRA	4	8	6	36	-	54	7º	Classificado
5041	DHEYMES SANTOS TORATI	4	6	4	36	-	50	8º	Classificado
5887	FABRÍCIO REIS DO NASCIMENTO	0	8	8	48	-	64	-	Eliminado
1920	SANDRA CRISTINA MACHADO	10	2	4	33	-	49	-	Eliminado
286	FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI	2	4	6	36	-	48	-	Eliminado
6619	DANIEL SILES SEBALHO	8	8	2	30	-	48	-	Eliminado
6601	ANDREIA ALVES XAVIER	0	0	4	36	-	40	-	Eliminado
2163	KAMILA CHAGAS ALVES	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
6128	MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	4	6	2	24	-	36	-	Eliminado
1313	LUCAS RODRIGUES FORTE JUNIOR	2	0	4	21	-	27	-	Eliminado
3568	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
844	ROUSSETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1580	WAGNER DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2663	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3204	MOACIR SUAVE NETTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3346	AMANDA DE AQUINO NUNES PETROLINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3422	RAQUEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO SUAVE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3503	LUCIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3687	JUSCELINO PEREIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3954	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4188	ANIELY PAULA NUNES LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4269	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4270	RODRIGO CARDOSO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4399	EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4743	MARCO ANTONIO MORETTI ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5085	CHIARA YASMIN SENA ZANELLA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5757	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7081	DAUANA DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**016 - MÉDICO VETERINÁRIO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
231	REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL	16	6	8	39	-	69	1º	Aprovado
235	HELOÍSA LARA VIEIRA REIS	14	6	2	30	-	52	2º	Classificado
1481	RENATO DA SILVA	10	8	6	24	-	48	-	Eliminado
1415	DEBORA SILVA FERREIRA	14	8	2	21	0,5	45,5	-	Eliminado
1495	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	4	6	6	24	0,5	40,5	-	Eliminado
21	MACIEL SOARES DE MELO	4	6	2	27	-	39	-	Eliminado
5750	ANDRÉ AZEVEDO DA CRUZ	12	4	4	15	-	35	-	Eliminado
842	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	6	6	4	18	-	34	-	Eliminado
4619	BEATRIZ BINO	0	8	4	21	-	33	-	Eliminado
6310	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	4	4	10	12	0,5	30,5	-	Eliminado
2404	ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA	6	2	6	15	-	29	-	Eliminado
6079	RAFAEL LUCAS ALBERTO	4	4	6	15	-	29	-	Eliminado
858	IVES JACOMIN GORZA	4	6	6	12	-	28	-	Eliminado
3801	ELMER MIRANDA BRIOLI	8	4	0	12	-	24	-	Eliminado
1590	KAREN DA SILVA MENEZES	2	2	2	15	-	21	-	Eliminado
837	MATHEUS MARTINS DE SA	8	2	2	9	-	21	-	Eliminado
241	CASSIANO RIBEIRO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
779	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
794	WILLIAN COELHO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1532	MAXSIELE VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1886	ÁKILA JUSTINO BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1940	GEORGE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2007	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2041	IKARO KAIQUE LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2442	AMANDA FRANCIELLY DA COSTA NASIRI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2450	RHAIANE CAPELETTO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2517	SABRINA COSTA DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

2983	ESDRAS CARVALHO BRAGANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3144	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4220	SILMARA MARIA ANDRADE SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4545	JAIR ALCIDES DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4652	PAULO VITOR DA MOTA FUZARI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5847	JAQUELINE DE OLIVEIRA LUCENA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6121	RAFAEL RODRIGUES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6515	ELIFRAN MENDONÇA ALTINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6663	YCARO MARLON KUSS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7031	MARIANA MOREIRA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**017 - NUTRICIONISTA - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1468	ANA BÁRBARA DE ALENCAR	14	4	4	36	-	58	1º	Aprovado
701	SILVANA PADOVAN	8	2	4	39	-	53	2º	Classificado
2734	JOSICLEIA DA SILVA SANTOS	6	6	2	36	-	50	3º	Classificado
2887	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	8	6	4	30	-	48	-	Eliminado
2685	JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDAS PEREIRA	4	4	6	33	-	47	-	Eliminado
5520	SAMAIRA CRISTINA MENDONÇA MATOS	12	6	2	27	-	47	-	Eliminado
4384	ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA	8	2	4	30	-	44	-	Eliminado
4941	KATIA VIANA DE MORAIS	6	4	4	30	-	44	-	Eliminado
6719	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA	12	2	2	24	-	40	-	Eliminado
7049	FABIANA SPECATTE	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
4525	LARISSA VIEIRA DA SILVA	4	0	4	30	-	38	-	Eliminado
4382	GIOVANNA PELLEGRINO GOTTARDI	8	6	2	18	-	34	-	Eliminado
7200	ROSILENE VIEIRA GOIS SILVA	8	2	4	15	-	29	-	Eliminado
1846	DAYANE PIMENTEL DE ANGELI	4	2	4	18	-	28	-	Eliminado
1084	VIVIANE BARCELOS SANTOS	2	4	6	9	-	21	-	Eliminado
6205	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
370	VANESSA MEDINA DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
782	HÁVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1365	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1512	ELAINE DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2525	SAMILLE BOING VANDERLINDE DE SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2551	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2795	VANESSA LEÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2824	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4067	SIMARA AQUINO MENDES PALMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4668	WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4833	JULIAMARA PORTO SILVEIRA GENELHUD	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5067	RAFAELA DIAS DAMIÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5117	KARINE MACIEL GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6302	YASMIN FERREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**018 - ODONTÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3769	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	4	6	4	36	-	50	1º	Aprovado
6019	THAIS CRISTINA DE FARIA ANDRADE	10	6	4	30	-	50	2º	Classificado
972	GISELLY RETTMANN DUTRA	12	4	2	30	-	48	-	Eliminado
2346	ANGELICA MARTINS DE SOUZA	8	0	10	30	-	48	-	Eliminado
5884	MIKAELLY DAGLIANE MIRANDA NICOLETTE	4	6	4	33	-	47	-	Eliminado
5727	RODOLPHO MARQUEZ DE MOURA	6	2	4	33	-	45	-	Eliminado
2254	DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO	10	0	4	30	-	44	-	Eliminado
4305	ANA MARIA DA CRUZ ALEGRE FILHA	6	0	4	33	-	43	-	Eliminado
6028	ANDREY LUAN SANTOS DE ASSIS	8	4	4	27	-	43	-	Eliminado
2861	CAMILA ANTONIA MAGALHÃES HOMEM	6	4	6	27	-	43	-	Eliminado
5524	LETICIA ISABELE DA SILVA NASCIMENTO	8	6	2	21	-	37	-	Eliminado
561	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	0	0	2	27	-	29	-	Eliminado
5987	LENÍESER FAJARDO NUNES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1	LIAMAR PAIS MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
406	JAQUELINE SILVA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
531	SABRINA TORRES GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
654	JADER SELOS MESQUITA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
828	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

845	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
973	GISSELI MATIOLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
999	SIMONE SCOTTI SIMÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1584	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1938	GÉSSICA SOUSA SAMARI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2600	MICHELLY MEDINA DE ALMEIDA FOGAÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3581	IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4000	GRAZIELA SANTANA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4145	EDUARDO KAILAN UNFRIED CHUENGUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5593	JOSIANE SCHEREDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6455	PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6780	CRISRRÁINY OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**019 - OPERADOR DE MÁQUINAS - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6818	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	32	27	9	100	168	1º	Aprovado
1077	MARCOS ANTÔNIO FERREIRA	24	27	15	100	166	2º	Classificado
5749	IVANILDO LUIZ DE AGUIAR	24	24	15	100	163	3º	Classificado
6374	LUCINALDO GOMES DA SILVA	20	24	18	100	162	4º	Classificado
6534	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	24	21	12	100	157	5º	Classificado
5733	RENAN BAPTISTA CORA	20	30	9	97	156	6º	Classificado
5698	MARCOS ROGÉRIO DE ARAÚJO SILVEIRA	20	21	15	100	156	7º	Classificado
3296	ELTON SOUZA RIBEIRO	20	18	18	100	156	8º	Classificado
795	JOSE DE ALMEIDA MIRANDA	24	12	18	100	154	9º	Classificado
4873	JOELTON BUGE DISCHER	12	27	18	0	57	-	Eliminado
5134	AUGUSTO BRAGA JUNIOR	20	24	9	-	53	-	Eliminado
3543	JONATAS FIRMINO DE OLIVEIRA BRITZKE SILVEIRA	16	21	15	-	52	-	Eliminado
3977	UOCHITON ANDERSON BUSATTO	12	30	6	-	48	-	Eliminado
4744	ALTAIR LIMA RAMOS	12	21	15	-	48	-	Eliminado
4296	EDSON ALVES DA SILVA	12	18	18	-	48	-	Eliminado
5511	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES	20	18	9	-	47	-	Eliminado
5334	MARINALDO GUIOLFPE	4	21	21	-	46	-	Eliminado
2613	TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS	24	9	12	-	45	-	Eliminado

5458	EDISSON GOMES DOS SANTOS	12	12	21	45	-	-	Eliminado
6371	AILTON APARECIDO DA SILVA	20	12	12	44	-	-	Eliminado
2971	EDUARDO RODRIGUES NASCIMENTO	8	15	21	44	-	-	Eliminado
6147	JACKSON HENRIQUE DOS SANTOS BRITO	16	12	15	43	-	-	Eliminado
6067	LAERCIO FRANCISCO NERIS	12	6	21	39	-	-	Eliminado
976	ALEXANDRE DA ROCHA FERREIRA	8	21	9	38	-	-	Eliminado
1994	MICHAEL PAULO SEGRINI	8	15	12	35	-	-	Eliminado
125	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	8	9	18	35	-	-	Eliminado
2870	LEANDRO CELSO DA CRUZ	8	9	18	35	-	-	Eliminado
5185	PABLO HENRIQUE SANTOS BRASIL	8	12	12	32	-	-	Eliminado
1246	NOEL JOSE DA SILVA	12	9	6	27	-	-	Eliminado
3102	DHIONE ALAGOANO MACEDO	12	9	6	27	-	-	Eliminado
6966	JOSÉ OZEAN ALVES BEZERRA	8	15	3	26	-	-	Eliminado
167	LUCAS SERGIO FAGUNDES VAZ	4	6	6	16	-	-	Eliminado
188	JULIO CESAR ALVES PEREIRA	0	0	0	0	-	-	Eliminado
1526	CRISTIAN ROBERT AMORIM MORENO	0	0	0	0	-	-	Eliminado
1910	ADAELSON FOGAÇA	0	0	0	0	-	-	Eliminado
2380	ROMÁRIO PLASTER	0	0	0	0	-	-	Eliminado
3405	VANILDO FERREIRA DA LUZ	0	0	0	0	-	-	Eliminado
3598	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	-	-	Eliminado
4415	NATANAEL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	-	-	Eliminado
4502	REGINALDO ROSS DOS SANTOS	0	0	0	0	-	-	Eliminado
5010	VOLNEI DOS SANTOS LUIZ	0	0	0	0	-	-	Eliminado
5102	ROMARIO PRATES MACIEL	0	0	0	0	-	-	Eliminado
5566	CLALDCIR LAUVERS	0	0	0	0	-	-	Eliminado
5869	SILVANO DE AMORIM MARTINS	0	0	0	0	-	-	Eliminado
6199	ADEILSON CRISOSTOMO DE SOUZA	0	0	0	0	-	-	Eliminado
6648	BRAULIO BULERJAHN	0	0	0	0	-	-	Eliminado
4481	OSVALDO DE MELO ALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente

<b>020 - ORIENTADOR EDUCACIONAL - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE</b>									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5922	FRANCIELLE DA COSTA	8	2	8	39	0,5	57,5	1º	Aprovado
5397	SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	8	6	8	33	-	55	2º	Aprovado
1550	ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS	10	4	4	36	0,5	54,5	3º	Classificado
6334	ANA CLEIDE DE FRANÇA	10	2	10	30	0,5	52,5	4º	Classificado
991	ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	12	4	8	27	0,5	51,5	5º	Classificado
1547	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA ESPINOSA	12	0	8	30	0,5	50,5	-	Eliminado
1989	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	6	4	6	33	0,5	49,5	-	Eliminado
4386	ISAAC GOMES DE MIRANDA	2	6	8	33	-	49	-	Eliminado
4405	IZOLINA MARIA DA CUNHA	8	6	8	27	-	49	-	Eliminado
5692	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	8	4	8	27	0,5	47,5	-	Eliminado
4367	ADEMIR MUNZANI	6	6	8	24	-	44	-	Eliminado
4013	EDUARDO QUIMAS DE ARAÚJO	4	6	10	24	-	44	-	Eliminado
5517	PEDRO SANTOS MADEIRA	4	4	4	30	0,5	42,5	-	Eliminado
6890	DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	2	2	4	33	0,5	41,5	-	Eliminado
3237	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS CORREIA	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado
3519	EDRIELE SOUSA BRITO PAIA	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado
5122	ANDRESSA ALVES DE AZEVEDO LITTIG	6	6	2	27	-	41	-	Eliminado
5293	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	4	2	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
7054	NAIR MACHADO DE SOUZA	4	2	6	24	-	36	-	Eliminado
1839	ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA	6	2	6	21	-	35	-	Eliminado
5426	GIVÂNIA MÁRCIA DA SILVA	6	4	4	21	-	35	-	Eliminado
6221	JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS	2	2	2	27	-	33	-	Eliminado
6742	EDNA MARGARIDA DE CARVALHO	6	4	8	15	-	33	-	Eliminado
6473	VIVIANE APARECIDA CARDOSO CAMBUI MULER	4	0	4	24	-	32	-	Eliminado
6878	ROSIMEIRE DE BARROS DA FONSECA	4	2	6	15	0,5	27,5	-	Eliminado
1511	SILVANETE RODRIGUES MOREIRA	2	2	2	18	0,5	24,5	-	Eliminado
6468	JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5424	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	-	-	-	-	0	0	-	Eliminado
481	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
684	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
764	ELI CLAUDETE STABENOW	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1214	WILLIAN RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1479	LUCINEIDE DINIZ TORRES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1563	TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1573	HERICA APARECIDA SOUZA SALOMÃO BERGER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1669	JACOB JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1743	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1845	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1894	ANACÉLIA BAIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3085	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3245	FABIANO TOZE DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4400	ELIZANGELA ALVES GAVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5487	ELISA CARLA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5574	SIMÔNICA KUMM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5720	SIMONE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
<b>021 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE</b>									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3827	IZAQUE DE ALMEIDA KVIATKOSKI	12	6	2	36	-	56	1º	Aprovado
1231	MARGARETE GOMES DOS SANTOS	10	6	8	27	-	51	2º	Classificado
907	TACIANE NASCIMENTO BELO	10	2	8	30	0,5	50,5	3º	Classificado
366	DANIELE SOUZA POGIAN	6	6	8	30	-	50	4º	Classificado
5969	CINTIA RAQUEL LAUXEN	8	4	6	30	-	48	-	Eliminado
1424	FRANCISCA FRANCIVANIA DA SILVA	12	4	6	24	0,5	46,5	-	Eliminado
5031	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	10	4	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado
5552	LEIDIANE DA SILVA	6	6	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
2635	PABLO HENRIQUE DA ROCHA CHERUMBIM	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
337	JHONATTA SOARES DA SILVA	4	8	10	18	-	40	-	Eliminado
255	KARINA BATISTA SOUZA	8	6	4	21	0,5	39,5	-	Eliminado
5478	SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	4	4	6	21	0,5	35,5	-	Eliminado



212	CLAUDIA PERBONI LUCAS	2	4	2	27	-	35	-	Eliminado
3976	KASSIA SILVA SOUZA	4	6	4	21	-	35	-	Eliminado
4987	SETEMBRINO ROBSON CARVALHO DA SILVA	4	6	0	24	-	34	-	Eliminado
5901	DEILSON BARBOZA	8	6	4	15	-	33	-	Eliminado
3171	LUIZ PAULO OLIVEIRA DAS NEVES	6	2	6	18	-	32	-	Eliminado
6343	EDNA MARIA DE SOUZA	2	4	8	18	-	32	-	Eliminado
1698	EDUARDO KLITZKE FERRAZ	2	4	4	18	-	28	-	Eliminado
2240	ANTONIO SANTOS NETO	6	0	6	15	-	27	-	Eliminado
6945	KEYLLA RODRIGUES DA SILVA	4	6	4	12	-	26	-	Eliminado
4919	EDMAR DE JESUS CORDEIRO	0	0	6	18	-	24	-	Eliminado
6038	THAINÁ GOMES DOS SANTOS	6	4	2	12	-	24	-	Eliminado
900	FRANCIELLE DA SILVA QUEIROZ	6	4	2	9	-	21	-	Eliminado
192	JULIANA RODRIGUES SANTANA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2122	FABIANA IMBERTI LIUTH	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4299	EDENUBIA APARECIDA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6481	DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
317	NILTON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
386	ELOISA SANTANA PAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
496	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
589	ZEDEQUIAS MOTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
664	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
925	LIVIA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1075	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1165	KELLI PITTEI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1622	DENISE SANTIAGO DA SILVA KUZMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1739	WELINGTON DA SILVA PAULA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2310	RITA DE CÁSSIA DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2323	SAARA NERI FIALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2433	ROSIANE DO PINHO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2511	CRÉSSIA RODRIGUES VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3072	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3304	BRUNA RAFAELA PIRELLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3478	JULIARA DAMIÃO LOPES LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4572	FABRÍCIO DA SILVA BARBOZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5167	MARIA JEOVANIA FERNANDES SILVA COMPER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5744	SANDRA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5765	ALINE MARQUIOLI PESSOA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6144	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6164	LUCÉLIA DUARTE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6308	ANA MERCIA DA SILVA DANTAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6642	NATHANE ROBERTA FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6831	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6874	FLÁVIA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6982	PAULO BENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**022 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4843	DANIELE PEREIRA COELHO KRAUSE	14	6	4	30	0,5	54,5	1º	Aprovado
6012	FÁBIO DOS SANTOS SILVA	4	2	8	36	-	50	2º	Classificado
5429	LIDIANE RAMOS DA SILVA	12	4	4	30	-	50	3º	Classificado
4756	MAILL EMANUEL DE LIMA FREITAS	8	4	10	24	-	46	-	Eliminado
6439	LEANDRO DEMEUI MARTINS	10	2	8	24	-	44	-	Eliminado
617	ADRIANA CECÍLIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	8	2	10	24	-	44	-	Eliminado
3706	FRANCIELE SABRINA TIECHER	6	4	6	27	-	43	-	Eliminado
2873	JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA	8	4	6	24	-	42	-	Eliminado
4713	CRISTIÉLI NUNES DE OLIVEIRA	4	2	8	27	-	41	-	Eliminado
6955	JOSE NILTON RIGO	6	0	10	24	-	40	-	Eliminado
4917	ANTONIA VALQUIRIA DA COSTA CARVALHO	6	4	2	27	0,5	39,5	-	Eliminado
3683	SUELI BRAUN COSTA	4	6	4	21	-	35	-	Eliminado
6119	JOSICLEIA CASSIANO DA CRUZ	6	4	2	21	-	33	-	Eliminado
7151	JAQUELINE ALVES DA CRUZ	4	4	4	21	-	33	-	Eliminado
3775	JULIANA VERONICA DA SILVA	4	6	4	18	-	32	-	Eliminado
6474	POLIANA DA CRUZ SILVA	6	0	6	18	-	30	-	Eliminado
1524	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	4	4	4	18	-	30	-	Eliminado

4762	MAURILIO DO NASCIMENTO ARAUJO	2	8	4	15	-	29	-	Eliminado
6971	LUCILENE GOMES DA SILVA	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
6655	ALVINA SANTANA DE SOUZA RAFAIM	4	2	2	15	-	23	-	Eliminado
556	ROSANA DO CARMO MENDES	4	0	6	12	-	22	-	Eliminado
5816	DIONI PASTORIO	2	2	2	15	-	21	-	Eliminado
4511	VALDIRENE APARECIDA DOS SANTOS VASCONCELOS	4	0	8	6	-	18	-	Eliminado
6894	ELTON ALVES DA CUNHA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
80	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5171	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5868	RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6293	PITÁGORAS SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2513	MANOEL GOMES BEZERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	JERRI MESSIAS FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
25	LAÍS CAMPOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
72	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
394	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
448	MARIA JOSÉ NERIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
793	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1271	MARCIO ALVES SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1300	KEVER ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1355	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1360	FABIOLA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1478	GABRIEL RODRIGUES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1712	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2109	PERLA ARRUDA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2117	KHÁYO DJEMES BINAS DA PURIFICAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2194	MARILZA LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3334	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6280	VALDEIR APARECIDO DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6427	ALINE PATRÍCIA GARCÍA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6779	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**023 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NOVA BRASÍLÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3362	MARLA KHRIS CARVALHO DA SILVA	12	4	2	36	-	54	1º	Aprovado
6145	DEBORADUQUES CAETANO SILVA	12	2	10	27	0,5	51,5	2º	Classificado
3703	JEAN CARLOS SENA DE OLIVEIRA	12	4	8	27	-	51	3º	Classificado
1985	EVELLIN ANGÉLICA MOREIRA PEREIRA	14	6	4	24	-	48	-	Eliminado
2989	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	12	6	6	21	-	45	-	Eliminado
1178	KLIVY FERREIRA DOS REIS	6	2	2	30	1	41	-	Eliminado
5077	MATEUS HENRIQUE PEREIRA JAQUEIRA	4	6	2	21	-	33	-	Eliminado
3664	RICARDO FREZZE DA SILVA	2	6	2	21	-	31	-	Eliminado
2834	MARKIELE ALVES DE SOUZA	6	2	4	18	-	30	-	Eliminado
5896	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	4	2	4	15	-	25	-	Eliminado
5380	GISLENE GUIMARÃES	4	2	2	15	-	23	-	Eliminado
2954	ODILÉIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA	4	0	2	9	-	15	-	Eliminado
326	EDNALDA MUTZ	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
327	NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1169	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3947	JADER PANTALEÃO DOS REIS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5601	GIRLENE DOS SANTOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5049	MARINES FORTUNATO DA SILVA	-	-	-	-	0	0	-	Eliminado
120	JACILENE CHAVES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
378	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
526	CAMILA RENATA JACOMINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
718	ANDRE LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
805	VILMA RODRIGUES CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
939	JOELMA VIEIRA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2044	ALAN MOURA DE PAIVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2535	RAIANE GIRARD MADEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2567	ELIANE SANA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3749	GEISSIANI APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3943	JAQUELINE B.M.PACHECO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5368	RENATA DARIANE FLORES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

6160	RENATO ESTEVÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6449	AMANDA MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6490	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6543	AUDELENA PEREIRA COUTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6807	JAIME LIMA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
<b>024 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE</b>											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO		
1054	ALEXANDRO ANDREZA PEREIRA	12	8	4	42	-	66	1º	Aprovado		
6547	EVERTON PEREIRA DIAS	6	8	10	33	-	57	2º	Classificado		
5237	RENATTO BAMBULIN GERMANO BARROS	12	8	6	30	0,5	56,5	3º	Classificado		
6163	KLEBERSON DE SOUZA MENDES	10	8	8	30	0,5	56,5	4º	Classificado		
4006	VANIA NASCIMENTO WUTKE	8	10	4	33	0,5	55,5	5º	Classificado		
3135	EDNALDO PEREIRA SILVA	8	10	6	21	0,5	45,5	-	Eliminado		
3635	CARINA DA SILVA BAHIA DO NASCIMENTO	8	6	8	21	0,5	43,5	-	Eliminado		
5007	SIDNEI DA SILVA BARROS FILHO	8	10	4	21	-	43	-	Eliminado		
6225	POLIANA SIMÃO PEREIRA VAZ DE SOUZA	6	10	4	21	-	41	-	Eliminado		
819	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	10	8	4	18	-	40	-	Eliminado		
4748	MARCIA MELO FERREIRA SUCHOW	6	6	6	21	0,5	39,5	-	Eliminado		
5112	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	4	8	4	18	1	35	-	Eliminado		
2243	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	8	6	8	12	-	34	-	Eliminado		
3660	GEANE CRUZ BARBOSA	4	6	8	15	-	33	-	Eliminado		
1052	INGRID MARQUETTI BARZAGHI	0	4	4	24	-	32	-	Eliminado		
3094	MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	6	4	4	18	-	32	-	Eliminado		
5420	VANDERLEI CANDIDO DA SILVA	4	4	2	21	-	31	-	Eliminado		
4437	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	4	6	6	15	-	31	-	Eliminado		
5916	JHONES PEREIRA LOS	8	6	8	9	-	31	-	Eliminado		
1956	FABIANE ANDRADE SILVA	8	4	6	12	-	30	-	Eliminado		
7202	ALEXANDRO AMÉRICO MACEDO	6	6	6	12	-	30	-	Eliminado		
3714	THARLES VINICIUS DA SILVA SANTOS	8	2	4	15	-	29	-	Eliminado		
5336	GECLANE SILVA SANTOS	6	4	4	15	-	29	-	Eliminado		
4156	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS	4	4	6	15	-	29	-	Eliminado		
716	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	2	6	6	15	-	29	-	Eliminado		
3139	BRUNA ALESSANDRA PEISINO	4	2	4	18	0,5	28,5	-	Eliminado		
6858	LEANDRO APARECIDO SANTANA	2	6	4	15	0,5	27,5	-	Eliminado		
1853	DIANA BERTOLINO DA SILVA	0	6	2	18	-	26	-	Eliminado		
750	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	6	4	4	12	-	26	-	Eliminado		
1738	PATRICIA DOS SANTOS MARTINS	6	6	2	12	-	26	-	Eliminado		
2614	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	2	4	4	15	0,5	25,5	-	Eliminado		
4998	JAQUELYNE RODRIGUES DA SILVA	8	0	4	12	-	24	-	Eliminado		
6391	JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	4	8	6	6	-	24	-	Eliminado		
581	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	8	6	2	6	-	22	-	Eliminado		
1107	LUCIMARA MATOS DA SILVA	2	8	2	9	-	21	-	Eliminado		
2816	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	2	2	4	9	0	17	-	Eliminado		
6595	DIONE APARECIDO MARQUES	4	2	4	3	-	13	-	Eliminado		
352	WILLYAM REGIS CAVALCANTE	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado		
109	THALY MAYRA GODOI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
221	TATIANA COELHO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
341	IZAEL DIOGO MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
451	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
507	RENILDA DO CARMO MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
645	EVANILDA KUGER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
732	MARCOS RICARDO NUNES LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
890	GILMAR MILANI MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1136	ANA LÚCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1198	MARIA APARECIDA GONÇALVES GOUVEIA.	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1281	LUCIANA PEREIRA DO COTO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1344	ISAQUE MATIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1439	QUELLEN HAPUQUE ALCÂNTARA PEREIRA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1513	ADRIANA GOMES MARTINS EUZÉBIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1683	ALINE QUESIA TELES SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1710	MÔNICA MARTINS DE MATTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
1764	SILMARA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		
2110	EDUARDO LUIZ DOS REIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente		

2477	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2620	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2829	JOHN MAIKY SANTOS DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2897	GEANDERSON DE SOUZA NERES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3464	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3784	CAMILA KATRINY LEAL GRAFF	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3993	LEIDIANE LIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4164	FERNANDA FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4877	JONILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5353	JOA CARLOS DA SILVA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5621	LUCAS RODRIGUES FACHINETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5724	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5998	VERA AUGUSTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6115	DANIEL WESLEY DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6236	BRUNO ALVES FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6452	RAIANY NAIARA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6744	RENIVALDO BISPO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6773	LORENA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6953	IAGO FRANCISCO PINTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7036	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**025 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TTT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
765	CATIELY PISSINATTI DE MELO	10	4	4	39	-	57	1º	Aprovado
3079	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	6	4	4	42	-	56	2º	Aprovado
3278	WELHINGTON MARTINS FARIAS	6	6	8	36	-	56	3º	Classificado
2311	ANDERSON LUIZ TEIXEIRA DE ANDRADE	6	8	8	33	-	55	4º	Classificado
5056	VALQUÍRIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	4	2	6	42	-	54	5º	Classificado
6758	NUBIA DUTRA DE ANDRADE	8	6	4	36	-	54	6º	Classificado
4238	LAURO DA SILVA LEONARDO	6	4	8	36	-	54	7º	Classificado
2524	ALEXSANDRO BLANK DE PAULA	6	4	4	39	-	53	8º	Classificado
3783	RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA	4	6	4	39	-	53	9º	Classificado
1962	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	8	4	10	30	0,5	52,5	10º	Classificado
6494	ANDREIA LOPES CAETANO	8	6	4	33	0,5	51,5	11º	Classificado
3637	TATIELLY FERNANDES DE LIMA	8	4	6	33	-	51	12º	Classificado
2079	CARLA REGINA CRUZ PORTELLA	6	4	8	33	-	51	13º	Classificado
6259	ALLAN DAMIAO SARAIVA	6	2	6	36	-	50	14º	Classificado
2338	JOAO LIMA FRAGOSO	4	2	8	36	0	50	15º	Classificado
5457	LEANDRO PEREIRA	8	4	8	30	-	50	16º	Classificado
368	CLOVES EVENCIO TOMAZ	2	6	8	33	-	49	-	Eliminado
3190	DIELSON OLIVEIRA PEREIRA	2	8	6	33	-	49	-	Eliminado
491	SILVANO JOSE DOS SANTOS	10	6	6	27	-	49	-	Eliminado
64	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	6	2	4	36	0,5	48,5	-	Eliminado
2105	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	2	8	8	30	0,5	48,5	-	Eliminado
1636	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	6	4	4	33	0,5	47,5	-	Eliminado
5058	GISELE PINHEIRO DA SILVA	6	4	4	33	-	47	-	Eliminado
4447	MARGARETE OLIVEIRA DUARTE	8	0	4	33	-	45	-	Eliminado
6220	ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS	10	4	4	27	-	45	-	Eliminado
915	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	4	6	4	30	-	44	-	Eliminado
1918	BETÂNIA RIBEIRO SOARES	4	6	4	30	-	44	-	Eliminado
4685	THÁIS RODRIGUES FERREIRA	6	6	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
4878	GLEIDSON DE PAULA BARBOSA	2	2	2	36	-	42	-	Eliminado
3209	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	6	4	2	30	-	42	-	Eliminado
6824	CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA	4	2	6	30	-	42	-	Eliminado
3093	CLESIO HENRIQUE CAPPELLI	0	4	8	30	-	42	-	Eliminado
3357	MARIO SERGIO ALMEIDA DE SOUSA	8	6	4	24	-	42	-	Eliminado
3880	JONATHAN PROCÓPIO GABRIEL	4	4	6	27	0,5	41,5	-	Eliminado
6257	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	4	6	4	27	-	41	-	Eliminado
3266	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	4	0	6	30	-	40	-	Eliminado
689	VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA	4	2	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
3699	ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA	8	2	8	21	-	39	-	Eliminado
6084	SUELEN DE JESUS FÉLIX	2	0	6	30	-	38	-	Eliminado
3937	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA FREITAS	4	0	2	30	-	36	-	Eliminado
5477	EULLER DE PAULA SANTOS	6	2	4	24	-	36	-	Eliminado



5471	CELIO ROBERTO DA SILVA	0	2	2	30	-	34	-	Eliminado
2915	WELLINGTON SOARES LOUREIRO DE ALMEIDA	6	4	2	21	-	33	-	Eliminado
633	CRISTINA BREDÁ FERNANDES	6	2	2	21	-	31	-	Eliminado
7188	ÉRIKA VIEIRA SAMPAIO	2	2	2	24	-	30	-	Eliminado
5707	ANDERSON RODRIGUES DAL MORO	0	4	8	18	-	30	-	Eliminado
5488	PAULO SERGIO DA SILVA PEREIRA	2	4	4	18	-	28	-	Eliminado
3321	LUCAS ALBERTO MENDES	2	0	4	21	-	27	-	Eliminado
4025	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	2	2	4	18	-	26	-	Eliminado
5280	SAULO MACIEL DA SILVA	0	2	4	18	-	24	-	Eliminado
874	ESMAIR DE SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2646	MEIRY DANIELA BRAGA RIBEIRO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4330	WELLINGTON VENDRAMINI	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5650	ALEF RICHTER MACHADO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6727	GLAUCO WILLIAM SALDANHA SIMONCÉLIS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6751	VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1500	FABIO DALMORO	-	-	-	-	0	0	-	Eliminado
2043	CAMÍLA FERREIRA DOMINGOS	-	-	-	-	0	0	-	Eliminado
242	TATIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
265	AFFILLY KENNA CAVALCANTE CASTILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
361	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
544	RAQUEL VIEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
553	VALDECIR RODRIGUES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
650	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
771	FABIO DOURADO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
871	GEOVANE DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1102	RAFAEL MARQUES FELICIANO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1171	MAIDSON DE JESUS SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1239	LUZIA DOS SANTOS SCHWAMBACK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1270	VANESSA MIGUEL DO COTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1311	DHEINES SANTOS MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1457	GEICY KELLY SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1492	MANOEL SANTANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1662	ADRIANO FERREIRA PLASTER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1680	WILLIAN ROBERT DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1731	RAFAEL GUSTAVO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1800	BRUNO HENRIQUE KLIPPEL DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1887	RAFAEL BARROS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1984	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1991	WELTON CALAZAM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2151	WANDERLEI LOPES DE MORAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2196	DAYANA RENATA B FIDELIZ CUTISQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2299	JUNIO DE LIMA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2578	THIAGO AUGUSTO RODRIGUES MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2799	DENISE BONI PRADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2882	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3117	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3203	HANDERSON CARVALHO NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3210	EDMUR ROCHA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3280	KATIANE DE SOUZA DO CARMO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3329	YARA MICHELE DE MELO FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3392	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3431	KATIANE DA SILVA VALENTIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3472	JULIANA BARBOSA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3552	IEZA CAROLÁINE STRELOW MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3693	VANESSA ALVES PINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3760	DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3878	RONDINELI DOS REIS SCHIKIERSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3928	RODRIGO APARECIDO MACIEL ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3973	VANDERLÉA RIBEIRO COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4255	VALDINEI SOARES DA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4373	MAICO GERÓNIMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4441	ÉRIKA ANDRESSA FARCHETTI TAVARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

4532	SÁVIO GOMES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4536	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4828	VANESSA KAROLINE DE LIMA PIENKA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4967	GUILHERME AUGUSTO CÂNDIDO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5683	JAINÉ LOPES DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5806	JILDA DOS SANTOS SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5824	LUIZ ROSSETTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5942	ELAINE MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6052	SAYMON CEZAR OENNING DA COSTA.	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6062	RENATA GODOY DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6196	GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6309	EMERSON ANTUNES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6462	SAMARA CRISTINA PAULI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6531	BRUNO DA SILVA MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6580	DAYSE CRISTINA VIDAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6588	ALUIZIO AMARAL SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6710	KAREN ALINE ROCHA DAL PIERI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6717	EDNILSON DA SILVA PAIÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6918	EDSON DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6947	MARCO ANTÔNIO SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7062	ROGERIO DE SOUZA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7128	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7178	MAGNO JUNIOR ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**026 - PROFESSOR INGLÊS - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
4820	NILDA ALVES DA SILVA	6	4	10	51	-	71	1º	Aprovado
238	MAICON GUIBSON BRAGA LIMA	-	-	-	-	-	0,5	0,5	Eliminado
5345	MARINALVA PIO SOUZA SHREDER	-	-	-	-	-	0,5	0,5	Eliminado
355	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
450	JAIME GARCIA MENDEZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1705	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2645	JESSICA SOUZA LITTIG	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4068	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6919	DAYANE PEREIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**027 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
207	ELIETE SAVASSINI FRANCISCO	14	4	6	39	-	63	1º	Aprovado
829	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	6	6	6	42	-	60	2º	Aprovado
748	CRECIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	4	4	10	42	-	60	3º	Aprovado
230	ELZA DE SOUZA HONDA	8	8	8	33	-	57	4º	Aprovado
4312	EDVANE RODRIGUES DA ROCHA MADEIRA	8	8	2	36	0,5	54,5	5º	Aprovado
3313	VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	10	8	6	30	-	54	6º	Aprovado
2543	ALINE LIRA ROSA	6	4	4	39	-	53	7º	Aprovado
3911	SILMARA DE ARAÚJO KRAINE	6	4	6	36	-	52	8º	Aprovado
815	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MARIANO	10	6	6	30	-	52	9º	Aprovado
268	JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	10	4	4	33	-	51	10º	Aprovado
5819	ECLÉSIO SOARES RODRIGUES	10	4	6	30	-	50	11º	Aprovado
1557	ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	4	6	10	30	-	50	12º	Aprovado
609	ANA CLÁUDIA MULER	6	8	8	27	0,5	49,5	-	Eliminado
3353	ISABELA CARIANE DA SILVA LUIZ	8	2	6	33	-	49	-	Eliminado
1257	ELAINE NUNES DE LACERDA BATISTA	6	4	6	33	-	49	-	Eliminado
2984	MARIA DE FÁTIMA LIMA FREITAS	6	6	4	33	-	49	-	Eliminado
5550	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE	6	4	6	33	-	49	-	Eliminado
1236	RICARDO GONÇALVES COELHO	2	6	8	33	-	49	-	Eliminado
178	LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	12	2	8	27	-	49	-	Eliminado
5284	ROSANA APARECIDA MARCON	6	2	4	36	0,5	48,5	-	Eliminado
929	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	6	2	10	30	0,5	48,5	-	Eliminado
6161	JAQUELINE DE SOUZA MENDES	10	6	8	24	0,5	48,5	-	Eliminado
6273	NATÁLIA FERNANDA BOMFIM DA SILVA	4	4	4	36	-	48	-	Eliminado
1199	ELIANE DE AMORIM	8	2	8	30	-	48	-	Eliminado
1632	SOLANGE LEMOS DOS SANTOS	4	6	8	30	-	48	-	Eliminado
6940	DAYANE MENDES SABADINI SILVA	8	8	8	24	-	48	-	Eliminado
4044	GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE	8	6	6	27	0,5	47,5	-	Eliminado

946	FRANCIELE ARAÚJO SOARES	6	0	8	33	-	47	-	Eliminado
2935	MARCIENE BONFANTE SOUZA SACOMAN	6	2	6	33	-	47	-	Eliminado
6377	GISELE APARECIDA DA SILVA	10	2	8	27	-	47	-	Eliminado
4869	GRACIENE DE ALMEIDA SILVA	4	6	10	27	-	47	-	Eliminado
3272	JUNIA ROSA DA SILVA	2	4	10	30	0,5	46,5	-	Eliminado
2300	VANESSA APARECIDA DE SOUZA REIS	4	8	4	30	-	46	-	Eliminado
1507	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	10	6	6	24	-	46	-	Eliminado
5363	PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA	8	6	8	24	-	46	-	Eliminado
2460	ANA ROSA HUHNN PAULINO BARBOSA	6	4	8	27	0,5	45,5	-	Eliminado
2893	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	0	4	8	33	-	45	-	Eliminado
1826	ELIANE LEMES DA SILVA	10	2	6	27	-	45	-	Eliminado
5193	DANIELE RODRIGUES SLIVINSKI	4	6	8	27	-	45	-	Eliminado
5890	FABIANA GABRET FELTZ SOTOCORNO	2	8	8	27	-	45	-	Eliminado
4857	GIRLENE DOS SANTOS MARTINS BUSATTO	6	8	6	24	0,5	44,5	-	Eliminado
562	ANA PAULA GOUVEIA FERMINO	6	0	2	36	-	44	-	Eliminado
5921	MIRIAN MENDES DA SILVA	8	2	4	30	-	44	-	Eliminado
2377	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	6	2	6	30	-	44	-	Eliminado
6737	KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ	6	4	4	30	-	44	-	Eliminado
1188	ELIANE DOMINGOS DE OLIVEIRA	4	4	6	30	-	44	-	Eliminado
3119	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	4	6	4	30	-	44	-	Eliminado
6447	JANETE RIBEIRO DA CUNHA	4	4	6	30	-	44	-	Eliminado
1508	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	10	2	8	24	-	44	-	Eliminado
3103	TATIANE FREZ COELHO	10	2	8	24	-	44	-	Eliminado
639	ROSÁLIA GOMES DA SILVA	8	2	6	27	-	43	-	Eliminado
648	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS ALVES	8	6	2	27	-	43	-	Eliminado
4286	DAYANE PIZARINI DA SILVA LAPORTI	8	6	2	27	-	43	-	Eliminado
6381	ROSELI DA SILVA GOMES MOTA	8	0	8	27	-	43	-	Eliminado
115	ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	6	4	6	27	-	43	-	Eliminado
1172	FRANCIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	6	6	4	27	-	43	-	Eliminado
1350	ROSILAINÉ GUIMARÃES MOÇO	4	6	6	27	-	43	-	Eliminado
2588	SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	4	4	8	27	-	43	-	Eliminado
6194	HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA	10	6	6	21	-	43	-	Eliminado
7267	DAIANY DE OLIVEIRA	10	4	8	21	-	43	-	Eliminado
5361	SOLANGE SCHUAWB	8	6	8	21	-	43	-	Eliminado
3641	LUCIA ROSA FERNANDES	6	2	4	30	0,5	42,5	-	Eliminado
6048	JÉSSICA SODRÉ DOS SANTOS VIEIRA	4	2	6	30	0,5	42,5	-	Eliminado
33	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO	8	4	6	24	0,5	42,5	-	Eliminado
68	FERNANDO HERBST DA SILVA	2	8	8	24	0,5	42,5	-	Eliminado
6456	KATIA REGINA POSSIDONIO DE SOUZA	6	2	4	30	-	42	-	Eliminado
5963	PRISCILA RAMBO SILVA	10	2	6	24	-	42	-	Eliminado
2403	POLIANE DA MATA SILVA MACHADO	8	4	6	24	-	42	-	Eliminado
5738	JANAÍNA BERGER PEREIRA	6	6	6	24	-	42	-	Eliminado
5415	NATIELLE ESCOBAR SILVA	4	8	6	24	-	42	-	Eliminado
5495	FLÁVIA MUNZANI RIBEIRO	4	8	6	24	-	42	-	Eliminado
1166	DAIANE CRISTINA ANTONUCI PÁDUA	6	2	6	27	0,5	41,5	-	Eliminado
5290	LUCAS CHAVES DA SILVA	6	2	0	33	-	41	-	Eliminado
5107	CÉLIA MARIA DE SOUZA	4	0	4	33	-	41	-	Eliminado
107	ANITA ALVES SANTANA	2	2	4	33	-	41	-	Eliminado
2181	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	2	2	4	33	-	41	-	Eliminado
2598	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	8	2	4	27	-	41	-	Eliminado
5803	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	8	2	4	27	-	41	-	Eliminado
943	KAUANE DA SILVA QUEIROZ	6	4	4	27	-	41	-	Eliminado
3768	JOAO SILVA FILHO	4	4	6	27	-	41	-	Eliminado
799	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	8	6	6	21	-	41	-	Eliminado
5173	CLEUSELY MENDES LEAL	6	2	8	24	0,5	40,5	-	Eliminado
720	CLAUDIA REGINA SOARES	2	4	10	24	0,5	40,5	-	Eliminado
3941	VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS GOMES	6	8	8	18	0,5	40,5	-	Eliminado
2408	NILDA LOPES DE SOUZA	6	2	2	30	-	40	-	Eliminado
1001	REGIELE PAVLACH ROSSINI	4	2	4	30	-	40	-	Eliminado
950	REGINEIA APARECIDA DA SILVA	2	0	8	30	-	40	-	Eliminado
3788	ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	0	6	4	30	-	40	-	Eliminado
6134	CÉLIA DE JESUS FRUTUOSO BRITO	10	0	6	24	-	40	-	Eliminado
1002	JOSIANE ALVES DE LIMA	8	4	4	24	-	40	-	Eliminado

5000	MARLICE DOS SANTOS	8	4	4	24	-	40	-	Eliminado
6469	MARGARIDA APARECIDA DA SILVA LUIZ	6	2	8	24	-	40	-	Eliminado
6873	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA DIAS	6	2	8	24	-	40	-	Eliminado
6498	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	4	6	6	24	-	40	-	Eliminado
4948	BRUNA DO NASCIMENTO BERGAMASCHI	10	6	6	18	-	40	-	Eliminado
940	ELIANA DA SILVA BARBOSA	4	2	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
5456	MARIA VERGINIA DE ARAUJO OLIVEIRA	4	2	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
44	REGINA PEREIRA SILVA	8	4	6	21	0,5	39,5	-	Eliminado
5121	MICAELY EVANGELISTA VALES	8	0	4	27	-	39	-	Eliminado
3471	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS	6	4	2	27	-	39	-	Eliminado
1168	IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	4	4	4	27	-	39	-	Eliminado
5726	VANUZA FELIPE DOS SANTOS	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
5898	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
6504	ANGELICA FERNANDA BONIM DI BERTI	2	2	8	27	-	39	-	Eliminado
5894	LUCIMARA DE OLIVEIRA	10	2	6	21	-	39	-	Eliminado
5654	DAIANA DO CARMO COSTA	8	4	6	21	-	39	-	Eliminado
5658	EDILAINE ANACLETA CAVALCANTE	8	4	6	21	-	39	-	Eliminado
2295	FRANCIELE DOS SANTOS CARVALHO	6	10	2	21	-	39	-	Eliminado
2415	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
3523	NILSON JOSÉ DOS SANTOS	6	4	8	21	-	39	-	Eliminado
3530	EUNICE PEREIRA DIAS DE SA	4	6	8	21	-	39	-	Eliminado
6746	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	2	2	4	30	0,5	38,5	-	Eliminado
5595	EVANE LUBIA SOARES CAMARGO	8	0	6	24	0,5	38,5	-	Eliminado
2061	ELECILDA NUNES LIMA	4	6	4	24	0,5	38,5	-	Eliminado
3309	CLEOMARA PALOMA DOS SANTOS	4	2	8	24	0,5	38,5	-	Eliminado
2820	TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA	2	2	4	30	-	38	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

4920	NAYARA JUVINO RAMOS	2	2	4	30	-	38	-	Eliminado
1225	KEILA DE SOUZA SILVA	10	0	4	24	-	38	-	Eliminado
887	EDILAINE INHANCE DE SOUZA	8	2	4	24	-	38	-	Eliminado
3531	TAÍZ MAIDA ARAUJO LOPES	8	4	2	24	-	38	-	Eliminado
6021	NUCLENE DE ALMEIDA GOMES	8	2	4	24	-	38	-	Eliminado
88	HÉRICA WANDERLEYA SANTOS SILVA	6	4	4	24	-	38	-	Eliminado
3345	KELY DE MATTIA	6	0	8	24	-	38	-	Eliminado
3352	ANDREIA COUTO FONSECA	6	4	4	24	-	38	-	Eliminado
6599	LIDIA CERQUEIRA DE MELLO MARQUES	6	2	6	24	-	38	-	Eliminado
4792	SUELI SOARES FÉLX	4	4	6	24	-	38	-	Eliminado
5629	RODRIGO BERGAMASCHI	4	4	6	24	-	38	-	Eliminado
5978	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	4	4	6	24	-	38	-	Eliminado
6376	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	4	4	6	24	-	38	-	Eliminado
7101	REGIANI MENDONÇA SANTANA GUEDES	4	2	8	24	-	38	-	Eliminado
3834	LUZIA ALVES	10	4	6	18	-	38	-	Eliminado
1387	ELIENE MIRANDA DA SILVA	4	0	6	27	0,5	37,5	-	Eliminado
6364	FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	4	0	6	27	0,5	37,5	-	Eliminado
4570	CLEIDIANE LEANDRA DA SILVA COSTA	2	6	8	21	0,5	37,5	-	Eliminado
1045	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	4	2	4	27	-	37	-	Eliminado
1250	NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA	2	4	4	27	-	37	-	Eliminado
2258	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	10	4	2	21	-	37	-	Eliminado
208	NÚBIA KAROLAINÉ CAMARGO CROSCOB	8	4	4	21	-	37	-	Eliminado
3704	FABIULA DE PAULA FERREIRA DURIGAN	8	4	4	21	-	37	-	Eliminado
5500	PATRÍCIA SILVA FARIAS	8	2	6	21	-	37	-	Eliminado
1900	ROSANE SCOTTI	6	2	8	21	-	37	-	Eliminado
3259	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	6	6	4	21	-	37	-	Eliminado
7164	ANA LUZIA ZANETI ROSA	6	4	6	21	-	37	-	Eliminado
2392	EMIVANIA ASSIS ALVES TEIXEIRA	4	6	6	21	-	37	-	Eliminado
2116	CÁLITA MIGUEL SILVA	10	6	6	15	-	37	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**



5823	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	10	4	8	15	-	37	-	Eliminado
5865	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	4	2	6	24	0,5	36,5	-	Eliminado
6188	ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA	2	4	6	24	0,5	36,5	-	Eliminado
3828	JOSIANE FERREIRA ZANIBONI	6	4	8	18	0,5	36,5	-	Eliminado
4200	RENATA DOS SANTOS SILVA	4	2	0	30	-	36	-	Eliminado
1268	BEIBIANE BERGER	8	0	4	24	-	36	-	Eliminado
4237	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	8	2	2	24	-	36	-	Eliminado
205	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	6	2	4	24	-	36	-	Eliminado
5098	JEANE GAMA DA SILVA	6	2	4	24	-	36	-	Eliminado
7139	DÉBORA PEREIRA SANTIAGO	6	2	4	24	-	36	-	Eliminado
5675	MARIA GOMES SOARES PESSOA	6	0	2	27	-	35	-	Eliminado
1490	CLAUDIA DE MELO	4	0	4	27	-	35	-	Eliminado
4584	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	8	2	4	21	-	35	-	Eliminado
213	SAMARA PEREIRA DA COSTA PADUA	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
1396	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	4	2	8	21	-	35	-	Eliminado
3750	LUCIANA ASUNÇÃO DE OLIVEIRA	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
6770	JONAKS RODRIGUES DOS SANTOS JONAS RODRIGUES DOS SANTOS	4	4	6	21	-	35	-	Eliminado
7005	THATYANE MARTINS GRIFFO	4	6	4	21	-	35	-	Eliminado
1421	ANGÉLICA SEVERIANO DOS SANTOS	2	6	6	21	-	35	-	Eliminado
310	RAQUEL CARDOSO PEREIRA	4	2	4	24	-	34	-	Eliminado
1412	MARILEIDE SEIFERT DA SILVA	4	2	4	24	-	34	-	Eliminado
4860	WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	4	4	2	24	-	34	-	Eliminado
6123	DEISY MARA NERI SANTANA	2	4	4	24	-	34	-	Eliminado
6428	BRUNO PIZOLIO	2	4	4	24	-	34	-	Eliminado
6433	PATRICIA GOMES QUIRINO	2	4	4	24	-	34	-	Eliminado
494	HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	6	2	4	21	0,5	33,5	-	Eliminado
3565	ELIZA LAZAROTTO	4	2	6	21	0,5	33,5	-	Eliminado
3114	RAYLA DA SILVA HENKERT	4	0	2	27	-	33	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

194	LUANA MILARD PESSOA DIOEDE	4	4	4	21	-	33	-	Eliminado
6239	ANA MARCIELE WELHMER DO CARMO	4	2	6	21	-	33	-	Eliminado
2032	EUNICE DE SOUZA	2	2	8	21	-	33	-	Eliminado
1408	THAIS DE SOUZA CAVALCANTE	8	2	8	15	-	33	-	Eliminado
6132	MARCOS ROBERTO DE SOUZA BARBOSA	8	2	8	15	-	33	-	Eliminado
1818	NATÁLIA DAMAS DE OLIVEIRA	10	4	0	18	0,5	32,5	-	Eliminado
180	RENATO MOURA LAZZAROTTI	4	6	4	18	0,5	32,5	-	Eliminado
477	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	4	0	4	24	-	32	-	Eliminado
1057	MIQUELIA BARBOSA DE OLIVEIRA	4	0	4	24	-	32	-	Eliminado
4469	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	4	0	4	24	-	32	-	Eliminado
1777	ENEDINA BEZERRA DA SILVA	2	4	2	24	-	32	-	Eliminado
2167	LETÍCIA DE ARAUJO BRUNIÉRI	2	2	4	24	-	32	-	Eliminado
3942	MARCIA PINHEIRO TORRES	2	0	6	24	-	32	-	Eliminado
454	ELIANE SOUZA LIMA	0	2	6	24	-	32	-	Eliminado
478	LUCIANE FRANCISCA DA CRUZ	6	4	4	18	-	32	-	Eliminado
1722	IVANI SOUZA VIEIRA	6	6	2	18	-	32	-	Eliminado
2320	ELIANE GORZA DE JESUS	6	4	4	18	-	32	-	Eliminado
4542	MONIELLI BARTOLOMEO	8	0	2	21	0,5	31,5	-	Eliminado
1801	JEANE COLMAM ANDRADE	4	4	2	21	-	31	-	Eliminado
2856	MARA NÚBIA VICENTE CUNHA	4	0	6	21	-	31	-	Eliminado
6741	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	4	2	4	21	-	31	-	Eliminado
3140	SANDRA APARECIDA DA SILVA	0	0	10	21	-	31	-	Eliminado
6232	EDSON TEIXEIRA DO CARMO	0	2	8	21	-	31	-	Eliminado
5114	EDILAINE PAUTZ EGERTT	8	4	4	15	-	31	-	Eliminado
4822	ROSÁNGELA DOS SANTOS SILVA	4	2	6	18	0,5	30,5	-	Eliminado
6709	GLEICKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	2	2	2	24	-	30	-	Eliminado
5109	ERENICE GOMES DE SOUSA MATTIA	0	0	6	24	-	30	-	Eliminado
1245	NILCÉIA DIAS DE CARVALHO	6	2	4	18	-	30	-	Eliminado
6422	PAMELA DA SILVA FERREIRA PEIXOTO	6	0	6	18	-	30	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

6245	KATIELE BUENO DE SOUZA	4	4	4	18	-	30	-	Eliminado
6828	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	4	4	4	18	-	30	-	Eliminado
7196	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	2	4	6	18	-	30	-	Eliminado
470	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	4	0	4	21	0,5	29,5	-	Eliminado
7209	CÉLIA SURLLO DE SOUZA	0	0	2	27	-	29	-	Eliminado
539	PRICILA RODRIGUES FERREIRA	4	2	2	21	-	29	-	Eliminado
527	MARCIA DIAS PEREIRA	0	0	8	21	-	29	-	Eliminado
1208	ADEIDE PEREIRA SANTANA	0	4	4	21	-	29	-	Eliminado
404	LUCIANA FERREIRA ALVES	2	0	2	24	0,5	28,5	-	Eliminado
2465	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	2	0	2	24	0,5	28,5	-	Eliminado
2096	CLEUDIRENE DOS SANTOS DE SOUZA	4	2	4	18	0,5	28,5	-	Eliminado
1689	EDILEUZA DA SILVA	2	4	4	18	0,5	28,5	-	Eliminado
3062	SIRLEI MARQUES FERREIRA BARCELOS	0	0	10	18	0,5	28,5	-	Eliminado
5875	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	2	0	2	24	-	28	-	Eliminado
2277	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	0	0	4	24	-	28	-	Eliminado
5053	TATIANE BARBOSA	4	2	4	18	-	28	-	Eliminado
4766	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DO SANTOS	8	2	6	12	-	28	-	Eliminado
5718	QUEILA ANTÔNIA MARINHO MOURA	4	6	6	12	-	28	-	Eliminado
2223	LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	2	0	4	21	0,5	27,5	-	Eliminado
5038	EDIVANI INHANSI	8	2	2	15	-	27	-	Eliminado
2165	JOYCE HANIELLY DE BRITO GOMES	4	2	6	15	-	27	-	Eliminado
3281	THÁBATA CRISTINA FARCHETTI	4	4	4	15	-	27	-	Eliminado
4729	CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	4	4	4	15	-	27	-	Eliminado
993	ELENICE MATOZO DA SILVA	4	2	2	18	-	26	-	Eliminado
2968	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	4	0	4	18	-	26	-	Eliminado
5993	GÉSSICA DA SILVA COSTA	4	0	4	18	-	26	-	Eliminado
5316	ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	2	0	2	21	0,5	25,5	-	Eliminado
1867	LUANA DA SILVA PINHEIRO	4	0	0	21	-	25	-	Eliminado
6495	MARINETE MARTINS COELHO	2	0	2	21	-	25	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

6401	VANDA VIEIRA DIAS	6	2	2	15	-	25	-	Eliminado
54	RUTH PAULA COSTA	2	4	4	15	-	25	-	Eliminado
3623	VANEIDE FERREIRA MENDES	2	2	6	15	-	25	-	Eliminado
5272	CLEUZA DE OLIVEIRA	4	0	2	18	-	24	-	Eliminado
6024	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA	6	2	4	12	-	24	-	Eliminado
6863	ROSENEIA BARBOSA BENLHZ TEODORO	0	4	4	15	-	23	-	Eliminado
6843	FLAVIO GABRIEL RODRIGUES	4	0	4	12	-	20	-	Eliminado
4585	MARCILAINÉ DE SOUZA CORREA SANTOS	2	0	2	12	0	16	-	Eliminado
5048	SIRLEI CERQUEIRA DE ALMEIDA	0	0	2	12	-	14	-	Eliminado
1146	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
35	ROSETE PEREIRA SOARES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
921	EVANIA FREITAS DO NASCIMENTO CARVALHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1348	NILTON SILVA TORRES JUNIOR	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1389	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1915	JULIANA EMANOELI	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2562	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3398	NELINA GOMES SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3672	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4581	ROSANGELA ALVES DE LIMA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4629	KELCIELEN FABRICIA FERREZINI	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4832	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4986	CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5089	IVONETE LIMA DOS SANTOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5401	GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5667	ELENICE LOPES DE SOUSA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5673	ROSANA DOMINGOS PEREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5912	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6171	LUCENI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6886	LUCILENE MESSIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**

6174	SIRLENE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	0	0	-	Eliminado
6976	JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI	-	-	-	-	-	0	0	-	Eliminado
93	ELIEZETE MARIA RAMOS CORDEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
155	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
220	EDNA BOEKER KUSTER ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	IARA DE JESUS MELO CATAO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	LUCAS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
275	EVERTON DAVID NEPOMUCENO PRUDENTE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
313	GISELE GLEICE DE PAULA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
391	NADIELY TIMM DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
412	ANDRESSA SANTIAGO MONTE VERDE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
446	JOQUEBEDE BEZERRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
457	CAMILA HEMING	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
495	LEILANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
505	EDSON ALVES SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
533	DANDILA NAYARA MARTINS SOARES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
634	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
728	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
738	VANIA CANDIOTO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
755	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
783	MURILO MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
798	ROSELI SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
812	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
813	FRANCILENE ALMEIDA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
864	VALNERÍ DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
902	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
927	LUZINETE DA SILVA NETO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
974	VANESSA DOS SANTOS JESUS SCHADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1089	SILVANA DOS SANTOS DE JESUS PETERS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

1093	CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1116	SAMARA BARROS BERTE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1133	SANDRA PIMENTA DE ABREU	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1258	ELIZANGILA BRAGA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1265	ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1278	NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1293	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1298	MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1310	ALINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1323	AURICÉLIO SERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1382	CINTIA GUIMARAES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1425	GESSICA KAÚINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1434	ALESSANDRA PORTILHO LEÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1451	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1719	LENI HENRIQUE BARRETO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1727	MICHELLY TEODORO MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1734	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1752	CÁTIA INÁCIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1767	ISLAN JUNIOR RODRIGUES DE MATOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1768	TATIELY RODRIGUES LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1772	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1786	ROSIMARY ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1892	KEILLA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1895	MYLLENA DE LIMA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1916	EDINALVA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1969	LEANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1979	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1981	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1982	VANDA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

2017	LENILDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2078	CIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2095	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2118	MARIA GENI GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2198	LEIDIA DA SILVA CUNHA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2315	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2316	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2328	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2384	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENANCIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2432	ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2510	STEFANI BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2555	ROSANA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2565	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2589	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2596	MINEURE DE OLIVEIRA CABRAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2671	ELISLEIA LUIZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2698	KÁSSIA LOURENÇO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2717	JOSILAINE GOLTARA HENCKE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2905	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA NERES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3029	ANGELA MAAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3142	MARISLEI BRISOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3148	FRANCIELE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3167	MARCELA JOICE SERAFIM	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3404	JOSELHA FELICIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3444	LUZIELE DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3591	FRANCIELLE CASTELAN SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3599	FRANCISMAR PROCOPIO AYARDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3610	CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3644	JUSCILENE SUELEN GOMES SANTOS EBERT	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

3726	ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3796	LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3843	MARTHA DOS SANTOS VALLOTO MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3899	ALESSANDRA SANTOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3979	SUZANA KOVALESKI AGUIAR	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3998	VALERIA MOURA VILA NOVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4190	GESIELI DE SOUZA ARCANJO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4226	WANDERLÉA ISABEL PIVATTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4277	DANILO GALVÃO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4282	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4320	RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4360	LINDINALVA DA SILVA BAHIA MUNZANI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4374	SIRLAINE DA SILVA MEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4568	ALINE OLIVEIRA FELLER	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4578	IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4595	MARIA OLIVEIRA DO VALE CURSINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4645	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4797	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FRÓES PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4844	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4850	LARISSA SANTOS DE ATHAYDE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4863	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5079	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5099	TIARA DE ALMEIDA MELLO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5104	SANDRA HELENA DAMASCENA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5260	CLAUDINÉIA SANTOS DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5270	SCHEILA POLIANA SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5283	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5329	JULIANA DE JESUS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5342	GLAUCIANE OLIVEIRA PEIXOTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente



**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

5344	ALINE DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5375	LUCAS GOMES DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5405	MARCOS JOSE CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5409	REGIANE RAIMUNDO OLIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5608	PATRICIA PEDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5632	LAIANE APARECIDA SIMAO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5800	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5843	LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5899	ROSILENE APARECIDA CHAVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5930	PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6017	GECELI CASTRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6130	ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6135	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6198	SIMONE RABELO PATRICIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6231	MARIA JURACI MORAIS DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6234	ADRIANA GOULART	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6290	JOSIANE SOARRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6330	SABRINIA INACIO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6353	ALINE DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6373	LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6397	JÂNIS HILÁRIO BARROSO SANTANA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6402	ANGELA MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6418	PATRÍCIA JUSTINIANO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6437	MARIA DE LOURDES PRATES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6441	SANDRA CRISTINA BUENO LOPES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6484	PAULIANE CARNEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6564	CRISTIANE DOS SANTOS RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6585	PATRICIA CASAGRANDE DE O.SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6602	CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

6615	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6618	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6693	TAINARA KAROLINE FRANÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6721	ELIANA IRIS DE LIMA ALBINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6722	VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6793	GILCINEI DE CASTRO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6796	JRAIDES EVANGELISTA BAPTISTA CELESTINO LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6838	LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6844	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6885	MILENE QUINTÃO FARIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6887	GABRIELE MULER DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6924	NELMA DIAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6995	MAILZA MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7001	JAQUELINE FEITOSA SANTOS AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7099	JESSICA LUIZ DE GOIS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7105	ELIANE PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7192	SANDRA POSSIMOSER	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7208	ROBSON GEOVANE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7221	FRANCIELY DIAS DA ANUNCIACÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7290	TAINARA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**028 - PROFESSOR PEDAGOGO - 40H - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TTT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1419	ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA	14	4	8	36	-	62	1º	Aprovado
4870	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	10	6	6	39	-	61	2º	Aprovado
6509	DEUSIMAR DOS SANTOS VALENTIM OLIVEIRA	12	6	6	36	-	60	3º	Aprovado
986	THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	12	2	8	36	-	58	4º	Classificado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**

124	GILLIANE BESSA SANTANA	14	8	6	30	-	58	5°	Classificado
3416	LUCIMAR DOS SANTOS SILVA	10	6	4	36	-	56	6°	Classificado
6102	SERLAN REINOSO AMORIM VALADARES DA SILVA	6	4	8	36	-	54	7°	Classificado
1372	RUBENITA FRANCISCO NERIS	4	6	8	36	-	54	8°	Classificado
6248	BEATRIZ DE OLIVEIRA CORREIA	12	6	6	30	-	54	9°	Classificado
156	IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA	10	4	8	30	-	52	10°	Classificado
253	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	6	6	6	33	0,5	51,5	11°	Classificado
440	JACSON LUCA DOS SANTOS	10	4	10	27	0,5	51,5	12°	Classificado
2880	ELZA RODRIGUES DA SILVA	8	2	8	33	-	51	13°	Classificado
6520	SUELI REGINA DE JESUS SOUZA COIMBRA	8	4	8	30	0,5	50,5	14°	Classificado
4714	SANDRA FERREIRA DA COSTA	4	2	8	36	-	50	15°	Classificado
3931	EDI CARLOS DE SOUZA	14	0	8	36	-	58	-	Eliminado
295	ALINE ROCHA FONTES	8	4	4	33	0,5	49,5	-	Eliminado
3401	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	6	2	8	33	0,5	49,5	-	Eliminado
3541	LUZIA CUSTODIO	10	4	8	27	-	49	-	Eliminado
4924	THAYSA MOREIRA RAMOS	6	6	8	27	0,5	47,5	-	Eliminado
3658	VANESSA LUCIANA GOMES CRISOSTOMO	8	4	8	27	-	47	-	Eliminado
3195	SUELAINÉ CORDEIRO SOUZA	4	6	6	30	0,5	46,5	-	Eliminado
1759	DENISE KESTER VIEIRA	8	4	4	30	-	46	-	Eliminado
6996	VANILIA SILVA JARDIM	10	4	8	24	-	46	-	Eliminado
712	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	10	2	6	27	0,5	45,5	-	Eliminado
5630	SARA LITTIG VILELA	10	4	4	27	0,5	45,5	-	Eliminado
6651	MARLUCIA BINOW	2	2	2	39	-	45	-	Eliminado
877	LUCAS ROSA	4	6	8	27	-	45	-	Eliminado
4882	ELISILDA DE FREITAS SIMAO	4	2	8	30	0,5	44,5	-	Eliminado
3624	LAUDICEIA DE OLIVEIRA BRITO RETTMANN	2	0	6	36	-	44	-	Eliminado
3632	LINDINALVA DA SILVA BAHIA MUNZANI	6	2	6	30	-	44	-	Eliminado
4114	ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES	6	6	2	30	-	44	-	Eliminado
1904	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	10	2	4	27	-	43	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

5217	RAYZA MAKOSKI MENDES	6	6	4	27	-	43	-	Eliminado
3290	ELAINE DOS ANIOS MORAIS OLIVEIRA	4	2	10	27	-	43	-	Eliminado
5357	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	6	0	6	30	-	42	-	Eliminado
7264	HEUDERLANE SARAIVA	6	2	4	30	-	42	-	Eliminado
6728	ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO	4	2	6	30	-	42	-	Eliminado
4541	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS EVANGELISTA	8	4	6	24	-	42	-	Eliminado
6627	EDSON PINHEIRO TORRES	6	4	8	24	-	42	-	Eliminado
6329	FANNY ROMÃO	6	4	4	27	0,5	41,5	-	Eliminado
4135	ELIETE FERREIRA TORRES	8	2	4	27	-	41	-	Eliminado
517	LUCINÉIA DE SOUZA	6	2	6	27	-	41	-	Eliminado
640	ROZANE FERREIRA DA SILVA	4	4	6	27	-	41	-	Eliminado
5120	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	4	4	6	27	-	41	-	Eliminado
6229	ELAINE TEIXEIRA	0	4	10	27	-	41	-	Eliminado
4949	LIDIANE SANTOS MADEIRA KESSLER	4	4	8	24	0,5	40,5	-	Eliminado
5221	SOLANGE DE CASTRO NEVES	8	2	6	24	-	40	-	Eliminado
6776	SANDRA REIS DE ARAÚJO	6	6	4	24	-	40	-	Eliminado
4547	MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ	12	2	8	18	-	40	-	Eliminado
277	GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES	6	2	4	27	0,5	39,5	-	Eliminado
4722	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	4	2	6	27	0,5	39,5	-	Eliminado
2506	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	4	6	8	21	0,5	39,5	-	Eliminado
1090	PABLO DE SOUZA DELFINO	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado
4356	LEANDRO DUTRA DE SOUSA	4	4	4	27	-	39	-	Eliminado
6008	MARIA LUCIA RODRIGUES	2	4	6	27	-	39	-	Eliminado
291	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	6	6	6	21	-	39	-	Eliminado
1914	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	4	2	8	24	0,5	38,5	-	Eliminado
3662	CRISTIANI LIMA DE SOUZA	2	2	4	30	-	38	-	Eliminado
604	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	8	4	2	24	-	38	-	Eliminado
3395	VANESSA MILHOMEM DA SILVA	6	4	4	24	-	38	-	Eliminado
6668	ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	4	6	4	24	-	38	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

7106	DALLINI SCHNEIDER GHILARDI	4	4	6	24	-	38	-	Eliminado
493	ADNA GONÇALVES DE ANDRADE DA SILVA	2	4	8	24	-	38	-	Eliminado
6392	MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS	0	4	6	27	0,5	37,5	-	Eliminado
5863	MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO	4	0	6	27	-	37	-	Eliminado
1142	JULIANA GOMES RIBEIRO	8	2	6	21	-	37	-	Eliminado
843	JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	6	6	6	18	0,5	36,5	-	Eliminado
5907	CLEIDE PINHEIRO TORRES	2	2	2	30	-	36	-	Eliminado
4929	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	8	2	2	24	-	36	-	Eliminado
6826	EDIGAR AGNELO RODRIGUES	6	2	4	24	-	36	-	Eliminado
3270	ERICA DA SILVA PINHEIRO	4	4	4	24	-	36	-	Eliminado
2231	JAILSON AUGUSTO PERES	4	6	4	21	-	35	-	Eliminado
6738	ILZA NUNES FERREIRA SOUZA	2	2	10	21	-	35	-	Eliminado
5281	EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	4	0	6	24	0,5	34,5	-	Eliminado
5755	EDILENE PAGUNG ERDMANN	2	2	6	24	-	34	-	Eliminado
3612	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA	10	0	6	18	-	34	-	Eliminado
6938	LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA	8	4	4	18	-	34	-	Eliminado
6798	EDILEIDE LOBO DE MIRANDA	6	2	4	21	0,5	33,5	-	Eliminado
4527	ESTELA ALVES DE JESUS	2	2	2	27	-	33	-	Eliminado
6870	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	8	0	4	21	-	33	-	Eliminado
6179	ROSANGELA BUGE DISCHER	6	4	2	21	-	33	-	Eliminado
2047	MARCILENE SILVA VIEIRA	4	2	6	21	-	33	-	Eliminado
6249	TIAGO GONÇALVES COELHO	4	6	2	21	-	33	-	Eliminado
273	ROBERTO PIZÓLIO	2	4	6	21	-	33	-	Eliminado
3997	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	0	6	8	18	0,5	32,5	-	Eliminado
6565	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	2	2	4	24	-	32	-	Eliminado
4438	ALEX SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO	0	6	2	24	-	32	-	Eliminado
905	MARIA RIZOLENE VIEIRA	6	4	4	18	-	32	-	Eliminado
5384	KASSIELLI MIRANDA	0	0	4	27	0,5	31,5	-	Eliminado
1765	SANDRA MARA TAVARES	6	0	4	21	0,5	31,5	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

6023	INEZ PAULINO BARBOSA	4	2	4	21	0,5	31,5	-	Eliminado
996	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8	4	4	15	0,5	31,5	-	Eliminado
4730	IVETE APARECIDA VIEIRA	2	2	6	21	-	31	-	Eliminado
4747	NATIELLE VIANA DE LAIA	2	0	8	21	-	31	-	Eliminado
5037	ELIANE ROCHA PEREIRA MAGALHAES	2	4	4	21	-	31	-	Eliminado
3377	FRANCIELE FERNANDA SILVA	8	4	4	15	-	31	-	Eliminado
6958	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCOPIO	2	2	8	18	-	30	-	Eliminado
4353	REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI	4	2	2	21	-	29	-	Eliminado
5186	JACIRA DOS SANTOS ALMEIDA	4	0	4	21	-	29	-	Eliminado
2708	MARTA DE SOUZA CLARO	6	4	4	15	-	29	-	Eliminado
660	GRECIQUELE MAGRINI LOPES	0	0	4	24	-	28	-	Eliminado
5005	ANDEREIA PATRICIA MOREIRA	4	2	4	18	-	28	-	Eliminado
4687	ISABEL CRISTINA RANGEL	4	2	0	21	0,5	27,5	-	Eliminado
4782	JOSIANI RUSSINI	8	2	8	9	0,5	27,5	-	Eliminado
270	LISIANE MACIEL CORREA	0	2	4	21	-	27	-	Eliminado
5393	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO	6	0	2	18	-	26	-	Eliminado
1957	SILMARA APARECIDA ALVES PEREIRA	4	0	4	18	-	26	-	Eliminado
3572	MARCIA DA SILVA NEVES	2	0	6	15	-	23	-	Eliminado
5759	FABIANA CRISTINA DE SOUZA	4	0	2	15	-	21	-	Eliminado
420	RENATA LUCIA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1012	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1328	CLEONICE FALCÃO FERREIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1838	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1902	MARIA CARINE BIALVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2059	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
2060	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4440	ACACIA SULTI GOMES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5224	ANGELA DE CASTRO NEVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6002	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

6325	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6898	IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
87	MARCIA MARIA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
98	TELMA DE MELO MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
298	PRICILA TOSTA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
334	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
423	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
426	MARCIA HELENA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
462	SOLENE MARIA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
480	ROSELANDIA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
490	GÉICE FERNANDA ARRAIS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
582	REINALDO GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
618	TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
727	ELIENE RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
741	MARLENE PEREIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
878	APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
886	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
899	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
901	MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
912	DIVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1041	NATANAEL LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1141	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1152	MARIA DA GLORIA PEREIRA LESSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1182	VIVIANE GASPAS VIANA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1217	ANDRÉIA SOUZA SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1224	NAUVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1237	LOURENÇO ALVES DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1259	MONICA DA COSTA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1267	ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**ESTADO DE RONDÔNIA****MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

1312	ZAINE DA SILVA XAVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1429	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1431	WELTON DE ARAUJO PRATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1453	DANIEL VIANA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1551	LINDALVA SOARES DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1577	DENILDE SEVERINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1793	LUANDRA SARA SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1804	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1873	ANGELICA GLOVAK SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1930	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2015	TAYMARA NUNES MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2115	ROSINEIDE VALKINIR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2141	SALETE SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2149	GILSIANE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2206	ISLAINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2272	LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2363	GLAUCIA BARBOSA LAURENT	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2364	GISELE DIAS DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2455	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2484	MONICA KREBS BLAN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2490	LUANA DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2498	NAYARA DA SILVA PIMENTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2501	HUGO GONÇALVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2520	FABIANA SILVA DE JESUS FONTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2532	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2684	RAISSA PEREIRA FREISLEBEN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2803	MADALENA SANTANA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2913	ANA CELIA DA SILVA PORTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente



3011	ROMILSON SANTANA DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>											
<b>MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE</b>											
<b>PODER EXECUTIVO</b>											
3126	OSMAEL DA ROCHA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3222	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3496	GREICE KELE GALVÃO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3603	ALESSANDRA JACOB BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3618	DAIANE GOMES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3806	ANGELICA GAMBARTE ROSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3831	SILVANA DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4015	LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4079	JORGINA ALVES DE MORAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4087	ROSANGELA MAGIPO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4153	ROSELI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4257	JÉSSICA MOREIRA DAS DORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4284	ZINÉLIA PAIVA MEIRA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5003	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5011	ELIZANNHA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5352	KAMILA DE SOUZA LOBATO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5618	SOLANGE DA SILVA ZAVALIS BORGES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5685	ELEUSA MARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5798	UANDERSON VASCONCELOS DE FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6011	JULIANA REIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6063	MARIA LINDA NERY INFANTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6081	MICHELI DALFIOR CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6192	THAIS JULIANA DIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6226	ROSEANE CORREIA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6322	MARIA IZABEL DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6419	SONIA BURGARELLI AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6480	LETICIA PAMELA BOEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6574	ANDREIA PEREIRA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6600	ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>											
<b>MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE</b>											
<b>PODER EXECUTIVO</b>											
6628	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6743	CLEONICE SANTOS COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6802	NATALIA RICARDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6814	JULIANA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6883	VALDINEI BACKES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6906	CLEUMA MARCILENE LAGASSI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7000	RACHEL FERREIRA SALTARIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7042	CARLOS ALBERTO DE GABRIEL GOESE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7046	GILBERTO DANTAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7103	TATIDIELE CARDOSO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7177	JAQUELINE FARIAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7281	VILMA DOS SANTOS BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
<b>029 - PSICÓLOGO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE</b>											
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>POR</b>	<b>MAT</b>	<b>CGE</b>	<b>CESP</b>	<b>TTT</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>POSIÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>		
5267	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	12	4	10	30	1	57	1º	Aprovado		
6540	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	10	8	6	30	-	54	2º	Aprovado		
1561	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	10	2	8	33	-	53	3º	Classificado		
3715	ROSAINE DA SILVA SANTOS	10	0	6	36	0,5	52,5	-	Eliminado		
691	JAQUELINE DA SILVA VAZ	8	4	2	33	-	47	-	Eliminado		
371	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	6	0	6	30	-	42	-	Eliminado		
1702	JAQUELINE SCHAUSTZ SANTOS	4	2	6	30	-	42	-	Eliminado		
852	ADERLAINE FOERSTE SOUSA	6	4	8	24	-	42	-	Eliminado		
1861	ERIKA FRANCINY SOARES	6	2	2	30	-	40	-	Eliminado		
6536	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	4	2	6	27	-	39	-	Eliminado		
3384	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	4	2	4	27	-	37	-	Eliminado		
792	JOQUEBEDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	6	4	4	21	-	35	-	Eliminado		
<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b>											

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE****PODER EXECUTIVO**

1487	ROGÉRIO KRAUSE	6	4	2	21	-	33	-	Eliminado
5358	JULIANA MESSIAS DA SILVA	6	2	2	21	-	31	-	Eliminado
154	CHRISTIA RIKELI BORGES TERTO	6	2	4	18	-	30	-	Eliminado
5838	IZABELE DA CRUZ SANTOS	6	4	2	18	-	30	-	Eliminado
1774	RAYANI LICH FEITOSA	10	2	4	12	0,5	28,5	-	Eliminado
3939	GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	2	4	4	3	0,5	13,5	-	Eliminado
511	DENISE MARTINS DOURADO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
1260	ADRIELA ESTEILLER DOS SANTOS DEMETRIO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3251	VANESSA BOTELHO SOARES POLETINI	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3659	FELIPE ALVES DANTAS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
4140	IVAM CARLOS HERMES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
5782	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
6931	PRISCILA MACIEL CARRETA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
158	JÉSSICA FABRÍCIA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
514	ANGELICA QUINELATO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
625	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
683	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
814	ALINE LETICIA DA VITORIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
893	THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1069	NELI MACHADO DE S. AHNERTH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1118	LUANA LOPES PRATES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1306	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1366	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1397	ANDERSON GOMES WILL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1520	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1546	CHAIENE DE JESUS CAPELINE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1787	SUELLEN PETRONILO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1792	ANGELA KNIDEL ALNOCH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1976	CAMILA BENITEZ SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2155	JAQUELINE GUERRA LAFUENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2308	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2537	FRANCIELY PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2541	ANTONIA LIGIA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2554	SABRINA MARQUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2796	THAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3024	FERNANDA DE CAMPOS BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3188	SIRLEI COSTA MARINHO AMARO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3256	DIEGO WILLIAN NERY INFANTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3356	MARIANA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3439	MAYRA RODRIGUES LEITE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3488	RAFAEL SANTOS BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3805	KEILA DYEIMES SEMKE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3938	ROGER GIOVANE RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3982	MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4223	SELMA DOS SANTOS COELHO TROMBINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4328	JOANE PERRUT DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4508	BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4649	HELENA VELOSO DE MELO ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4674	DEISY SILVA CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4781	LARA MARIA SILVA MAIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4925	JÉSSICA ADRIELLE FERREIRA DE FREITAS L	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5012	CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5042	VANESKA LARA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5119	DJACY OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5496	MARCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5591	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5639	ANDRESSA CALEGARI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5747	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5864	VANDERLEIA SKIEZYNSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

5933	MARIA EMÍLIA WENDPAP	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5944	DAYANE DOS SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6173	GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6178	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6204	ROSELAINE FRITZ DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6263	LILIANE PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6324	SHIRLEI SANTOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6548	VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6569	NADYA ANTERO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6683	MARIZETE SILVA SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6926	DAIANA RODRIGUES DE MELO	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6967	RICHARD BRIAN SANGI DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7137	RAYANA APARECIDA SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7282	SORAYA ABDON DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7285	TAÍS XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**030 - PSICOPEDAGOGO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1059	GEISIANE ALVES DE SOUZA	2	8	8	48	-	66	1º	Aprovado
6939	MARIA MADALENA RAMOS	8	8	4	39	-	59	2º	Classificado
6988	WALAS MATÍAS DE SOUZA	6	4	6	39	-	55	3º	Classificado
4914	MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA	6	2	6	36	-	50	4º	Classificado
6888	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	4	0	8	39	-	51	-	Eliminado
4601	ROSANGELA DOMINGUES DA SILVA MACHADO	10	2	6	30	-	48	-	Eliminado
560	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	4	0	4	39	-	47	-	Eliminado
3497	MARIA PEREIRA LIMA RIBEIRO	4	0	6	33	0,5	43,5	-	Eliminado
5790	LEILA MARTINS TOLEDO	4	6	2	30	0,5	42,5	-	Eliminado
82	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	4	0	6	30	-	40	-	Eliminado
7262	PATRÍCIA BOMFIM DA SILVA	6	4	6	24	-	40	-	Eliminado
4046	KELLY RODRIGUES DA SILVA ERMITA	2	4	6	27	-	39	-	Eliminado
682	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	0	2	8	27	0,5	37,5	-	Eliminado
379	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
3548	ELIZETE BISPO DE ALMEIDA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
126	JOAO PAULO DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
499	FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
756	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1343	LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1884	ANA SALETE RIBEIRO DA MAIA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2179	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2219	ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2583	MARLENE NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3748	ROSA DIAS DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**031 - TÊC. EDUC. CUIDADOR - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3810	LETICIA NOGUEIRA SANTOS	28	24	18	70	1º	Aprovado
1499	LETICIA BATISTA FERNANDES	20	21	27	68	2º	Aprovado
6250	VANESSA BALIEIRO DA SILVA	20	27	18	65	3º	Aprovado
4933	LUANA APARECIDA DA SILVA	20	24	21	65	4º	Classificado
592	LUCIANA DO NASCIMENTO CECCATTO	20	21	24	65	5º	Classificado
6	DÉBORA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	20	18	27	65	6º	Classificado
2390	MARCOS ASSIS ALVES	24	18	21	63	7º	Classificado
3690	MATEUS JÚNIOR DE OLIVEIRA	24	15	24	63	8º	Classificado
233	DOUGLAS DE FRANÇA FELTZ	16	21	24	61	9º	Classificado
534	RAQUEL GOMES DA SILVA	20	18	21	59	10º	Classificado
6129	JUSCELIA PAVIM LIMA	20	15	24	59	11º	Classificado
525	JANAÍNA PEREIRA DE ARAÚJO	16	21	21	58	12º	Classificado
2444	FRANCIELE FRANÇA DUARTE	16	21	21	58	13º	Classificado
6105	MAÍNA ROCHA DE SOUZA	16	21	21	58	14º	Classificado
5857	ONESIMO CHAVES MEDINA DA SILVA	16	18	24	58	15º	Classificado
2765	JÉSSICA CRISTINA AGUIAR DE SOUSA	24	15	18	57	16º	Classificado
6003	EDRIELSON SOUZA BRITO	24	12	21	57	17º	Classificado
6086	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	12	18	27	57	18º	Classificado

694	GISELE APARECIDA DA SILVA	20	12	24	56	19°	Classificado
717	RENATA PEREIRA PEDRASSANI	16	21	18	55	20°	Classificado
769	WESLEY JUNIOR VAGO DA SILVA	16	21	18	55	21°	Classificado
1060	NAYARA JUVINO RAMOS	16	15	24	55	22°	Classificado
5787	FABIANA RENATA DA SILVA	16	15	24	55	23°	Classificado
5908	DAIANE PAULA DA SILVA	16	15	24	55	24°	Classificado
1639	DIRCE MARIA PEREIRA DOS ANJOS	24	15	15	54	25°	Classificado
1687	ANDRÉIA SOUZA CABRAL	12	21	21	54	26°	Classificado
6095	JOÃO ANTONIO ALVES FREIRES	12	18	24	54	27°	Classificado
2871	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	20	12	21	53	28°	Classificado
518	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	20	9	24	53	29°	Classificado
5964	PRISCILA RAMBO SILVA	20	9	24	53	30°	Classificado
3713	RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	8	21	24	53	31°	Classificado
6978	LUCIANA ASUNÇÃO DE OLIVEIRA	8	15	30	53	32°	Classificado
5411	RENARA SOARES DAMIÃO DA SILVA	16	21	15	52	33°	Classificado
3218	LUANA DA SILVA PINHEIRO	16	18	18	52	34°	Classificado
247	UBEATAN GOMES DOS REIS	12	24	15	51	35°	Classificado
143	CESAR VINICIUS CHAVES VICTURI	12	21	18	51	36°	Classificado
237	PRICILA GOMES CANDIDO	20	12	18	50	37°	Classificado
3367	JAINÉ MARIA OLIVEIRA SILVA	20	9	21	50	38°	Classificado
4318	TAMARA CRISTE ANTUNES	20	9	21	50	39°	Classificado
279	VAGNER RUEL SILVA	8	18	24	50	40°	Classificado
142	POLYANA DOS SANTOS SILVA	16	18	15	49	-	Eliminado
4564	RENATA LOPES DA ROCHA	16	18	15	49	-	Eliminado
3025	DÉBORA FABIANY DE ARAUJO RUEL	16	15	18	49	-	Eliminado
3959	ESTÉFANI LOPES MUNIZ	16	12	21	49	-	Eliminado
4451	CEZAR BARBOSA DE OLIVEIRA	12	27	9	48	-	Eliminado
5497	FLÁVIA MUNZANI RIBEIRO	12	21	15	48	-	Eliminado
3814	ALINE CRISTINE DOS SANTOS	12	12	24	48	-	Eliminado
6735	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	20	15	12	47	-	Eliminado
1210	KARINY NUNES MOREIRA	20	9	18	47	-	Eliminado
785	SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN	16	15	15	46	-	Eliminado
780	ANA PAULA ALVES PEREIRA	16	9	21	46	-	Eliminado
3575	GABRIELA RIGUETTE POLESE	16	9	21	46	-	Eliminado
4169	MAÍZA SILVA PRUDENCIO	12	15	18	45	-	Eliminado
2356	POLIANA DA CRUZ SILVA	12	12	21	45	-	Eliminado
6451	MARTA MARTINS DOS SANTOS PINHEIRO	12	12	21	45	-	Eliminado
4446	ALINE VICENTE MENDES	12	9	24	45	-	Eliminado
5754	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANO SANTOS	8	21	15	44	-	Eliminado
388	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	8	18	18	44	-	Eliminado
5778	GILBERTO GUIMARÃES	8	15	21	44	-	Eliminado
3046	CLÉIA SANTOS MADEIRA	8	12	24	44	-	Eliminado
4024	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	16	15	12	43	-	Eliminado
6934	GERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	16	9	18	43	-	Eliminado
2473	DENEIA DE SOUZA NASCIMENTO	12	21	9	42	-	Eliminado
6630	ROSINEIA COSTODIO	12	15	15	42	-	Eliminado
2159	ROSELÝ NERI BARBOSA RUPPENTHAL	12	9	21	42	-	Eliminado
3528	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	12	9	21	42	-	Eliminado
7130	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	20	9	12	41	-	Eliminado
910	SINTIA BERTUSSI MALANQUINI	8	15	18	41	-	Eliminado
4281	GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM	16	12	12	40	-	Eliminado
4359	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	16	9	15	40	-	Eliminado
372	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA	12	12	15	39	-	Eliminado
1744	RAUL DIEGO HELLMANN DA COSTA	12	9	18	39	-	Eliminado
2789	ANA MARIA VIEIRA TEIXEIRA	12	9	18	39	-	Eliminado
6542	ANTONIA CORDEIRO DA SILVA	12	9	18	39	-	Eliminado
7078	ROSIMARY MARTINS DUTRA	12	9	18	39	-	Eliminado
7203	KAMONNI DE SÃO PAULO	8	18	12	38	-	Eliminado
6568	THAIS DELMONDES DA SILVA	8	12	18	38	-	Eliminado
2566	THAIS MENEZ PEREIRA	16	6	15	37	-	Eliminado
2528	LARISSA VITÓRIA GOMES DE ALMEIDA	12	18	6	36	-	Eliminado
726	WENNIDA BONIFÁCIO VIEIRA PIMENTEL	0	15	21	36	-	Eliminado
953	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	0	15	21	36	-	Eliminado



1776	KEILA ANGÉLICA GERALDO	8	12	15	35	-	Eliminado
3966	JANAYNA PRISCILA DE OLIVEIRA GONÇALVES	16	9	9	34	-	Eliminado
5772	JAICIÉLI MOURA DALPRÁ	16	6	12	34	-	Eliminado
635	GILCÉLIA RODRIGUES MENDES	12	15	6	33	-	Eliminado
4725	PAMELA CUNHA DA SILVA	12	12	9	33	-	Eliminado
5247	EDILENE FERRAREZI DA CRUZ	12	3	18	33	-	Eliminado
4560	FRANCIELI DAIANE DA SILVA	16	6	9	31	-	Eliminado
4052	MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE ARAÚJO	16	3	12	31	-	Eliminado
1462	MARINALVA SILVA QUEIROZ	4	6	21	31	-	Eliminado
48	GISELLE DE FÁTIMA FAVARO	12	9	9	30	-	Eliminado
655	ELIETE CESAR ROSA DE FREITAS	12	9	9	30	-	Eliminado
4746	ROSANA RODRIGUES DE MAGALHAES SILVA	12	9	9	30	-	Eliminado
6913	JOCIELI GOMES CORTEZ	0	15	15	30	-	Eliminado
4975	REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI	8	15	6	29	-	Eliminado
5596	JOCIMERES TEIXEIRA	8	9	12	29	-	Eliminado
6685	GEISE KELY FERRAREZI MEZABARBA	8	9	12	29	-	Eliminado
1351	ROSEMERE SOUZA SANTOS	16	6	6	28	-	Eliminado
2547	GESIANE PEREIRA SOARES DIAS	16	6	6	28	-	Eliminado
3274	JUNIA ROSA DA SILVA	12	6	9	27	-	Eliminado
6697	MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER	0	12	15	27	-	Eliminado
7094	ROSENEIDE MENDES RODRIGUES DE ASSIS	8	15	3	26	-	Eliminado
2126	SARA DE ALMEIDA	8	3	15	26	-	Eliminado
3385	ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	8	3	12	23	-	Eliminado
5130	NEIDE APARECIDA DE SOUZA	4	9	9	22	-	Eliminado
5539	MARIA APARECIDA DE PAULA ANTUNES	0	9	12	21	-	Eliminado
6499	HEMILY KEITT MARTINS LORENCINI	8	6	6	20	-	Eliminado
5704	MAIARA LIMA DA SILVA	4	6	3	13	-	Eliminado
31	ALMIR DOS SANTOS LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
206	BRUNA KETHELEN ETIENI SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
293	CRISTIANE LESSING	-	-	-	-	-	Ausente
530	ANA PAULA CHEREGATTO	-	-	-	-	-	Ausente
558	MOISES PINHEIRO DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente
591	ARIANE ROSAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
632	RITA GEOVANA LIMA BORGES	-	-	-	-	-	Ausente
730	ANGELINA RIBEIRO LINO	-	-	-	-	-	Ausente
817	ALECSANDER GOMES RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
818	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
849	RAIMUNDO DE OLIVEIRA QUADRO MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
889	JÚLIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
894	LAURA SURIEL VIANA BARROS	-	-	-	-	-	Ausente
964	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
969	CLAUDIA MARIA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
1073	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1078	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1247	VANUZIA MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1248	DAIANE SOUZA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente
1283	ROSALINA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1325	MARIA LUCIA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1342	THAYS SANTANA DE LURDE	-	-	-	-	-	Ausente
1370	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1374	EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1413	SAMARA CARREIRO BELONI	-	-	-	-	-	Ausente
1430	CAMILA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1442	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1455	GISELI APARECIDA BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente
1502	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1565	NATACHA SABRINA DOS SANTOS MESQUITA	-	-	-	-	-	Ausente
1617	VICTÓRIA DA SILVA NUNES	-	-	-	-	-	Ausente
1806	PATRÍCIA KEMPIM DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1856	JAKELLYNE DA SILVA SACHETTI	-	-	-	-	-	Ausente
1922	PATRICIA ZEFERINO DE LIMA SCHMIDT	-	-	-	-	-	Ausente
2000	DARLON ANTUNES COMPER	-	-	-	-	-	Ausente
2055	NATHIELE SOUZA PAIXÃO	-	-	-	-	-	Ausente

2136	LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2137	CIBELE LANGA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2147	MICHAEL DE ALMEIDA CORREIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2177	SOLANGE VALERIANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2180	LILIAN VANESSA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2186	ELVIS DA SILVA LANES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2188	JESSICA MARCHI BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2229	IGOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2249	EDILTON FERREIRA LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2418	DHANIELLI DE SOUZA VENANCIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2491	REGIANE MEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2504	LUIS RICARDO MENDES LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente
2581	CASSIA MARCELINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2764	SONIA ALVES VIEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2920	KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	-	-	-	-	-	-	Ausente
3008	DELIANE LIRA KRAUSE	-	-	-	-	-	-	Ausente
3034	CLEIDE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3369	FERNANDA DE GÓES TIERA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3469	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3534	THIARLES PEREIRA DELFINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
3853	INARA MARINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3902	VANESSA ALVES PINTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
3964	KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente
4030	CHRISTIELLEN DA SILVA ROCHA CECATTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
4453	EDER MARINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
4517	BEATRIZ TAVARES CHIODI	-	-	-	-	-	-	Ausente
5093	DÂMILA DAYLLE DA SILVA DE ASSIS	-	-	-	-	-	-	Ausente
5118	ODAIR FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5125	ANDRÉIA DA SILVA KALCK	-	-	-	-	-	-	Ausente
5299	MATEUS BARBOSA DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5373	JOSIANE GODOI DOS ANJOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
5432	SÉRGIO RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5506	WELLINTON NEPOMUCENO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5598	SALOMAO LIMA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5610	ROSELI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5620	DAYANE REIS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5770	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
6069	CRISLAINE DE SOUZA ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
6090	VALCENIRA SEMKE	-	-	-	-	-	-	Ausente
6269	JANYLLEI PRYSILLA CEZARIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
6652	REJANE FAUSTINO BISPO BULERJAHN	-	-	-	-	-	-	Ausente
6915	ANTÔNIO FARIAS FILHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
7004	ADEMILSON AMARAL DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
7018	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
7108	YASMIN MARQUES DELABELLA	-	-	-	-	-	-	Ausente

**032 - TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSICÃO	RESULTADO
5622	GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR	16	4	2	42	64	1º	Aprovado
3389	MARCOS NATAL CARNEIRO	12	4	6	42	64	2º	Classificado
5839	ERICKA ARNHOLZ DE OLIVEIRA	10	8	6	30	54	3º	Classificado
168	DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES	10	4	4	33	51	4º	Classificado
7064	KATHYUSSI RODRIGUES DA SILVA	6	4	8	33	51	5º	Classificado
3551	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	8	6	4	30	48	-	Eliminado
1686	NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA	6	8	6	27	47	-	Eliminado
6662	REILTON DE SOUZA LEITE	4	4	8	30	46	-	Eliminado
758	DAYANE DE CASTRO ROCHA	6	8	8	24	46	-	Eliminado
415	QUESIA PRATES DE OLIVEIRA	8	8	4	24	44	-	Eliminado
6093	ADEMIR SOUSA SILVA	4	6	10	24	44	-	Eliminado
360	MARCELO MOREIRA SOUSA	8	8	10	18	44	-	Eliminado
1021	MIRIÃ SILVA DE ALMEIDA	8	6	2	27	43	-	Eliminado
4203	MARCOS PAULO DA SILVA	6	0	6	30	42	-	Eliminado

1975	JANI GONÇALVES FERREIRA LIRA	10	6	6	18	40	-	Eliminado
3521	CÍCERO DA SILVA RAMOS	4	4	4	27	39	-	Eliminado
16	RAIZA NILO DOS SANTOS	6	4	6	21	37	-	Eliminado
223	JULIANA CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
363	LUIZ DE ALMEIDA DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	Ausente
466	MILENA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
467	CARLA DE SOUZA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
804	LUCIANO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
846	ANDREIA RICARDA NAZARO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1007	AMAURO RIBEIRO GONZAGA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1014	WALLISON DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
1042	VALDINEI PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1063	AQUINO HERRERA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1242	NAIR MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1346	MARIA HELENA CAMARGO DA SILVA DEMARCHI	-	-	-	-	-	-	Ausente
1456	WELLINTON DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1621	ANDRE DE SOUZA VITAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
1637	ELIEZER BORGES DE SOUZA FILHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1654	LUCIMAR HONORATO SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2291	ELEANDRO EGGERT	-	-	-	-	-	-	Ausente
2332	CARLINDO ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2406	FRANCIMARA WINGERT A SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2492	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2549	VINICIUS MACEDO DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
2902	GESIS FABRIL GONZALEZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
2978	MARCO GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
3112	FRANCIMAR LUCIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
3627	CRISTIAN DANIEL ONEDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3640	JAIR FERNANDES MOTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
3824	RODRIGO SOARES RAMALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
3944	JONATAS TIAGO LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
4059	JUAREZ CORREIA NETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
4186	LUCIOFLAVIO LEITE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
4218	ELIZEU TROMBINI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
4244	ALEX GUSTAVO PILLON	-	-	-	-	-	-	Ausente
4301	FABRICIO MENDONCA DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
4823	WILLIAM GONÇALVES COIMBRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5073	LEONARDO DO CARMO GOMES	-	-	-	-	-	-	Ausente
5157	SELVI SUAREZ CARVALLO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
5416	QUEILIE NE OLIVEIRA SOARES CARDOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
5678	THAWANY FÉLIX DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5820	WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
6016	DENER CRISTHIAN DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
6104	DANIELA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
6350	RUTE BASTOS DA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
7059	MATHEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
7110	LUCAS SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

**033 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1885	GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ	18	6	8	57	89	1º	Aprovado
3413	ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	12	6	2	54	74	2º	Aprovado
5589	WANDERSON MOURA GOMES	10	10	8	42	70	3º	Aprovado
4544	JOÃO PAULO POLINSKI SATURNINO	8	6	10	45	69	4º	Aprovado
4325	HUÁDILA DA CRUZ NASCIMENTO	6	4	8	48	66	5º	Aprovado
606	ALUIZIO CAIALO HURTADO	4	6	8	48	66	6º	Aprovado
2175	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	6	4	4	51	65	7º	Aprovado
5203	MEIRIENE BATISTA MARÇAL	4	6	6	48	64	8º	Aprovado
608	LUCINILDA DA SILVA MACÉDO	12	8	8	36	64	9º	Classificado
4816	LUCILENE BARBOZA DE BRITO	8	4	6	45	63	10º	Classificado
595	LUANA DA SILVA MACÉDO	4	6	8	45	63	11º	Classificado
790	JESSICA ROCKOMBACK	14	4	6	39	63	12º	Classificado
786	ROSEANE ROSALINA DA SILVA	6	4	4	48	62	13º	Classificado
1074	FABIANA NERES DE FARIAS	8	6	6	42	62	14º	Classificado

6876	ISAILDO FERREIRA GONÇALVES	8	6	6	42	62	15º	Classificado
4419	JOSIANE DE SOUZA PIRETI	6	8	6	42	62	16º	Classificado
810	LUCILENE DE SA CASTELO BRANCO	10	4	8	39	61	17º	Classificado
2811	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	10	10	2	39	61	18º	Classificado
1303	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	8	6	8	39	61	19º	Classificado
3224	JOICE STEFANE DE FRANÇA DA CRUZ	8	8	8	36	60	20º	Classificado
2898	ROSANA PEREIRA RODRIGUES	6	4	10	39	59	21º	Classificado
709	ANDREIA DOS REIS	8	4	4	42	58	22º	Classificado
5791	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	6	6	4	42	58	23º	Classificado
1601	LAUCIONE MARCAL DA SILVA TESCH	4	6	6	42	58	24º	Classificado
1039	THAUANA CASSIA DOS SANTOS ARAÚJO	8	6	8	36	58	25º	Classificado
6840	GECLDA DA SILVA	4	4	4	45	57	26º	Classificado
5605	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	12	4	2	39	57	27º	Classificado
6306	MARILDA CARDOSO	10	2	6	39	57	28º	Classificado
4295	ROSICLEIA PEREIRA ROCHA	6	4	8	39	57	29º	Classificado
6991	VERONICA DE OLIVEIRA ALVES	6	6	6	39	57	30º	Classificado
1758	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	8	2	4	42	56	31º	Classificado
2650	LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA	6	6	2	42	56	32º	Classificado
308	LEUMACI DOS SANTOS MARTINI	4	8	2	42	56	33º	Classificado
5101	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	10	2	8	36	56	34º	Classificado
860	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	8	2	6	39	55	35º	Classificado
1610	MILENA ALVES DO PRADO	8	4	4	39	55	36º	Classificado
6365	ADENALDO ALECRIM DOURADO	8	6	8	33	55	37º	Classificado
7118	GILVAN SALVADOR JUNIOR	8	2	2	42	54	38º	Classificado
76	MONICA SOUZA DE FREITAS	8	6	4	36	54	39º	Classificado
3415	CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	8	4	6	36	54	40º	Classificado
6975	ANTONIO GOMES DA SILVA	6	4	8	36	54	41º	Classificado
3529	MIRIAN DE LOURDES PEREIRA	4	2	2	45	53	42º	Classificado
2550	FLÁVIA ALVES ANTUNES VIEIRA	8	2	4	39	53	43º	Classificado
280	ANA CARLA PAULINO SOARES	4	2	8	39	53	44º	Classificado
2584	EBERSON ARAÚJO DA CRUZ	8	8	4	33	53	45º	Classificado
6762	ELIANE MARTINS PEREIRA	6	2	2	42	52	46º	Classificado
4557	LOHANA HOLANDA DA SILVA	8	2	6	36	52	47º	Classificado
190	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	8	8	6	30	52	48º	Classificado
4876	APARECIDA GONCALVES PEREIRA DA SILVA	8	4	10	30	52	49º	Classificado
4228	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	4	4	4	39	51	50º	Classificado
4840	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	4	2	6	39	51	51º	Classificado
4093	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	12	4	2	33	51	52º	Classificado
6579	THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	4	4	10	33	51	53º	Classificado
2751	ESLEI RECLUSANO MACEDO	8	2	4	36	50	54º	Classificado
5394	RAQUEL PEREIRA DE ARAÚJO SOUZA	6	2	6	36	50	55º	Classificado
6766	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	6	4	4	36	50	56º	Classificado
441	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	8	6	6	30	50	57º	Classificado
1558	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	8	4	8	30	50	58º	Classificado
4604	MARIANA BORGES ROCHA	6	0	10	39	55	-	Eliminado
3286	CIRLEIA DIAS CONSTACIO CORES	12	2	0	36	50	-	Eliminado
5001	NATALICE SOUSA SILVA	10	4	0	36	50	-	Eliminado
5295	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	6	2	2	39	49	-	Eliminado
3702	ROSÁLIA GOMES DA SILVA	4	6	0	39	49	-	Eliminado
3291	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	8	4	4	33	49	-	Eliminado
5472	IRENE EUFRAZIO LOUBAKA	6	4	6	33	49	-	Eliminado
1211	EDILAINE MATEUS DOS SANTOS	4	4	8	33	49	-	Eliminado
850	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	6	4	2	36	48	-	Eliminado
2423	THIAGO FERREIRA BONI	2	4	6	36	48	-	Eliminado
5681	SIRLEI MARQUES FERREIRA BARCELOS	12	2	4	30	48	-	Eliminado
1314	NILZA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	6	6	6	30	48	-	Eliminado
6729	MARLUZA A ANETHTER FERREIRA	6	6	6	30	48	-	Eliminado
2307	LETIANE SANTOS MADEIRA	2	4	2	39	47	-	Eliminado
5174	DAIANE VICENTE DUQUES	6	2	2	36	46	-	Eliminado
5330	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	6	2	2	36	46	-	Eliminado
5976	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	4	0	6	36	46	-	Eliminado
2841	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	10	2	4	30	46	-	Eliminado
5852	DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	8	4	4	30	46	-	Eliminado



5199	LEILA DOS SANTOS DA SILVA PEDROSO	4	4	8	30	46	-	Eliminado
4594	IRANI ALMEIDA DE LIMA	8	0	4	33	45	-	Eliminado
707	MARIA APARECIDA CORDEIRO	6	4	2	33	45	-	Eliminado
2073	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	4	6	2	33	45	-	Eliminado
1582	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	10	6	2	27	45	-	Eliminado
4363	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	6	0	2	36	44	-	Eliminado
6985	LEIDIANE DA SILVA CANDIDO	6	0	2	36	44	-	Eliminado
5015	ANDREIA FOGAÇA ANDREO STREY	8	4	2	30	44	-	Eliminado
6527	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	8	4	2	30	44	-	Eliminado
2343	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	6	2	6	30	44	-	Eliminado
1611	LEONICE APARECIDA DA SILVA	4	4	6	30	44	-	Eliminado
1087	LUZIA BERTO DA SILVA MACÊDO	2	0	2	39	43	-	Eliminado
2718	LUCIENE ALVES FERNANDES	8	0	2	33	43	-	Eliminado
169	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS	2	2	6	33	43	-	Eliminado
2438	MAICON DOUGLAS GUDE	2	4	4	33	43	-	Eliminado
6042	RIONI CRISTINA FOGACA	10	6	0	27	43	-	Eliminado
5070	ROSIEL BASILIO DE PAULO	4	4	8	27	43	-	Eliminado
4183	ALECSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	6	2	4	30	42	-	Eliminado
5982	JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	12	4	2	24	42	-	Eliminado
2054	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	6	2	0	33	41	-	Eliminado
2124	ELIZABETH ANTUNES MARQUES	8	4	2	27	41	-	Eliminado
2317	LUCIA MATEUS DOS SANTOS	4	4	2	30	40	-	Eliminado
3427	EVA NUNES GOMES	4	0	2	33	39	-	Eliminado
1433	ELIEZER BISPO XAVIER	8	2	2	27	39	-	Eliminado
6167	RAQUEL SCHNEIDER RUMAO	4	4	4	27	39	-	Eliminado
4614	GILMARA DOS SANTOS MEDEIROS	6	2	0	30	38	-	Eliminado
113	CLEIDILEIA LOURENÇO	4	0	4	30	38	-	Eliminado
2359	EDNEIA PRADO	4	2	2	30	38	-	Eliminado
1980	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	6	2	2	27	37	-	Eliminado
2131	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	4	6	0	27	37	-	Eliminado
1652	MICHELLI SILVA DE ALMEIDA	2	4	4	27	37	-	Eliminado
5249	OSIEL MARCELINO DA ROCHA	4	6	6	21	37	-	Eliminado
6656	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	6	0	0	30	36	-	Eliminado
3410	RENATO SIMAS RATIS	2	0	4	30	36	-	Eliminado
5166	LUCIANA PEREIRA CASTIONI	6	2	4	24	36	-	Eliminado
6571	MAGDA CELESTINO BARBOSA DO NASCIMENTO	6	0	6	24	36	-	Eliminado
2736	RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA	2	4	6	24	36	-	Eliminado
4377	KAMILA DE AVILAS ALMEIDA	0	6	6	24	36	-	Eliminado
6933	EDENILDA NASCIMENTO FARIAS	6	0	2	27	35	-	Eliminado
968	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	4	0	4	27	35	-	Eliminado
2658	JAKELINE SOARES BARBOSA	2	0	6	27	35	-	Eliminado
705	ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	8	0	6	21	35	-	Eliminado
6659	ROSELI MIQUELETI DOS SANTOS	8	2	4	21	35	-	Eliminado
2507	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	4	2	0	27	33	-	Eliminado
4523	MARIANA VANETE DE OLIVEIRA SILVA	4	2	2	24	32	-	Eliminado
2341	ALESSANDRO SOARES	10	4	0	18	32	-	Eliminado
469	CIRLENE ALVES DE SOUZA	8	4	2	18	32	-	Eliminado
7229	SONIA MARIA CELESTINO	4	0	2	24	30	-	Eliminado
40	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	2	2	2	24	30	-	Eliminado
6000	FERNANDA FREITAS VARGAS	6	2	0	21	29	-	Eliminado
4207	HUARLEI DA CRUZ NASCIMENTO	8	6	0	15	29	-	Eliminado
2375	ADRIANA MARTINS	2	4	4	15	25	-	Eliminado
2647	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	6	2	0	12	20	-	Eliminado
59	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
95	GERSINA SARAIVA ROSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
147	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
149	MARILZA SOARES FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
200	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
380	OZEAS CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente
485	IARA CRISTINA SALES ALENCAR	-	-	-	-	-	-	Ausente
501	EMILTON LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
549	ROSEMERE ALVES GARCIA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
731	RODINEIA RODRIGUES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente

803	PAULO LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
809	MARCOS RODRIGUES BRAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
882	ELIANE SUELI DANELUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
897	JAINÉ OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1121	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1160	MIRIA SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1179	LUCIANA FERREIRA RAMOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1322	FLÁVIA KELLI SIMPLÍCIO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1326	SIRLENE MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1386	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1475	ELIANE DALILA FREITAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1525	DIEGO VINICIUS DE ARAUJO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1539	GESSICA DA SILVA COELHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1583	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1638	NAIARA VALDIVINO GUERRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1674	SILVANA COSME GASPAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1713	CLEMILTON CUNHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1720	ROSANA MEIRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1960	MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2001	ANDERSON SALVADOR COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2027	JANETE MARIA SZUPKA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2035	DANIEL ALVES BURGARELLI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2076	IVANETE SANCHINEZ ZEBALOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2113	ELEN GLEBER NASCIMENTO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2150	ROSIMARY CORREA DA SILVA SCARDINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2337	DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2487	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2516	CREIR RODRIGUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2570	NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2737	GESILAINÉ DIAS GONCALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2750	AURINHO PINHEIRO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2842	SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2875	ADRIANA RODRIGUES VAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2903	ANA PAULA ALVES NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3051	MARIA LÚCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3070	DOUGLAS BINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3197	MARILZA FERREIRA FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3200	WANESSA BATISTA DE SOUZA MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3249	WILLIAN GABRIEL FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3448	AMANDA SOUZA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3558	MARTA MILLER MARTINS CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3587	GEOVANE WILLIAN DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3639	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3654	PATRICIA DOS SANTOS AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3762	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3860	NILZA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3907	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3948	AILTON MACHADO MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3981	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3983	ELITON VICENTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4136	VANILDA MESSIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4148	MARIA VALENTIM DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4276	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4407	DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4579	VALDINEIA DIOGO SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4681	CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4716	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4818	BEGAIR NERES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4872	IVANI DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5036	VERA LUCIA ROSALES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5080	KAMILA FALCÃO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5262	MAICON PAULO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5332	WILLIAN DE OLIVEIRA PIRETI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

5485	MARIA MOSIANA SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5513	ODETE ABREU FIRMINO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5515	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5538	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5560	ROSÂNGELA TOTOLI DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5568	BRUNA FRANCIELI LOCATELI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5656	ALEX GUILHERME TABALIPA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5706	NIENI FERRAZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5711	ANA CÉLIA MACEDO CANGUSSU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5792	DAIANE MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5856	WESLEI SARMENTO DE PAULA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5881	ALEXSANDRO SILVA DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5882	ADRIANA ARRUDA CASTORINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5953	OTILHA TOMAS DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6004	JOSIANE GOMES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6137	JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6155	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6230	VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6254	FABIANE BEZERRA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6268	LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6327	GRAZIELI SILVA RIOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6369	SUSANA DE SOUZA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6395	PAULA TATIANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6596	EDINEIA ROSA SEABRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6604	DHYENIFFER MONIK PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6623	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6644	IGOR VIEIRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6759	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6789	KAUANE DA SILVA SIMOES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6790	VERIDIANA RIBEIRO MALESCZA CARVALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6803	NEUCI FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6809	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6871	ELINEIDE DA CRUZ CARNEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6895	GESSICA SAMANTA FREIRE KRIECK	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7017	GABRIEL FURTADO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7100	JOANA VENTURINI MENDES RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7174	GETULIO JUNIOR DOS SANTOS MOLINA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7204	MARIA DE FÁTIMA TELES DE MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

7265	SILVIO RIBEIRO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7271	LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**034 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6676	ELIAS ALBINO	6	8	10	45	69	1º	Aprovado
4342	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	8	6	8	42	64	2º	Classificado
1391	MARCIO ALVES DA SILVA	8	6	6	39	59	3º	Classificado
3679	RODRIGO PAULO DE SOUZA	8	4	8	39	59	4º	Classificado
5317	ELIAS FERREIRA DA SILVA	8	4	6	39	57	5º	Classificado
2222	ANDRE PEDRO DE ALCÁNTARA	6	8	6	36	56	6º	Classificado
6168	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	6	6	8	36	56	7º	Classificado
6475	LEONARDO ALVES DA SILVA	4	8	10	33	55	8º	Classificado
18	CLEBER KANAP	6	8	10	30	54	9º	Classificado
5764	ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA	4	8	8	33	53	10º	Classificado
5628	CLAUDENIR WIONCZAK	6	2	8	36	52	11º	Classificado
1591	CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	4	8	4	36	52	12º	Classificado
2102	CICERO SOBREIRA REGIS	4	8	10	30	52	13º	Classificado
1844	ELIANE ROSA DE SOUZA	8	4	6	33	51	14º	Classificado
5274	WILLIAN GOMES DA SILVA	6	6	6	33	51	15º	Classificado
2766	BEATRIZ SOUZA ALVES	12	4	8	27	51	16º	Classificado
4381	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	10	4	10	27	51	17º	Classificado
1748	LEILIAN CRISTINA PARAÓ DA SILVA	8	4	8	30	50	18º	Classificado
4376	GUTHIERREZ RODRIGUES MELO	4	10	4	30	48	-	Eliminado

1567	JUCILÉIA GONÇALVES MULLER	8	4	10	24	46	-	Eliminado
7065	SIMONÍ CHIODI LIMA	8	4	6	27	45	-	Eliminado
1287	RENATA APARECIDA FERREIRA SARRI	8	2	0	33	43	-	Eliminado
3485	PERICLES COSTA DE FRANÇA	4	0	4	33	41	-	Eliminado
2171	THALES ANTÔNIO DE ALMEIDA ZANIOLI	10	2	4	24	40	-	Eliminado
5777	ROSELI DE FATIMA ANTONIO	4	4	2	27	37	-	Eliminado
6061	VALNEI MEDINA DE SOUZA	4	2	6	24	36	-	Eliminado
4745	OTANIEL MARCELINO DA ROCHA	0	2	6	24	32	-	Eliminado
1827	EDILENE ALVES DE ALMEIDA FERNANDES	4	4	2	18	28	-	Eliminado
1878	NATHALIA TAMYLI ALMEIDA ZANIOLI	6	2	0	18	26	-	Eliminado
13	BIANCA SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
19	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	-	-	-	-	-	-	Ausente
474	EDILEUZA MOTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1013	CESAR SALES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1056	ELENICE BEBER	-	-	-	-	-	-	Ausente
1079	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1154	SOLANGE MEIRA DA HORA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1161	ALINE REGINA COLLA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1810	MARCIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1862	ROMULO KANAP	-	-	-	-	-	-	Ausente
2303	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
2518	ROBERTA NUNES SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
2838	JOELMA FERNANDES LEAO	-	-	-	-	-	-	Ausente
4391	INGRID DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
4528	GILVAN GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
4953	JOSE ALVES JUNIOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
5576	EMILLY JUSTINO DO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
6316	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
6768	GREICE HELEN DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
6772	VANDERLUCIA FELICIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
6825	WELLINGTON PASSOS NÓBREGA	-	-	-	-	-	-	Ausente
7256	DANIELA ÂNGELO KRAUSE SOBREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente

**035 - VIGIA - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
6326	LINCON EDUARDO SANTANA VALERIO	36	30	24	90	1º	Aprovado
2275	ISEQUIEL GOMES DE MATOS	28	30	21	79	2º	Aprovado
5700	FLAVIO DE LIMA LOURO	28	30	18	76	3º	Aprovado
2016	JONAIR MENDES BARGAS	28	27	21	76	4º	Classificado
1008	PAULO ALEXANDRE DA SILVA	24	27	24	75	5º	Classificado
6319	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO SANTANA	32	18	24	74	6º	Classificado
4808	FABIO CECATTE DOS SANTOS	36	24	12	72	7º	Classificado
7073	CLAUDIO ROSA	32	21	18	71	8º	Classificado
4515	WILGNER BRENO DE SOUZA GRAMACHO	32	24	12	68	9º	Classificado
1703	WILLIAN LUIZ DA COSTA	32	18	18	68	10º	Classificado
5742	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	32	15	21	68	11º	Classificado
5163	JOEL TAVARES DOS SANTOS	20	27	21	68	12º	Classificado
6892	JOSÉ GABRIEL DA SILVA	20	24	24	68	13º	Classificado
172	GIVANILDO PEREIRA BARBOSA	24	24	18	66	14º	Classificado
6819	ALICON ALVES DE ARAUJO	24	27	12	63	15º	Classificado
316	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	24	21	18	63	16º	Classificado
613	ANDRE LUCAS DE BRITO RODRIGUES	24	21	18	63	17º	Classificado
2458	GLEICIANE RODRIGUES DOS SANTOS	24	21	18	63	18º	Classificado
5958	PATRICK ANTONIO RODRIGUES	24	21	18	63	19º	Classificado
584	DAVID LUAN DOS SANTOS VELOSO	20	21	21	62	20º	Classificado
6335	MARIO APARECIDO PEREIRA	20	21	21	62	21º	Classificado
3896	LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA	28	12	21	61	22º	Classificado
6262	VALMIR LIMA SIQUEIRA	16	27	18	61	23º	Classificado
5606	WUELLITON LUIS BUSATTO	24	15	21	60	24º	Classificado
6338	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	20	24	15	59	25º	Classificado
4235	TIAGO PEREIRA RODRIGUES	20	21	18	59	26º	Classificado



4248	JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO FELIX	20	21	18	59	27°	Classificado
1448	MARONILDO LOBATO BRAZ	28	18	12	58	28°	Classificado
4329	ANDRÉ MESSIAS DA SILVA	28	15	15	58	29°	Classificado
1598	JEAN DOS SANTOS BORGES	28	6	24	58	30°	Classificado
5195	FELIPE MULER JÚNIOR	16	27	15	58	31°	Classificado
6724	JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA	16	18	24	58	32°	Classificado
6734	LUIZ CLARO NOVAIS	24	24	9	57	33°	Classificado
6720	DIEYDION LOURENÇO DO NASCIMENTO	24	15	18	57	34°	Classificado
58	VITOR DOMINGOS FAVARO	20	24	12	56	35°	Classificado
5276	WEDER DE OLIVEIRA PIRETI	20	24	12	56	36°	Classificado
5612	DANIEL MARTINS CORREIA	20	21	15	56	37°	Classificado
5886	FELIPE FELTZ KURT	20	21	15	56	38°	Classificado
3408	RENATO MOURA LAZZAROTTI	20	18	18	56	39°	Classificado
5679	VILSON CARLOS KESSLER	8	27	21	56	40°	Classificado
6516	ALCIONE FELIPE PESSIM	28	18	9	55	41°	Classificado
4132	ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	28	15	12	55	42°	Classificado
5408	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	28	15	12	55	43°	Classificado
5990	ROMARIO DE LIMA LOPES	28	12	15	55	44°	Classificado
1162	ETENIEL DE DEUS	16	21	18	55	45°	Classificado
1128	JOÃO MARQUES DA SILVA	16	15	24	55	46°	Classificado
4480	DANIEL FARIA CARDOSO	24	18	12	54	47°	Classificado
4590	ILCELIO ANANIAS BONDE	24	18	12	54	48°	Classificado
1156	VICTOR ROCHA DOS SANTOS	20	21	12	53	49°	Classificado
5150	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	20	18	15	53	50°	Classificado
56	LAURI FABIANO ROCKENBACH	20	12	21	53	51°	Classificado
5392	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	20	12	21	53	52°	Classificado
5522	LUCAS SCHECLUSKI	28	9	15	52	53°	Classificado
1635	EDINILSSO GUIOLFEE	16	18	18	52	54°	Classificado
3912	LUCAS BRITO DA SILVA	16	15	21	52	55°	Classificado
5918	ADENILTON RODRIGUES SILVA	16	15	21	52	56°	Classificado
6590	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA	16	15	21	52	57°	Classificado
1167	DOUGLAS ALVES GUILHERME	24	21	6	51	58°	Classificado
3988	WELLINGTON DIONE TAVARES TRENTINI	24	15	12	51	59°	Classificado
4739	PAULO CEZAR BARBOSA	24	15	12	51	60°	Classificado
6214	ANDRÉ VINÍCIUS BAGNARA GOMES	12	27	12	51	61°	Classificado
1634	IVALDO TESCH	12	15	24	51	62°	Classificado
1948	MARCOS DIAS DE DEUS	12	15	24	51	63°	Classificado
611	ANDERSON PEREIRA ROBERTO	20	21	9	50	64°	Classificado
5180	DAVID FRANCISCO PIMENTEL	20	21	9	50	65°	Classificado
6409	JULIANO DOS SANTOS SOUZA	20	15	15	50	66°	Classificado
6237	EDSON DE ALMEIDA SILVA	8	27	15	50	67°	Classificado
637	ELIAS GESIO DE FREITAS	16	21	12	49	-	Eliminado
4602	ROBERTO NUNES MACHADO	16	18	15	49	-	Eliminado
3652	ROMARIO RODRIGUES DOS SANTOS	16	15	18	49	-	Eliminado
4609	CARLOS APARECIDO FERMIANO SILVA	16	15	18	49	-	Eliminado
2774	LUAN SOUZA SILVA	16	12	21	49	-	Eliminado
1194	HERIKS HENRIQUE BARBOSA NESTLEHNER	24	15	9	48	-	Eliminado
6624	GILBERTO DOS SANTOS MARTINS	24	15	9	48	-	Eliminado
1954	FIORI ADAMIN DE MORAES	24	12	12	48	-	Eliminado
5207	WALLISON BRUNO DE SOUZA GRAMACHO	24	9	15	48	-	Eliminado
4959	DENIVALDO JOSÉ SCHOWENCK	12	18	18	48	-	Eliminado
6836	JONAS BARBOSA BENLHZ	12	18	18	48	-	Eliminado
1501	EDERSON MARQUES BRANDÃO	20	21	6	47	-	Eliminado
1939	RAFAEL ANDRADE DOS SANTOS	20	18	9	47	-	Eliminado
6140	ADRIANO DA SILVA RAMOS	20	15	12	47	-	Eliminado
1400	RUBENS ANTONIO MOREIRA	20	12	15	47	-	Eliminado
3484	EDMILSON DE OLIVEIRA	20	12	15	47	-	Eliminado
5850	WILIAN RODRIGUES FOGAÇA	20	12	15	47	-	Eliminado
4221	ROGERIO DA SILVA RODRIGUES	20	9	18	47	-	Eliminado
5447	FERNANDO JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	16	18	12	46	-	Eliminado
4254	ANDRÉ DE ALMEIDA	16	15	15	46	-	Eliminado
5801	CLAUDIO DE ALMEIDA FREIRE	16	12	18	46	-	Eliminado
5703	JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA	4	21	21	46	-	Eliminado

2862	GABRIEL ALVES DA CRUZ	24	12	9	45	-	Eliminado
3340	ELIEL LEITE DA SILVA	24	12	9	45	-	Eliminado
4631	MAXWUEL CAETANO RIBEIRO	24	12	9	45	-	Eliminado
2253	UELITON DE SOUZA SANTOS	24	6	15	45	-	Eliminado
2217	UELDSON RANDRIS DA COSTA	20	12	12	44	-	Eliminado
5238	PAULO CESAR ALCANTARA	20	12	12	44	-	Eliminado
5818	GILMAR SOARES DA CRUZ	20	12	12	44	-	Eliminado
3463	MARCOS VINICIUS GRAMACHO DA SILVA	20	6	18	44	-	Eliminado
7161	VALTIELE SOARES BEZERRA	28	6	9	43	-	Eliminado
6304	ANDERSON KLITZKE	16	15	12	43	-	Eliminado
3043	DOUGLAS DE ASSIS CUNHA	16	12	15	43	-	Eliminado
6065	JOSUE FERREIRA COELHO	16	12	15	43	-	Eliminado
3005	LEONEL MARTINS DA SILVA	16	9	18	43	-	Eliminado
7147	UELTON FERREIRA DA SILVA	4	21	18	43	-	Eliminado
5611	JORGENILTON DOS SANTOS MARTINS	24	12	6	42	-	Eliminado
5715	ODAILTON MESSIAS MARTINS	24	12	6	42	-	Eliminado
5989	CRISTOPHER FREDERICK ZANELLA PEGO	24	9	9	42	-	Eliminado
7063	MATHEUS SOUZA SILVA	12	21	9	42	-	Eliminado
6317	ADILSON FERREIRA PRESTES	12	15	15	42	-	Eliminado
4770	CRISTIANO ASSIS DA SILVA RAMOS	12	12	18	42	-	Eliminado
5209	CARLOS EDUARDO SOUZA MATTIA	12	9	21	42	-	Eliminado
6902	ELTON ROGER PRADRO VIEIRA	20	9	12	41	-	Eliminado
729	CLERIO ALVES NEVES	20	6	15	41	-	Eliminado
879	CÍCERO CLADIVAN DE SOUZA	20	6	15	41	-	Eliminado
2360	ADELTON LOUBACK DA SILVA	20	6	15	41	-	Eliminado
1080	JOSE NILTON PEGO DA SILVA	16	15	9	40	-	Eliminado
2917	CLEITON LIRA DOS SANTOS	16	15	9	40	-	Eliminado
5672	GILSON MENDES DA COSTA	16	15	9	40	-	Eliminado
5645	JEFERSON ALVES PEREIRA	16	12	12	40	-	Eliminado
5437	WANDERSON ANISIO DELGADO	16	9	15	40	-	Eliminado
6842	WILSON WILKENS TURMAN	16	9	15	40	-	Eliminado
7023	CLEITON DA SILVA SCALZER	16	9	15	40	-	Eliminado
5947	JOISON RODRIGUES DE ALMEIDA	4	21	15	40	-	Eliminado
6208	JOZIVALDO BATISTA	12	21	6	39	-	Eliminado
5564	MATEUS MICAEL FELIZ DE OLIVEIRA	12	18	9	39	-	Eliminado
3813	JULIO CESAR ROSA	12	12	15	39	-	Eliminado
6181	JULIO CEZAR CUSTODIO DA SILVA	12	12	15	39	-	Eliminado
4134	JOSIEL MESSIAS MARTINS	20	9	9	38	-	Eliminado
3930	VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	8	9	21	38	-	Eliminado
1212	ALAN PATRICK SCHWAMBACH	16	12	9	37	-	Eliminado
2607	MARCOS JOSÉ SATIRO	16	12	9	37	-	Eliminado
2885	MARCIEL PEREIRA DE SOUZA	4	21	12	37	-	Eliminado
297	DENIS VITAL VIEIRA	4	15	18	37	-	Eliminado
3539	WELITON RODRIGUES DE CARVALHO	12	15	9	36	-	Eliminado
3710	ERIVELTON DOS SANTOS	12	15	9	36	-	Eliminado
4549	KAIQUE FREIRE FERREIRA	12	15	9	36	-	Eliminado
4852	JONATHAN DE GOES MANDIRA	12	15	9	36	-	Eliminado
1019	SONY LUIS HONDA	12	9	15	36	-	Eliminado
2263	SIMEÃO GOBBO VERVLOET ALCANTARA	8	18	9	35	-	Eliminado
7133	JOSE FERNANDO SOARES	8	18	9	35	-	Eliminado
2568	WESLEY RIBEIRO ROCHA	8	9	18	35	-	Eliminado
3425	NAOUTO SURUI	8	9	18	35	-	Eliminado
2045	GLEICIANO MARCOS SANTOS DA SILVEIRA	16	15	3	34	-	Eliminado
5799	ELIZEU RAIMUNDO DE OLIVEIRA	16	9	9	34	-	Eliminado
7030	GILSON LUIZ PEGO	16	9	9	34	-	Eliminado
959	WILLYAN DE OLIVEIRA NOVAIS	16	6	12	34	-	Eliminado
5693	VALDECI PEREIRA DE SOUZA	16	6	12	34	-	Eliminado
6866	MARCIO RAFAEL RODRIGUES	16	6	12	34	-	Eliminado
3812	HUEBER DOS SANTOS ROCHA	4	12	18	34	-	Eliminado
165	WESLEY PEREIRA BARBOSA	12	12	9	33	-	Eliminado
4424	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	12	12	9	33	-	Eliminado
99	LUCAS PAULO SANTANA	12	9	12	33	-	Eliminado
4066	ALESSANDRO DA SILVA GIMENES	12	9	12	33	-	Eliminado

4757	UERLEI ALEXANDRE RODRIGUES FOGAÇA	12	9	12	33	-	Eliminado
2091	GENESIO PEREIRA SANTOS	8	12	12	32	-	Eliminado
1471	FAGNER BRIOLI BERNARDO	8	9	15	32	-	Eliminado
4524	JOÃO PEREIRA DA SILVA	16	9	6	31	-	Eliminado
6009	RONALDO ADRIANO DOS SANTOS	4	15	12	31	-	Eliminado
3800	CELSON FERREIRA DA SILVA	4	12	15	31	-	Eliminado
4548	JEAN CAMARGO FREIRE	12	9	9	30	-	Eliminado
5841	ALMIRO ROGÉRIO SCOTTI	12	9	9	30	-	Eliminado
1200	LUCAS PEREIRA NEVES	12	6	12	30	-	Eliminado
3418	GILMAR ALVES CABRAL	12	6	12	30	-	Eliminado
1444	JOSE MAURO GOMES DOS SANTOS	8	18	3	29	-	Eliminado
4131	JHONATA BARBOSA DOS SANTOS	8	12	9	29	-	Eliminado
6013	RODRIGO DE ASSIS CUNHA	8	9	12	29	-	Eliminado
6794	ELI DA SILVA ROSA	8	9	12	29	-	Eliminado
1951	GABRIEL SILVA DE SOUSA	8	6	15	29	-	Eliminado
2449	HUGO HENRIQUE PIRES	12	6	9	27	-	Eliminado
6106	CLEISSON CRISTIAN DOS SANTOS SANTIAGO	8	12	6	26	-	Eliminado
7122	IVANILDO RUFINO DA SILVA	8	3	15	26	-	Eliminado
6783	MAURO JOAQUIM PEREIRA	12	9	3	24	-	Eliminado
7183	CLEIDSON CRIS DOS SANTOS SANTIAGO	12	6	6	24	-	Eliminado
5804	WESLEY DIAS FERREIRA	8	12	3	23	-	Eliminado
5140	CARLOS ABILIO VIEIRA	4	6	12	22	-	Eliminado
3804	JEFERSON RODRIGO CORDEIRO	0	12	9	21	-	Eliminado
5573	JOCIMAR SOARES DE PAULA	4	9	3	16	-	Eliminado
96	FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
193	LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
358	ARNALDO FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
429	ARISTEU CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
447	DIEGO NEVES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
667	ADRIANO DE SOUZA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente
753	CLAUDIONOR MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
778	EDSON BORGES DO RÉGO JÚNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
1015	DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1197	LUCAS ALVES GUILHERME DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1256	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1334	CRISTIAN MARTINS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1353	APARECIDO DONIZETE FLORES	-	-	-	-	-	Ausente
1381	ALEXANDRE RODRIGUES GONÇALVES	-	-	-	-	-	Ausente
1405	EDER MENDES PENHA	-	-	-	-	-	Ausente
1449	BRUNO BRIOLI BERNARDO	-	-	-	-	-	Ausente
1924	LUCAS ASSIS ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
1963	DHIEGO DA ROSA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1970	CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2092	EDMILSON ROSA	-	-	-	-	-	Ausente
2297	LUCAS DA CRUZ SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2421	FERNANDO MENDES ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
2428	DIEGO FINK AMBRÓSIO	-	-	-	-	-	Ausente
2572	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	-	-	-	-	-	Ausente
2629	CLEBER DE ALMEIDA AMANCIO	-	-	-	-	-	Ausente
2744	ADEILDO MARQUES DE MOURA	-	-	-	-	-	Ausente
2786	ANDRÉ DE LIMA E SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
3082	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
3147	LUCIANO RAIMUNDO SOBRINHO	-	-	-	-	-	Ausente
3241	ADMAR FERREIRA LEITE JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
3366	CLAUDINEI SOARES	-	-	-	-	-	Ausente
3396	BRENDON RONNIE DE FREITAS VASCONCELOS	-	-	-	-	-	Ausente
4049	ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO	-	-	-	-	-	Ausente
4105	LUCAS BENEDITO CRUZ PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
4274	CLAUDEMIR CAETANO	-	-	-	-	-	Ausente
4358	GIDEAO RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
4779	GILMAR BENITE MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
4880	DIEIMISSON LUAN LOTERIO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
4884	ADILANDO RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

4982	LUCAS CESAR ALVES DE ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
5228	ELIAKIM SANTOS DE MOURA	-	-	-	-	-	Ausente
5338	ADMILSON ISRAEL DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
5404	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
6091	FRANCISCO EDJANI JOSUE VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
6120	EDGLEI DA SILVA BARRETO	-	-	-	-	-	Ausente
6158	DERLI PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
6241	ADEMIR MATEUS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
6379	GILSON GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
6385	BRIENE BREIGUE DE CAMPOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
6387	LUCAS SILVA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
6405	ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
6443	CÉZAR GONÇALVES DE SOUZ	-	-	-	-	-	Ausente
6525	ANTONIO CRISONEIDE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
6581	LUCAS VINICIUS ESTEVES BETANI	-	-	-	-	-	Ausente
6778	ELI DOMICIANO MELO	-	-	-	-	-	Ausente
6810	LUCAS ANTUNES MELO DE MEIRAS	-	-	-	-	-	Ausente
6820	FERNANDO HENRIQUE MARAN	-	-	-	-	-	Ausente
6837	ALAN DAVID DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
7111	ADRIANO GOMES DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
7239	MAICON DIEQUESON COELHO	-	-	-	-	-	Ausente
53	SILAS SOUZA JUNQUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
70	LEANDRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
269	JOÃO VITOR DA SILVA VICENTE	-	-	-	-	-	Ausente
364	RONILDO FRANÇA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
596	HENRIQUE MANOEL CARNEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
693	VAGNER CARDOSO CAMBUI	-	-	-	-	-	Ausente
762	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	-	-	-	-	-	Ausente
770	IVANILDO FELIPE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
872	EUGENIO NUNES CAITANO	-	-	-	-	-	Ausente
954	JHONATA KEMUEL DE OLIVEIRA RUMAO	-	-	-	-	-	Ausente
970	ELIELSON SILVA RAMALHO	-	-	-	-	-	Ausente
1104	FABIO FRANCISCO DA PAZ	-	-	-	-	-	Ausente
1140	FABIO JUNIO ALVES PINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
1170	LEANDRO DA SILVA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
1230	LEANDRO SACOMAN	-	-	-	-	-	Ausente
1367	MIQUEIAS MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1371	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1390	JEFFERSON TICONA	-	-	-	-	-	Ausente
1474	SAMOEL TORRES	-	-	-	-	-	Ausente
1545	PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1755	LEANDRO TAVARES PAIXÃO	-	-	-	-	-	Ausente
1864	SAMER CARREIRO BELONI	-	-	-	-	-	Ausente
1952	ISAIAS VAGMAKER DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2025	VAGNER ALVES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2089	VALDECI SAMPAIO TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2123	NIVA GALDINO	-	-	-	-	-	Ausente
2146	RAFAEL MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
2409	WESLEY GONCALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
2475	JOAO FRANCISCO SERRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
2508	SERGIO ADALTON SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
2522	ELIVELTON SOUZA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
2577	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
2579	NOEL ALVES DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
3134	PAULO CESAR DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
3168	HOMERO ESTELINO TAVARES DE MOURA	-	-	-	-	-	Ausente
3178	OZEIAS LEITE TENASOL	-	-	-	-	-	Ausente
3435	ADERSON FLORIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
3442	OZEMAR ALVES PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
3507	JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
3518	IDEILTON DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
3573	RAYRISOM DE SOUZA DE MACEDO	-	-	-	-	-	Ausente
3935	NÁDIA ROCHA DE SOUZA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente

4017	ELIELSON LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4214	JHEISON FERNANDO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4335	SAMUEL SOUZA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4375	FELIPE GEBER BARATA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4637	REGINALDO DOS SANTOS GOLDNER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4906	LICEU RODRIGUES BANDEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4947	MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5013	RUYSDAEL PEREIRA TIMÓTEO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5059	JACONIAS ROCHA DAMACENO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5243	ERVINO LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5310	MATHIAS PEDRA DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5356	RAITON RUBENS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5431	LÍGIA MARA FERREIRA GOMES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5479	JOSUÉ MILANI ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5900	REGINALDO PEREIRA DE AQUINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6070	JASIEL FARIAS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6156	RONALDO CORREIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6219	JEFERSSON GOMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6460	JENILSO DIOGO MISTURINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6535	FAGNER RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6566	MARCIO ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6578	ELIÉBER TOFANIN DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6625	JUNIO NEIVA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6731	VAGNER SICA PARREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6834	EVAIR LAURO DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6972	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA GRANETTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7051	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7142	IRAILDO DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7152	WILLIAN CUSTÓDIO MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7212	WALBER LUCIANO MENDES BEBER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7259	ZAQUIAS PEREIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**036 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO - PREVI - NOVA - PREVI**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1891	MENIS SILVA DE ANDRADE	14	4	10	45	0,5	73,5	1º	Aprovado
4916	TATIANA DO PRADO SOUSA	14	4	6	48	-	72	2º	Classificado
3842	JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS	12	2	6	51	-	71	3º	Classificado
2236	LUCAS GALÃO	2	8	2	48	-	60	4º	Classificado
4859	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	12	8	2	33	-	55	5º	Classificado
5147	MARCELO RODRIGUES COELHO	4	6	8	33	-	51	6º	Classificado
5730	IGOR MARIANO DO NASCIMENTO	6	2	6	24	-	38	-	Eliminado
97	MATILDE MOREIRA CARDOZO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
170	LUANA JACQUELINE SANTOS SILVA ANTONIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
399	SIDNEIA DE LIMA NUNES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
861	MARIA ROSANGELA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1336	JOANA SALES DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2659	POLIANA RODRIGUES RUBIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4693	CAIO ALVES DOS REIS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6100	ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**037 - CONTADOR - PREVI - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2986	KEZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES	4	4	4	54	-	66	1º	Aprovado
6336	CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR	6	6	6	42	-	60	2º	Classificado
6714	HELENA FREIRE FELIZ OLIVEIRA	6	2	6	42	0,5	56,5	3º	Classificado

**038 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
411	AGNÉLIO SOARES DE SOUZA	6	6	6	54	-	72	1º	Aprovado
2183	CLEIDIANE ESTER TIMM	10	6	4	48	-	68	2º	Classificado
258	DANIEL BALBINO	4	10	8	45	-	67	3º	Classificado
1354	KAROLYNE DA SILVEIRA COVRE	8	6	6	36	-	56	4º	Classificado
6889	TATIANE FERRO PEREIRA	10	4	8	33	-	55	5º	Classificado
2270	CLEYTON LUIZ RETTMANN	6	2	6	36	-	50	6º	Classificado



2385	WELITON BATISTA	6	2	2	30	-	40	-	Eliminado
4937	ERISVELTO SILVA DE SOUZA SCHWAMBACH	8	4	2	24	-	38	-	Eliminado
6260	DIEGO ALVES DE OLIVEIRA	6	4	2	24	-	36	-	Eliminado
4124	PRISCILA DUARTE RICHTER	6	4	6	18	-	34	-	Eliminado
181	BRUNO MENEZES ALMEIDA	-	-	-	0,5	0,5	-	-	Eliminado
1017	ANDRE DA SILVA CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1518	AYRTON DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1559	JOSIANE DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1650	GIULLIAN BATISTA CLAUDINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2065	PAULA ADRIANA SOARES TELO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4530	LEANDRO LAPORTE BERGE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5088	FLAVIO JOSE DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6446	DOUGLAS RODRIGUES RAASCH	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**039 - CONTADOR - CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4125	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	4	6	4	54	-	68	1º	Aprovado
5492	ERNO REINICKE	8	2	4	51	-	65	2º	Classificado
994	RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS	8	4	4	42	-	58	3º	Classificado
673	LEANDRO PEREIRA TREU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
914	MARIA LUANA MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1978	ALCILENE DA MATA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2172	ANGELA MARIA DULCI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**LISTA DE CLASIFICADOS - Categoria PcD – Pessoas com deficiência****007 - AUX. SERV. DIVERSOS - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
304	RONALDO LEITE BRITO	28	21	12	61	1º	Classificado
5465	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	20	21	6	47	-	Desclassificado
3175	SABRINA MIRANDA	16	12	9	37	-	Desclassificado
134	LELNANDO VIEIRA PIMENTA	12	9	0	21	-	Desclassificado
1785	VIVIANE CUNHA SOBRINHO	-	-	-	-	-	Ausente
2539	LEONARDO LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

**027 - PROFESSOR PEDAGOGO - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
2598	JHONATHAN DE FREITAS BATISTA	8	2	4	27	-	41	-	Desclassificado
470	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	4	0	4	21	0,5	29,5	-	Desclassificado
6976	JUCELIA CASTELAN DOS SANTOS ARÇARI	-	-	-	-	0	-	-	Ausente
505	EDSON ALVES SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3167	MARCELA JOICE SERAFIM	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	LUCAS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

**033 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4604	MARIANA BORGES ROCHA	6	0	10	39	55	-	Desclassificado
2073	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	4	6	2	33	45	-	Desclassificado
2658	JAKELINE SOARES BARBOSA	2	0	6	27	35	-	Desclassificado
803	PAULO LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, em 29 de novembro de 2021.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Carlos Alexandre Delgado  
Código Identificador:0B0A74EF

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1071/GP/2021**

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por *excesso de Arrecadação* no valor de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.00		Poder Executivo	
02.04.00		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0011		Administração e Coordenação – FUNDEB	
12.361.0011.2061		Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 60%	
082	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
12.361.0011.2064		Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 40%	
084	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	108.000,00
085	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	16.000,00
12.365.0011.2063		Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB CRECHE	
100	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>194.000,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos - **1.011.0042 – Transferências do FUNDEB**.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de Dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2061 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 60%	Custear folha de pagamento do FUNDEB	Vencimentos de Servidores	Real					1	60.000,00		
2	2064 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 40%	Custear folha de pagamento do FUNDEB	Vencimentos de Servidores	Real					1	124.000,00		
2	2063 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB CRECHE	Custear folha de pagamento do FUNDEB	Vencimentos de Servidores	Real					1	10.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.011.0042	178.000,00				
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.011.0042	16.000,00				
Fonte: 1.011.0042 – Transferências do FUNDEB							

**ANEXO II****Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0011 - Administração e Coordenação – FUNDEB	2061 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 60%	1	60.000,00	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0011 - Administração e Coordenação – FUNDEB	2064 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 40%	1	124.000,00	
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0011 - Administração e Coordenação – FUNDEB	2063 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB CRECHE	1	10.000,00	

**ANEXO III****Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0011 - Administração e Coordenação – FUNDEB	2061 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 60%	Custear folha de pagamento do FUNDEB			60.000,00	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0011 - Administração e Coordenação – FUNDEB	2064 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 40%	Custear folha de pagamento do FUNDEB			124.000,00	
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0011 - Administração e Coordenação – FUNDEB	2063 – Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB CRECHE	Custear folha de pagamento do FUNDEB			10.000,00	

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**273E146E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1073/GP/2021**

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por *excesso de Arrecadação* no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

### SUPLEMENTAÇÃO

02.00		Poder Executivo	
02.04.00		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0010		Administração e Coordenação – Educação	
12.361.0010.2060		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC	
076	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
077	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00
02.08.00		Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0014		Administração e Coordenação – SEMSAU	
10.301.0014.2058		Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	
211	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	240.000,00
212	3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00
<b>Total Geral</b>			<b>420.000,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos - **1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos**.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de Dezembro de 2021.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal  
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto Atividade	2 – Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores								
					2018		2019		2020		2021		
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
2	2060 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC	Custear folha de pagamento da SEMEC	Vencimentos de Servidores	Real								1	130.000,00
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde.													
2	2058 – Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	Custear folha de pagamento da SEMSAU	Vencimentos de Servidores	Real								1	290.000,00

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.9999	340.000,00				
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.000.9999	80.000,00				
Fonte: 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos							

**ANEXO II  
Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)**  
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0010 - Administração e Coordenação – Educação	2060 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC	1	130.000,00	

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0014 - Administração e Coordenação – SEMSAU	2058 – Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	1	290.000,00	

**ANEXO III****Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0010 - Administração e Coordenação – Educação	2060 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos – SEMEC	Custear folha de pagamento da SEMEC				130.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R\$	Metas 2019 R\$	Metas 2020 R\$	Metas 2021 R\$
1	10 – Saúde	301 – Atenção	0014 - Administração e Coordenação – SEMSAU	2058 – Remuneração de Pessoal e Encargos – SEMSAU	Custear folha de pagamento da SEMSAU				290.000,00

**Publicado por:**  
Vander Barbosa Meireles  
**Código Identificador:**A91673FA

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

